SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2383

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2018

EDITAL Nº 072/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 20 a 29 de novembro de 2018,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 e fotocópia do cartão de vacinação atualizado - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.
UBERLÂNDIA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA ALMEIDA SOUSA	MÉDICO	52º

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:2B346228

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 035, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Último Bitencourt de Freitas, no uso de suas atribuições previstas no Inc. I, II e VI do art. 44 do Estatuto do CISTRI, e
CONSIDERANDO a existência de vagas ociosas do Proc. Seletivo 001/2015.
CONSIDERANDO a necessidade de funcionários para a prestação do serviço público cuja urgência e emergência é inerente.
CONSIDERANDO a admissibilidade de candidatos assumirem vagas ociosas em cidade diversa da qual foi aprovado nos termos da alínea C da cláusula 4.4.12 do edital.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam todos os candidatos aprovados no Proc. Seletivo 001/2015, CONVOCADOS a se apresentarem no CISTRI, caso haja interesse, no prazo de 3 dias, para assumirem vaga em cidade diversa da optada no ato da inscrição no processo seletivo.
Art. 2º. O candidato que assumir a vaga ociosa, não terá direito a remoção para a cidade onde optou ao se inscrever no concurso, salvo se houver interesse do CISTRI.
Art. 3º. As vagas ociosas estão relacionadas no Anexo I do presente Ato.
Anexo I:

MUNICÍPIO	CARGO	QUANT. VAGAS
SANTA VITÓRIA	CONDUTOR SOCORRISTA	01

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 19 de novembro de 2018.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:78C58261

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 036, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Último Bitencourt de Freitas, no uso de suas atribuições previstas no Inc. I, II e VI do art. 44 do Estatuto do CISTRI, e CONSIDERANDO a existência de vagas ociosas do Proc. Seletivo 001/2015. CONSIDERANDO a necessidade de funcionários para a prestação do serviço público cuja urgência e emergência é inerente.
CONSIDERANDO a admissibilidade de candidatos assumirem vagas ociosas em cidade diversa da qual foi aprovado nos termos da alínea C da cláusula 4.4.12 do edital.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam todos os candidatos aprovados no Proc. Seletivo 001/2015, **CONVOCADOS** a se apresentarem no CISTRI, caso haja interesse, no prazo de 3 dias, para assumirem vaga em cidade diversa da optada no ato da inscrição no processo seletivo.
Art. 2º. O candidato que assumir a vaga ociosa, não terá direito a remoção para a cidade onde optou ao se inscrever no concurso, salvo se houver interesse do CISTRI.
Art. 3º. As vagas ociosas estão relacionadas no Anexo I do presente Ato.

Anexo I:

MUNICÍPIO	CARGO	QUANT. VAGAS
CAPINÓPOLIS	CONDUTOR SOCORRISTA	01
PRATA	CONDUTOR SOCORRISTA	01

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 21 de novembro de 2018.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:8CAFEEB8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº004/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS -MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2018.

4º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 004/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.151.467/0001-06, firmado em 05/11/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira e alteração do anexo único do contrato de rateio 004/2018. Vigência 05/11/2018 a 31/12/2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C5D5259A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80. Objeto: alteração da vigência do contrato original, que passará a ter pleno vigor até 31/12/2018. Fundamento: Processo Licitatório nº 19/2018 – Pregão Presencial nº 10/2017, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" e na justificativa anexa. Vigência: de 30/10/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 30 de Outubro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:91307A2F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO 211/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: DM – Medicina Nuclear de Uberaba Ltda-ME., CNPJ nº 18.808.230/0001-47. Objeto: acréscimo de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 04 (quatro) cintilografias do miócardio, no valor de R$1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) cada, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 32/2018 – Pregão Presencial nº 15/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" e na justificativa anexa. Vigência: de 19/11/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 19 de Novembro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:65C616CA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO BILATERAL AO CONTRATO 46/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Posto Brasília Ltda., CNPJ nº 25.631.433/0001-76. Objeto: alteração da Cláusula Quarta do Contrato 46/2018. Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2017 – Pregão Presencial nº 06/2017, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" e na justificativa anexa. Vigência: de 13/11/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 13 de Novembro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5A0D7351

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 241/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Maria Tereza Bacciotti Moreira - CNPJ 27.228.450/0001-92, para reformulação do site do CISTM (página oficial na internet). Total do contrato: R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 41/2018 – Pregão Presencial nº 18/2018. Vigência: de 22/10/2018 a 31/12/2.018.

Uberlândia-MG, 22 de Outubrode 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9216E452

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO153/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia SS Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64. Objeto:alteração da vigência do contrato original, que passará a ter pleno vigor até 31/12/2018. Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" e na justificativa anexa. Vigência: de31/10/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 31 de Outubro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6835F4CC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERALAO CONTRATO184/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 23.098.379/0001-10. Objeto: acréscimo de R$560,00 (quinhentos e sessenta reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 02 (duas) OCT's, no valor de R$280,00 (duzentos e oitenta reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2018 – Pregão Presencial nº 11/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" e na justificativa anexa. Vigência: de08/11/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 08 de Novembro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EE41E3E2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 247/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda - CNPJ 23.098.379/0001-10, para realização de08(oito) OCT – Tomografia de Coerência Óptica (ambos os olhos), no valor de R$280,00 (duzentos e oitenta reais) cada exame. Total do contrato: R$2.240,00(dois mil, duzentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2018 – Pregão Presencial nº 11/2018. Vigência: de 08/11/2018 a 31/12/2.018.

Uberlândia-MG, 08 de Novembrode 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CBE8858E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 002/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 019/2018.

Aos 21 (vinte e um dias) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 13:30h (treze horas e trinta minutos) no Gabinete dos Vereadores João Carlos de Oliveira e Hugo Romano Teixeira do Vale realizou-se a 4ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de definir as datas de oitivas das testemunhas. Foi deliberado que haverá uma reunião extraordinária no dia 04/12/18 para que sejam ouvidas as testemunhas L.H.S.M, B.V.S.D, F.D. e T.C.O, respectivamente, às 13:00 (treze horas), 14:00 (quatorze horas), 15:00 (quinze horas) e 16:00 (dezesseis horas). As testemunhas I.S.A, S.L.G. e E.F.R.S. serão ouvidas na reuniAão ordinária a ser realizada no dia 05/12/18, respectivamente, às 13:00 (treze horas), 14:00 (quatorze horas) e 15:00 (quinze horas). Deverão ser expedidos os mandados de intimação para todas as testemunhas mencionadas anteriormente. Por fim foi deliberado que F.S.E.A. (definida como testemunha durante a reunião ordinária realizada no dia 07/11/18) não será mais ouvida, ficando dispensada pela Comissão. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que será devidamente assinada por todos os presentes.

HUGO ROMANO TEIXEIRA DO VALE
Presidente

WIRLEI DE CASTRO ALVES
Relator

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:0763471A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 042/2018 - "NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO."

PORTARIA N° 042/2018

"Nomeia aprovados em Concurso Público.**"**

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Concurso Público, nomeada através da **Portaria nº 008**, **de 17 de Janeiro de 2018**, e

Considerando que o Concurso Público foi realizado com a finalidade de preenchimento de cargos do quadro permanente do Poder Legislativo Municipal, nos termos e condições previstas no Edital nº 001/2018,

Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através da Portaria nº 41, de 20 de novembro de 2018;

Considerando os princípios constitucionais da conveniência e oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para os cargos de Analista de Sistema e Suporte e Assessor de Comunicação as pessoas abaixo identificadas, aprovadas no concurso público realizado pelo Poder Legislativo

Municipal e homologado pela Portaria nº 41, de 20 de dezembro de 2018:

I - Cargo: Analista de Sistema e Suporte – Fábio Rodrigues Pereira;

II – Cargo: Assessor de Comunicação – Bruno Aragão Cardoso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carmo do Cajuru, 20 de novembro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:DB7C9C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PREGÃO PRESENCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial n.º 002/18, cujo objeto prestação de serviços de manutenção, atualização e hospedagem do web site na rede municipal de computadores, hospedado nos seguintes domínios www.camaracatasaltas.mg.gov.br e www.catasaltas.mg.leg.br, bem como portal de transparência da CMCA, conforme edital e seus anexos. Abertura das Propostas: 13 de dezembro de 2018, às 09 horas, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 206, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.camaracatasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via e mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: (31) 3832-7565 ou (31) 3832-7613.

Catas Altas, 21 de novembro de 2018.

VANDA LÚCIA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:F741AD2D

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Processo autuado nº 96/2018

Início da Sessão Pública: 13/12/2018 às 9 horas

A abertura da sessão será na secretaria, localizada na sede da Câmara Municipal de Catas Altas, à Praça Monsenhor Mendes, no. 206 quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

CONSULTAS DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet sítio: www.camaracatasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7565 Horários: 08h as 11h e de 13h as 16h Endereço eletrônico: pregao@catasaltas.mg.gov.br

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, SENHORA VANDA LÚCIA GOMES no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Câmara Municipal Catas Altas, situada na Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro, mediante designação do Pregoeiro, por meio da Portaria nº 294/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei Complementar n° 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017.

1. OBJETO 1.1. Prestação de serviço de manutenção, atualização e hospedagem do website na rede mundial de computadores, hospedado e incluídos nos seguintes domínios: www.camaracatasaltas.mg.gov.br e www.catasaltas.mg.leg.br, bem como portal da transparência da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO 2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente no ramo de atividade compatível ao objeto deste edital. 2.2. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope nº 1, sua Proposta Comercial, e no Envelope nº 2, a documentação Comprobatória da Habilitação conforme solicitado neste edital, sendo que, ambos deverão conter, nas partes externas, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Licitante: Processo Licitatório nº 96/2018 Pregão Presencial nº 02/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br
Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" Licitante: Processo Licitatório nº 96/2018 Pregão Presencial nº 02/2018 2.3. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2. 2.4. A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do edital ou o Contrato Social, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2. 2.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições: a. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com órgão da administração pública municipal, estadual e federal; b. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c. Estrangeiras que não tenham sede e administração no país; d. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, dissolução ou liquidação; e. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo; f. Que não atenda às exigências previstas neste edital e seus anexos. 2.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis. 2.7. Não poderão se beneficiar do regime simplificado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, da referida Lei Complementar. 2.8. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Geral Municipal, a licitante que se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá se declarar como tal, no início da sessão pública do Pregão, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória definida no Decreto Municipal nº 1.714/2012, consistente em Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado com a data de validade não inferior a 90 dias da data de julgamento do certame; 2.8.1. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis. 2.9. Para o exercício do direito de preferência de contratação, no Pregão, proceder-se-á da seguinte

forma: 2.9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; 2.9.2. Sendo aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para a confirmação das suas condições habilitatórias; 2.9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora; 2.9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada e declarada vencedora; 2.9.5. Realizada nova oferta de menor preço, nos termos do sub item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br
2.9.6. Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte: a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pela licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que a proponente for declarada vencedora do certame, observado o disposto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n° 147/2014; b. A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea "a" deste sub item; c. O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea "b" deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômicofinanceira e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. 2.9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame; 2.9.8. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço; 2.9.9. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; 2.9.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

3. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 3.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em cartório ou cópias acompanhadas dos originais, para serem autenticados pela equipe de apoio de pregão do município. 3.2. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos. 3.3. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de: a. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada; b. Estatuto Social ou Contrato Social em vigor autenticado; c. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), negociarem preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (Modelo Anexo IV); d. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo III); e. Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do tratamento simplificado e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 e Lei Geral Municipal nº 319/2010, conforme o Decreto Municipal nº 1.714/2012, mediante apresentação fora do envelope, da Declaração, sob as penas da Lei de que cumprem os requisitos legais para a qualificação Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão da Junta

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br
Comercial emitida com a data de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data de julgamento do certame. 3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada. 3.5. Caso a licitante não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado apenas o valor inicial da sua proposta comercial. 3.6. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. 3.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante da licitante. 3.8. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes de propostas comerciais.

4. PROPOSTA COMERCIAL 4.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos a serem fornecidos, rigorosamente de acordo com as exigências deste edital e anexos não se admitindo propostas alternativas, conforme modelo constante do Anexo II: a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; b. Número do edital do Pregão e do Processo Licitatório; c. Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail, quando houver; d. Prazo de validade que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação; e. Descrição dos itens a serem ofertados com a indicação de características, marcas e modelos. 4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à plena realização do objeto do edital, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. 4.2.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 4.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. 4.4. A licitante que não atender na integralidade o objeto deste edital e às suas exigências, bem como apresentar ambiguidade, contradição, omissão ou qualquer defeito que prejudique sua compreensão ou julgamento terá sua proposta desclassificada.

5. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E LANCES 5.1. No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. a. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. 5.2. Para o julgamento será considerada melhor proposta aquela que, obedecendo as condições e especificações previstas neste edital e seus anexos, posterior a análise dos valores de cada item da proposta, apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL". 5.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br
5.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: 5.4.1. Seleção da proposta de menor preço global: 5.4.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço; 5.4.3. O Pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência. 5.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de percentual de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. 5.5.1. A licitante sorteada em 1º lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances. 5.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. 5.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito. 5.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir da pesquisa de preços atuais praticados no mercado que será juntada aos autos do processo por ocasião do julgamento; 5.7.2. Se o Pregoeiro constatar que as propostas apresentadas possuem preços manifestadamente inexequíveis ou preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada nos preços de mercado, previamente realizada pela administração e norteadora da adequação da despesa, fixará prazo para que a licitante demonstre e exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos. 5.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em valor igual até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta estará configurado o empate ficto previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006. 5.9. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma: 5.9.1. A Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para no prazo de 5 (cinco) minutos apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência; 5.9.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em 1º lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão; 5.9.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. 5.10. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances. 5.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. 5.12. Será classificada em 1º lugar a licitante que ofertar o menor preço aplicando o direito de preferência conforme art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora do certame. 5.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br
5.14. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Equipe de Apoio e a proposta será aceita mediante expressa anuência da proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada. 5.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital. 5.16. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6. DOCUMENTAÇÃO 6.1. O Envelope nº 02 HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais abaixo: 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA a. Registro comercial, no caso de empresa individual; b. Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis e prova de diretoria em exercício; d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e. Declaração de que não emprega menores em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V; f. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no Anexo VI. 6.3. HABILITAÇÃO FISCAL a. Comprovante de inscrição no CNPJ; b. Comprovação de regularidade perante o FGTS; c. Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS; d. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual; e. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante; f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA a. Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão. 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, de acordo com o objeto que está sendo licitado em quantidade similar ou superior; 6.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS a. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades e validades comprovadas por parte do Pregoeiro; b. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições e emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para entrega dos envelopes. c. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do sub item 6.2 ficam dispensados de sua apresentação do Envelope 2 – Documentos para Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br

7. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL 7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, ficando desde já esclarecido que, toda a legislação mencionada neste edital está disponível em rede mundial de comunicação e, no que se refere à legislação municipal de Catas Altas, poderá ser obtida no site www.camaracatasaltas.mg.gov.br. 7.2. Os esclarecimentos pretendidos deverão ser solicitados ao Pregoeiro, mediante correspondência protocolada no Departamento de Compras & Licitações ou encaminhada no endereço eletrônico: pregão@catasaltas.mg.gov.br e serão prestados no prazo de 24 horas, a contar do recebimento do pedido, sendo que não serão respondidos questionamentos orais.

8. PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas em horário de

expediente. 8.2. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e encaminhada através de protocolo ao Departamento de Compras & Licitações ou encaminhada no endereço eletrônico: pregão@catasaltas.mg.gov.br. 8.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão. 8.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO 9.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer. 9.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase e procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência. 9.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente. 9.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão. 9.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horário designados neste edital. 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 10. ADJUDICAÇÃO 10.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora. 10.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br

11. HOMOLOGAÇÃO 11.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão. 11.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinatura do contrato, respeitada a validade de sua proposta. 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO 12.1. O resultado final do Pregão será publicado na imprensa oficial da Câmara Municipal de Catas Altas.
13. CONTRATO 13.1. A Câmara Municipal poderá, na forma do artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, substituir os contratos por outros instrumentos hábeis.
14. SANÇÕES 14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Câmara Municipal de Catas Altas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções: a. Advertência; b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993; c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial; d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo; e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a administração municipal de Catas Altas/MG pelo período de até 05 (cinco) anos. 14.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/2002 e na Lei Federal n° 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração. 14.3. A multa deverá ser recolhida à administração da Câmara no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação e poderá ser compensada nos créditos porventura havidos junto a administração da Câmara Municipal. 14.4. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Catas Altas pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes. 14.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. 14.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa. 14.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: a. Descumprir as condições do contrato e/ou do instrumento editalício; b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br
14.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
15. DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. A autoridade competente da Câmara Municipal de Catas Altas, poderá anular e revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado. 15.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/1993. 15.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame. 15.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. 15.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a administração da Câmara, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis. 15.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública. 15.7. É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra de bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras. 15.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Bárbara/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 15.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/2002.

16. ANEXOS ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo para a Proposta Comercial; ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento; ANEXO IV – Modelo de Procuração para Credenciamento; ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil; ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; ANEXO VII – Minuta de Contrato. .

Catas Altas, 20 de novembro de 2018.

Vanda Lúcia Gomes Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO 1.1. Prestação de serviço de manutenção, atualização e hospedagem do website na rede mundial de computadores, hospedado e incluídos nos seguintes domínios: www.camaracatasaltas.mg.gov.br e www.catasaltas.mg.leg.br, bem como portal da transparência da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme edital e seus anexos. . 2. JUSTIFICATIVA 2.1. Faz-se necessária a contratação dos serviços para atender à Lei Complementar 131/2009, também conhecida como Lei da Transparência ou Lei Capiberibe, é uma lei brasileira, sancionada em 2009 que obriga a União, os Estados e os Municípios a divulgar seus gastos na Internet em tempo real.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente na rubrica a seguir e sucessiva correspondente: 01.01.01.031.0001-2003-3390-39. Ficha - 17

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1 – O serviço objeto deste Contrato será prestado na forma prevista neste edital. 4.2 – Serviços iniciais de Softwares: Estes serviços estão discriminados e sujeitos às condições iniciais dos subitens abaixo. 4.3 – Concessão do Direito de Uso: O CONTRATANTE terá a concessão do direito de uso dos Programas e Sistemas, durante a vigência deste Contrato. 4.3.1 – Atualização dos Programas e Sistemas: Os programas e Sistemas, embora com garantia de bom funcionamento estão sujeitos à manutenção, bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficiente a sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos. As manutenções compreendem: a) Alteração devida às modificações de Legislação; b) Alterações exigidas para desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE. 4.3.2 – Suporte Técnico: A CONTRATADA manterá, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos Programas e Sistemas, como fornecerá relatórios de atualização, manuais e orientações para execução de procedimentos eventuais. 4.3.3 – Serviços Eventuais de Softwares: Estes serviços são os discriminados nos subitens abaixo: 4.3.4 – Atendimento Técnico: O atendimento Técnico será prestado por técnicos da CONTRATADA nas seguintes condições: a) Os técnicos serão deslocados da sede da CONTRATADA até o local de instalação dos Sistemas, quando se fizer necessários. b) O serviço será prestado durante o horário comercial e nos dias úteis. 4.4 – A CONTRATADA fará eventuais instalações, migrações ou adaptações dos Softwares objeto deste Contrato, no local de serviços da CONTRATANTE. 4.5 – A CONTRATADA se compromete a treinar os operadores necessários a execução dos Sistemas. CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS ESTADO DE MINAS GERAIS, Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Bairro Centro – Catas Altas – MG – CEP 35.969-000 Fone:(31) 38327565 – www.camaracatasaltas.mg.gov.br. 4.5.1 – Caso seja necessário fazer um treinamento de servidores que por qualquer motivo venham a substituir outros servidores já treinados. 4.5.2 - O treinamento de que trata o item anterior será feito na sede da CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br

5. DA CONVERSÃO/MIGRAÇÃO / ENTREGA DO SERVIÇO: 5.1 A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com disponibilização dos mesmos pela Câmara. 5.2 Os prazos preestipulados são: 5.2.1 Primeira Etapa: análise do banco de dados – na sede da Câmara Municipal de Catas Altas: 2 (dois) dias; 5.2.2 Segunda Etapa: migração do banco de dados – na sede da Câmara Municipal de Catas Altas: 25 (vinte e cinco) dias; 5.2.3 Terceira Etapa: conferência, ajustes e migração definitiva – na sede da Câmara Municipal de Catas Altas: 3 (três) dias. 5.2.4 Prazo máximo de migração, a contar da data de assinatura do contrato: 30 (trinta) dias, incluindo todas as etapas citadas acima. 5.2.5 A Conclusão e aceitação dos serviços de migração/conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal da Câmara Municipal, que atestará a conversão das bases e a sua integridade.

6. REQUISITOS TÉCNICOS 6.1. Hospedagem do site da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme segue: • Hospedagem em servidor FTP; • Espaço de Disco de 50GB; • Tráfego ilimitado; • Banco de dados MySQL ilimitado, e linguagem PHPMyAdmin. • Suporte on-line ou via fone ao usuário, dentro do horário comercial; • Backup diário da base de dados do site; • Acesso ao Painel do Controle por meio de senha; • Atualização ilimitada por site FTP; • Garantia de uptime 99%; • Webmail Corporativo; • Servidor POP/SMTP; 6.2. Suporte Técnico Suporte técnico do servidor integrado com tempo de resposta em até 2 (duas) horas à partir da abertura do ticket e de 48 hs para a solução do problema.

7. DO VALOR DOS SERVIÇOS 7.1. O valor estimado para prestação dos serviços é de R$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 813,34 (oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 8.1. Constituem obrigações da Promitente Contratada : a. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e providenciar o fornecimento de todo aparato técnico e profissional, conforme as especificações do edital e seus anexos; b. Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras; c. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Promitente Fornecedora;

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br
d. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Promitente Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste; e. Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação; 8.2. Constituem obrigações do Promitente Contratante: a. Fiscalizar o cumprimento dos serviços licitados; b. Não receber serviços em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis; c. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência; d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9. PAGAMENTOS 9.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a contratada entregar a nota fiscal de serviço referente ao mês anterior, de acordo com a Decreto Municipal nº 1.714/2012 9.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões). 9.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. 9.4. Para receber seus créditos a Promitente contratada deverá comprovar a manutenção da

regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação. 9.5. A administração da Câmara Municipal de Catas Altas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Promitente Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

10. PRAZOS 10.1. O presente contrato tem vigência pelo período de 12 meses e início de contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11. FISCALIZAÇÃO 11.1. Fica indicada a servidora POLLYANNA DE BARROS SILVA, assessora de comunicação da Câmara Municipal de Catas Altas para fiscalizar a execução do objeto, recebimento e/ou recusa dos serviços contratados. 11.2. A ação da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações previstas neste edital e seus anexos.
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.1. Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento do objeto desta licitação estão previstos nos anexos deste instrumento editalício.

13. QUADRO DE DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: PLANILHA DE SERVIÇO PRODUTO Website Câmara Municipal & Portal da Transparência
Unidade Quantidade Parcelas

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br
Prestação de serviço de manutenção, atualização e hospedagem do website na rede mundial de computadores, hospedado e incluídos nos seguintes domínios: www.camaracatasaltas.mg.gov.br e www.catasaltas.mg.leg.br, bem como portal da transparência da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme edital e seus anexos.
Prestação de Serviços Mensal
12
Parcelas Mensais

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br
ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
REF.: Pregão Presencial n° 02/2018 – Processo n° 96/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto licitado e declaramos que: a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta; b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado; c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias; d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PRODUTO Website Câmara Municipal e Portal da Transparência
Unidade Quantidade Parcelas Valor Unit. Valor Total
Prestação de serviço de manutenção, atualização e hospedagem do website na rede mundial de computadores, hospedado e incluídos nos seguintes domínios: www.camaracatasaltas.mg.gov.br e www.catasaltas.mg.leg.br, bem como portal da transparência da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme edital e seus anexos.

Prestação de Serviços Mensal
12

Parcelas Mensais

Valor total (R$)

Valor Total da Proposta

(Valor por Extenso)

A seguir os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame: Representante Legal (Nome Legível): _____; ( ) Sócio ( ) Procurador Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____; RG nº: _____ CPF nº: _____; Telefone:_____ Celular:_____; Endereço eletrônico:_____; Pagamentos/Dados Bancários: Nome do Banco:_____ Ag.: _____ C/C.: _____, Local e data:

Assinatura do representante legal Carimbo da empresa licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: Pregão Presencial n° 02/2018 – Processo n° 096/2018

Declaro para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal (Carimbo da empresa licitante)

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br
ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração, a _____(razão social da empresa), sediada na _____, (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador(a), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____, e CPF nº _____, ao(s) qual(is) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, processo autuado nº 96/2018, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e negociar preços, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, bem como assinar o contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

( ) DECLARO, sob as penas da Lei, que nossa empresa se encontra enquadrada como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal (Carimbo da empresa licitante)

(Reconhecer firma em Cartório)

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. –

pregao@catasaltas.mg.gov.br
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (SOBRE EMPREGO DE MENOR)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n° 02/2018 – Processo n° 96/2018

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (…) (Informar apenas se for verídico)

Local, data

Nome e assinatura do representante legal (Carimbo da empresa licitante)

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: Pregão Presencial n° 02/2018 – Processo n° 96/2018

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal (Carimbo da empresa licitante)

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br
ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018

CONTRATO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.443.748/0001-10, sediada na Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pela Sra. Vanda Lúcia Gomes, brasileira, _____, portador da Carteira de Identidade nº M 2.134.692, expedida pela SSP/MG e CPF nº 315.796.476-34, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua_____, nº___, Bairro _____ em _____/UF, CEP _____, neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/__, CPF nº _____, residente na Rua_____, nº ___, Bairro_____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, celebrado o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2018, Processo nº 96/2018, julgado em ___/___/___, e homologado em ___/___/___, regido pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei Complementar n° 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e 140/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGENCIA

1.1. Prestação de serviço de manutenção, atualização e hospedagem do website na rede mundial de computadores, hospedado e incluídos nos seguintes domínios: www.camaracatasaltas.mg.gov.br e www.catasaltas.mg.leg.br, bem como portal da transparência da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme edital e seus anexos. 1.2. A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá durante 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO 2.1. Pelo integral cumprimento do presente contrato, a Contratada receberá o valor total de R$_____(_____), para todos os fins e efeitos legais, a serem pagos em 12 parcelas de igual valor, mensais e consecutivas.

(Inserir o mapa de apuração)

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br
CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a contratada entregar a nota fiscal de serviço referente ao mês anterior, de acordo com a Decreto Municipal nº 1.714/2012 3.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões). 3.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. 3.4. Para receber seus créditos a Promitente contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação. 3.5. A administração da Câmara Municipal de Catas Altas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Promitente Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS PARA CONVERSÃO / MIGRAÇÃO / ENTREGA DO SERVIÇO: 4.1 A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com disponibilização dos mesmos pela Câmara. 4.2 Os prazos preestipulados são: 4.2.1 Primeira Etapa: análise do banco de dados – na sede da Câmara Municipal de Catas Altas: 2 (dois) dias; 4.2.2 Segunda Etapa: migração do banco de dados – na sede da Câmara Municipal de Catas Altas: 25 (vinte e cinco) dias; 4.2.3 Terceira Etapa: conferência, ajustes e migração definitiva – na sede da Câmara Municipal de Catas Altas: 3 (três) dias. 4.2.4 Prazo máximo de migração, a contar da data de assinatura do contrato: 30 (trinta) dias, incluindo todas as etapas citadas acima. 4.2.5 A Conclusão e aceitação dos serviços de migração/conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal da Câmara Municipal, que atestará a conversão das bases e a sua integridade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Constituem obrigações da Contratada: a. Entregar o serviço no prazo estipulado e responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos mesmos, conforme especificações do edital e anexos; b. Arcar com todas as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras; c. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada; d. Responsabilizar-se pelos tributos

federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do presente contrato, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste; e. A sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Câmara Municipal de Catas Altas, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste; f. Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação. 5.2. Constituem obrigações do Contratante: a. Fiscalizar a entrega dos produtos licitados; b. Não receber o serviço em desacordo com o previsto no edital e anexos, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis; c. Efetuar os pagamentos nos prazos conforme prescreve a cláusula terceira;

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br
d. Modificar unilateralmente o presente instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da licitante; e. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente na rubrica a seguir e sucessiva correspondente: 01.01.01.031.0001-2003-3390-39. Ficha -17

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO 7.1. Fica indicada a servidora POLLYANNA DE BARROS SILVA, assessora de comunicação da Câmara Municipal de Catas Altas para fiscalizar a execução do objeto, recebimento e/ou recusa dos serviços contratados. 7.2. A ação da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações previstas neste edital e seus anexos

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO 8.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial eletrônico, quadro de avisos da Câmara Municipal e quadro de avios da Prefeitura Municipal, sendo esta responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES 9.1. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Catas Altas reserva-se o direito de fazer alterações que impliquem em redução ou aumento de serviços, conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratante poderá aplicar à Contratada, sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções: a. Advertência; b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993; c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na prestação de serviços objeto deste, caracterizando a inexecução parcial; d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo; e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a administração municipal de Catas Altas/MG pelo período de até 05 (cinco) anos. 10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/2002 e na Lei Federal n° 8.666/1993, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à administração. 10.3. A multa deverá ser recolhida na Câmara Municipal de Catas Altas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação e poderá ser descontada na nota fiscal ou crédito existente. 10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, nº 206 – Centro – Catas Altas/MG – CEP 35969-000 – Telefone: (31) 3832-7565 www.camaracatasaltas.mg.gov.br. – pregao@catasaltas.mg.gov.br
10.5. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL 11.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS 12.1 – Uma vez pago todo o objeto do contrato, o trabalho feito bem como todos os direitos dele correntes passam à propriedade da contratante, que poderá dele utilizar-se livremente, fazer alterações posteriores ou autorizar que terceiros os façam.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1. O contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao edital e seus anexos. 13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato. 13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas, ____ de _____ de 2018

Nome Represente legal da Contratada Razão Social da empresa Contratada Contratada

Vanda Lúcia Gomes Presidente Contratante

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:57318C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA 22/11/2018

PAUTA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 22/11/18, é a seguinte:

1ª PARTE

• Leitura e Votação da Ata Reunião 08/11/2018.

• Leitura do Expediente da Câmara Municipal Guaraciaba MG.
• Distribuição do Projeto de Lei Nº 26/2018 - Dispõe sobre autorização para alienação de bem imóvel que específica e dá outras providências.

2ª PARTE
Discussão e votação

Indicações

• Projeto de Lei 18/2018 – Estima a receita e fixa a despesa do município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2019.

• Projeto de Lei 19/2018 – Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2019 e dá outras providências.

• Projeto de Lei 25/2018 – Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar anulação de dotações – despesas - orçamento providências.

3ª PARTE
Palavra Livre

Guaraciaba/MG, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:7D742C10

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018
Nº PROCESSO: 024/2018.
DISPENSA Nº 08/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de material para execução de projeto de sistema de prevenção e combate a incêndio atender as exigências do memorial descritivo apresentado pelo engenheiro Ailton Luiz Sabino, inscrito no CREA 49521D, para nova sede da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA MG**, inscrita no CNPJ: 26.151.795/0001-22
CONTRATADA: **RAFAEL CUPERTINO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.444.058/0001-06 com sede na cidade de Viçosa – MG.

Valor total de R$ 3.470,80 (três mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:AD72E59E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 10

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 10/2018**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Lote**, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Objeto:** Aquisição de 61 (sessenta e uma) cestas de natal, compostas de 30 (trinta) itens em cada cesta, para serem distribuídas aos servidores públicos da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital. **Data de abertura: 04/12/2018, às 9 horas**, na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2018, ou no Setor de Licitações para cópia magnética mediante o fornecimento de algum dispositivo de mídia (pen drive ou cd). Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 21 de novembro de 2018.

MARY CAETANO SILVA SANTOS
Chefe de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:BF8163BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 34/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 34/2018

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.**CONTRATADA:CONSERVEL LTDA ,**inscrita no CNPJ 38.717.104/0001-94.
OBJETO:1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados na instalação da Câmara Municipal de Pará de Minas - MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

VALOR:O valor mensal da contratação é de R$26.029,88 (vinte e seis mil e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) perfazendo o valor total deR$312.358,56 (Trezentos e doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

VIGENCIA: 01/11/18 a 31/10/19

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 10/2018 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015 e da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e a proposta vencedora independentemente de transcrição.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:CF86E9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia 13 de novembro de dois mil e dezoito, sob a presidência do Sr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e dez minutos. Foi executado o Hino de Patrocínio. A mensagem bíblica foi lida pelo Sr. Ver. José Roberto dos Santos (Salitre). Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alaércio Rodrigues Luzia (Pastor Alaércio); Prof.

Alexandre Vitor Castro da Cruz; Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina); Florisvaldo José de Souza (Valtinho); Joel da Silva Carvalho; Jose de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita);Raquel Aparecida Rezende Morais;Roberto Margari de Souza e Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis). Na leitura das correspondências e comunicações foi lida a justificativa de ausência da Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz. A Ata da 35ª (Trigésima Quinta) Reunião Ordinária da 2ª (Segunda) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que há 15 dias foi aprovada uma Indicação referente ao Centro de Educação Infantil de Martins, sendo que em 2017 já havia sido aprovada Indicação de sua autoria com o mesmo teor. O Sr. Presidente requereu a deliberação do Plenário para reapresentação do projeto de lei rejeitado na última reunião, uma vez que o mesmo contém 5 (cinco) das 8 (oito) assinaturas necessárias. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que ser de acordo com a reapresentação na próxima sessão legislativa, sendo um assunto já discutido; que trata-se de um posicionamento desvinculado de sua função de Líder do Governo. O Sr. Presidente leu o Regimento Interno e disse que o projeto está legalmente fundamentado, requerendo que o mesmo fosse colocado na Ordem do Dia da próxima reunião. Requerimento APROVADO por 8 (oito) votos favoráveis e 5 (cinco) contrários. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos**:Processo de Lei Complementar nº 49/2018** – Alteram os Parágrafos 1º, 4º e 6º do art. 22 e anexo V da Lei Complementar nº 50/2008 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, estabelece o quadro de cargos, funções e respectiva remuneração da Câmara Municipal de Patrocínio (autores: Mesa Diretora); **Processo de Lei nº 236/2018** – Altera o inciso III do art. 4º da lei nº 4008 de 18 de abril de 2006. (autor: Ver. Thiago Malagoli); **Processo de Decreto Legislativo nº 121/2018** – Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Azenares Luiz da Silva (autor: Ver. Fábio de Paulo dos Reis); **Processo de Decreto Legislativo nº 122/2018** – Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Fausto Amaral da Fonseca (autor: Ver. Thiago Oliveira Malagoli); **Processo de Decreto Legislativo nº 123/2018** – Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. Wagner Jorge Haguiara (autor: Ver. José de Arimatéia); **Processo de Resolução nº 19/2018** – Altera o anexo III da Resolução nº 51 de 16 de fevereiro de 2016 (autores: Mesa Diretora); **Processo de Lei Complementar nº 48/2018** - Extingue cargos do quadro de provimento em comissão, cria cargos no quadro de provimento efetivo e altera os anexos II e III da Lei Complementar n.º 050 de 18 de dezembro 2008 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, estabelece o quadro de cargos, funções e respectiva remuneração da Câmara Municipal de Patrocínio."(autor: Mesa Diretora). O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves requereu a inserção na Ordem do Dia do Processo de Decreto Legislativo nº 123/2018 – Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. Wagner Jorge Haguiara (autor: Ver. José de Arimatéia). **ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Processo de Lei nº 228/2018 (PL nº 54/2018)** – Estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Patrocínio para o exercício de 2019 - R$ 351.564.000,00 (autor: Prefeito Municipal). Emendado. Processo APROVADO por 10 (dez) votos favoráveis e 3 (três) contrários. **Processo de Decreto Legislativo nº 116/2018** – Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Eder Sidnei Martins (autor: Ver. Florisvaldo José de Souza). Processo APROVADO por unanimidade. **1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**. **Processo de Lei nº 233/2018** – Denomina de Pastor Simeão Lisboa Ramos o logradouro que especifica. (autor: Ver. Pastor Alaércio). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Lei nº 234/2018** – Denomina de Maria Abadia Peres, o logradouro que especifica. (autor: Ver. Joel da Silva Carvalho). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. Foram APROVADOS em bloco os processos seguintes. **Processo de Decreto Legislativo nº 117/2018** – Concede Título de Cidadã Benemérita a Sra. Geralda Luzia Romão (autor: Ver. Fábio de Paulo dos Reis). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Decreto Legislativo nº 118/2018** – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Viviane Cechi Delogu (autor: Ver. Thiago Malagoli). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Decreto Legislativo nº 119/2018** – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Edméa Regina Cardoso Marcene (autor: Ver. Thiago Malagoli). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Decreto Legislativo nº 120/2018** – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Ruth de Brito Andrade Silva (autor: Ver. Pastor Alaércio). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. Processo de Decreto Legislativo nº 123/2018** – Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. Wagner Jorge Haguiara (autor: Ver. José de Arimatéia). Requerimento em regime de urgência já aprovado. Pareceres verbais pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade**. Processo de Decreto Legislativo nº 121/2018** – Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Azenares Luiz da Silva (autor: Ver. Fábio de Paulo dos Reis). Requerimento em regime de urgência já aprovado. Pareceres verbais pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. Foram APROVADAS as seguintesMOÇÕES DE APLAUSOS: De autoria doSr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis: **nº 304/2018**, ao Sr. Nei José Ribeiros pelos relevantes serviços prestados na Prefeitura Municipal. Moção APROVADA por unanimidade. De autoria do Sr. Ver. José de Arimatéia Neves: **nº 305/2018**, ao vereador Thiago Oliveira Malagoli pela determinação, coragem e atitude em reduzir cargos e despesas na administração da Câmara Municipal. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que ao vereador Arimatéia que gostaria que ele retirasse a moção retromencionada, uma vez que o projeto foi tão somente apresentado, e que a mesma fosse apresentada em momento oportuno; que assim o vereador está colocando a sociedade contra os demais vereadores; que o projeto passa dos limites. O Sr. Presidente disse que basta conseguirem 2/3 (dois terços) de assinatura dos vereadores para que o destituam do cargo. A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que somente perguntou se o Presidente deixará a cadeira da Presidência sozinha, visto que ele está falando como vereador. O Sr. Presidente disse que pediu que a vereadora lesse o artigo do Regimento Interno que determina que o Vice-Presidente deve assumir os trabalhos para que ele use a palavra. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes leu o § 1º, letra "p", do art. 30 do Regimento Interno. O Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho) assumiu a presidência dos trabalhos legislativos. O Sr. Presidente disse que recebeu telefonemas para pedir a retirada da moção pelo vereador Arimatéia para que não assumisse o risco de que a mesma fosse rejeitada; que a imprensa e a sociedade fala a seu favor; que não colocou ninguém em dificuldade ofendendo os colegas; que apresentou o projeto em representação à Mesa Diretora; que respondeu 150 (cento e cinquenta) denúncias sozinho no Ministério Público, sem acompanhamento da Mesa; que estava aguardando posicionamento da Procuradoria no sentido de poder "cortar os cargos" através de Portaria, porque há esta possibilidade em outras esferas; que a palavra final será sempre do Poder Judiciário; que se a matéria é inconstitucional talvez possa caber Mandado de Segurança para retirá-lo de pauta; que tem o projeto que reduz o valor das diárias, bem como a quantidade dos assessores, e o da realização do concurso; que um vereador foi no Departamento Jurídico dizendo que apresentará projeto para reduzir em 50% (cinquenta por cento) o subsídio dos vereadores; que prefere perder diante do Plenário por ter a possibilidade de se manifestar; que a ele importa a sociedade lhe "aplaudir"; que alguns vereadores antes de se fundamentarem no Regimento Interno deveriam ler o princípio da moralidade; que o voto é direito de cada um dos vereadores; que lhe chateia ver cristãos chegarem com ódio nesta Casa; que considera o vereador Margari como uma "ave de rapina", aquela que rouba a semente do semeador; que ele votava para não perder a "cadeira" para o vereador Alcides; que ele deu estrutura de trabalho para todos nesta Casa com licitações feitas com transparência. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que suas assinaturas e seus votos foram dados por livre vontade; que anseia as mesmas mudanças apresentadas pelo Sr. Presidente; que é favorável à aprovação da moção de aplausos a ele. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que há alguns meses teve vontade de apresentar Moção de Aplausos ao Sr. Presidente pelo brilhante trabalho frente a esta Casa; que deixou para fazê-lo na última reunião; que nas últimas sessões os vereadores têm sido massacrados pelo próprio Presidente; que tal postura tem gerado problemas junto à sociedade, que está vendo a Câmara como algo que precisa ser mudado; que o líder desta Casa é que está detonando a classe; que o Presidente também deve respeitar o Regimento Interno, conforme o art. 35, letra "c"; que é nítida a ausência de ordem neste Parlamento com inúmeros ataques pessoas e agressões de pessoas de fora; que ele também deve zelar por

esta Casa, de acordo com a letra "g" do mesmo art. 35; que ela já foi, inclusive, chamada de mentirosa por ele; que todas as mudanças apresentadas hoje deveriam ter sido feitas no início de sua gestão como Presidente; que cabe a cada vereador cobrar o trabalho de seus assessores independentemente da quantidade; que não há motivos para reduzir tantos gastos quando os recursos são de direito desta Casa, sendo que cada vereador será responsável pelo que achar conveniente gastar se houver disponibilidade; que ela assumiu a postura de não realizar viagens nem mesmo para fazer cursos; que acha um absurdo no final do mandato de 2 (dois) anos quererem alterar regras que em nada alterarão o valor da verba repassada mensalmente pela Prefeitura; que não é favorável à moção de aplausos ao Presidente unicamente pela alteração nos cargos; que admira o trabalho dele do início até uns 3 (três) meses atrás; que a Câmara mudou de "cara"; que se referir à vereadora Marcilene como ele tem feito dizendo que o QI dela é pequeno é um absurdo, visto que ela concluiu um curso de direito no tempo certo sendo mãe, dona de casa, vereadora e proprietária de uma loja; que ele também destratou a vereadora Adriana como se ela não tivesse condições de se fundamentar; que ele tem humilhado as pessoas quando não é preciso denegrir a imagem de ninguém. O Sr. Presidente disse que entende o posicionamento da vereadora Neusa quanto aos projetos; que nunca esperou a rejeição de uma projeto da natureza deste; que se desculpou por tê-la chamado de mentirosa; que em relação à vereadora Marcilene somente disse que ela estava com dificuldades de interpretação, tendo também se desculpado; que é favorável aos gastos, nunca tendo economizado, salvo nas licitações; que fez muito em termos de estrutura física de trabalho, mas também devolverá muito para os cofres públicos, cerca de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais); que nem 1/3 (um terço) dos vereadores tem 4 (quatro) assessores; que quer o "corte" porque na sua interpretação a maioria dos vereadores não estão fiscalizando o Poder Executivo; que há muitas reclamações em relação à reforma e manutenção da rodoviária; que sempre tratou bem a vereadora Adriana, atendendo suas solicitações, inclusive as dos demais vereadores também; que agradece ao vereador Arimatéia pela moção de aplausos, se sentindo feliz por cada voto favorável que tiver e respeitando os desfavoráveis que houver; que enfrentará tanto os seus erros quanto os acertos; que diante das coisas boas que fez não pode ser condenado por um projeto mal interpretado por todos; que o R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o Hospital do Câncer já o faz merecer a moção de aplausos; que tem lutado para conseguir emendas parlamentares que beneficiarão vários setores da sociedade; que, inclusive, esta moção de aplausos é politiqueira; que os projetos foram apresentados para serem debatidos, sendo possível que até mesmo ele os rejeite, não porque está em final de mandato; que quando não deu ordem de prisão pela desordem na reunião quis respeitar a opinião do cidadão; que depois soube que ele havia começado a "trabalhar" para a Prefeitura, sendo vencedor de uma licitação no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); que nas demais situações também não deu ordem de prisão por considerar um sentimento da sociedade, mas que posteriormente encontrou suspeitas por ter "mexido em um vespeiro"; que cumpriu todos os compromissos assumidos com o Prefeito, mesmo nunca tendo barganhado com ele; que se o Executivo está bem financeiramente muito se deve a esta Casa; que em 2017 a sociedade não acreditava nos projetos de autoria do Prefeito aprovados; que o único projeto que não será votado em sua gestão é o referente ao calçadão, indicação do vereador Margari; que não é contra o projeto, mas que primeiro quer saber o futuro das pessoas que hoje trabalham com seus trailers na praça; que tem suas próprias opiniões, apesar de se considerar parte do governo; que hoje Patrocínio tem o que muitos municípios desejam: dinheiro; que algo está errado por haver tantos desgastes enquanto há tantos recursos públicos; que o problema não é a Câmara Municipal nem ele próprio; que será o único Presidente a atualizar em somente 2% (dois por cento) a remuneração dos servidores desta Casa e o subsídio dos vereadores; que soube do oferecimento de coisas ilícitas ao Presidente de seu partido na tentativa de o cassarem; que o próprio Dr. Serlon, juiz de direito, veio ao seu gabinete orar por ele; que nas suas orações pediu sabedoria para todos que o têm perseguido; que sua verdade não é absoluta; que no próximo ano tentará apresentar o mesmo projeto que hoje está sendo rejeitado por iniciativa popular; que um dia se candidatará a Prefeito por ser o seu sonho, mas nunca contra o Deiró. A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que é favorável à moção de aplausos ao Sr. Presidente; que por sua criação familiar tem caráter, personalidade e respeito a todos; que se identifica com todos nesta Casa; que busca apoiar cada vereador; que tenta honrar a cadeira de vereadora; que todos erram, inclusive o Presidente em certas atitudes, embora não seja sua função julgá-lo; que jamais deixaria de votar favorável a uma moção em aplausos ao vereador Thiago que tanto fez enquanto Presidente; que seria favorável a uma moção direcionada a qualquer vereador; que nunca teve desavença com ele, tendo sido desagradada somente uma vez, o que já foi desculpado; que não tem mágoa alguma por ele. O Sr. Presidente pediu que todos fossem breves nos posicionamento acerca da moção, uma vez que outros vereadores intencionavam fazer outras apresentações. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que gostaria de ter respeito, visto que o Sr. Presidente falou por quase 1 (uma) hora; que o voto dos 2 (dois) têm o mesmo peso com a diferença de que ele pode votar e o Presidente não, salvo algumas exceções; que a votação popular nas eleições em nada interfere nos votos do processo legislativo; que cada vereador tem direito a falar somente 5 (cinco) minutos; que participou, juntamente com o Sr. Presidente, de uma reunião com a promotora Dr.ª Sandra onde ficou registrado em ata que o projeto seria reapresentado somente quando tivesse 8 (oito) assinaturas; que não é como o Sr. Presidente que "joga" os assuntos, ofende todos e depois pede perdão; que presta serviços na Prefeitura há 27 (vinte e sete) anos, estando próximo à sociedade por todo esse tempo; que há anos a rodoviária não era sequer pintada; que a reforma realizada hoje foi projetada por profissionais conforme as regras urbanísticas e de engenharia; que o Sr. Presidente estava desrespeitando esses técnicos, bem como a sociedade que receberá um terminal rodoviário moderno e adequado; que sua intenção é que os projetos atendam a população; que a moção representa politicagem. O Sr. Presidente disse que o vereador Margari estava alterado e agressivo. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que pediu ao vereador Arimatéia a retirada da moção de aplausos por se tratar de politicagem; que o Sr. Presidente assumiu a gestão desta Casa porque a Administração possibilitou, não podendo denegrir a imagem de ninguém; que ele deveria concluir seu mandato com perfeição; que as reuniões são para serem discutidos projetos favoráveis ao povo, não vida pessoal. Moção APROVADA por 11 (onze) votos favoráveis e 2 (dois) contrários. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que gostaria de deixar claro que seu voto foi contrário exclusivamente porque a moção de aplausos se refere à "determinação, coragem e atitude em reduzir cargos e despesas na administração da Câmara Municipal"; que a moção não é pelo trabalho do Sr. Presidente no decorrer dos 2 (dois) anos de sua gestão frente a esta Casa; que "tiraria o chapéu" pela administração dele junto à Presidência como um todo; que reduzir cargos e despesas agora é prejudicial ao cidadão patrocinense, logo seu voto é contrário pelo teor específico da moção de aplausos; que a atitude do Sr. Presidente é contrária inclusive ao que foi definido em conversa com a promotora, vez que projeto rejeitado somente pode ser reapresentado na mesma sessão legislativa com a assinatura de 8 (oito) assinaturas, conforme preceitua o art. 195 do Regimento Interno; que o projeto foi inserido na Ordem do Dia da próxima reunião mesmo sem conter a quantidade legalmente exigida de assinaturas; que espera que o Dr. Serlon tenha orado também por esta Casa; que o sonho de assumir a Prefeitura está sendo despertado até mesmo nela, visto que tudo estará organizado. O Sr. Presidente disse que o § 4º do art. 263 da Sessão X do Regimento Interno prevê que as indicações, representações, moções e requerimentos rejeitados podem ser reapresentados na mesma sessão legislativa se subscritas por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara; que o projeto contém 5 (cinco) assinaturas, ou seja, 1/3 (um terço) dos membros; que a indicação para que fosse feita a reforma da rodoviária é de sua autoria; que os banheiros estão ótimas, mas mal zelados, além de outras coisas; que transformaram o ponto de táxi em ponto de ônibus; que sua função de vereador é fiscalizar; que os taxistas têm direito de permanecer no local. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que nunca imaginou que uma simples moção de aplausos tomaria toda uma reunião nem que diriam para retirá-la para evitar denegrirem a imagem da Casa; que como vereador da oposição quer a redução de gastos; que hoje a Câmara demonstrou sua irrelevância perante a sociedade discutindo moção de aplausos; que o Prefeito recentemente editou um Decreto aumentando em 70% (setenta por cinto) o serviço de água e esgoto, penalizando a população; que o vereador deve questionar os problemas municipais e elogiar quando puder; que é preciso economizar para devolver aos cofres públicos; que a

remuneração do servidor continuar sem aumento; que o dinheiro público precisa ser bem aplicado; que se a redução pela metade dos funcionários desta Casa impossibilitar a continuidade das atividades aqui executadas renuncia ao seu mandato; que muitos dizem cumprir suas funções com amor, a exemplo do vereador Valtinho, mas não são favoráveis à redução dos gastos; que suplente ou não o vereador precisa ter o compromisso de votar, sem se preocupar com o desgaste trazido pelo assunto objeto do projeto a ser discutido; que o projeto será rejeitado de novo, mas que o Sr. Presidente tem lutado para ao menos discuti-lo; que não se trata de politicagem, uma vez que as eleições ainda estão longe. O Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho) disse que o projeto para a redução das diárias ainda não foi discutido; que é frentista de posto há 42 (quarenta e dois) anos; que a vereança é uma prestação de serviço; que poderia até propor a extinção das diárias. O Sr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina) disse que independente da posição de votos é preciso respeitar os colegas; que o embate já começou mesmo o projeto para a redução das diárias tendo sido somente apresentado para emissão de pareceres; que a discussão é salutar, sendo necessário avaliar a necessidade da redução dos gastos; que é importante respeitar os assuntos que estão em pauta; que os parlamentares apesar de muito criticados sabem o papel que exercem junto à sociedade; que os posicionamentos têm de ser respeitados; que caberá a cada um analisar se é conveniente retirar a possibilidade de um pai de família ter um salário como assessor de gabinete. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que o Decreto nº 3.157/2015, de autoria do então Prefeito Lucas, tem o mesmo teor deste editado pelo atual Prefeito ao realizar várias outras regulamentações; que nada foi aumentado agora, visto que a matéria já existe desde maio de 2015. De autoria doSr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli: **nº 306/2018**, a Maycon Gabriel Alves da Silva, aluno da Escola Estadual Irmã Gislene, pela elaboração de arte da capa do Livro "Irmã Gislene em poesias". Moção APROVADA por unanimidade. **GRANDE EXPEDIENTE**. Foi colocada em votação a solicitação para que a Sr.ª Alcione faça uso da palavra na próxima reunião. Solicitação APROVADA por unanimidade. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que tem lutado em prol das pessoas que ocupam irregularmente o bairro Manuel Nunes; que busca regularizar as escrituras dos imóveis; que as Indicações trazendo solicitações não ilustram a realidade, por isso mostraria fotos; que uma das 14 (quatorze) famílias mencionadas na Indicação está sem infraestrutura e saneamento básico e sem energia elétrica, vivendo em condições abaixo da dignidade da pessoa humano; que muitas famílias vivem com o esgoto a céu aberto; que já oficiou várias Secretarias Municipais, sem respostas; que laudos comprovaram que na primeira chuva forte haverá desabamento com grande prejuízo e risco aos moradores; que serviços de caçamba têm inclusive descartado lixo nas proximidades sem qualquer fiscalização; que é preciso tomar providências urgentes; que 14 (quatorze) famílias vivem abaixo da linha da pobreza; que pede o apoio de todos os vereadores; que foi aprovado nesta Casa um projeto criando o bairro Manoel Nunes II; que deixaram que casas fossem construídas em uma área verde; que o odor na região é insuportável; que não há coleta de lixo; que os fios da rede elétrica estão a céu aberto; que esta situação não é diferente da vivenciada por alguns no Silvano, que solicitaram o uso do Grande Expediente na próxima reunião; que há fossas abertas oferecendo perigo às crianças; que o esgoto é descartado em uma mina d'água; que estaria à disposição dos colegas vereadores para maiores explicações. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que gostaria de saber quem é o proprietário do terreno ocupado pelas famílias. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que a área é de propriedade do município; que na legislatura passada foi aprovado um projeto criando o loteamento do bairro Manoel Nunes II; que há infraestrutura em algumas partes; que falta a escritura de posse, visto que há pessoas no local há mais de 15 (quinze) anos. A Sr.ª Verª Neusa Mendes disse que terreno do município não pode ser usucapido; que não é possível fazer doação da área por impedimento legal, salvo alguns critérios; que tanto a situação destas famílias quanto daquelas que moram em Silvano precisa ser analisada pelo Prefeito; que é necessária uma negociação antes de iniciar a construção com aqueles que montaram barracas, uma vez que a Administração não aceirará invasão. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que quanto às famílias do bairro Manoel Nunes não se trata de usucapião, mas tão somente de reconhecimento da posse dos moradores; que para o governo atual resta regularizar com base em uma lei sancionada pelo Presidente Temer no ano de 2017, que dá autonomia para o município solucionar os problemas destes moradores de forma simples e menos burocrática; que ele não tem mais como lutar sozinho a favor destas famílias, por isso trouxe a situação a público; que desde o dia em que conversou com o Prefeito há 2 (dois) anos nenhuma Secretaria agiu, salvo para "jogar" a responsabilidade para outro setor; que é grato ao Procurador Municipal e ao Secretário Pastor Isaac; que é preciso dar dignidade para estas famílias que também pagam impostos; que o problema é de todos, não somente dele por ser um morador do bairro. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que realmente é desumana a situação; que o vereador Rogério agiu corretamente; que precisam aguardar o encaminhamento de um projeto de autoria do Prefeito. O Sr. Rogério Nelis disse que os parlamentares são muito cobrados pela população que acredita que eles têm autoridade e autonomia para resolver todas as questões municipais quando, na verdade, têm poucas possibilidades de provocar a iniciativa do Poder Executivo. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que a situação começou errada desde o mandato do Silas Brasileiro; que esses problemas sociais poderiam ter sido evitados desde o início; que nosso município é o mais rico de Minas Gerais e deixa as famílias nesta situação; que é preciso ter sensibilidade para fazer um projeto social; que o bairro está abandonado por falta de interesse da Administração; que nem o caminhão de lixo vai até lá. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que autoridades do atual governo já lhe disseram que em Patrocínio não há favelas; que os vereadores Rogério e Arimatéia têm razão; que se é possível desburocratizar é preciso haver a junção dos Poderes Legislativo e Executivo para resolverem o problema ao invés de deixar para a próxima Administração; que se colocava à disposição para ser parceiro rumo à condição digna de vida da população patrocinense. O Sr. Presidente disse que gostaria da contribuição do vereador Margari pelo fato dele ser um servidor da Secretaria de Urbanismo. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que após visita ao bairro fez um mapeamento de 180 (cento e oitenta) unidades familiares com setor/quadra/lote, inclusive com o mapa do loteamento aprovado; que o problema foge da competência da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente; que foi mencionada a existência de nascente e de área de preservação permanente; que se trata de área de risco; que é preciso a presença da Defesa Civil no local; que foi feito o levantamento topográfico da área e também um trabalho social com cada morador; que o prazo legal venceu e a cada diz mais famílias habitam o local; que inicialmente é necessário um licenciamento ambiental; que o Procurador Municipal precisar dar o direcionamento do trâmite legal; que a prenotação notarial já foi feita; que é parceiro na regulamentação da área. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que no governo atual foi inaugurado o Centro Educacional Judith Furtado que atende o bairro Manoel Nunes. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que está havendo um "jogo de empurra e empurra" há 2 (dois) anos. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que a Secretaria continua com suas atividades nas férias do Secretário. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que gostaria de pedir o ajustamento da equipe do Prefeito Deiró Marra para que haja atuação e agilidade; que o Secretário de Meio
Ambiente lhe disse que não fez o que é de sua competência pelo fato da questão estar no momento sob a responsabilidade da Secretaria de Urbanismo. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que na existência de uma nascente no local é necessário um licenciamento ambiental antes da execução de qualquer obra; que o vereador Rogério deve ir à Secretaria de Meio Ambiente solicitar a fiscalização de um engenheiro ambiental; que a parte que lhe cabia foi feita; que a Procuradoria Municipal precisa mostrar o direcionamento do trâmite legal para que a área seja regulamentada; que é parceiro. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que se trata de área verde, não sendo mencionada a existência de nascente; que é preciso aprovar um projeto que determine uma compensação de área a fim de outra área, equivalente à utilizada hoje pelas moradias, seja destinada à área verde; que isso ainda não foi feito por falta de interesse; que fez Indicação solicitando a revalidação da lei e a compensação de área mencionada. O Sr. Presidente disse que se o município não consegue resolver a situação da forma como se apresenta deve realocar as famílias em outro local; que é um fato a existência de risco àquelas famílias; que é preciso haver uma mobilização geral; que no trato com as pessoas a Administração é falha; que há inúmeras suplementações orçamentárias no DAEPA, o que pode significar um perigo; que o Superintendente do DAEPA ao invés de trabalhar na autarquia fica ao lado do Prefeito na Prefeitura; que é preciso haver fiscalização; que o pagamento pelos serviços de

água já aumentou em quase 20% (vinte por cento); que o órgão do DAEPA que faz o aumento sequer existe; que se houver ação judicial os aumentos serão declarados inconstitucionais; que soube que estão reformando a rodoviária com a criação de espaços para serem alugados e que até a utilização dos banheiros será paga. O Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho) disse que se trata de questão humanitária; que todos desta Casa, bem como o Prefeito e os Secretários de Urbanismo e Meio Ambiente, devem ir até o local; que cobrará da Administração o "cercamento" do Terminal Rodoviário visando a segurança. O Sr. Presidente disse que é preciso realmente fechar a rodoviária ao seu redor ou fazer um monitoramento com câmeras; que há muitos furtos no entorno pelo fato de haver nas proximidades usuários de drogas e prostituição; que a Administração precisa se utilizar das internações involuntárias dos dependentes químicos; que se ele tivesse sido internado no início do vício poderia ter se reerguido antes. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que é preciso ser implantada em Patrocínio a Defesa Civil, o que solucionará muitos problemas. O Sr. Presidente disse que o Poder Público deve antes desta implantação resolver o problema do bairro Manoel Nunes. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos disse que está decepcionado, porque diante de tantos problemas esta Casa ficou 2 (duas) horas discutindo uma moção de aplausos; que por isso a Câmara está desgastada; que o povo foi taxado mais uma vez; que o DAEPA está sem administrador efetivo; que estão cobrando até mesmo uma taxa pela segunda via da conta de água; que também a transferência de nome da conta será cobrada; que se trata de um abuso; que os vereadores querem acabar com o seu próprio subsídio e com a remuneração de assessores, mas fiscalizar o Prefeito não querem; que nesta Casa a maioria dos vereadores são da "situação", o que facilita ao Prefeito conseguir tudo o que quer; que se algum não se acha merecedor do subsídio que o doe; que enquanto discutem assuntos sem importância a Administração faz o que quer sem nenhuma fiscalização; que o Sr. Presidente disse que devolverá quase R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) aos cofres públicos, mas que se a arrecadação municipal aumentou o duodécimo que é repassada à Câmara também é maior; que nunca votou nem votará contra nenhuma moção de aplausos, mas que discutir sobre isso a reunião toda é um absurdo; que o cidadão patrocinense vem sendo taxado constantemente; que os vereadores da oposição não têm muito o que fazer, visto que são minoria, o que significa a aprovação de todos os projetos de autoria do Prefeito; que o servidor também vem sendo abusado, como aqueles que trabalham debaixo do sol quente; que está havendo "puxação de saco" por troca de cargos; que se um funcionário faz algo errado é mandado embora, mas os demais que fazem parte da cúpula continuam nos mesmos lugares apesar dos erros; que gostaria de saber o que o Prefeito fará com os R$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões) aprovados na Lei Orçamentária Anual; que tudo agora é culpa do Prefeito anterior; que é preciso investigar o que está sendo feito com tanto dinheiro arrecadado; que a cidade estar limpa não é suficiente; que o DAEPA está abandonado; que os Superintendes anteriores foram mandados embora porque não permitiam falcatruas; que além de pagarem alto pela água a mesma ainda está suja; que se desculpa se tiver ofendido alguém, mas que os vereadores precisam consertar o que fizeram de errado. O Sr. Presidente disse que embora o vereador não possa legislar em matéria financeira crê que quando se tratar da dignidade da pessoa humana ou da criança os pareceres das Comissões devem ser favoráveis; que há questões aprovadas que podem ser revertidas. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que todos, independentemente de ser da "situação" ou não, conhecem a realidade do bairro Manoel Nunes; que as famílias precisam de resultado, não de visita em conjunto; que gostaria de saber se existe alguma forma de ajudar as entidades com o valor a ser devolvido; que existem municípios mineiros trabalhando com a questão das emendas impositivas; que percebeu que nesta gestão ele não tem serventia; que ninguém lhe procurou oferendo uma solução quando trouxe a esta Casa o problema de risco de cegueira de uma amiga. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que as famílias realmente estão cansadas das visitas para levantamentos não têm gerado nenhum resultado; que deveriam discutir sobre as emendas impositivas, que possibilitará cerca de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais para cada vereador; que cada pode se comprometer a adotar uma entidade filantrópica. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que propunha a formação de um grupo de estudos a fim de entenderam de fato sobre o que se tratam as emendas impositivas; que não fará nada que o desabone junto à opinião pública; que tem o desejo de continuar servindo independente das picuinhas existentes. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que cerca de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do orçamento poderão ser destinados a alguma entidade de escolha do vereador; que o município ficará obrigado a cumprir as emendas impositivas. O Sr. Presidente disse que a Câmara tem um orçamento de quase R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) anuais; que devolverá quase R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) nos 2 (dois) anos; que esse valor será destinado ao reajuste do servidor público; que dizer que esta Administração é melhor que as anteriores e não atualizar a remuneração dos servidores como foi feito no passado, apesar da falta de dinheiro na oportunidade, é muito fácil; que quer ver fazerem isso agora que o município tem recursos; que na primeira sessão legislativa do ano de 2019 registrará em cartório com publicação posterior documento no sentido de que não votará a favor de projetos que signifiquem aumento em taxas e impostos, imposição de multas ou retirada de direitos dos servidores públicos; que as reuniões desta Casa nunca foram tão acessadas via internet; que hoje a Câmara tem participação popular. OSr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em 13 de novembro de dois mil e dezoito.

ANDRÉIA CÔRTES PEREIRA QUEIROZ

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:893BCB01

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 366, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 366, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DR. WAGNER JORGE HAGUIARA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **DR. WAGNER JORGE HAGUIARA.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 13 de novembro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador José de Arimatéia Neves

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:A55219FE

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 367, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 367, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. AZENARES LUIZ DA SILVA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **Sr. AZENARES LUIZ DA SILVA.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 13 de novembro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Fábio de Paulo dos Reis

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:6408F0BE

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 368, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. EDER SIDNEI MARTINS.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **Sr. EDER SIDNEI MARTINS.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 13 de novembro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Florisvaldo José de Souza

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:500DBBFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.135 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI ORDINÁRIA Nº 2.135 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONVALIDA PORTARIAS DE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Vice-Presidente da Câmara dos Vereadores de Poço Fundo/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo de Poço Fundo, representado por esta Casa, aprovou e ele promulga a presente lei:

Art. 1º -Mediante a aprovação da Lei Complementar nº 117 de 28 de Junho de 2018 que institui o novo Quadro de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de Poço Fundo, ficam convalidadas as seguintes portarias de nomeações de servidores:

I - Portaria nº 07, de 12 de novembro de 2013, a qual deverá passar a viger com a seguinte redação:

"Fica nomeado o Sr, EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO, portador do RG nº MG 16-261.691, inscrito no CPF sob o nº 083.271.856-40, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento mensal no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e atribuições conforme art. 19, II, e respectivo §2º da Lei nº 1.898, de 6 de novembro de 2013".

II - Portaria nº 04, de 25 de fevereiro de 2014, a qual deverá passar a viger com a seguinte redação:

"Fica nomeado o Sr. CÉLIO LUIZ SEVERIANO, inscrito no CPF sob o nº 623.318.686-20, para o cargo de COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), e atribuições conforme art. 19, I, e respectivo §1º da Lei nº 1.898, de 6 de novembro de 2013".

III - Portaria nº 08, de 18 de março de 2015, a qual deverá passar a viger com a seguinte redação:

"Fica nomeado o Sr. LUIZ SILVÂNIO DOS REIS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 078.430.696-66, para o cargo de ASSESSOR CONTÁBIL, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimento mensal no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e atribuições conforme Anexo I, II, da Lei Complementar nº 001, de 11 de janeiro de 2005".

IV - Portaria nº 01, de 4 de janeiro de 2016, a qual deverá passar a viger com a seguinte redação:

"Fica nomeado o Sr. BRUNO HENRIQUE MOREIRA MARQUES, inscrito na OAB/MG sob o nº 135.852 e no CPF sob o nº 087.535.176-01, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO DA C, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), e atribuições conforme Anexo I, II, da Lei Complementar nº 001, de 11 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº 82, de 9 de abril de 2015".

Art. 2º -A presente lei tem o escopo tão somente de convalidar as portarias de nomeação a que faz menção, não tendo qualquer condão de revogar ou modificar quaisquer eventuais desligamentos e exonerações ocorridas com relação aos servidores nelas mencionados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Fundo/MG, 21 de novembro de 2018.

JOÃO ADAIR DE CARVALHO (DÁRIO FERNANDES)
Vice-Presidente da Câmara dos Vereadores

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:878D65DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 05 (cinco) de dezembro de 2018, às 14:00 h (quatorze horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA. O Pregão nº 019/2018 encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link Licitações.

Poços de Caldas, 21 de novembro de 2018

@ANTONIO CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:F80E34D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
EDITAL DA ELEIÇÃO 2018

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG PARA O BIÊNIO 2019-2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, vereador Carlos Augusto Bicalho Fonseca, no pleno exercício de suas atribuições legais, em atendimento a norma expressa contida no **§3º do art. 56 da Lei Orgânica Municipal**, vem por meio do presente edital, tornar pública a ocorrência de eleição para o preenchimento dos cargos da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, nos termos e condições que se seguem.

DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS

A eleição tratada nesse edital terá por finalidade o preenchimento dos cargos de: presidente, vice presidente, 1º secretário e 2º secretário da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, com mandato a ser desempenhado no biênio 2019 -2020, nos termos e condições da **Resolução de nº 183/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG),** bem como da **Lei Orgânica Municipal.**

DA APTIDÃO PARA CONCORRER

Estão aptos a concorrer aos cargos em disputa e discriminados ao longo do presente edital, todos os vereadores que atualmente possuem assento e mandato junto à Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.

DA DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

A eleição para o preenchimento dos cargos da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, **ocorrerá** durante a segunda reunião ordinária do mês de novembro de 2018, a realizar-se **às 19 horas do dia 22 de do citado mês, no Plenário Raimundo Júlio de Ramos, Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG**, situada na Rua João Mota, nº 89, Centro, Município de Santa Bárbara - MG, CEP 35.960-000, conforme determinação do §3º do art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

A inscrição das chapas interessadas em participar do pleito deverão ocorrer sob as seguintes regras:

As chapas deverão se inscrever junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Santa Bárbara, localizada no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, na Rua Antônio Aleixo, nº 98, Município de Santa Bárbara - MG, de **12:00 horas às 18:00 horas dos seguintes dias: 12 a 22 de novembro de 2018.**
A chapa deverá ser inscrita por meio do formulário de inscrição constante no **ANEXO I** do presente edital, que poderá ser retirado junto à Secretaria Geral da Câmara, podendo ser preenchido previamente ou, ainda, no momento da inscrição da chapa.
Somente será deferido o registro de chapas cujos formulários estejam devidamente preenchidos e assinados por todos os membros da mesma.
Não será deferido o registro de chapa com composição incompleta, ou seja, somente poderá concorrer a chapa que possuir postulantes aos 4 cargos em disputa (presidente, vice presidente, 1º e 2º secretários).
Não é permitida a inscrição de 1 mesmo vereador para disputar mais de 1 cargo dentro da mesa diretora da Câmara Municipal.
No momento da inscrição da chapa, a Secretaria Geral da Câmara deverá estar atenta as formalidades previstas nesse edital e não poderá em nenhuma hipótese receber inscrição que esteja em desconformidade com o mesmo.
Qualquer dúvida na interpretação desse edital, constitui questão de ordem e poderá ser formulada por meio de requerimento escrito e fundamentado encaminhado pelo vereador suscitante à Secretaria Geral da casa, devendo ser decidido pelo presidente da casa no prazo de 24 horas da entrada do protocolo.

4.7.1- Da decisão do presidente cabe recurso para o plenário, que deliberará por decisão da maioria absoluta de seus membros no prazo de 24 horas após a decisão proferida pelo presidente, em reunião extraordinária a ser convocada pelo mesmo.

4.7.2- Tendo em vista a necessidade de se cumprir o prazo legalmente estabelecido para a realização da eleição, as questões de ordem poderão ser formuladas até às **18 horas do dia 20 de novembro de 2018**, observadas as disposições contidas ao longo do item 7 desse edital, a fim de se cumprir o prazo para decisão do presidente e eventual decisão do plenário da casa.

DO PROCEDIMENTO A SER OBSERVADO NA ELEIÇÃO

A eleição para preenchimento dos membros da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, seguirá os seguintes passos:

Leitura das chapas inscritas e habilitadas para concorrer;
Chamada nominal dos parlamentares para comprovação de presença e quórum;
Coleta dos votos dos parlamentares a ser realizada pelo presidente da casa de forma nominal, sendo que no momento da votação os vereadores deverão se levantar e dizer em qual chapa vota ou caso queira poderá declarar abstenção;
Será declarada eleita a chapa que alcançar a maioria absoluta dos votos, observadas as disposições legais no que se refere ao quórum para deliberações do poder legislativo municipal;
Em caso de empate, o presidente deverá proceder nova votação com vistas a recontagem dos votos;
Persistindo o empate, será declarada vencedora a chapa cujo presidente seja o mais idoso entre as concorrentes.

DA POSSE DOS MEMBROS ELEITOS

Os membros eleitos por meio da eleição tratada nesse edital, tomarão posse no dia 01 de janeiro de 2019, em sessão solene cujos procedimentos e detalhes serão estabelecidos e tornados públicos pelo atual presidente da casa, tendo o mandato dos mesmos duração de 01

de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO

A eleição tratada nesse edital observa em tudo quanto for cabível as disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, bem como na Lei Orgânica Municipal, que podem ser consultadas por meio do seguinte site eletrônico: http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Tendo em vista os princípios constitucionais da transparência e publicidade que devem nortear os atos da administração pública, e sobretudo pelo fato de se tratar de procedimento legislativo de alto interesse público, o presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, decide nesse ato por:

determinar a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG e, ainda, a afixação do mesmo em formato impresso no mural da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG;
determinar a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG que distribua cópias impressas do presente edital a todos os vereadores que deverão dar ciência de recebimento do mesmo por meio de protocolo assinado.

Santa Bárbara, 08 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONCORRER A ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG PARA O BIÊNIO 2019-2020.

Os vereadores da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, que abaixo subscrevem, vem, tempestivamente, tornar púbico para todos os fins de direito, sua intenção de concorrer a eleição para preenchimento dos cargos da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, para o biênio 2019-2020, a realizar-se durante a segunda reunião ordinária do mês de novembro de 2018, com a composição que se segue:

Presidente : _____
Vice presidente : _____
1º secretário : _____
2º secretário : _____

Os vereadores supracitados declaram ainda seu expresso consentimento para disputar os cargos supramencionados e o seu pleno conhecimento do edital que contém as normas que nortearão o procedimento a ser observado na data da eleição.

Santa Bárbara, _____ de novembro de 2018.

Assinatura da Secretária Geral da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, contendo data e hora do recebimento da inscrição:

Publicado por:
Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Código Identificador:B8F475DB

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESULTADO PÓS RECURSOS DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

A Câmara Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2018 torna público o resultado pós recurso dos pedidos de condição especial, vagas reservadas e relação das inscrições deferidas. Os Resultados com as listagens, em sua integra, serão divulgados nos endereços eletrônicos www.santabarbara.cam.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Código Identificador:E4E2E722

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO.OConsórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar pública a retificação do extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 07 de Novembro de 2018, na página número 5 (cinco), ano X, n° 2373. Ficam retificadas as seguintes informações: onde consta "PAL N.º 048/2018", deverá ser considerado e retificado para o "PAL N.º 048/2017" e onde consta "PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018" deverá ser considerado e retificado para "PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017". Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 21 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:53FF8FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 045/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

EXTRATO RESUMIDO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 045/2018 PP 030/2018– Cont. de empresa p/ prest. de serviço p/ gerenciamento integrado da frota de veículos, c/ intermediação no fornecimento de combustíveis, juntamente com o sistema eletrônico. Sr. Presidente Homologa a favor de Trivale Administração Ltda - CNPJ 00.604.122/0001-97-CTR 094/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Vitor F. Deus p/ contratada - Vr.R$1.659.601,76 - % Desconto -2,01%-21/11/18-Vig.01/01/19 a 31/12/19.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:ED63328A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

EXTRATO RESUMIDO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 046/2018 PP 031/2018–Cont. emp. espec. na prest. de serv. de adm., gerenc. e controle da manut. prev. e cor., implant. de sist. inform. e integ. p/ gestão de frota, por meio de internet, p/ atender a frota autom. do CISRUN/SAMU MACRO NORTE- Sr. Presidente Homologa a favor de Trivale Administração Ltda - CNPJ 00.604.122/0001-97-CTR 095/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Vitor F. Deus p/ contratada-Vr.R$785.600,0- % Desconto -1,80%-21/11/18-Vig.01/01/19 a 31/12/19.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EB8BDF0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. .138/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018,

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. .138/2018, modalidade Pregão Presencial nº 039/2018, do tipo menor global, para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Carroceria metálica modular compartimentada em alumínio com suporte de escada giratória, para ser instalada sobre veiculo FORD F350 pertencente a frota do DMAAE de Ouro Fino, conforme especificações e condições contidas no Edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **04/12/2018**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018

BRUNO ZUCARELLI
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:6148BB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. TERMO ADITIVO - NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2015 – Contrato de empreitada global referente contratação empresa engenharia para execução Pró Infância, conforme projetos e planilhas. Termo compromisso PAC n.º 10105/2014 FNDE/MEC. PROCESSO Nº 060/2015 CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**- MG CONTRATADO: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAUJO LTDA, CNPJ 16.823.213/0001-53. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em 06 (seis) meses. Assinatura entre as partes: 19 de novembro de 2.018.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5C6B2CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE SUPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO – CONTRATO Nº. 0.16/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2016 – CARTA CONVITE Nº. 001/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Açucena/MG e 3A Engenharia e Topografia LTDA-ME Objeto: Suspensão temporária de contrato devido a crise financeira enfrentada pelo Município. Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Base Legal: inciso XIV do artigo 78 da lei 8.666/93.

Açucena/MG, 19 de novembro de 2018.

DARCIRA SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:5A7C2298

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2018

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais para a composição do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena do Município de Açucena, conforme descrição constante do anexo I e II do edital.

Contratada: ELUANA ALEXANDRA RASSILAN ME .

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais), considerando-se o valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:069CFC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2018

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais para a composição do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena do Município de Açucena, conforme descrição constante do anexo I e II do edital.

Contratada: REABILITE CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO E FONOAUDIOLOGICO LTDA ME.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), considerando-se o valor mensal de fonoaudiólogo R$ 2.000,00 (dois mil reais) e psicólogo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:9D19552C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2018

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 047.07/2018 de **pregão eletrônico 005/18**, objetivando registro de preços para futuro e eventual aquisição de material odontológico para atender o Depto Municipal de Saúde, resolvo **HOMOLOGAR** o objeto que foi adjudicado às empresas: **1)** CMC Produtos Hospitalares Ltda ME, inscrita no CNPJ 13.470.384/000158 com valor global de R$ 12.118,229 (doze mil cento e dezoito reais e duzentos e vinte e nove centavos); **2)** Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME, CNPJ 23.312.871/0001-46 com valor global de R$ 2.910,40

(dois mil novecentos e dez reais e quarenta centavos); **3)** GM Valência Valência Produtos Hospitalares ME, inscrita no CNPJ 23.420.875/0001-48 com valor global de R$ 15.335,23 (quinze mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos**); 5)** Goiás Bem Comércio de Produtos para Saúde Eireli, CNPJ 20.231.242/0001-01 com valor global de R$ 2.922,50 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **6)** Sirvomed Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda ME, CNPJ 23.672.530/0001-81 com valor global de R$ 37.554,272 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e duzentos e setenta e dois centavos), conforme constante nos termos de adjudicação e homologação gerado pelo sistema de pregão eletrônico.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 21 de novembro de 2018.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:AF2C16AA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 056 de 01/08/2013 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo menor preço global, (processo 054.01/2018) objetivando Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 326 da ANVISA. **Data e horário para credenciamento dos licitantes: d**as 09:00 as 09:15 do dia 06 de dezembro de 2018 no Depto de Licitação. **Horário para início da sessão**: as 09:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital**: Pessoalmente a partir do dia 22 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Tele (34) 3324-1228, no site do Município, e licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 21 de novembro de 2018.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:00EF8317

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 056 de 01/08/2013 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** exclusivo para ME/EPP pelo menor preço global, (processo 055.01/2018) objetivando Contratação de empresa (PJ) para prestação de serviços de assessoria, orientação e suporte técnico em contabilidade aplicada ao setor público. **Data e horário para credenciamento dos licitantes: d**as 13:00 as 13:15 do dia 06 de dezembro de 2018 no Depto de Licitação. **Horário para início da sessão**: as 13:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital**: Pessoalmente a partir do dia 22 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Tele (34) 3324-1228, no site do Município, e endereço eletrônico licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 21 de novembro de 2018.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9F5AB13A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 007/2018- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIA EM CAMPO DE FUTEBOL

A PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS - MG, estará realizando no dia 07/12/2018 às 09h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**, para contratação de **Empresa Especializada para Execução de Reforma e Melhoria em Campo de Futebol, no Distrito de Machado Mineiro**, conforme Convênio nº103988/29/2017, CEF. Informações complementares no e-mail: licitacao.prefeituraav@gmail.com.

Águas Vermelhas/MG, 21/11/2018

MAXWELL PEREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eveline Souto de Almeida
Código Identificador:722593C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 0016/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Processo: 042/2018. Objeto Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais e institucionais da Prefeitura de Alagoa, em jornal de circulação local e regional, regida pela Lei nº. 10.520/2002. Credenciamento: 04/12/2018 às 14:00 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 04/12/2018 `as 14:10 horas, em sua sede, na Praça: Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG.O edital completo e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira ou pelo email:compras@alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 20 de novembro de 2018.

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:BCBDFBD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 048/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº :099/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 063/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **SERQUIP–TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA ,** inscrita no CNPJ: 05.266.324/0004-32
OBJETO: Prestação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das

cinzas resultantes dos resíduos de serviços dos grupos A, B, e E das Unidades de Saúde do município.
PREÇO GLOBAL : A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário de R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos) por quilo de lixo recolhido e o valor total estimado de R$ 39.150,00 (Trinta e nove mil, cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 02.07.03.10.304.010.2.0117-3.3.90.39.061-Limpeza e Conservação

Prazo: 12(doze) meses
Data da Assinatura: 14 de Novembro de 2018

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:140FD264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052 - MEDIDAS DE CONTINGENCIA PARA EFICAZ "CORTE DE GASTOS"

DECRETO Nº052 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO PARA O EFICÁZ "CORTE DE GASTOS" EM TODOS OS ÂMBITOS DA ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS MUNICIPAIS, DE FORMA QUE SEJAM CUMPRIDAS AS METAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIPULADAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE".

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar.

CONSIDERANDO o agravamento da evolução negativa das receitas do ICMS; FUNDEB, SAÚDE, PISO MINEIRO, TRANPORTE ESCOLAR em 2018 (doc. anexo ao decreto), constatadas pelo elevado decréscimo, especialmente entre os meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro gerando aumento expressivo da aplicação de recursos próprios na complementação da folha de pagamentos da educação, compra de medicamentos, pagamentos do transporte escolar bem como o pagamento de despesas que por lei são destinados recurso exclusivo/próprios;

CONSIDERANDO que a falta de receitas do FUNDEB em 2018, constatadas pelo elevado decréscimo, nos meses já ditos gerou aumento expressivo da aplicação de recursos próprios na complementação da folha de pagamentos da educação;

CONSIDERANDO a grave crise financeira pela qual passa o país, em especial a queda vertiginosa das arrecadações municipais, a consequente redução nos repasses oriundos do FUNDEB e as lacunas nos repasses dos valores destinados ao custeio do transporte escolar dos estudantes da rede estadual de ensino pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que em virtude da queda na arrecadação as despesas com pessoal aumentaram de forma expressiva, sendo que até mesmo o cumprimento do piso salarial dos profissionais da educação está sendo comprometido;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pagamento em dia da folha e dos fornecedores;

CONSIDERANDO ser prioritário estabelecer mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos impostos pela Lei n.º 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO que o atual quadro financeiro e orçamentário da administração pública, ante os efeitos da crise estacionada em nosso país proporcionando total desestabilidade, por analogia ao pretérito e ao futuro, ganha caráter de urgência a adoção de medidas com o intuito único e exclusivo de manter o equilíbrio das contas públicas e atingir as metas fiscais estabelecidas;

CONSIDERANDO a inteligência do art. 9º da Lei Complementar N.º 101/2000, que assim dispõe: verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas conforme preceitua a legislação, o "Poder Executivo" promoverá as devidas e necessárias adoções de medidas tantas quanto bastem para atingirem tal objetivo, notadamente obedecidos os preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO que constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos acima demonstrados;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Art. 1º da LC Nº 101/2000 (LRF), faz-se imprescindível a racionalização das despesas, mediante a adoção das medidas abaixo consignadas;

E **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes metas para contingenciamento de despesas em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta Municipalidade.

Das Despesas com Pessoal

Art. 2° - Fica impossibilitado o aumento de gasto com pessoal, sendo vedada novas contratações.

§1º - Fica proibida a permanência de qualquer servidor nas dependências de qualquer órgão da administração após o horário de expediente, salvo em casos excepcionais comunicados diretamente ao seu superior hierárquico.

§2º - Os servidores com funções gratificadas terão redução de 100% (cem por cento) das gratificações até a data de 31/12/2018.

§3º - Serão adotadas medidas necessárias para exoneração de servidores nomeados e contratados, bem como de retorno ao cargo de concurso dos servidores efetivos nomeados em cargos de Chefia, Direção ou Assessoramento.

§4º - Ficam suspensas até 31 de dezembro de 2018, podendo ser antecipado em caso de reequilíbrio financeiro, ou em caso de autorização prévia do Prefeito Municipal somente em casos excepcionais:

I - afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Municípios, ficam ressalvados os cursos ou estudos de grande relevância e com aprovação do chefe do executivo;
- A concessão de:
gratificações discricionárias;
licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário;

realização e pagamento de horas extras, ressalvados somente nos casos excepcionais, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, solicitado pelo secretário da pasta;
diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidos somente em caráter excepcional, solicitadas em formulário próprio, com indicação da fonte de recursos e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
participação de servidores em cursos, palestras ou eventos similares que tenham custos para o município, ressalvados casos excepcionais, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
os pagamentos licença prêmio convertidos em pecúnia, de serviços extraordinários, bem como qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, salvos os decorrentes de obrigatoriedade legal;
as elevações de nível salarial por alteração do grau de formação, bem como progressões e promoções;

§5º - As despesas previstas no §4º deste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Das Despesas com bens, serviços, contratos e convênios

Art. 3° Ficam estabelecidas as seguintes metas:

I - redução de 50% (cinquenta por cento) nas despesas com energia elétrica;
- redução de 50% (cinquenta por cento) nas despesas de telefonia fixa, móvel e internet;
- redução de 30% (trinta por cento) nas despesas com combustível;
IV - redução de 60% (sessenta por cento) nas despesas com peças, pneus e borracharia;
V - redução de 50% (cinquenta por cento) nas despesas com material de construção em geral;
VI - redução de 30% (trinta por cento) nas despesas com material de expediente e copa e cozinha;
VII - redução de 10% (dez por cento) nas despesas com contratos e convênios.
VII - redução de 10% (dez por cento) no repasse para o Hospital de Serro/MG.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos da administração direta e Indireta, deverão determinar o desligamento de todos os aparelhos eletrônicos, telefones, internet, ar condicionado e lâmpadas no horário de almoço e no final do expediente, bem como manutenção das portas de salas fechadas durante jornada de trabalho em que houver ar condicionado ligado, sendo passível de advertência o servidor que descumprir as determinações deste parágrafo.

Art. 4º - Ficam suspensas, a partir da vigência deste decreto, todas e quaisquer aquisições de bens e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, devendo os casos extraordinários serem submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§1º Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem quaisquer dispêndios financeiros ao município, devendo os casos extraordinários serem submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§2º Ficam suspensas a celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que impliquem em acréscimo no valor do contrato, exceto os que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que atendidos os demais requisitos legais exigidos para a revisão contratual;

§3º - Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas para realização de investimentos em obras de infraestrutura já definidas no planejamento municipal, e mediante autorização do Prefeito Municipal, bem como aquelas necessárias para cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e o Estado ou a União.

Art. 5º - Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, em horário não coincidente com o funcionamento dos órgãos públicos municipais, ressalvados os casos autorizados, ou por motivo de emergência.

Parágrafo Único - O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância ou processo administrativo sendo o caso.

Art. 6º - Fica proibida no âmbito da Administração a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde e Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Fica suspenso:
A retirada de Cópias ou impressões de documentos que não forem relacionados ao serviço público, restando vedada a utilização da máquina de xerox para outros fins;
O fornecimento de material de papelaria (Caneta, Folha A4, Grampo, etc.) em número superior ao estritamente necessário para a consecução da finalidade pública;
A disponibilização de copos plásticos para bebedouros e pontos de cafezinho, devendo ser estimulada a adoção de canecas para cada servidor;

Da Receita

Art. 8º - Fica estabelecido à necessidade de efetivar ações com objetivo de obter a real área em que se desenvolve a agricultura, pecuária, projetos de manejo, entre outras atividades rurais, para melhor fiscalizar e buscar novas receitas.

Art. 9º - Realização de todas as medidas legais previstas no Código Tributário Municipal, tendentes à Parcelamento ou negociação de dívidas ativas.

Art. 10 - Realização de leilão de bens móveis e imóveis considerados inservíveis para a Administração.

Art. 11 - Fiscalização do comercio local, visando a autuação e suspensão de atividades que não estiverem regulares perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 12 - Cobrança de todas as taxas e tarifas previstas na legislação municipal.

Art. 13 – Iniciar as campanhas publicitárias que demonstrem as obrigações dos cidadãos de Alvorada de Minas, conforme previsto nos Códigos de Obras; Posturas; e Tributário Municipal, passando, a aplicar as sanções neles previstas.

Art. 14 - As medidas determinadas no presente Decreto serão avaliadas até o dia 31 de Dezembro de 2018 e, na hipótese de as projeções não indicarem o restabelecimento do equilíbrio das contas públicas, novas medidas amparadas em lei poderão ser adotadas, tais como paralisação de obras, dispensa de empresas prestadoras de serviços e exoneração de servidores concursados não estáveis e, no limite, exoneração de servidores concursados estáveis.

Art. 15 - As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ser revogadas, alteradas ou prorrogadas até o atingimento das metas estabelecidas, em especial no que tange ao equilíbrio financeiro e orçamentário.

Art. 16 - Este decreto terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, em 21 de Novembro de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:F5BAD05F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0089/2018

Processo Licitatório nº 0125/2018, Processo Dispensa nº 0032/2018. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO PRIMARIO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLAVEIS E REUTILIZÁVEIS NO MUNICIPIIO, BEM COMO SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA COLETA SELETIVA.. VALOR DO CONTRATO**: R$120.360,88 (cento e vinte mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).** Assinatura: 22/11/2018. Vigência 22/11/2018 ate 31/12/2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:B911CF7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58 /2018
PROCESSO Nº 064/2018 -PREGÃO PRES
ENCIAL Nº 042/2018. OBJETO: 1.1 – Contratação de Serviços de Recapagem de Pneus, conforme
especificado no Anexo I, parte
integrante deste edital. VIGÊNCIA: 20/11/2018 a 19/11/2019. DATA DE ASSINATURA: 20/11/2018.
PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a
empresa DENIPOTTI E DENIPOTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
- CNPJ no 03.050.725/0001-82 Valor total R$ 3.600,00
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59 /2018
PROCESSO Nº 064/2018 -PREGÃO PRESSENCIAL Nº 042/2018. OBJETO: 1.1 – Contratação de Serviços de
Recapagem de Pneus, conforme especificado no Anexo I, parte
integrante deste edital. VIGÊNCIA: 20/11/2018 a 19/11/2019. DATA DE ASSINATURA: 20/11/2018.
PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a
empresa RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI_EPP CNPJ nº 18.210.168/0001-97 Valor total R$ 7.560,00

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:C209A2A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 508/2018

PROCESSO Nº 508/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2018.Contratante: Município de Arcos – Contratado: ARCOS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.Objeto: Aquisição de vidros diversos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração, no valor global de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais) com entrega em até 05 dias

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F857DB2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -VIGILANCIA SANITARIA

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

Área da Vigilância / Data da publicação no IOF/ Determinação da NGC / Produto

NGC.24.2018.pdf– DVMC - publicada em: 6/11/2018 -suspende a prescrição e a dispensação utilizando as Notificações de Receituário "B"- folhas dos talonários de numeração 15.479.790 a 15.479.800, totalizando 11 (onze) notificações, concedidas pela Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis, uma vez que foram extraviadas.

NGC.55.2018.pdf– DVMC - publicada em: 30/10/2018 -Suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receituário "B" - folhas dos talonários de numeração 17321852 a 17321900 e 17322851 a 17322900, totalizando 99 (noventa e nove) notificações, concedidas pela Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni, uma vez que foram extraviadas.

NGC.53.2018.pdf– DVMC - publicada em: 27/10/2018 -INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto Ceftriaxona SD 1G INJ, lote 542180A, fabricado por Eurofarma Laboratórios S/A.

NGC-INTERD-N33.2018.pdf- Publicada em: 31/10/2018 - Interdição Cautelar - Produto: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9); Marca: SM; Data de fabricação: 25/08/2018; Data de validade: 25/01/2019; Lote: 3418-128; Produzido por: Moinho Sul Mineiro S.A.

ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produtos Irregulares

Resolução Específica nº : 02989/2018
Publicado no DOU:05/11/2018 - **Empresa:**Cooperativa de Suinocultores do Caí Superior LTDA (Ouro do Sul) - **Produto/Lote:**Linguiça Tipo Calabresa 500g marca OURO DO SUL / Lote 214,Linguiça Toscana Sabor Queijo 800g marca OURO DO SUL / Lote 47
Resolução Específica nº : 02990/2018
Publicado no DOU:05/11/2018 - **Empresa:**Empresa desconhecida - **Produto/Lote:**Inseticida Trainseto Fulminante
Resolução Específica nº : 02991/2018
Publicado no DOU:05/11/2018 - **Empresa:**Hygieline Indústria e Comércio Ltda. - **Produto/Lote:**Toalha umedecida Sophi´s Baby / Lotes 100, 107, 123, 131 e 166,Toalha umedecida Turma do Soninho Premium / Lote 170
Resolução Específica nº : 02992/2018

Publicado no DOU:05/11/2018 - **Empresa:**Leimar Indústria e Comércio de Sabão Ltda-ME - **Produto/Lote:**Hipoclorito de sódio 5% Leimar
Resolução Específica nº : 03000/2018
Publicado no DOU:05/11/2018 - **Empresa:**Uzzi Química Ltda. - **Produto/Lote:**Bico doce
Resolução Específica nº : 03001/2018
Publicado no DOU:05/11/2018 - **Empresa:**Max Comércio e Manipulação de Produtos Químicos Ltda - **Produto/Lote:**Desinfetante Max Pinho

Arcos, 09 de Novembro de 2018.

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor – VISA/ARCOS - MASP: 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F561D58C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4781/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.781 – 26/10/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.11 ..... R$ 7.815,41
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.680,30
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.94 ..... R$ 4.587,31
Sub-total ..... R$14.083,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.94 ..... R$ 9.491,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9014.2.421.000.3.1.90.94 ..... R$ 6.153,72
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.354,43
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94 ..... R$ 622,99
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.473,05
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.538,42
Sub-total ..... R$13.142,61

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.30
..... R$ 130,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.301.9015.2.362.000.3.1.90.11
..... R$ 6.245,97
02.09.10.301.9015.2.362.000.3.1.90.94
..... R$ 3.229,54
Sub-total ..... R$ 9.475,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.93
..... R$ 2.830,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.11
..... R$ 721,85
Sub-total ..... R$ 3.551,85

TOTAL: .....R$54.174,79

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.2.422.000.3.3.90.32 ..... R$30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.30 ..... R$14.174,79

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 ..... R$10.000,00

TOTAL: .....R$54.174,79

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de outubro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.781 de 26/10/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/17.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de outubro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4404BDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4782/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.782 – 26/10/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.11 ..... R$ 83.948,13
21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.13 ..... R$ 16.909,74
21.01.10.122.9024.2.382.000.3.1.90.11 ..... R$ 3.747,57
21.01.10.122.9024.2.385.000.3.1.90.11 ..... R$ 7.777,78
21.01.10.301.9024.2.362.000.3.1.90.11 ..... R$ 12.416,87
21.01.10.301.9024.2.362.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.504,47
21.01.10.302.9024.2.365.000.3.1.90.11 ..... R$ 15.726,68
21.01.10.302.9024.2.368.000.3.1.90.11 ..... R$ 44.156,63
21.01.10.302.9024.2.368.000.3.1.90.13 ..... R$ 9.690,01
21.01.10.302.9024.2.368.000.3.1.90.16 ..... R$ 3.832,21
21.01.10.302.9024.2.370.000.3.1.90.11 ..... R$ 13.614,21
TOTAL: ..... R$214.324,30

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.301.9024.2.360.000.3.1.90.11 ..... R$214.324,30

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de outubro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.782 de 26/10/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de outubro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9BA43E30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4787/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.787 – 31/10/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.11 ..... R$ 51.617,07
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.13 ..... R$ 11.688,01
Sub-total ..... R$ 63.305,08

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.11 ..... R$ 9.908,94
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.13 ..... R$ 4.698,29
Sub-total ..... R$ 14.607,23

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.311.000.3.1.90.91 ..... R$ 39.547,86
02.03.02.061.9007.2.311.000.3.3.90.91 ..... R$ 14.082,85
Sub-total ..... R$ 53.630,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.11 ..... R$ 55.100,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.1.90.11 ..... R$ 19.121,68
02.05.04.121.9009.2.321.000.3.1.90.13 ..... R$ 471,04

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.1.90.16 ..... R$ 2.615,53
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.1.90.11 ..... R$ 35.856,44
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.1.90.16 ..... R$ 3.239,98
Sub-total ..... R$ 61.304,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9010.2.405.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.239,15
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04 ..... R$ 106.814,74
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 299.994,72
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94 ..... R$ 4.653,03
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.04 ..... R$ 123.561,81
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$ 175.427,13
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.13 ..... R$ 34.217,97
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$ 65.820,79
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.13 ..... R$ 14.411,62
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$ 206.569,47
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 65.600,59
Sub-total ..... R$1.098.311,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.04 ..... R$ 7.515,50
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.11 ..... R$ 16.429,81
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.438,54
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.754,30
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.94 ..... R$ 301,01
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.100,00
02.07.08.243.9021.2.390.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.555,33
02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 ..... R$ 95,00
02.07.08.244.9021.2.395.000.3.3.90.32 ..... R$ 221,50
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.183,27
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.165,43
Sub-total ..... R$ 37.759,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.04 ..... R$ 11.609,35
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.16 ..... R$ 4.854,12
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.04 ..... R$ 20.523,94

02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.11 ..... R$ 16.146,72
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.13 ..... R$ 8.455,15
Sub-total ..... R$ 61.589,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 ..... R$ 8.372,98
02.09.10.301.9015.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 12.955,81
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 167.546,20
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.13 ..... R$ 41.473,42
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.94 ..... R$ 5.582,01
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.14 ..... R$ 2.400,00
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 34.505,45
02.09.10.302.9015.2.371.000.3.1.90.04 ..... R$ 16.149,76
02.09.10.302.9015.2.371.000.3.1.90.13 ..... R$ 3.473,49
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.04 ..... R$ 30.263,37
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.13 ..... R$ 6.509,10
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.1.90.04 ..... R$ 24.948,68
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.594,13
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.1.90.94 ..... R$ 9.591,44
02.09.10.302.9015.2.377.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.899,95
02.09.10.302.9015.2.377.000.3.1.90.13 ..... R$ 623,71
02.09.10.304.9015.2.387.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.588,15
02.09.10.305.9015.2.380.000.3.1.90.04 ..... R$ 59.631,00
02.09.10.305.9015.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 12.730,02
02.09.10.305.9015.2.380.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.343,39
Sub-total ..... R$ 448.182,06

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.04 ..... R$ 31.702,08
02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.13 ..... R$ 6.840,43
02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.94 ..... R$ 8.431,77
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.519,42
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.13 ..... R$ 3.172,08
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.04 ..... R$ 10.799,06
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.11 ..... R$ 4.063,72
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.905,33
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.165,35
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.165,36
Sub-total ..... R$ 71.764,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.11 ..... R$ 35.898,11
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.13 ..... R$ 8.218,14
02.11.13.392.9020.2.388.000.3.1.90.16 ..... R$ 784,66
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.93 ..... R$ 499,74
02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 ..... R$ 74.762,49
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.11 ..... R$ 21.310,03
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.94 ..... R$ 799,48
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39 ..... R$ 847,07
Sub-total ..... R$ 143.119,72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.04 ..... R$ 45.208,03
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 8.971,76
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 17.025,38
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.04 ..... R$ 47.717,94
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.13 ..... R$ 10.044,63
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.242,30
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 394,28
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 7.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39 ..... R$ 8.000,00
Sub-total ..... R$ 148.604,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.835,84
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.026,47
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.04 ..... R$ 6.393,61
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.16 ..... R$ 2.946,42
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.105,42
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.1.90.13 ..... R$ 667,93
Sub-total ..... R$ 18.975,69

TOTAL: ..... R$2.276.254,73

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51 ..... R$ 1.088,81
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.451,19
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.16 ..... R$ 8.700,00
02.01.24.131.9005.2.428.000.3.3.90.39 ..... R$ 20.000,00
Sub-total ..... R$ 31.240,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.04 ..... R$ 12.759,92
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.16 ..... R$ 800,00
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.14 ..... R$ 500,00
Sub-total ..... R$ 14.059,92

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.02.062.9008.2.303.000.3.3.90.30 ..... R$ 345,00
02.04.04.122.9008.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 3.459,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.16 ..... R$ 38.445,90
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.14 ..... R$ 4.470,00
Sub-total ..... R$ 46.719,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.334,47
02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.100,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.460,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.93 ..... R$ 70.430,41
Sub-total ..... R$ 74.324,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 63.995,14
02.06.12.364.9014.2.415.000.3.3.90.39 ..... R$ 84.628,72

02.06.12.365.9011.2.406.000.3.3.90.30 ..... R$ 53.323,15
02.06.12.122.9010.2.405.000.3.1.90.16 ..... R$ 537,86

02.06.12.122.9010.2.405.000.3.3.90.14 ..... R$ 3.660,00
02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 887,06
02.06.12.361.9010.2.309.000.3.3.90.14 ..... R$ 2.950,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.16 ..... R$ 13.249,37
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 ..... R$ 77.810,00
02.06.12.361.9010.2.410.000.3.3.90.30 ..... R$ 55.000,00
02.06.12.361.9010.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 90.000,00
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$ 272.170,06
Sub-total ..... R$ 718.211,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.2.392.000.3.1.90.16 ..... R$ 12.562,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 500,00
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.14 ..... R$ 990,00
02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 ..... R$ 24.651,42
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.16 ..... R$ 18.188,97
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.037,85
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.39 ..... R$ 17.634,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.04 ..... R$ 10.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.13 ..... R$ 8.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.16 ..... R$ 7.945,64
Sub-total ..... R$ 90.947,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.04 ..... R$ 120.000,00
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.11 ..... R$ 130.000,00
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.13 ..... R$ 100.000,00
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.16 ..... R$ 23.855,20
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.14 ..... R$ 8.031,00
02.09.10.301.9015.2.361.000.3.1.90.04 ..... R$ 50.000,00
02.09.10.301.9015.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.000,00
02.09.10.301.9015.2.361.000.3.1.90.94 ..... R$ 5.000,00
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.150,00
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.39 ..... R$ 79.000,00
02.09.10.302.9015.2.371.000.3.3.90.14 ..... R$ 90.930,00

02.09.10.302.9015.2.374.000.3.1.90.04 ..... R$ 176.620,72
02.09.10.302.9015.2.374.000.3.1.90.13 ..... R$ 34.289,53
02.09.10.302.9015.2.374.000.3.3.90.39 ..... R$ 94.884,81
02.09.10.303.9015.2.379.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.000,00
02.09.10.303.9015.2.379.000.3.3.90.32 ..... R$ 40.000,00
02.09.10.304.9015.2.387.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.179,20
Sub-total ..... R$ 964.940,46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.16 ..... R$ 2.307,74
02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.14 ..... R$ 250,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.380,00
02.10.08.244.9022.2.402.000.3.3.90.39 ..... R$ 21.832,23
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.600,00
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 ..... R$ 33.733,29
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.330,71
Sub-total ..... R$ 63.433,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.04 ..... R$ 14.000,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.31 ..... R$ 5.500,00
02.11.23.695.9020.1.166.000.4.4.90.51 ..... R$ 13.000,00
02.11.27.812.9020.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 320,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.14 ..... R$ 11.000,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 2.550,31
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.04 ..... R$ 20.000,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.13 ..... R$ 6.500,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.16 ..... R$ 2.972,02
Sub-total ..... R$ 75.842,33

CONTROLE INTERNO

02.12.04.124.9023.2.357.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.04 ..... R$ 111.942,36
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.36 ..... R$ 9.511,84

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 7.513,54
02.13.10.301.9016.2.343.000.3.3.90.14 ..... R$ 4.242,30
02.13.10.305.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 394,28
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.14 ..... R$ 7.100,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.36 ..... R$ 7.900,00
Sub-total ..... R$ 148.604,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.360,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.1.90.13 ..... R$ 3.000,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.281,40
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.567,50
02.15.18.541.9017.2.356.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.558,55
Sub-total ..... R$ 32.767,45

TOTAL: ..... R$2.276.254,73

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de outubro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.787 de 31/10/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 31 de outubro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1344C7A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 208/2018

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208/2018

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: MA Serviços Eireli – ME
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para aquisição de colchões destinados à realização do Festival da Canção 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 1.290,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8485E3BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 18/2018

PORTARIA Nº 18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXX, do artigo 39 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Márcio Pereira de Castro Ramos Júnior, do cargo em comissão de Diretor Geral do Legislativo da Câmara Municipal de Argirita, MG, a partir de 21 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 21 de novembro de 2018.

KENNEDY COELHO RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kennedy Coelho Ribeiro
Código Identificador:8219A13E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2.018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2.018-.A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de sonorização para a cantata de natal. A sessão será realizada no dia 04/12/2018 às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 21 de novembro de 2018.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D791B96C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 016/2018, tendo em vista a proposta da empresa DAYANA RODRIGUES DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 17.173.065/0001-31, com sede na Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha, nº 295, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a confecção de camisas em malha poli para a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 14 de novembro de 2.018.

Argirita, 14 de novembro de 2.018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:FF6308F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica especializada para a confecção de camisas em malha poli para a I Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, tendo em vista a proposta apresentada pela DAYANA RODRIGUES DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 17.173.065/0001-31, com sede na Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha, nº 295, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Argirita, 14 de novembro de 2.018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B1C93770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa DAYANA RODRIGUES DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 17.173.065/0001-31, com sede na Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha, nº 295, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 016/2018, para contratação de pessoa jurídica especializada para a confecção de camisas em malha poli para a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 14 de novembro 2.018, que ora é ratificada.

Argirita, 14 de novembro de 2.018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AD8D0186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2.018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2.018
DATA: 14 de novembro de 2.018.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para a confecção de camisas em malha poli para a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONTRATADO: ***DAYANA RODRIGUES DE ALMEIDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 17.173.065/0001-31, com sede na Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha, nº 295, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 14/11/2018 a 14/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.04.00.08.244.0007.2.0058 00.01.29 202– cod. Red. 202

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9D4D4568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2018

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2018, Tomada de Preços nº 05/2018- Objeto prorrogar por mais 180 dias a vigência do contrato de a execução do remanescente de serviços da quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal princesa Isabel- termo de compromisso PAC2 5201/2013-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Arinos, 21 de novembro de 2018.

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:4C72C587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2018

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 046/2018 – Processo Licitatório nº 098/2018. Objeto: Aquisição de dois veículos zero quilômetro, no mínimo 2018/2018 **sendo**: **um** veiculo ambulância tipo "A" para simples remoção, **um** veículo tipo passeio 4 portas capacidade para 05 (cinco) lugares, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia: 06/12/2018 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Duvidas 31-3258-2827 ou licitacao@belooriente.mg.gov.br.

Belo Oriente, MG, 21 de novembro de 2018.

TIAYA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:0B7A91D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 125/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliários e equipamentos padronizados diversos, destinados ao Centro Proinfância – Programa de Articulações Articuladas (PAR) nº 23400004304201442. Abertura: 05/12/2018 às 10h:00min. Edital e Anexos no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:5F96F8F4

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 21/11/2018. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 108/2018.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:1FBFB01B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Retificação. Retificação de número seqüencial de Processo. Onde se lê: Processo nº. 150/2018, modalidade Pregão Presencial nº 28/2018; Leia-se: Processo nº. 152/2018, modalidade Pregão Presencial nº 29/2018, do tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/12/2018, às 09:00 horas h. O instrumento

convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FA46FD1B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Retificação. Retificação de número seqüencial de modalidade processual. Onde se lê: modalidade Pregão Presencial nº 29/2018; Leia-se: modalidade Pregão Presencial nº 28/2018, do tipo menor preço por item, para aquisição de cestas básicas para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/12/2018, às 13:30 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D609707A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 074/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Nº 092/2018 - Pregão Nº 074/2018 – Objeto: Contratação de mão-de-obra para reparos em Unidades de Saúde, conforme Edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 04/12/2018 às 08h30min. Informações Prefeitura ou pelo fone: 038-3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas-MG, 21/11/2018.

LUCILENE LUIZ SILVA ARRUDA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FF139959

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 075/2018

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Nº 093/2018 - Pregão Nº 075/2018 – Objeto: Aquisição de Brinquedos Didáticos, Conforme Termo de Compromisso PAR nº 201306032. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 04/12/2018 às 13:30 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo email bonfinopolismg@yahoo.com.br.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de novembro de 2018.

LUCILENE LUIZ SILVA ARRUDA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CA3D9D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 125_2018

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 125/2018 – Contratada: Construtora e Incorporadora Abrantes Eireli EPP CNPJ n° 25.956.723/0001-90 Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de ampliação de rede física na Escola Municipal Julius Peter Paul Katz, no bairro Planalto no Município de Brasilândia de Minas MG, conforme convênio de saída 1261001759/2017 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 78.960,60 (setenta e oito mil e novecentos e sessenta reais e sessenta centavos). Vigência 90 (noventa) dias.

Brasilândia de Minas MG 21 de novembro 2018

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

DJALMA ABRANTES
Pela Construtora.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:46BC3ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 - PROCESSO Nº 330/2018

Credenciamento que visa contratar profissionais para execução de serviços Médicos, a ser realizado a partir do dia 02/01/2019, da 08h00minh as 12h00minh e de 14h00minh as 18h00minh, até o dia 31/12/2020, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Buritis, visando a prestação de serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis – MG. Informações (38)3662-3437, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 04 de novembro de 2018.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3F6AD7AC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 074/2018. Data: 20/11/2018. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar. Empresas vencedoras: **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda**. Valor Total R$: 4.758,00. **Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda**. Valor Total R$: 317.580,00. **Aglon Comércio e Representações Ltda**. Valor Total R$: 23.100,00. **Apamed Hospitalar EIRELI - EPP**. Valor Total R$: 75.958,50. **BH Farma Comércio Ltda**. Valor Total: R$ 10.036,00. **DRM - Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda**. Valor Total: R$ 346.389,00. **Equipar Médico e Hospitalar Ltda**. Valor Total: R$ 37.925,30. **Leonardo Henrique Gomes Alves de Melo e Cia Ltda -**

ME. Valor Total: R$ 31.550,00. **MB Variedades Ltda - EPP**. Valor Total: R$ 91.925,60. **PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda**. Valor Total: R$ 95.155,80. **Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI - ME**. Valor Total: R$ 316.322,76. **TS Farma Distribuidora - EPP**. Valor Total: R$ 9.720,00. **Valor Total do Processo: R$ 1.360.420,96**.

Buritis - MG.
SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 072/2018. Data: 20/11/2018. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática. Empresas vencedoras: **João Francisco Bráulio 32952953791**. Valor Total R$: 155.255,00. **Nayara Machado Lino - ME**. Valor Total R$: 71.558,00. **Pettyta Atacado, Varejo e Distribuidora Ltda**. Valor Total R$: 77.073,20. **Valor Total do Processo: R$ 303.886,20**.

Buritis - MG.
SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 070/2018. Data: 20/11/2018. Objeto: Aquisição de Material Gráfico. Empresas vencedoras: **Cristina Artes Gráficas Ltda**. Valor Total R$: 30.934,70. **Helio Fabio da Silva - ME**. Valor Total R$: 152.704,00. **Jonisan Indústria e Comércio de Metais EIRELI**. Valor Total R$: 74.423,00. **Master Comércio Serviços e Representações Ltda**. Valor Total R$: 166.970,00. **Milton de Sousa Assunção EPP**. Valor Total R$: 215.916,35. **Pettyta Atacado, Varejo e Distribuição Ltda**. Valor Total R$: 84.479,00. **Riviera Empreendimentos e Serviços – Nana Gonçalves Ribeiro 030.559.671-35**. Valor Total R$: 540.102,76. **Valor Total do Processo: R$ 1.268.529,81**.

Buritis - MG.
SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:4D21B45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2018

Processo Administrativo Licitatório n° 106/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 086/2018
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

CRISTINA ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ: 18.665.885/0001-03 - A licitante foi vencedora dos itens: **01 ao 58**, no valor total de **R$ 197.736,00** (Cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e seis reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material gráfico e carimbos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal da Administração.

Data da Adjudicação: 20/11/2018.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:26E2BE7E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 130/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 086/2018

CONTRATADA: CRISTINA ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ: 18.665.885/0001-03 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 197.736,00 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e seis reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material gráfico e carimbos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal da Administração.

Vigência: 12 (doze) meses – 21/11/2018 a 21/11/2019

Data da Assinatura do Contrato: 21/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:26EB4793

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 118/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 086/2018

CONTRATADA: CRISTINA ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ: 18.665.885/0001-03 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 197.736,00 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e seis reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material gráfico e carimbos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal da Administração.

Vigência: 12 (doze) meses – 21/11/2018 a 21/11/2019

Data da Assinatura da Ata: 21/11/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C56E135A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 106/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2018

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 106/2018,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 086/2018** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de material gráfico e carimbos**, destinados ao atendimento da **Secretaria Municipal da Administração**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01 ao 58**, no valor total de **R$ 197.736,00** (Cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e seis reais), a **CRISTINA ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ: 18.665.885/0001-03.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 20 de novembro de 2018.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5DB77805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO SALARIAL A SERVIDORA FERNANDA REIS DE CARVALHO LEITE, EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO.

PORTARIA nº 129/2018

Dispõe sobre o pagamento de complemento salarial a Servidora Fernanda Reis de Carvalho Leite, em razão de substituição.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pagamento de complemento salarial a Servidora Municipal **FERNANDA REIS DE CARVALHO LEITE,** matrícula 1328, detentora do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**ESCRITURÁRIO"**, Nível VI, em razão de substituição à Servidora Maria Fernanda da Silva Reis, matrícula 1187, Chefe do Departamento de Arrecadação, em gozo de férias regulamentares no período de 03 a 17/12/2018, de acordo com disposição contida no Capítulo IV da Lei Complementar nº 08/1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 20 de novembro de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:E5A5904F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação da ***RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 228/18 – Leilão Público n.º 001/18***, publicado em 20 de Novembro de 2018 em sua edição n.º 2382, Ano X, página 11, Código Identificador 2F02C346; ficando a publicação *CANCELADA*, devido a erro de digitação.

Cachoeira de Minas, 21 de Março de 2018.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:E072DD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 227/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 227/18 – Pregão Presencial n.º 072/18*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP* para a *aquisição de leites e fórmulas especiais, em consonância ao protocolo do programa municipal de dietas especiais da secretaria municipal de saúde deste município*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 004, 006, 007, 008, 012, 014, 016*** e ***017*** para a empresa ***MINAS SUL PRODUTOS DE DIETAL TDA - ME***; os ***ITENS 002, 003, 005, 009, 013, 015*** e ***018*** para a empresa ***LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA***; o ***ITEM 010*** para a empresa ***SEBASTIÃO MARQUES – CPF 00770256600 - EPP***; e o ***ITEM 011*** para a empresa ***UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 21 de Novembro de 2018.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:E8B86881

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 189/18: SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Valor total: R$ 53.350,00 (Cinquenta e Três Mil, e Trezentos e Cinquenta Reais); e
Contrato n.º 190/18: SAINT EMILION AUT. PECAS E SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 167.800,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, e Oitocentos Reais);
Objeto: Aquisição de 01 veículo de passeio de 05 lugares e 01 veículo minibus de 15 lugares, para atender as atividades do setor de educação deste município.
Processo Licitatório n.º 231/18 – Pregão Presencial n.º 071/18.
Vigência: 12/11/2018 a 31/12/2018.
Dotação Orçamentária:
02.03.04.122.0401.2.007.449052-39;
e 02.04.03.12.361.1207.2.073.449052-514.

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:628ED219

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***13º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 074/14****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA ME.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de pavimentação em diversas ruas neste Município, em atendimento ao Convênio nº 212/2014/MGI/SETOP.
Processo Licitatório n.º 086/14 – Tomada de Preços n.º 005/14.
Vigência: 09/11/2018 a 08/03/2019.

Cachoeira de Minas, 09 de Novembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:C1E9F8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 170/17****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***CLARO S/A.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de aparelhos celulares móveis novos, em regime de comodato.
Processo Licitatório n.º 273/17 – Pregão Presencial n.º 077/17.
Vigência: 16/11/2018 a 15/11/2019.

Cachoeira de Minas, 16 de Novembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:E3F5C632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 059/2018

OBEJTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

ONDE SE LÊ: AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

LEIA-SE: AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/11/2018. Edição 2378. Código Identificador: 58B239EF.

BRENDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:04248DBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 779, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.08.00.12.122.0003.1006 – Aquisição de veículos	
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes	R$ 274.050,00
Total Geral	**R$ 274.050,00**

Art. 2º A abertura dos Créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, desta Lei, se dará por excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei 4.320/62.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 19 de novembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Sessão Legislativa – 2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:052522A8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia doze do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Segundo Secretário, Hugo Cézar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José Rodrigues e Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário, constada à presença dos vereadores, que assim compunham o quórum regimental, o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, após a leitura o senhor Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva, em seguida, não havendo manifestação por parte dos vereadores à ata foi aprovada. **Ordem do Dia:** O senhor presidente solicitou a vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura de seu requerimento e em seguida, a sua justificativa, após a leitura, o requerimento de quebra de interstício foi posto em discussão e logo depois em votação, sendo aprovado por unanimidade, logo o projeto nº 814/2018 apreciado nesta sessão, será discutido em turno único. Continuando, o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 24/2018** referente ao **Projeto de Lei número 814/2018** do Poder Executivo que, "***DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*****"**. Logo depois, o senhor presidente solicitou a relatora das comissões, vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora relatora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei número 814/2018. Em seguida, o Projeto de Lei número 814/2018 entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 814/2018 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em turno único, pelos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Soneir Teodoro, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Hugo Cézar, Presidente da Segunda Sessão, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA	***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:22F1E55D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6846/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$10.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D EC R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0005) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.02 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.003 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Adiciona: 10.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0002) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO
01.01.02 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.002 - PART.E REALIZ.SIMPOSIOS, CONG.SEMINARIOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Reduz: 10.000,00

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de outubro de 2018.

CAMPANHA - MG, 03 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:67A97603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 112/2018 - Pregão Presencial nº 079/2018 – SRP nº 034/2018, que tem por finalidade o registro de preços de medicamentos de A a Z, contidos na tabela CMED/ANVISA, os quais serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor preço por anexo (maior desconto/ oferta por anexo). Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 04/12/2018 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:7A65B0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 077 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 077 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2018 e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Campo Florido**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e a necessidade de se criar condições indispensáveis para a elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da Prefeitura Municipal de Campo Florido, relativo ao exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2018, os responsáveis pelas Diretorias da Administração Municipal adotarão as disposições de caráter financeiro e orçamentário contidas neste Decreto.

Art. 2º - Ressalvados os casos de despesas de pessoal, encargos sociais, amortização e encargos da dívida pública, obrigações advindas de decisões judiciais e requisições de pequeno valor, precatórios, viagens imprescindíveis e inadiáveis do Prefeito, despesas com aquisições e prestações de serviços inadiáveis e devidamente justificadas**,** fica determinado que **nenhum empenho**, a qualquer título e sob quaisquer das modalidades, poderá **ser emitido após o dia 10 de dezembro de 2018.**

§1º As despesas inerentes a Convênios com a União, Estado e outras instituições com vencimento em 31 de dezembro de 2018, não poderão ser empenhadas após o dia 20 de dezembro de 2018.

§2º As Requisições de Materiais e de Serviços, estarão suspensas a partir de 27 de novembro de 2018.

§3º As licitações em andamento deverão estar concluídas até o dia 01 de dezembro de 2018, de acordo com critérios de seleção de prioridades, e as demais licitações serão homologadas a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - As despesas empenhadas e efetivamente realizadas com a respectiva liquidação, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, quando do encerramento do corrente exercício financeiro.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

I- Realizadas: todas as despesas legalmente empenhadas e efetivamente executadas e atestadas em documento próprio, no exercício corrente, por servidor legalmente designado para tal função.

II- Liquidadas: aquelas lançadas no sistema contábil do Município, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito líquido e certo adquirido pelo credor, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - As despesas empenhadas e não pagas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos em Restos a Pagar, conforme o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As despesas não inscritas em Restos a Pagar deverão ter os seus empenhos cancelados até o dia 11 de janeiro de 2019.

§ 2º Será encaminhado oficio pela Diretoria de Contabilidade e Orçamento aos ordenadores de despesa, contendo a relação dos empenhos não liquidados, para a manifestação de qual empenho deverá ser inscrito em Restos a Pagar Não Processados.

§ 3º No prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do ofício citado no § 2º deste artigo, o ordenador de despesa deverá encaminhar justificativa para permanência dos saldos de empenho, verificando a disponibilidade financeira para a referida despesa, caso contrário os saldos de todos os empenhos não liquidados serão cancelados pelo Diretoria de Contabilidade e Orçamento, recaindo a responsabilidade pelo ato de cancelamento ao ordenador de despesa, em razão da omissão da resposta no prazo solicitado.

§ 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2018 serão liquidadas até o dia 28 de junho de 2019 e, a partir do dia 01 de julho de 2019 serão cancelados pela Diretoria de Contabilidade e Orçamento.

§ 5º Será encaminhado ofício aos ordenadores de despesa, contendo a relação dos empenhos que tiverem os seus saldos cancelados, para que seja juntado aos processos administrativos da despesa, com fulcro no § 4º deste artigo.

Art. 5º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após a autorização dos dirigentes dos respectivos órgãos e/ou entidades.

Art. 6º - Fica estabelecida a data limite de 20 de dezembro de 2018, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro para despesas de viagem e despesas de pequeno porte.

§ 1º O envio de Prestações de Contas à Diretoria de Finanças do Município, excepcionalmente, deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2018, independentemente da data de liberação do recurso, bem como sua baixa deverá ocorrer até o dia 26 de dezembro de 2018.

§ 2º A partir de 01 de dezembro de 2018 não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros, exceto as despesas previamente já empenhadas.

Art. 7º - São despesas não processadas, as empenhadas, porém não liquidadas dentro do exercício, obedecidas as normas legais de licitação, aquelas que tem por base medições de obras, fornecimento de materiais e de prestação de serviços, contratadas, dentro do exercício de 2018, em obediência ao artigo 42 de Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Constituem despesas processadas as enumeradas no *caput* do art. 4º, liquidadas e autorizadas para pagamento, de conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, até a data de encerramento do exercício financeiro.

Art. 8º - O Poder Legislativo, encaminhará a Diretoria de Contabilidade e Orçamento, até o dia 20 de janeiro de 2019, o Balanço e as respectivas demonstrações contábeis do exercício de 2018, na forma da legislação vigente.

Art. 9º - A Diretoria de Finanças adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

Art. 10 - As situações excepcionais não alcançadas pelas disposições deste Decreto serão submetidas à avaliação do Diretor de Contabilidade e Orçamento, bem como da Diretoria de Finanças, se for o caso, deverão ser expressamente ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG Aos 22 de novembro de 2018.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:07A3E9FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 83/2018, Processo n.º 98/2018, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MINICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 05/12/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 21/11/2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2A29FC76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 94/2018 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 80/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TERMO DESTRUIÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS E AINDA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO CLASSE I, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", CLASSIFICADOS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 306/04 PARA UMA MÉDIA DE LIXO DE 350 KG/MÊS E COLETA QUINZENAL DO MATERIAL. Contratado: Servioeste Minas Gerais Ltda. Contrato nº. 171/2018. Vigência: 21/11/2018 a 21/11/2019. Data assinatura 21/11/2018. Valor Contrato: R$ 53.130,00.

Campos Altos – MG, 21/11/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4B8DA9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **10 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09H00MIN**, O **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018**, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4BE2EADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018. DISPENSA Nº 21/2018. EXTRATO DO PROCESSO. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de regularização das Associações e Comunidades Rurais junto ao Corpo de Bombeiros, em conformidade com o requerimento protocolado pelo Presidente do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Carneirinho-MG, objetivando a organização dos documentos "Corpo de Bombeiro" para realização das quermesses das Comunidades Rurais, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou seja, na prestação de serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico de 05 Comunidades Rurais de Carneirinho-MG, sendo: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BRIOSO; COMUNIDADE DO VALINHO; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA UNIÃO DA CASCALHEIRA; COMUNIDADE RURAL DA OLARIA; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA MUTUCA; Contratada: **LIMA & LIMA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 18.414.418/0001-00**; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II; Valor global: R$ 11.500,00. Dotação orçamentária: **Ficha (379) – DOTAÇÃO: 02.13.02.15.451.0072.2266.3.3.90.39.00 – Fonte 100;** Data da Contratação: 21/11/2018.

Carneirinho/MG, 21 de novembro de 2018.

LUCIANO SEBASTIÃO DE MENEZES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E0D9DDF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 122/2018, 123/2018 E 124/2018

Prc. nº 242/2018 – Pregão Presencial SRP nº 035/2018 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedor **: IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR-EPP, KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP E LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI-EPP** .Objeto: aquisição de adubos, sementes e fertilizantes em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme edital e seus anexos., proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.. Valor: R$ 46.515,00, R$ 5.466,75 e R$892,50 respectivamente . Vigência: 04/10/2018 a 04/10/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1.024A/2009, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta o Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e normas de Direito Civil.

Catas Altas, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:2BC18A13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 105/2018

Prc. nº 280/2018 – Credenciamento nº 005/2018 - Inexigibilidade nº 027/2018. Credenciada: MANUEL CARNEIRO DE MAGALHÃES .Objeto: credenciamento para prestação de serviços de transporte de carga, em caminhão carroceria, com motorista habilitado, em regime de hora efetivamente trabalhada e quilômetro efetivamente rodado para a coleta de lixo e transporte de materiais, conforme instrumento editalício e seus anexos,, independente de transcrição . Valor: R$150.000,00. Vigência: 01/11/2018 a 01/11/2019. Fund. legal: artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1714/2012.

Catas Altas, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:A9AFA0B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2018

O Município de Catas Altas torna público aos interessados a celebração de Termo de Acordo de Cooperação Técnica com o SEBRAE – MG e a JUCEMG.
Objeto: Implantação, promoção, coordenação de ações para prest. de serv., inf. e capacitações na Sala Mineira do Empreendedor. Vigência da adesão: a contar da sua publicação até 16/04/2022. Dos repasses financeiros: não há repasse financeiro entre o aderente e convenentes.

Belo Horizonte,19 de julho de 2018.

AFONSO MARIA ROCHA

ANDERSON COSTA CABIDO

JOÃO LUCAS MANSUR BARROS DE ALCOBAÇA CAMPOS

JOSÉ ALVES PARREIRA.

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:571E8AB5

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 611/2018

Institui o dia do Rio Maquiné e Rio Coqueiros, no âmbito do Município de Catas Altas.

O povo do Município de Catas Altas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Catas Altas/MG, o dia do Rio Maquiné e Rio Coqueiros, que passará a ser celebrado todo dia vinte e um de março de cada ano, portanto, um dia anterior ao dia 22 de março, em que se comemora o dia mundial da água.

Parágrafo único - A instituição do dia do Rio Maquiné e Rio Coqueiros não implica em de feriado municipal.

Art. 2º - O dia municipal do Rio Maquiné e Rio Coqueiros tem como objetivo:

I – O desenvolvimento de ações educativas e de conscientização acerca da importância dos rios para a vida de nossa comunidade em termos históricos, biológicos, sociais e econômicos;

II – O envolvimento da escola, da família, do poder público e das empresas;

III – A adoção de medidas efetivas para valorização, preservação e revitalização dos rios que banham os municípios.

Art. 3º - As ações a que se refere o artigo anterior serão implementadas na forma de campanhas, seminários, palestras, atividades escolares e ações efetivas para revitalização dos rios, com envolvimento de toda a comunidade.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Vereador Autor do Projeto

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:DC9350D5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 150/2018

Dispõe sobre a Convocação da I Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA**:
Considerando a solicitação para convocação da I Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando a Resolução nº 202, de 14 de novembro de 2017 – CONANDA;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocar a I Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor da participação nas discussões de políticas públicas:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2018, das 17:00 às 20:00, na Escola Municipal Agnes Pereira Machado.

Art. 2º - A Conferência terá como tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 3º - Será constituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Comissão Organizadora responsável pela organização e coordenação do evento.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:BDE191C2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 147/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.06.181.1103.2.047 - APOIO A POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	12		100	6.000,00
02.09.08.243.9007.2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES SOCIASSITENCIAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	496	FMCA	100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**7.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.1101.2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	9		100	6.000,00
02.09.08.243.9007.2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES SOCIASSITENCIAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	497	FMCA	100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**7.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**7.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:65C0359F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 148/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.0.004 - TRANSFERNCIA AO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	22		100	50.000,00
02.06.15.451.6003.3.045 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	362		100	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**100.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.13.392.7007.3.049 - REVITALIZACAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL				
449051 - Obras e Instalacoes	399		100	100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**100.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**100.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:BF94059B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 051/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 051/2018
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação Pregão Presencial nº 051/2018 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para implantação do Projeto Seleções do Futuro, a ser realizado conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 04/12/2018 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 21 de novembro de 2018.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:3ABD7C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2018- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2018

O MUNICIPIO DE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, e **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA, CNPJ Nº. 08.561.662/0001-42, sediada à Avenida Dom Pedro II, nº. 3.337 – Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte (MG) CEP: 30.810-190, tendo como seu representante legal o Sr. Conrado Luiz Grossi Fabrino, portador do CPF 071.037.606-59.**

CONTRANTE e CONTRATADO têm, entre si, justa e acertada, a Contratação da banda "Babado Novo", que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem como objeto apresentação da banda "Bartucada" para realização de show musical dia 22 de Fevereiro de 2019, na Praça Levy Vitoi de Freitas durante o Pré-Carnaval, conforme solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo do Município.

2.2 A apresentação acima mencionada terá duração, conforme definido previamente em proposta, no dia 22 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Segurança que deverão estar à disposição durante os dias dos Shows.
b) Energia elétrica.
c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vitima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
f) Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
g) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento conforme disponibilidade do município.
h) Pagamento de sonorização conforme rider técnico do Grupo e em conformidade com as condições da contratante.
i) Responsabilidade no pagamento do ECAD e todas e quaisquer taxas Estaduais, Municipais ou Federais que possam vir a ser exigidas antes, durante ou depois dos espetáculos.
j) Liberação dos espetáculos em seu próprio nome, junto ao ECAD, Censura Federal, Entidades Responsáveis pelo Local do Evento, e demais autoridades legais, inclusive pagamento de ISS e demais taxas devidas a municipalidade.
g) Dentre outras, conforme proposta apresentada e parte do processo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.
b) Produção completa do espetáculo.
c) Pagamento dos cachês artísticos.
d) Acatar a Lei Federal 8.666/93, naquilo que couber. Havendo conflito entre a Lei citada e o contrato, prevalecerá a primeira.

4.2 A CONTRATADA reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 30 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 - Pela execução do contato, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais);
6.2- O pagamento será efetuado 50% (cinquenta por cento) do valor total até dia 31 de janeiro de 2019 e os demais 50% (cinquenta por cento) até 22 de fevereiro de 2019 pelo CONTRATANTE;
6.3- Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
6.4- Nenhum pagamento isentará a licitante das suas responsabilidades e obrigações.
6.5- O valor constante do item 4.1, não poderá ser reajustado.
6.7 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.0020.4.043 – Manutenção de Eventos, Festas Tradicionais Municipais.
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.
8.2 Fica estipulado a multa no valor de 50% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
8.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela devolução integral do valor do show ao município de Cláudio/MG caso o show não seja realizado na data estipulada nesse contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.
8.4 Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE esta ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

9 - O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e disposições correlatas, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 263/2018, autuado em 12/11/2018, modalidade Inexigibilidade nº 021/2018, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cláudio, poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, CONCOMITANTEMNTE com o previsto no item 8 do presente contrato e sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei 8.666/93:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:
11 - O extrato deste contrato será publicado no Mural Oficial dos Municípios Mineiros por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:
12.1- Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, livremente assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 12 de Novembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Municipio

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DIAMANTINA
Contratada

TESTEMUNAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

Rafael da Silva Alves
CPF: 081.997.146-46

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:AA8A2318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018-DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018

O MUNICIPIO DE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, e **DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ Nº. 15.786.435/0001-80, sediada à Rua Francisco Gonçalves, 02 – Edf. Miguel Calmon Sl. 402 - Comércio, na cidade de Salvador (BA) CEP: 40.015-090, tendo como seu representante legal o Sr. Manoel Lopes Gomes de Castro, inscrito no CPF nº. 284.297.615-00 e Carteira de Identidade nº. 01.017.215-79SSP-BA;**

CONTRANTE e CONTRATADO têm, entre si, justa e acertada, a Contratação da banda "Babado Novo", que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem como objeto apresentação da banda "Babado Novo" para realização de show musical dia 23 de Fevereiro de 2019, na Praça Levy Vitoi de Freitas durante o Pré-Carnaval, conforme solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo do Município.

2.2 A apresentação acima mencionada terá duração, conforme definido previamente em proposta, no dia 23 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Segurança que deverão estar à disposição durante os dias dos Shows.
b) Energia elétrica.
c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vitima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
f) Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
g) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento conforme disponibilidade do município.
h) Pagamento de sonorização conforme rider técnico do Grupo e em conformidade com as condições da contratante.
i) Responsabilidade no pagamento do ECAD e todas e quaisquer taxas Estaduais, Municipais ou Federais que possam vir a ser exigidas antes, durante ou depois dos espetáculos.
j) Liberação dos espetáculos em seu próprio nome, junto ao ECAD, Censura Federal, Entidades Responsáveis pelo Local do Evento, e demais autoridades legais, inclusive pagamento de ISS e demais taxas devidas a municipalidade.
g) Dentre outras, conforme proposta apresentada e parte do processo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.
b) Produção completa do espetáculo.
c) Pagamento dos cachês artísticos.
d) Acatar a Lei Federal 8.666/93, naquilo que couber. Havendo conflito entre a Lei citada e o contrato, prevalecerá a primeira.

4.2 A CONTRATADA reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 30 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 - Pela execução do contato, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
6.2- O pagamento será efetuado 50% (cinquenta por cento) do valor total até dia 31 de janeiro de 2019 e os demais 50% até 22 de fevereiro de 2019 pelo Contratante;
6.3- Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
6.4- Nenhum pagamento isentará a licitante das suas responsabilidades e obrigações.
6.5- O valor constante do item 4.1, não poderá ser reajustado.
6.7 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.0020.4.043 – Manutenção de Eventos, Festas Tradicionais Municipais.
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.
8.2 Fica estipulado a multa no valor de 50% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
8.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela devolução integral do valor do show ao município de Cláudio/MG caso o show não seja realizado na data estipulada nesse contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.
8.4 Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE esta ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

9 - O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e disposições correlatas, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 263/2018, autuado em 12/11/2018, modalidade Inexigibilidade nº 021/2018, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cláudio, poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, CONCOMITANTEMNTE com o previsto no item 8 do presente contrato e sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei 8.666/93:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:
11 - O extrato deste contrato será publicado no Mural Oficial dos Municípios Mineiros por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:
12.1- Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, livremente assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 12 de Novembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

Rafael da Silva Alves
CPF: 081.997.146-46

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:964DD18A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 265/2018- MATERIAL DE LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 265/2018, autuado em 14/11/2018, Pregão Presencial nº 078/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de produtos de limpeza para atender a demanda de todos os setores da prefeitura, a realizar-se no dia 05/12/2018 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 21 de Novembro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:31867BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 266/2018-RENOVAÇÃO DO PPRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 266/2018, autuado em 14/11/2018, Pregão Presencial nº 079/2018, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de documento pertinente à Saúde e Segurança no Trabalho dos servidores deste Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 06/12/2018 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 21 de Novembro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D5887946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 095/2018
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E PEQUENOS REPAROS POSTOS DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **CONSTRUTORA SERRA VERDE LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.434.348/0001-90 sediada na Praça Romão da Mota nº 75 A, Bairro - Brejo do Amparo - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 96.955,14 (noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e catorze centavos) -** Data da assinatura do Contrato: 21/11/2018 - Vigência: 20/01/2019.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FD79FBAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2018 - DISPENSA Nº 0065/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) FRASCOS DE COLÍRIO MERCAPTAMINA (CISTEAMINA) 5 MG/ML (0,5%) PARA TRATAMENTO DO PACIENTE JOÃO PEDRO MUNIZ DE OLIVEIRA EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal, 20 de novembro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:A68C0037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2018 - DISPENSA Nº 0065/2018.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa EYE PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.078.135/0001-36 para a AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) FRASCOS DE COLÍRIO MERCAPTAMINA (CISTEAMINA) 5 MG/ML (0,5%) PARA TRATAMENTO DO PACIENTE JOÃO PEDRO MUNIZ DE OLIVEIRA EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal, 20 de novembro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:ECB40E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2018 - DISPENSA Nº 0066/2018.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa THV SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.302/0001-21 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO NAS CAIXAS D'ÁGUAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DOS SANTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal, 20 de novembro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:1A168DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2018 - DISPENSA Nº 0066/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO NAS CAIXAS D'ÁGUAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DOS SANTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal, 20 de novembro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:2A000552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 0081/2018.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 03/12/2018 às 14h00, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 21 de novembro de 2018.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:F9437AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 146/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa**: IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA - ME - R$ 389,58** (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e **DROGAS MEDALHA LTDA - R$ 1.844,50** (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo assim um valor total de **R$ 2.234,08** (**dois mil e duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos**). Tendo em vista as cotações de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 21 de novembro de 2018.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:2C8854BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 011

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 3965/2018, de 02/01/2018, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** pelo menor preço POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA (TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CARRETA BASCULANTE NOVA E CARRETA TANQUE NOVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

- Valor estimado: **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

Prazo de entrega: prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da solicitação.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09 horas do dia 23 de novembro de 2018 até às 09 horas do dia 06 de dezembro de 2018.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas até às 11:0 horas do dia 06 de dezembro de 2018.
Inicio da Sessão de disputa de preços: ás 12:30 horas do dia 06 de dezembro de 2018.
- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para**

informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 201 – fac-simile: 34- 3353-1229.

Conquista, 21 de dezembro de 2018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:855F537C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2663/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE CONQUISTA/MINAS GERAIS – CODEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal n.º 1134/15, de 30 de março de 2015;

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Conquista/Minas Gerais, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente:
- Titular: Vinícius Bernardes Timóteo
- Suplente: Marcelo Batista

b) Representantes do Poder Legislativo Municipal:
- Titular: Rodrigo Zara Faria
-Suplente: Hernandes César Gonçalves

c) Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Ronaldo Luís Abdalla Silva
-Suplente: Valdilene Rocha Costa Alves

d**) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**
- Titular: Rafael Rodrigues Aveiro
-Suplente: Júlio Cesar dos Santos

II - REPRESENTANTES DE CADA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) Representantes da Empresa Mineira de Assistência Técnica em Extensão Rural - EMATER:
- Titular: Geraldo Olímpio da Silva
-Suplente: Guilhermina Maria Severino Borba Moreira

b) Representantes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA
- Titular: Marco Antonio Cruz de Oliveira
-Suplente: Junior Eurípedes de Mattos

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

c) Representantes da Loja Maçônica Estrela Conquistense:
- Titular: Domingos Lemes
-Suplente: Firmino Libório Leal

d) Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:
- Titular: João Carlos Fuchisatto
-Suplente: Mikaela Almeida Silva

e) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Titular: Dirson Rodrigues dos Santos Neto
-Suplente: Aparecida Ferreira

f) Representantes da Sociedade Civil do Município:
- Titular: Edvaldo Valentino Borges Pires
-Suplente: Natal de Andrade
-Titular: Jéssica Thaís Incerti
-Suplente: Flávio Stort Silva

IV - REPRESENTANTES DA USINA HIDRELÉTRICA DE IGARAPAVA:

- Titular: Joelma Mendes Gomes
-Suplente: Ana Paula Peres

Artigo 2.º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão definidos no Regimento Interno.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2228/2017.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 20 de novembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:833DE37A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2664/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 683/2000, de 16 de agosto de 2000, que Instituiu o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, alterada pela Lei Municipal nº 927/2009, de 26 de agosto de 2009.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme composição abaixo:

- Representantes do Poder Executivo:
Titular: *João Antonio Neto*
Suplente: *Lara Canassa Ferreira*

- **Representantes de Professores das Escolas Públicas:**

Titular: *Carmem Simone Aleixo*
Suplente: *Angela Maria Constantino Souza*

Titular: *Maria Aparecida de Souza*
Suplente: *Elessandra Fátima de Oliveira*

- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular: *Roberta Borches Dias de Almeida*
Suplente: *Cristiane Gallis Faria*
Titular: *Jaqueline Peres da Silva*
Suplente: *Brenda Ranieli Pereira do Nascimento*

- Representantes da Sociedade Civil – Pastoral da Criança:

Titular: *Vera Lúcia Colares*
Suplente: *Cleia Aparecida de Oliveira Dóro*

- Representantes da Sociedade Civil – Lar do Idoso N. S. de Lourdes:

Titular: *Cássia Marques da Silva Pértile Felipe*
Suplente: *José Henrique da Silva Cunha*

Artigo 2° - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será presidido por ***Roberta Borches Dias da Almeida*** e terá como Vice-Presidente: ***Carmem Simone Aleixo***.

Artigo 3º - O mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE é de 04 (quatro) anos, vigorando de 2018 a 2022, podendo ser reconduzido pelo menos uma vez.

Artigo 4º - As funções desempenhadas pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE não serão remuneradas, sendo consideradas como serviços relevantes prestados no Município.

Artigo 5° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, serão definidos no Regimento Interno do referido Conselho.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 1362/2016.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 20 de novembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:90F39E27

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4081/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão para a avaliação de amostras do Pregão Presencial Nº 058/2018 – Processo Nº 132/2018, para aquisição de cestas de natal para os servidores da Prefeitura Municipal de Conquista, composta pelos membros abaixo:

JÉSSICA SOARES RODRIGUES- Presidente da Comissão
JOÃO ANTÔNIO NETO - Membro
ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE – Membro
RODRIGO VENÂNCIO – Membro

Artigo 2º - Esta comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega dos itens, para elaboração de referida avaliação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 24 de setembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:2241199C

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/11/2018	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 82.154,14
20/11/2018	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 51,74
20/11/2018	Cota Parte IPM- IPI	04553	13.988-2	R$ 2.562,46
20/11/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 5.653,23
20//11/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 49,43
20/11/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 225,31

Conquista, 20 de novembro de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:2250151D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0113/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 0069/2018

PREÂMBULO

Às 07:30:00 de Quarta-feira , 21 de Novembro de 2018, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 40/2018, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME	05.855.672/0001-00	HUGO LEAL SILVA
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.930.131/0001-29	RAFAEL ALEXANDRE BORGES
LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA-ME	18.475.568/0001-24	SANDRO FERNANDES DA SILVA

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo foi aberto o envelope contendo as Propostas e com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das

licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME	05.855.672/0001-00	HUGO LEAL SILVA
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.930.131/0001-29	RAFAEL ALEXANDRE BORGES
LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA-ME	18.475.568/0001-24	SANDRO FERNANDES DA SILVA

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME	05.855.672/0001-00	R$ 69.840,00
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	04.930.131/0001-29	R$50.315,00
LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA-ME	18.475.568/0001-24	R$49.810,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 21 DE NOVEMBRO 2018.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
LUDMILLA SALLES LAFETÁ
Membro da comissão

_____
HUGO LEAL SILVA
Representante da empresa: COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME

_____
RAFAEL ALEXANDRE BORGES
Representante da empresa: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

_____
SANDRO FERNANDES DA SILVA
Representante da empresa: LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA-ME

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E95C41B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a Tomada de Preços 002/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO DISTRITO DE ALVAÇÃO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS CONFORME CONVENIO FUNASA**, fica SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações da planilha orçamentaria. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou telefone: (38) 3228-1282.

Coração de Jesus, 21 de Novembro de 2018.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8F83A8BE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
NOTIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018 - BH FARMA COMÉRCIO LTDA

NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Contratada: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Simão Tann, nº 257, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.130-250, Belo Horizonte/MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 42.799.163/0001-26, neste ato representada por Roberts Tadheu Oliveira, portador do documento de identidade n.º M-11125232, órgão expedidor SSP/MG, CPF n.º 355.385.976-87.

Objeto do Contrato: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, DURANTE O SEU PERÍODO DE VIGÊNCIA.**

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Presencial 010/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.503.792/0001-66, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 16/2018 foi firmada em 28/03/2018 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Presencial 010/2018;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em entregar os produtos, objeto desta licitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras;

c) que os produtos solicitados através das Autorizações de Fornecimento nºs 551, 740 e 926 (respectivamente de 25/06/2018, 22/08/2018 e 31/10/2018) enviadas respectivamente nos dias 05/07/2018, 27/08/2018 e 07/11/2018, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;

d) que as entregas deveriam ter ocorrido, respectivamente, até os dias 08/07/2018, 30/08/2018 e 09/11/2018, portanto em atraso a mais de meses e dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos

trabalhos da Farmácia Central e comprometendo os serviços de urgência e emergência do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

e) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

2- PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos medicamentos, pela empresa vencedora, deverá ser conforme a necessidade da Administração, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas para medicamentos considerados não emergências e de no máximo 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de medicamentos emergenciais, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenação de Assistência Farmacêutica do HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS.
f) que quando da abertura da licitação o pregoeiro de forma verbal, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

g) que o edital 010/2018 ao qual se acha vinculada a Ata de Registro de Preços 016/2018 ainda prevê:

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

17.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

17.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1 - Os **medicamentos** serão recebidos definitivamente pela **FARMÁCIA,** Observado o prazo de entrega, horários e local**.**

18.2 - O aceite/aprovação dos medicamentos pelo **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO,** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do medicamento ou disparidades com as especificações estabelecidas na Tabela Preços Estimados e Quantitativos Totais **(TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II** deste edital.

19 – DOS FORNECIMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO
19.1 **–** O prazo de entrega dos medicamentos, pela empresa vencedora, deverá ser conforme a necessidade da Administração, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas para medicamentos considerados não emergências e de no máximo 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de medicamentos emergenciais, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenação de Assistência Farmacêutica.
19.2 **-** Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho e processo.
19.3 **– O objeto deste projeto deverá ser entregue em dois dias úteis - no horário de 07h00 às 16h30 – na Farmácia Central do Hospital Municipal São Vicente de Paulo,** somente após a emissão da nota de reserva de dotação, NAD (nota de autorização de despesa) e empenho emitido pelo Departamento de Despesa e autorização de fornecimento emitida pela Coordenação de Assistência Farmacêutica.
19.4- Caso a empresa vencedora tenha dificuldade em adquirir algum medicamento, deverá comunicar por escrito à Coordenação de Assistência Farmacêutica, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, informando o prazo de aquisição em tempo a necessidade do paciente.
19.5 **-** A Fiscalização do recebimento dos medicamentos caberá aos servidores presentes no local de entrega, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações do fornecimento do objeto a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.
20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar aumentar o percentual de desconto de seu preço liquido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO,** sem justificativa aceitável;

h) que o edital reza em seu Capítulo 17, que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

i) por fim, que a Ata de Registro de Preços estabelece em seu item 20.2.2.1, que o FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) não aceitar aumentar o percentual de desconto de seu preço líquido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Simão Tann, nº 257, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.130-250, Belo Horizonte/MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 42.799.163/0001-26, para que, efetue a entrega dos produtos das Ordens de Fornecimento números 551, 740 e 926, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, podendo o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO RESCINDIR OS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016/2018, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Coração de Jesus, 21 de novembro de 2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:B1786ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 61/2017, Pregão Presencial 37/2017. OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG E LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM APROXIMADAMENTE 40 M³ DE VOLUME, SISTEMA ROLL ON ROLL OFF*****. Vencedor: SISUKA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 13.138.515/0001-02. Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato inicial prorrogando sua vigência para 20 de novembro de 2019.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Coronel Xavier Chaves, 21 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:812D5106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS XVIII E XXVII, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2015 QUE 'AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os incisos XVIII e XXVII, do art. 3º, da Lei Complementar nº 15/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)
XVIII - Lote 06, da rua "D", quadra 03, com área de 200,00 m2, sendo 10,00 mts de frente com a referida rua "D", confrontando pelo lado esquerdo 20,00 mts com a rua "H", pelo lado direito, 20,00 mts com o lote nº 07, para Maria das Dores da Silva , maior, capaz, solteira, funcionária pública municipal, nascida a 19/05/1981, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 045.810.976-22, portadora do RG: MG-111.828.972, SSPMG
XXVII - lote de nº 07, da rua "E", com área 276,48 m2, sendo 28,19 mts na lateral esquerda confrontando com o lote 08; na lateral direita são 27,11 mts confrontando com o lote 06; pela frente são 10,00 mts confrontando com a Rua E e pelos fundos são 10,06 mts, confrontando com Adão Rosa, registrado na matrícula 18.651, fl. 276, do Livro 2-CA, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, para Alaor José Coutinho, brasileiro, maior, capaz, divorciado, funcionário público municipal, nascido em 10/07/1949, devidamente inscrito no CPF/MF: 390.158.236-34, portador do RG: 1.039.670 SSPMG

Art. 2º. Fica revogada a Lei Complementar nº 34/2018.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de novembro de 2018.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F5782518

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o seguinte imóvel à cidadã Maria Fátima de Souza Garcia, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 033.764.396-21 e no RG sob o nº MG-10.275.363/SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade:

Lote de terreno urbano nº 40, localizado na Rua D, no Conjunto Habitacional Maria Tereza Goulart, com área de 282,54 m2, registrado na matrícula nº 18.684/AV-41, do Livro 2-CB, fl. 9, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz.

Art. 2º. A escritura pública de doação conterá os seguintes encargos:
I - a donatária terá o prazo de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura da concessão do título, para início da edificação de sua residência no imóvel, devendo requerer licença para construção junto ao setor de cadastro imobiliário;
II - o lote de terreno destinar-se-á precipuamente à edificação de residência da donatária e de sua família;
III - cláusula de inalienabilidade, sendo vedada a transferência do imóvel por um período mínimo de 10 (dez) anos;

§ 1º - Se no curso do prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade a que se refere o inciso III deste artigo, vier a donatária a falecer sem deixar herdeiros, o imóvel retornará ao patrimônio do Município.
§ 2º - A inalienabilidade do imóvel não se aplica em caso de transmissão *causa mortis* aos herdeiros e sucessores da donatária.

Art. 3º. Retornará o imóvel ao domínio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de a donatária:
I - ceder, alugar ou transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, durante a vigência da cláusula de inalienabilidade;
II - abandonar o imóvel por prazo superior a 06 (seis) meses.

Art. 4º. Na hipótese de a donatária não cumprir os encargos previstos no art. 2º ou de incidir naqueles descritas no art. 5º, caberá a reversão da doação, de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio municipal, com as benfeitorias nele construídas, sem que a beneficiária, ou a quem quer que seja, assista direito de retenção ou indenização.

Art. 5º. A escritura pública de doação e seu respectivo registro deverão ser efetivados no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta lei complementar e caso isso não ocorra, a doação fica sem efeito.

Art. 6º. As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública de doação junto aos Cartórios e demais repartições públicas, ficam a cargo da donatária.

Art. 7º. Fica fazendo parte integrante desta lei complementar o Anexo Único contendo o Laudo de Avaliação Prévia da Comissão de Avaliação Municipal.

Art. 8º. Fica revogada a doação do lote nº 10, da quadra A, com área de 296,83 m2, situado na Rua E, anteriormente feita a José Nabor de Souza, pela Lei Complementar nº 15/2015, no inciso LXVIII, do art. 3º, por renúncia expressa desse direito.

Parágrafo único - Em razão do disposto neste artigo o imóvel descrito no caput fica revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 9º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de novembro de 2018.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANEXO ÚNICO

LAUDO DE DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE DOAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA
1. SOLICITANTE: Município de Córrego Danta

2. OBJETO DA AVALIAÇÃO:
2.1 Tipo do Bem: Imóvel Urbano
2.2 Descrição Sumária do Bem:
Lote de terreno urbano nº 40, localizado na Rua D, no Conjunto Habitacional Maria Tereza Goulart, com área de 282,54 m2, registrado na matrícula nº 18.684/AV-41,, do Livro 2-CB, fl. 9, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz.

3. PROPRIETÁRIO: Município de Córrego Danta.

4. FINALIDADE DO LAUDO: Avaliação prévia para fins de doação.

5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Determinação do valor de mercado do imóvel.

6. IDENTIFICAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO BEM AVALIADO:
6.1. Data da vistoria: 31/10/2018
6.2. Identificação e caracterização:
O imóvel avaliado é constituído por lote de terreno urbano, localizado na Rua D, no Conjunto Habitacional Maria Tereza Goulart, com área de 282,54 m2, Bairro Nossa Senhora do Rosário. No lote não há edificação.

7. DIAGNÓSTICO DO MERCADO:
O mercado de imóvel no Município de Córrego Danta, para venda, está estagnado. Não há procura rotineira e constante para compra e venda. Não há tendência para aumento dos preços atualmente praticados. O imóvel objeto da avaliação está localizado em bairro popular, distante do centro da cidade.

8. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO: Na avaliação do imóvel utilizou-se o método comparativo direto de dados de mercado, levando-se em consideração o valor de outros imóveis de padrão e porte similares que se encontram situados no perímetro urbano em região popular.

9. PERÍODO DA PESQUISA DE VALORES: 31/10/2018

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:
Valor de Mercado: R$ 10.500,00

11. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES: A avaliação constante no item anterior é apenas do lote de terreno, não levando-se em consideração o prédio de residência nele construída, vez que esta foi feita às expensas do morador.

12. LOCAL E DATA DO LAUDO: Córrego Danta, 31 de outubro de 2018.

Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

Portaria nº 525/2017

CLAUDINEY FERREIRA CRESCÊNCIO

JONATHAS GABRIEL BERNARDES

ANDREIA CRISTINA ALVARENGA

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:94C4AFFF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 790, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o quantum a Título de Gratificação de Produtividade, concedido anteriormente a Servidora:

- *Gisele Rodrigues da Silva Cardoso*

Art. 2º. A Servidora referenciada no artigo anterior será concedida Gratificação de Produtividade no importe de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 21 de novembro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A6597E16

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 791, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o quantum a Título de Gratificação de Produtividade, concedido anteriormente a Servidora:

- *Sara Ribeiro Papas Camargo*

Art. 2º. A Servidora referenciada no artigo anterior será concedida Gratificação de Produtividade no importe de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 21 de novembro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B1AF2EA9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 792, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora:

- Marlene de Oliveira – 30 (trinta) dias referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 21 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 21 de novembro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2F58051A

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 01/2018

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso e o estagiário **MARCOS PAULO MOREIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, estudante de Direito, inscrito no CPF sob o nº 135.604.266-00 e no RG sob o nº MG-19.843.787/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Joaquim Baia, nº 289, Córrego Danta/MG,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Estágio nº 01/2018 firmado entre as partes acima qualificadas tendo por finalidade a concessão de estágio na área de Direito, mediante a cessão para sua realização junto ao MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, nos termos do Convênio nº 01/2017, firmado entre o Município de Córrego Danta e a MMª Juíza do Foro da Comarca de Luz;

CONSIDERANDO o prazo previsto no Convênio nº 01/2017 em sua CLÁUSULA QUARTA, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 4.1, da Cláusula Quarta do Contrato de Estágio nº 01/2018, prorrogando seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. O item 4.1, do Contrato de Estágio nº 01/2018 passa a ter a seguinte redação:

4.1. Além do seu período inicial, este contrato vigorará pelo período de 22/11/2018 a 21/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 21 de novembro de 2018.

Município De Córrego Danta

MARCOS PAULO MOREIRA ROSA
Estagiário

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____
CPF/RG:

2 - _____
CPF/RG:

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F51D6509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 001 - PRC 049/2018

Ata de Registro de Preço nº 001/2018, PRC 049/2018, PP 024/2018, RP 015/2018. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 121.016,00 (cento e vinte e um mil e dezesseis reais). Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Cristália/MG. Signatários: CLEMENTE DIAS SOARES JÚNIOR-ME, CNPJ: 17.415.917/0001-50. Data Assinatura: 05.11.2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A69533C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 001 A 006 - PRC 048/2018

Ata de Registro de Preço nº 001/2018, PRC 048/2018, PP 023/2018, RP 014/2018. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 253.229,00, (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e nove reais). Objeto: Eventual e futura contratação da prestação de serviços mecânicos com substituição de peças quando necessário para a manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Cristália/MG. Signatários: CRV-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME, CNPJ: 17.649.367/0001-33. Data Assinatura: 06.11.2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preço nº 002/2018, PRC 048/2018, PP 023/2018, RP 014/2018. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 77.280,00 (setenta e sete mil duzentos e oitenta reais). Objeto: Eventual e futura contratação da prestação de serviços mecânicos com substituição de peças quando necessário para a manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Cristália/MG. Signatários: THIAGO MANOEL FONSECA DE FREITAS-ME, CNPJ: 26.966.181/0001-07. Data Assinatura: 06.11.2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preço nº 003/2018, PRC 048/2018, PP 023/2018, RP 014/2018. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 179.590,50 (cento e setenta e nove mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos). Objeto: Eventual e futura contratação da prestação de serviços mecânicos com substituição de peças quando necessário para a manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Cristália/MG. Signatários: CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI, CNPJ: 26.579.601/0001-94. Data Assinatura: 06.11.2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preço nº 004/2018, PRC 048/2018, PP 023/2018, RP 014/2018. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 362.048,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quarenta e oito reais). Objeto: Eventual e futura contratação da prestação de serviços mecânicos com substituição de peças quando necessário para a manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Cristália/MG. Signatários: MINAS PEÇAS LIMITADA, CNPJ: 22.661.698/0001-29. Data Assinatura: 06.11.2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preço nº 005/2018, PRC 048/2018, PP 023/2018, RP 014/2018. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 165.092,70 (cento e sessenta e cinco mil e noventa e dois reais e setenta centavos). Objeto: Eventual e futura contratação da prestação de serviços mecânicos com substituição de peças quando necessário para a manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Cristália/MG. Signatários: TRATORFIL LTDA, CNPJ: 21.375.605/0001-37. Data Assinatura: 06.11.2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preço nº 006/2018, PRC 048/2018, PP 023/2018, RP 014/2018. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 135.690,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e noventa reais). Objeto: Eventual e futura contratação da prestação de serviços mecânicos com substituição de peças quando necessário para a manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Cristália/MG. Signatários: TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 07.322.601/0001-60. Data Assinatura: 06.11.2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9A008D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 30/2018 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE DISTRATO –Extrato de Distrato ao Contrato Nº PMCO Nº 30/2018, que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME.**Objeto: Rescisão contratual amigável entre as partes nos termos da Cláusula 13 do referido contrato. Vigência: Rescisão a contar de 19/09/2018. Data da assinatura: 19/09/2018.

Cristiano Otoni, 19/09/2018.

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FB39C54C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 43/2018 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE DISTRATO –Extrato de Distrato ao Contrato Nº PMCO Nº 43/2018, que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME.**Objeto: Rescisão contratual amigável entre as partes nos termos da Cláusula 13 do referido contrato. Vigência: Rescisão a contar de 19/09/2018. Data da assinatura: 19/09/2018.

Cristiano Otoni, 19/09/2018.

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D3BDE624

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA – Ata de Registro de Preços nº 49/2018 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e NUTRI COMERCIO EIRELI - ME.** Objeto: Registro de preços, objetivando o fornecimento de cestas básicas para auxílio às famílias do município em situação de vulnerabilidade em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total estimado da contratação: R$28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 13/11/2018. Vigência 12 meses.

Cristiano Otoni, 13/11/2018.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A5583F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 - ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 – CONTRATO Nº 125/2018

Objeto: Contratação de prestação de serviço técnico através de profissional regularmente habilitado como perito atuário, nos termos da Resolução nº 05/2008, do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, para exercer a função de assistente técnico do Município, a fim de embasar e acompanhar perícia técnica nos processos nºs. 0209.15.001100-2, 0209.15.002133-2, 5000644-43.2018.8.13.0209, todos em tramitação perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Curvelo, Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$ 7.000,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de ocorrência de alguma das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.36.00.1.00.00-150 – Data: 19/11/2018**. PARTE: MARCELO MAZIERO DE CARVALHO – CPF:** 014.281.696-52**.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:DC562105

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do TERMO DE FOMENTO Nº 033/2018 até 30 de setembro de 2019. Fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 033/2018 até 31 de outubro de 2019. - DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o Plano de Trabalho do TERMO DE FOMENTO Nº 033/2018, na forma dos Anexos que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento. - DATA: 12/11/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3A90D745

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do CONVÊNIO Nº 002/2018 até 31 de julho de 2019. Fica prorrogado o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 002/2018 até 31 de agosto de 2019. DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o Plano de Trabalho do CONVÊNIO Nº 002/2018, forma dos Anexos que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento. - DATA: 12/11/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F5524E64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. - DO VALOR: Fica incluído o valor de R$ 111,56 (cento e onze reais e cinquenta e seis centavos) ao valor do Convênio nº 001/2018, passando o valor do mesmo para R$ 50.111,56 (cinquenta mil, cento e onze reais e cinquenta centavos). - DATA: 12/11/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:815DC13C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 072/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores de Olhos D'água e Sumidouro. - OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para a realização de despesas com a aquisição de 12 (doze) hidrômetros Elster Multijato 13 ½ e 13 cavaletes galvanizados, completos, com conexão de ½, para a complementação do Sistema Coletivo de Abastecimento de Água da Comunidade de Olhos D'Água. - VALOR: R$ 1.781,00 (hum mil e setecentos e oitenta e um reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.07.08.244.0802.2214.4.4.50.41.00-387-1.00.00.- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019. - DATA: 21/11/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E7173178

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 073/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo e o Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo. - OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Município de Curvelo para realização de despesas com o pagamento de uma funcionária responsável pelo desenvolvimento de ações do Projeto "Alimentação é Saúde". - VALOR: R$ 13.057,36 (treze mil, cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.04.08.243.0802.2103.3.3.50.41.00-289-2.00.00.- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de fevereiro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de março de 2020. - DATA: 21/11/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CB34A88C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº.060/2018 "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 688/2012, PARA ESTABELECER OS DIAS DE FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019."

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de regulamentar o disposto na Lei Municipal nº. 688/2012,

Decreta:

Art.1º. Fica estabelecido o calendário municipal para o exercício de 2018:

Janeiro	01/01/2019 – Terça-feira – confraternização universal(Feriado Nacional)
Março	01/03/2019 – Sexta-feira - 56 anos de Emancipação Político-Administrativo (Feriado Municipal) 04/03/2019 – Segunda-feira – Carnaval(Ponto facultativo) 05/03/2019 – Terça-feira - Carnaval(Ponto facultativo) 06/03/2019 – Quarta-feira - Cinzas(Ponto facultativo)
Abril	18/04/2019 – Quinta-feira – Ponto Facultativo 19/04/2019 – Sexta-feira - Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
Maio	01/05/2019 – Quarta-feira – Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
Junho	20/06/2019 – Quinta-feira – Corpus Christi (Feriado Nacional) 21/06/2019 – Sexta-feira - Recesso
Agosto	15/08/2019 – Quinta-feira – XXX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 16/08/2019 – Sexta-feira – XXX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 17/08/2019 – Sábado – XXX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 18/08/2019 – Domingo – XXX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro
Outubro	12/10/2019 – Sábado – Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional) 28/10/2019 – Segunda-feira – Dia do Servidor Público(Ponto facultativo)
Novembro	08/11/2019 – Sexta-feira – Nossa Senhora da Conceição (Feriado Municipal) 15/11/2019 – sexta-feira – Proclamação da República (Feriado Nacional)
Dezembro	24/12/2019 – Terça-feira - (Ponto facultativo) 25/12/2019 – Quarta-feira – Natal(Feriado Nacional) 31/12/2019 – Terça-feira - (Ponto facultativo)

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Desterro do Melo, 05 de novembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:BF462F8A

SERVIÇO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3819/2018 FAZ PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE A VANESSA DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 3819/2018

Faz Prorrogação de Licença Saúde a Vanessa dos Santos Lima

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora Vanessa dos Santos Lima, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta Nasf, lotada no Setor de Manutenção de Atividades Médicas Nasf, a partir de 16 de novembro de 2018 com seus vencimentos por conta do INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 20 de novembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:AF292BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 06 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa Comissão Especial de Avaliação para os fins que especifica.

O Secretário Municipal de Saúde de Diamantina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a solicitação de realização de procedimentos legais para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, treinamento técnico e sistema informatizado de gestão de resultados para a implantação de programa de "SAÚDE PREVENTIVA" que envolve a implantação de metodologia científica com eficiência comprovada e validada por pesquisadores da área, tendo efeito multidisciplinar;
Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual;
Considerando que a implementação de políticas públicas de saúde é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde bem como que, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência;

Considerando a melhoria do acesso dos usuários as informações dos serviços de saúde pública;

Considerando, por fim, a necessidade de buscar melhorias na Atenção Primária à Saúde e registro de informações em saúde e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde em toda a rede e níveis da assistência;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para procederem ao monitoramento, avaliação e acompanhamento da Análise de Conformidade Técnica do Software, conforme o roteiro especificado no anexo V (Roteiro) do Termo de Referência anexo do memorando nº 127/2018.
1. Santa Irene de Meira, Diretora de Atenção à Saúde, matrícula nº 000060, C.I. M nº 9.997.754.23, CPF nº 033.582.866-30; - Presidente da Comissão Especial de Avaliação
2. Débora Maria Fernandes Rocha, gerente de Atenção Primária à Saúde, matrícula nº 92109, C.I. M nº 6.825102-1, CPF nº 014.417.186-48;
3. Hudson Soares Bezerra de Araújo, Chefe de Tecnologia da Informação, matrícula nº 1290, C.I. MG nº 8.914.053, CPF nº 013.011.176-76.

ROGÉRIO GERALDO PONTES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS - Diamantina

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:A379A7B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 19/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da entidade Instituto Helena Antipoff

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 13/11/2018, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a execução do Plano de Trabalho da entidade Instituto Helena Antipoff no valor de R$ 10.360,00 com o prazo de execução de 12 meses, segundo Parecer Técnico N°03/2018

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 19 de Novembro de 2018.

EDUARDO RIVELLY
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB246B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.515/2018

Dá nova redação à ementa e ao art. 1º da Lei nº 6.278, de 06 de dezembro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para a Igreja Evangélica Pentecostal Tenda da Salvação, no Bairro Jardim Dona Quita, nesta cidade.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 6.278, de 06 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para a Igreja Cristã Verdade e Vida, no Bairro Jardim Dona Quita, nesta cidade." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 6.278, de 06 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de propriedade do Município para a Igreja Cristã Verdade e Vida, constituído do lote nº 453, quadra nº 140, zona nº 25, com área de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Antônio Morato de Faria, no Bairro Jardim Dona Quita, nesta cidade, havido da matrícula nº 84.530, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE356189

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **MARIA APARECIDA SILVA DE ASSIS,** matrícula 99018250, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo A, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de licença para trato de assuntos particulares e Afastamento para Exercer Cargo em Comissão que alterou os períodos aquisitivos para fins de promoção horizontal por merecimento, devendo ser enquadrada no nível 06, com efeitos retroativos á 01/01/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de novembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4ACE07C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2018 – CONTRATADA: SCANLAB DIAGNÓSTICO LTDA

Objeto: Serviço contínuo de locação de 02 (dois) equipamentos automatizados com fornecimento de reagentes para realização de exames Hematológicos para atender as demandas do laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 99.999,96** (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 249/2018** – Pregão Presencial **N° 150/2018** – Dotações orçamentárias:

02.12.02.10.302.0012.2443 3.3.90.30.00 – Ficha 1104 – Fonte de recursos 149.
02.12.02.10.302.0012.2443 3.3.90.39.00 – Ficha 1108 – Fonte de recursos 149.

Prazo: 12 meses - 12/11/2018 à 11/11/2019

Divinópolis, 19 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F9E84E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 323/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP**, que venceu os itens 01, 03, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 26, 30, 37, 39, 40, 41, 42,48, 51, 54, 55, 57, 59, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79 e 83do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo para manutenção das atividades dosserviços especializados em odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conformeespecificações contidas no anexo I e termo de referência do edital.
O valor total registrado foi de R$ 91.826,30 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 31/10/2018.
Vigência: 31/10/2018 a 30/10/2019.

Divinópolis, 19 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88A3AEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 324/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, que venceu os itens 02, 11, 22, 25, 29, 44, 49, 50, 61, 62, 64, 76 e 80do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo para manutenção das atividades dosserviços especializados em odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conformeespecificações contidas no anexo I e termo de referência do edital.
O valor total registrado foi de R$ 38.293,90 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 31/10/2018.
Vigência: 31/10/2018 a 30/10/2019.

Divinópolis, 19 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E8DCB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 325/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**DENTAL SÃO CRISTOVÂO LTDA**, que venceu os itens 04, 19, 21, 27, 36, 43, 45, 46, 47, 56, 58, 60, 81 e 82do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo para manutenção das atividades dosserviços especializados em odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conformeespecificações contidas no anexo I e termo de referência do edital.
O valor total registrado foi de R$ 6.479,20 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 31/10/2018.
Vigência: 31/10/2018 a 30/10/2019.

Divinópolis, 19 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9A18557

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 326/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**DENTAL SÃO CRISTOVÂO LTDA**, que venceu os itens 05, 06, 07, 23, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 38 e 53do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo para manutenção das atividades dosserviços especializados em odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conformeespecificações contidas no anexo I e termo de referência do edital.
O valor total registrado foi de R$ 12.116,40 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 31/10/2018.
Vigência: 31/10/2018 a 30/10/2019.

Divinópolis, 19 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1CF10C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.160/2018 - BANCO DO BRASIL

OBJETO:Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo diversos (materiais de uso veterinário, medicamentos, luvas, raticidas, rações, calças, camisas e outros) para o Centro de Referência de Vigilância em Saúde Ambiental e outros setores da Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme descritivo constante no Anexo I e Termo de Referência deste Edital.Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:15 horas do dia 04/12/2018. Data e horário do início da disputa: 08:30 horas do dia 04/12/2018. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6855.

Divinópolis, 22de Novembro 2018.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F5E94C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO N°195/2018 CONCORRÊNCIA N°002/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIODE DIVINÓPOLIS. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/REPASSE - 0228576-74/2008 - CAIXA ECONÔMICAFEDERAL.Após abertura dos envelopes de Habilitação a sessão foi suspensa e encaminhada toda documentação para área técnica analisar e realizar emissão de parecer.

Divinópolis, 20 de Novembro de 2018.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:38268FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/18 CONCORRÊNCIA Nº. 003/18.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DENTRO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - SANEAMENTO INTEGRADO - NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG CONTRATO DE EMPRESTIMO/REPASSE - 0228576-74/2008 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL.RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Apresentada pela empresa:Construtora Itamaracá

Ltda. Após análise da peça impugnatória conclui-se que tais alegações manifestada como argumentos para alteração do edital constantes em tela não procedem e se mostram insuficientes e irrelevantes para motivar a reforma do edital, desta forma nega-se provimento a peça impugnatória julgando – a improcedente mantendo – se os termos e condições do edital e seus anexos. A resposta na integra encontra-se disponível em anexo no processo licitatório acima mencionado e no sitewww.divinopolis.mg.gov.br

. Divinópolis, 20 de Novembro de 2018.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A94DCA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS MÊS: OUTUBRO

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Outubro		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.304.900,11
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	25.839,70
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	1.033.104,03
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	60.090,87
1118014100	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	945.764,91
1118014200	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	608,88
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.022.434,53
		7.392.743,03
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.064.091,05
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	34.316,81
1718061100	Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC Nº 87/96 - Principal	36.531,59
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.872.502,33
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	499.845,38
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	101.407,16
		10.608.694,32
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	63.343,97
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	271.020,32
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	108.063,60
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	62.755,19
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	131.306,03
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	35.055,63
		671.544,74
E) Deduções:		
9211130311	Rest. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00
9211180111	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - Principal	3.255,46
9211180112	Rest. Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00
9211180113	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00
9211180114	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multa e Ju	0,00
9211180141	Rest. Imposto sobre Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis -	16.858,17
9211180231	Rest. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.448,97
		24.562,60
Prefeitura Municipal de Divinópolis	Mês: Outubro	Saúde - Anexo XIV
RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**18.648.419,49**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**2.797.262,92**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**6.484.726,46**	**34,77 %**
NOTA EXPLICATIVA:		
- NO MÊS DE SETEMBRO DE 2018 FORAM INCLUÍDAS AS SEGUINTES RECEITAS: 1118014200 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS E 9211180231 - REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL.		
- NO MÊS DE SETEMBRO FORAM EXCLUÍDOS OS EMPENHOS NA SUB-FUNÇÃO 331.		
- ESTAS ADEQUAÇÕES OCORRERAM EM VIRTUDE DO COMUNICADO SICOM N° 14/2018		

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E845DA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS PERÍODO: 01-01-2018 À 31-10-2018

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2018 à 31-10-2018		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	13.002.422,53
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	193.961,05
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	23.671.327,86
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	2.979.851,83
1118014100	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	8.929.024,79
1118014200	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	20.782,61
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	36.660.051,16
		85.457.421,83
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	61.115.478,10
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	55.415,05
1718061100	Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC Nº 87/96 - Principal	365.315,90
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	68.002.282,85
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	34.404.174,56
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.012.513,82
		164.955.180,28
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	361.180,01
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.374.496,55
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.136.951,81
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	394.431,35
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.272.739,62
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	373.294,03
		6.913.093,37
E) Deduções:		
9211130311	Rest. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00
9211180111	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - Principal	24.027,76
9211180112	Rest. Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00
9211180113	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.002,72
9211180114	Rest. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multa e Ju	0,00
9211180141	Rest. Imposto sobre Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis -	137.528,68
9211180231	Rest. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	18.374,64
		181.933,80

Prefeitura Municipal de Divinópolis	Período: 01-01-2018 à 31-10-2018	Saúde - Anexo XIV
RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**257.143.761,68**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**38.571.564,25**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**60.243.545,55**	**23,43 %**
NOTA EXPLICATIVA:		
- NO MÊS DE SETEMBRO DE 2018 FORAM INCLUÍDAS AS SEGUINTES RECEITAS: 1118014200 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS E 9211180231 - REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE		

QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL.
- NO MÊS DE SETEMBRO FORAM EXCLUÍDOS OS EMPENHOS NA SUB-FUNÇÃO 331.
- ESTAS ADEQUAÇÕES OCORRERAM EM VIRTUDE DO COMUNICADO SICOM Nº 14/2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5D5D933D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CT 05/2018 – INEXIGIBILIDADE 17/2013 – PL 260/2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, DENOMINADO CONTRATANTE E O BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ: 17.184.037/0001-10, DENOMINADO CONTRATADO. OBJETO: A prestação de serviço pelo CONTRATADO, de arrecadação de multas de trânsito, por intermédio do Documento de Arrecadação conforme modelo adotado pelo Município, e respectivas prestações de contas por transmissão eletrônica de dados e o repasse do montante financeiro a crédito na conta nº 006-14/4, agência 0113 – Caixa Econômica Federal do Município de Divinópolis, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei 8.666/93. **PRAZO:** 05 anos a partir do dia 09/10/2018. **ASS: 10/10/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43CA2E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DA ATA 314/2018 – PL 225/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 135/2018.

CONTRATADA: LUIS CARLOS CRABI – EPP, CNPJ: 05.556.039/0001-03. OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de canaletas (meia cana), manilhas de concreto e boca de lobo destinados a construção do sistema de Drenagem Pluvial da terceira e quarta Célula de descarte de resíduos sólidos, no Aterro Controlado, no Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.612/04 e do Registro de Preços nº 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir de sua publicação. **ASS: 05/11/2018.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Boca de Lobo Concreto (Armado Tipo B conjunto Padrão Sudecap cantoneira, Grelha e quadro)	100 CJ	R$ 197,50
05	Manilha concreto armado Ø 600 mm P/B (Encaixe Ponta e Bolsa DN 600 mm x 1000 mm)	250 MT	R$ 84,00
09	Manilha concreto armado Ø 400 mm P/B (Encaixe Ponta e Bolsa DN 400 mm x 1000 mm)	400 MT	R$ 50,00
10	Canaleta de Concreto (meia cana), Diâmetro 400 MM, espessura 40 MM	1600 MT	R$ 23,75

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EADC7006

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP - EXTRATO DA ATA 315/2018 – PL 225/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 135/2018.

CONTRATADA: NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA, CNPJ: 04.612.844/0001-44. OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de manilhas de concreto destinados a construção do sistema de Drenagem Pluvial da terceira e quarta Célula de descarte de resíduos sólidos, no Aterro Controlado, no Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.612/04 e do Registro de Preços nº 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir de sua publicação. **ASS: 05/11/2018.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor
02	Manilha concreto armado Ø 1000 mm P/B (Encaixe Ponta e Bolsa DN 1000 mm x 1000 mm)	750 MT	R$ 200,00
04	Manilha concreto armado Ø 600 mm P/B (Encaixe Ponta e Bolsa DN 600 mm x 1000 mm)	750 MT	R$ 76,00
06	Manilha concreto armado Ø 800 mm P/B (Encaixe Ponta e Bolsa DN 800 mm x 1000 mm)	750 MT	R$ 152,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD6BFA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DA ATA 316/2018 – PL 225/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 135/2018.

CONTRATADA: MACOVAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, CNPJ: 00.517.281/0001-54. OBJETO: Registro de preços referente à aquisição manilhas de concreto destinados a construção do sistema de Drenagem Pluvial da terceira e quarta Célula de descarte de resíduos sólidos, no Aterro Controlado, no Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.612/04 e do Registro de Preços nº 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir de sua publicação. **ASS: 05/11/2018.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor
03	Manilha concreto armado Ø 1000 mm P/B (Encaixe Ponta e Bolsa DN 1000 mm x 1000 mm)	250 MT	R$ 232,00
07	Manilha concreto armado Ø 800 mm P/B (Encaixe Ponta e Bolsa DN 800 mm x 1000 mm)	250 MT	R$ 164,00
08	Manilha concreto armado Ø 400 mm P/B (Encaixe Ponta e Bolsa DN 400 mm x 1000 mm)	1200 MT	R$ 52,50

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C8C13A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Andre Santos Camargos (Classificação) 76º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Técnico de Enfermagem)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 21de novembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C5DEFC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Josiany Marques dos Santos Assis (Classificação) 77º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Técnico de Enfermagem)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 21de novembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:89177CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO N°197/2018
CONCORRÊNCIA N°003/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DENTRO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - SANEAMENTO INTEGRADO - NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG CONTRATO DE EMPRESTIMO/REPASSE - 0228576-74/2008 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL.Após abertura dos envelopes de Habilitação a sessão foi suspensa e encaminhada toda documentação para área técnica analisar e realizar emissão de parecer.

Divinópolis, 21 de Novembro de 2018.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06EE0E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 002/2018 – TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2018.

ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO. OBJETO: Prorrogação do período de vigência até 31/03/2019, e acréscimo de R$ 423.510,36, o objeto passará de R$ 413.378,50 para o total de R$ 836.88,86. **ASS:11/10/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92754491

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 004/2018 – TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. OBJETO: Prorrogação do período de vigência até 31/03/2019, e acréscimo de R$ 115.675,26, o objeto passará de R$ 173.512,89 para o total de R$ 289.188,15. **ASS: 01/10/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D55192E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 003/2018 – CT 002/2016 – PL 291/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 156/2016.

JÉSUS VENÂNCIO AMARAL – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo até 28/02/2019, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993. **ASS: 08/11/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:38B6F0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 462/2018

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 19/11/2018, resolve **RESTRINGIR** à servidora **SANDRA APARECIDA RIBEIRO ESAU**, matriculada sob o nº. 9702717-0, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na UPA 24 horas - Padre Roberto Cordeiro Martins, na Secretaria Municipal de Saúde, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 19/11/2018 a 18/02/2019.***

• Manusear/Carregar peso acima de 08 (oito) kg;
• Deambular grandes distâncias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 21de Novembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B707B8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PAL. 256/2018.PREGÃO PRESENCIAL156/2018.

Objeto: Contratação de **serviço continuado de transporte** (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, tais como realizar deslocamento de passageiros e transporte de cargas, conforme descritivo do Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

Comunicamos às empresas interessadas que fica suspenso o Pregão referido em epígrafe até a definição de nova data para que sejamapreciadas impugnações apresentadas pelas empresasDiniz & Castro Transportes Ltda, Osmar Pinto de Barros, Transportes Niterói Ltda, Lílian Márcia da Silveira – ME, Jesus Venâncio Amaral - ME.

Divinópolis, 22 de novembro de 2018.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FBCFC3BB

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TC Nº 01/2018 DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE

Celebra o 2º aditivo no termo de compromisso entre o I**nstituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis**, o **ESTAGIÁRIO** Leonardo Linhares Cardoso Vieira e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** Universidade de Itaúna, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, alterando a jornada de estágio diário em 06 (seis) horas (12:00 às 18:00 hs), com uma bolsa de complementação educacional no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a partir de 01 de novembro de 2018.

Divinópolis 21 de novembro de 2018.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:91DF5457

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 064/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018.

A Emop, através da comissão de Pregão torna público que realizarálicitação sob a modalidade de pregão presencial do tipo menor preço por item, para **alocação de até 08 caminhão, com módulo de no mínimo 06 lugares, carroceria no mínimo 5 metros**

de comprimento, e locação de até 04 caminhão báscula com módulo de no mínimo 06 lugares, todos em bom estado de uso e conservação, para atender a Emop conforme as necessidades, em diversos serviços dentro do Município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de dezembro de 2018 às 14:00 horas, na sede da EMOP, situada na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espirito Santo , em Divinópolis/MG. O Edital em seu inteiro teor está a disposição no endereçosupra citado, de Segunda a Sexta-feira, de 07:00 às 10:30 horas e de 13: às 16:30 horas . Quaisquer informaçõespoderão ser obtidas no local, bem como através do telefone (XX37)3222-6560- Ramal 207/262e/ou e-mail: Compras@emopdivinópolis.com.br

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C307B8A9

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010 /2018 - P.A.L. nº 010 /2018 - O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 001 / 2017 de 03 de março de 2017, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível Óleo DieselS10para ser utilizado no veículo do CISVI que executa a rota Cláudio/BH,no dia 05 (cinco) de dezembro de 2018 às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Não enviamos edital via fax, correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1770.

Divinópolis, 21 de novembro de 2018

Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:01E53C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 033/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 017/2018. RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – Objeto: Aquisição de calcário dolomítico e contratação do serviço de transporte do insumo, com objetivo de concretizar programa de correção de solos, nos termos do convênio n.º843398, celebrado entre a União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e o Município de Dores do Indaiá-MG. Promove-se a **Rescisão Contratual Amigável** do contrato 55/2018, nos termos do Art. 79, II, da Lei 8.666/93, com o licitante EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA-EPP, CNPJ: 00.944.944/0001-17.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:FF1C0E8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 164/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 094/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 04/12/2018 às 12:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 21 de novembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:93186887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 165/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 095/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de calcário dolomítico e contratação do serviço de transporte do insumo, com objetivo de concretizar programa de correção de solos, nos termos do convênio n.º843398, celebrado entre a União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e o Município de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 05/12/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 21 de novembro de 2018.

MÁRCIA FONSECA GALVANI
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:0F56335F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 018/2018. Pregão Presencial 009/2018. Termo Aditivo 66/TA01/2018 (1º Termo Aditivo ao Contrato 066/2018). Contratada: TS Farma Distribuidora Eireli. Objeto: Cancelamento do item RITALINA 10 MG C/20 CPR do contrato em síntese. Vigência do Termo Aditivo: 21/11/2018 a 31/12/2018. Valor Suprimido: R$ 756,00. Justificativa: art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93. 21/11/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:4A71B43D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5340, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 208.112,17 (duzentos e oito mil, cento e doze reais e dezessete centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0002.2.446	Manutenção da Educação Infantil– FNDE/Incentivo FPM	
33.90.30	Material de Consumo	208.112,17
TOTAL		208.112,17

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Educação Eficiente e Eficaz" a ação "Manutenção da Educação Infantil– FNDE/Incentivo FPM".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:278D3384

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7578, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora FABIANA CARDOSO TEIXEIRA, para assinar em todas as Notas de Empenho relativas à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, no campo "Ordenador de Despesas", conforme estabelece o inciso VII, do artigo 2º. do Decreto nº. 6966/2017, no período de 19 de novembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018, em substituição à Secretária Municipal GIOVANA MARA RODRIGUES BORGES ROCHA, em virtude de suas férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2018.

Formiga, 19 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5DB7525F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7579, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora VITÓRIA MÁRCIA GARCIA, para assinar em todas as Notas de Empenho da Prefeitura Municipal de Formiga, no campo "Responsável Técnico", exceto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e do Fundo Municipal de Assistência Social, no período de 07 a 22 de dezembro de 2018, em substituição a servidora MARIA APARECIDA LOPES DE FARIA, em virtude de suas férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 19 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:53C1AB0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 133/18, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/18 – PREGÃO Nº. 097/18.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 133/18, Processo Licitatório nº. 137/18 – Pregão nº. 097/18 – Contratada: **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP =>** R$283.909,20**.** Vigência: 20/11/2018 a 20/11/2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4122040F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/18 – PREGÃO Nº. 097/18.

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP,** vencedora no Processo Licitatório nº. 137/18 – Pregão nº. 097/18. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9B918E45

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 137, 138, 139, 140, 141, 142 E 143/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0088/2018, PREGÃO Nº 079/2018 - SAAE FORMIGA-MG

Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143/2018**, Processo Licitatório nº: **0088/2018**, na modalidade Pregão nº **079/2018** – Registro de Preços – Contratadas: **DIRETRIZ MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI** vencedora no item **52** no valor estimado de **R$27.200,00; FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI** vencedora nos itens **13 e 28** no valor estimado de **R$18.793,80; LAFFERDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI – EPP** vencedora nos itens **05, 06, 19, 24, 29, 33, 34, 35 e 36** no valor estimado de **R$42.180,00; SANEHIDRÁULICA – REPRESENTAÇÕES HIDRÁULICAS EIRELI** vencedora nos itens **10, 25, 30, 32 e 39** no valor estimado de **R$16.185,00; NELIA MARIA CYRINO LEAL – ME** vencedora nos itens **12, 21, 23, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49 e 50** no valor estimado de **R$50.856,25; WIND COMÉRCIO ATACADISTA DE TUBOS EIRELI** vencedora nos itens **03, 04, 07, 08, 09, 11, 14, 22, 26, 27, 31, 43 e 51** no valor estimado de **R$614.630,00; e STARTUBO COMERCIAL EIRELI – EPP** vencedora nos itens **01 e 48** no valor estimado de **R$39.419,70;** totalizando o valor geral estimado de **R$809.264,75** (oitocentos e

nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência: **21/11/2018 a 21/11/2019** –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:734EA8EF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2018, PREGÃO Nº 079/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – SAAE FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **DIRETRIZ MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI** vencedora no item **52** no valor estimado de **R$27.200,00; FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI** vencedora nos itens **13 e 28** no valor estimado de **R$18.793,80; LAFFERDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI – EPP** vencedora nos itens **05, 06, 19, 24, 29, 33, 34, 35 e 36** no valor estimado de **R$42.180,00; SANEHIDRÁULICA – REPRESENTAÇÕES HIDRÁULICAS EIRELI** vencedora nos itens **10, 25, 30, 32 e 39** no valor estimado de **R$16.185,00; NELIA MARIA CYRINO LEAL – ME** vencedora nos itens **12, 21, 23, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49 e 50** no valor estimado de **R$50.856,25; WIND COMÉRCIO ATACADISTA DE TUBOS EIRELI** vencedora nos itens **03, 04, 07, 08, 09, 11, 14, 22, 26, 27, 31, 43 e 51** no valor estimado de **R$614.630,00; e STARTUBO COMERCIAL EIRELI – EPP** vencedora nos itens **01 e 48** no valor estimado de **R$39.419,70;** totalizando o valor geral estimado de **R$809.264,75** (oitocentos e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) – Processo Licitatório nº **0088/2018**, na modalidade Pregão nº **079/2018** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:00AAEFB4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 090/ 2018 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação do Interrupção/Cancelamento da Inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga-MG - Associação dos Bairros Santo Antônio e Novo Santo Antônio."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a INTERRUPÇÃO / CANCELAMENTO da Inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga-MG, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº. 14/2014 e deliberação em plenária, da **Associação dos Bairros Santo Antônio e Novo Santo Antônio**, pelo motivo de a entidade não estar executando os serviços socioassistenciais, conforme legislação pertinente.

Artigo 2º - A INTERRUPÇÃO / CANCELAMENTO da Inscrição da **Associação dos Bairros Santo Antônio e Novo Santo Antônio,** no Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga-MG, foi aprovada por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de novembro de 2018.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B1F8D1E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 088/ 2018 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório, do MDS, CREAS "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social – CREAS, no mês: **Outubro** de dois mil e dezoito.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de novembro de 2018.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D58FF527

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 087/ 2018 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório, do MDS, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Outubro** de dois mil e dezoito.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de novembro de 2018.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:39C08962

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 086/ 2018 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório, do MDS, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, no mês: **Outubro** de dois mil e dezoito.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de novembro de 2018.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:62633149

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 089/ 2018 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação do Interrupção/Cancelamento da Inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga-MG - APROMID."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a INTERRUPÇÃO / CANCELAMENTO da Inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga-MG, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº. 14/2014 e deliberação em plenária, da **Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga – APROMID**, pelo motivo de a entidade não estar executando os serviços socioassistenciais, conforme legislação pertinente.

Artigo 2º - A INTERRUPÇÃO / CANCELAMENTO da Inscrição da **Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga – APROMID,** no Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga-MG, foi aprovada por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de novembro de 2018.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BA9C25D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 085/ 2018 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório, do MDS, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, no mês: **Outubro** de dois mil e dezoito.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de novembro de 2018.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:90C2CFB4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 084/ 2018 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório, do MDS, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, no mês: **Outubro** de dois mil e dezoito.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de novembro de 2018.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9904A993

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3665, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando comunicação interna nº. 112/18, do Secretário Municipal de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Anienne Teixeira de Ázara para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos contratos de prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas e nos contratos de locação, instalação e manutenção de circuito fechado de televisão – CFTV do Centro de Educação Infantil Maria Augusta Leão, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1251C474

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3664, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando comunicação interna nº. 118/18, do Secretário Municipal de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar todas as etapas de execução das obras e serviços de engenharia ou arquitetura no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem qualquer ônus adicional para o erário.
- Luis Carlos da Silva;
- Júlio César Eustáquio;
- Gabriela Oliveira Grego Paim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4CB9C099

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4214/2018

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS, DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, que responde interinamente com suas atribuições, pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 19/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0A4446B5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4215/2018

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 19/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C76A5AD3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4216/2018

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ANA CAROLINA DE MELO RANGEL, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, para substituir Natália Aparecida de Oliveira, Diretor do Departamento de Orçamento, no período de suas férias regulamentares, de 19/11/2018 a 03/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6FA4EB7E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4217/2018

Exonera servidor(a) de cargo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), THIAGO LEÃO PINHEIRO, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a partir do dia 20/11/2018, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2527/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:77D9FA87

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4218/2018

Designa servidor(a) para responder interinamente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ALISSON RICARDO DE SÁ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para responder interinamente com suas atribuições e pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a partir de 21/11/2018, sem qualquer ônus para o erário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D8E1E204

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4219/2018

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOÃO CARLOS VESPUCIO, do cargo em comissão de SUPERVISOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE LUTO, a partir do dia 21/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E38ABDB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2018 – Empresa organizadora: **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA-EPP** - Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição: **06/12/2018**, pelo site www.exameconsultores.com.br ou na Sede da Prefeitura Municipal. Inscrições: **17/12/2018** a **30/12/2018**, pelo site www.exameconsultores.com.br ou na Sede da Prefeitura Municipal. Data Prevista para Realização das Provas: **13/01/2019**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Santa Maria, nº 141, Centro, CEP 35112-000, Frei Inocêncio/MG – Horário de expediente: 8h às 12h e 13h às 17h - Telefone (33) 3284-1360 e no site da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br.

Frei Inocêncio(MG), 20/11/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:DCF82B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

PRC nº 143/2018
Tomada de Preços nº 003/2018

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e a empresa Lopes & Cardoso Construções LTDA

No Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa Lopes & Cardoso Construções LTDA, CNPJ n.º 25.292.528/0001-02, com sede na Rua José Faustino Taveira 602 Sala A Boa Vista – João Monlevade/MG CEP 35.931-263, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. Jaaziel Marcos Cardoso, CPF 047.515.476-23, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços No. 003/2018, nos termos do artigo

23, inciso I, letra "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto é a execução obra pública de reforma da Unidade Básica de Saúde da Penha.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada na sessão de 12 de novembro de 2018, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A medição final será realizada ao término da obra, com a presença do responsável técnico da contratada.

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;
2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será expedido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

2.5 - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;

2.6 - O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2 – O prazo de entrega dos serviços é de 120 (cento e vinte dias) dias, conforme cronograma físico-financeiro do edital, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da "AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS", expedida pela Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 – O valor do referido contrato é de R$ 41.502,69 (quarenta e um mil quinhentos e dois reais e sessenta e nove centavos), de acordo com a análise da planilha realizada pelo engenheiro civil municipal, Sr. Antônio Carlos Rocha Carneiro.
4.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaraciaba em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente, a execução e qualidade dos serviços executados e medidos.
4.3 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros: 020601 10 301 0001 2.050 449051.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - realizar a inscrição da obra no posto do INSS e a providenciar a informação sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);

5.2 - efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.3 - efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

5.4 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.5 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.6 - Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Obras oficiará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.

5.7 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Comissão de Obras do Tribunal oficiará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.8 - A Prefeitura Municipal não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Comissão de Obras.

5.9 - A execução de serviços e/ou obras se desenvolverá a critério da contratada, devendo sempre ser comunicado à Comissão de Obras, a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com a antecedência, mínima, de 48:00 (quarenta e oito) horas.

5.10 - A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.11 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao a Prefeitura Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.12 - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.13 - A contratada obrigar-se-á a fornecer a Prefeitura Municipal de Guaraciaba os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.14 - A contratada obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando
a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.15 - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverá providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.

5.16 - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto por este E. Tribunal.

5.17 - A contratada obrigar-se-á a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.18 - A contratada obrigar-se a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Obras, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Obras determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

5.19 - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 50 (cinquenta por cento) do valor do ajuste.
5.19.1 – Exclui-se das disposições do subitem 5.21 a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

5.20 – Dar prioridade na contratação de mão-de-obra a trabalhadores residente no Município de Guaraciaba.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar
com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" , caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Guaraciaba, em 20 de novembro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

JAAZIEL MARCOS CARDOSO
Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:
1. _____
CPF ____.____.____-___

2. _____
CPF ____.____.____-___

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:B01EA554

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaraciaba resolve por este termo, homologar o resultado da Tomada de Preços nº 003/2018, tendo por objeto a execução obra pública de reforma da UBS da Penha, vencida pela empresa Lopes & Cardoso Construções LTDA – CNPJ

25.292.528/0001-02, que apresentou proposta comercial pelo valor global de R$ 41.502,69 (quarenta e um mil quinhentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

Guaraciaba, 20 de novembro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:AE94807C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, por este termo, nos autos do procedimento licitatório nº 143/2018 - Tomada de Preços nº 003/2018, tendo por objeto a execução obra pública de reforma da UBS da Penha, resolve adjudicar o objeto à empresa Lopes & Cardoso Construções LTDA – CNPJ 25.292.528/0001-02, vencedora pelo valor global de R$ 41.502,69 (quarenta e um mil quinhentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

Guaraciaba, 20 de novembro de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:72DE0242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 275/2018

PORTARIA Nº 275/2018

Exonera a servidora REGINA APARECIDA SARRASSINI MOREIRA do cargo Auxiliar de Enfermagem I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **REGINA APARECIDA SARRASSINI MOREIRA**, matrícula nº 16301, do cargo de Auxiliar de Enfermagem I**,** lotada na Secretaria de Municipal de saúde, especificamente na Unidade Básica de Saúde Vila Campanha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08.11.2018.

Guaxupé, 08 de novembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:FC420C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 282/2018

PORTARIA Nº 282/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ALTERA PORTARIA 289/2017

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera membro da Comissão Permanente de Licitação, designando os servidores municipais abaixo relacionadas:

NOME	FUNÇÃO
Leandro Cesar Fidelis	Presidente
Denise Fatima Mariano dos Santos	Secretária
Sônia de Freitas Lamin	Membro
Elizabete de Melo Monteiro	Membro

Parágrafo único.

Na ausência do Presidente da Comissão Permanente de Licitação fica automaticamente designada a Secretária para exercer as funções do Presidente.

Art. 2º Os membros nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal .

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 289/2017 e 128/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data**.**

Guaxupé, 20 de novembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:84FACF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 278/2018

PORTARIA Nº 278/2018

ALTERA PORTARIA 059/2018

Altera membro da Comissão de Análise, Aprovação e recebimento de Loteamentos e empreendimentos habitacionais no Município de Guaxupé, entre outras providências.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Composição da Comissão de Análise, Aprovação e recebimento de Loteamento e Empreendimentos Habitacionais, para:

I. Héber Hamilton Quintela - Presidente
II. Artur Fernandes Gonçalves Filho - Membro
III. Denise Fátima Mariano dos Santos - Membro
IV. Éliton Israel Pereira - Membro
V. José Luiz Ribeiro - Membro
VI. Rafaela Macedo Soares – Membro
VII. Marco Aurélio Silva Batista- Membro

Art. 2º. Ficam mantidas todas as disposições contidas na Portaria 059/2018
Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de novembro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:C0471F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 188/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 188/2018 originado da realização da Dispensa de Licitação 087/2018 firmado com a empresa **Viviani Gonçalves de Rezende Silva 01408916681.** Objeto: aquisição e instalação de divisórias para melhores acomodações da Secretaria municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – IMA do Município de Guaxupé/MG em virtude dos Pregões presenciais nº 017/2018 e 072/2018 terem sido frustrados; Valor R$ 35.689,00. Data: 19/11/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:00B99622

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2017 originado da realização da Tomada de Preços nº 001/2017, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 21/11/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AD6E9791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 105/2018 INEXIGIBILIDADE 10/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - PL 105/18 Inexigibilidade 10/18. Extrato de ratificação: Empresas: José Luciano dos Reis, valor total R$20.750,00; Laboratório e Clínicas Center Eireli, valor total R$21.000,00 e Irmãos Castro Ltda, valor total R$20.750,00; Objeto: Confecção de próteses dentárias. Fundamentação art. 25 caput da Lei 8.666/93.

Itaguara 19/11/18.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:3EBA9C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 056/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 154/2018
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: CLARO S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET MÓVEL, SERVIÇO DE ACESSO GPRS/EDGE/3G/4G, SERVIÇOS DE CONTROLE DE GASTOS MÓVEIS E COMODATO DE APARELHOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**.**
Valor: R$ 9.546,00 (nove mil quinhentos e quarenta e seis reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura, durante o período de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 21/11/2018
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela CLARO S.A – SALOMÃO JOSAFA VIEIRA.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D2010267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2018

> "Declara situação de calamidade financeira na Administração do Município em virtude de atraso de repasses constitucionais financeiros obrigatórios e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 75, inciso I, letra i, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a competência constitucional garantida ao chefe do Poder Executivo de organização e reorganização administrativa.

CONSIDERANDO as limitações financeiras do Município de Itanhomi/MG, devido a falta de repasses de verbas constitucionais pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que a dívida do Estado para com o Município de Itanhomi/MG, em valor atualizado nesta data, está no patamar de R$ 5.549.258,30 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

CONSIDERANDO que na Saúde (COSEMS-MG) a dívida é de R$ 3.607.539,40 (três milhões, seiscentos e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

CONSIDERANDO que na Educação (FUNDEB-Retidos do ICMS e IPVA) é de R$ 1.350.751,98 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

CONSIDERANDO que na Educação a dívida de juros e correções no exercício de 2017 do FUNDEB é de R$ 124.084,09 (cento e vinte e quatro mil, oitenta e quatro reais e nove centavos).

CONSIDERANDO que na manutenção do Transporte Escolar a dívida é de R$ 133.965,94 (cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CONSIDERANDO que a dívida de juros e correções no exercício de 2017 do ICMS é de R$ 91.302,41 (noventa e um mil, trezentos e dois reais e quarenta e um centavos).

CONSIDERANDO que a dívida da Assistência Social fixo é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CONSIDERANDO que o Município é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais a garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais atuais colocam em risco a capacidade de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade.
CONSIDERANDO que essas circunstâncias financeiras críticas e excepcionais é resultado de situação anormal de fato do Governo do Estado de Minas Gerais, por não efetuar os repasses financeiros garantidos ao Município pela Constituição Federal, causando estrangulamento nas receitas municipais já que os entes municipais têm que utilizar de suas reduzidas receitas próprias para arcar com as responsabilidades do Estado referentes à pasta da educação, sem olvidar dos atendimentos de média e alta complexidade que oneram as despesas locais inclusive pelas vias da judiciliazação da saúde, por omissão do Estado.

CONSIDERANDO que essa situação impacta diretamente no pagamento das despesas, em especial folha de pagamento dos professores, fornecedores nas áreas da educação, saúde, transporte escolar e assistência social, causando danos e prejuízos que implicam no comprometimento substancial da capacidade de prestação desses serviços básicos.

CONSIDERANDO que o Município é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais agravadas de forma extremamente significativa pelo atraso de repasses de recursos constitucionais obrigatórios por parte do Estado de Minas Gerais já ultrapassou o seu limite, de forma que o Município não possui recursos financeiros suficientes para garantir todas as despesas de custeio da máquina pública.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica **DECRETADA A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FINANCEIRA**, no âmbito do Município de Itanhomi.

Art. 2º.- Todas as Secretarias Municipais deverão providenciar junto às unidades e setores administrativos sob suas respectivas pastas e redução sistemática do consumo de papel, impressão, combustível, viagens, fornecimento de alimentação, pagamento de diárias, energia elétrica, telefone e demais despesas correlatas.

Art. 3º.- Fica proibido, durante a vigência deste Decreto, o labor em jornada extraordinária, a concessão de licenças remuneradas e férias-prêmios em todo o âmbito da administração, exceto nos casos imprescindíveis, de urgência e emergência devidamente justificados pelo servidor responsável e autorizadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º.- Os veículos a serviço do Município e a frota municipal deverão ser recolhidos aos pátios de cada Secretaria diariamente, no final do expediente, não sendo permitido o seu deslocamento nos fins de semana e feriados, com exceção aos veículos que atendem a saúde e em efetivo serviço.

Parágrafo Único- A frota de máquinas pesadas e caminhões obedecerá agenda restrita aos serviços inadiáveis.
Art. 5º.- Fica autorizada, com o crivo do Prefeito, a rescisão dos convênios e contratos que oneram o erário público municipal, exceto nos casos essenciais ao funcionamento dos serviços públicos de relevante interesse público.

Art. 6º.- Os serviços municipais serão reduzidos ao mínimo necessário, exceto os considerados essenciais abaixo listados de forma não taxativa:

I- Coleta de lixo;
II- Transporte de pacientes;
III- Transporte escolar.

Art. 7º.- Não se aplica, por força deste Decreto, o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, nem dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou alienação de patrimônios, ressalvados os casos excepcionais por Decretação de emergência, devidamente fundamentada.

Art. 8º.- Fica determinada a prévia análise pelo Gabinete do Prefeito de todas as propostas de instrumentos de Convênios com a União ou Estado, que possuam previsão de contrapartida de recursos do Tesouro Municipal.

Art. 9º.- Durante o período de calamidade, fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios no âmbito do Poder Executivo sem anuência do Prefeito, salvo a decorrente de determinação judicial.

Art. 10- Como medida de racionamento de custos na vigência deste Decreto, fica fixado o expediente da Prefeitura e demais Secretarias para atendimento ao público das 07:00 às 11:00 horas.

§1º.- A Secretaria da Educação manterá o expediente escolar inalterado.

Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itanhomi(MG), 20 de Novembro de 2018.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:82F20B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 179/2018, modalidade pregão eletrônico nº 23/2018, torna público que no dia 05/12/2018 fará realizar o pregão eletrônico nº 23/2018, cujo objeto é a compra de extintores de incêndio, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 05/12/2018, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores) nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A5B5E6C9

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018 CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018

Credenciamento/chamada pública nº 005/2018 – Cumprindo os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do instrumento convocatório, fica designado o dia

30/11/2018 as 08:30h, para realização da sessão pública do sorteio entre as empresas credenciadas, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – 2º andar – sala do Depto. de Compras e Licitações.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DBE3EFA0

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 UASG 984673 ERRATA Nº 01**

Processo licitatório nº 166/2018, modalidade pregão eletrônico nº 20/2018 – Errata nº 01 - O item 4.2 da cláusula quarta do Anexo VIII do edital passa a vigorar com a seguinte redação: "4.2. No ato do abastecimento dos veículos, tomar as providências exigidas na cláusula terceira deste contrato."

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:40D5BD08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018 PARA O CARGO DE ACS DAS COMUNIDADES DE PINDAÍBAS E SOUZA.**

Secretaria Municipal de Saúde
Candidatos (a) aprovados (a) na 2ª Etapa do processo seletivo Nº 003/2018 para o cargo de ACS das comunidades de Pindaíbas e Souza.

Nome dos (a) Candidatos (a)	Classificação
Alexia Aparecida Rodrigues Teixeira	1º
Maria Irene Lopes Pinto	2º
Sirleide Aparecida Ferreira Coelho	2º
Fabiana Alice Gonçalves Carvalho	3º
Raquel Basílio	3º
Regivaldo Aparecido Rocha Ribeiro	3º
Nikely Carvalho Lessa	4º
Sonia Maria da Cunha Carvalho	5º
Ailton Antônio Barbosa	5º

Obs. O resultado do desempate será no final da terceira etapa.

Comissão:

MÚCIO EDUARDO DA SILVA.

VANDA MARIA FALCÃO PEREIRA.

RAQUEL MOREIRA DE CARVALHO.

Jequitibá 20-11-2018

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:95C8E043

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COMUNIDADES PINDAÍBAS E SOUZA EDITAL Nº 003/2018**

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
COMUNIDADES PINDAÍBAS E SOUZA
EDITAL Nº 003/2018

FOLHA DE RESPOSTAS

Instruções para o preenchimento da folha de resposta:
- Utilize caneta esferográfica preta ou azul **-** Não rasure ou amasse a folha
- Marque a alternativa escolhida com um X **-** Marque apenas uma alternativa por questão
- Escreva as respostas das questões 09 e 10 no local indicado desta folha

QUESTÃO	A	C	D
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

9)_DIAGNÓSTICO, PLANO DE AÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

10)-RESPOSTAS VÁLIDAS: QUALQUER BENEFÍCIO DESCRITO ENTRE AS PÁGINAS 46 E 49 DO LIVRO **(O TRABALHO DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE)** OU OUTROS BENEFÍCIOS CONSAGRADOS PELA LEI 8080 DA ATENÇAO PRIMARIA A SAÚDE.

01 02-D - 03-C - 04-A - 05- 0 6-D 07-C 08- A

Obs. O resultado do desempate será no final da terceira etapa.

Comissão:

MÚCIO EDUARDO DA SILVA.

VANDA MARIA FALCÃO PEREIRA.

RAQUEL MOREIRA DE CARVALHO.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:97339838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 068/2017 – ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS DE ITABIRA NASCIMENTO LTDA – Objeto: Prorrogação de vigência do contrato até 31/03/2019 com o saldo total existente. Sendo o valor estimado R$ 20.175,00 (vinte mil cento e setenta e cinco reais). Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 21 de novembro de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:85D58E9C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 13/2018**

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências

finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** os candidatos classificados abaixo relacionados que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
Médico	8°	RAYKA ALZEMITA HELENA COSTA	Descumprimento de Prazo
Médico	9°	FERNANDO SANTOS DUARTE	Desistência

João Monlevade, 19 de Novembro de 2018

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A25EB33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 101/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 101/2018.** OBJETO: **Registro de preço, visando a contratação de empresa para prestar serviço de alinhamento e balanceamento de veículos leves e pesados e serviço mecânico de feixe de molas, para diversos setores da Prefeitura.** Abertura das propostas: 10/12/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2018.

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:9B202F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 99/2018 – PRC 188/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 99/2018 – PRC 188/2018, cujo objeto é: **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**
Licitante Vencedora: **A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

21/11/2018

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:FDB8CC1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 087/18

Abertura do Pregão Presencial RP 087/18, no dia 11/12/18 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: registro de preços para fornecimento de material para atender a demanda da Diretoria de Meio Ambiente do Município de Lagoa Santa/MG**.** O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7EE4A7F5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 9º T.A/ATA 022/2018 - PP 020/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Multifarma Comercial LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57. Finalidade do TA: troca de marca do item 48 da referida Ata, conforme processo administrativo externo n° 6857/2018 e art.65, II da Lei 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:E6D52D15

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO X/ N° 2374, página 60, de 08/11/2018, referente ao 2° Termo Aditivo Contrato 032/2018

Onde se lê:
" acréscimo de R$ 796.349,40 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) equivalente a 25%(vinte e cinco por cento) do contrato e prorrogação dos prazos de vigência e execução por mais 02(dois) meses, embasada nos artigos 57, II e 65, I, da Lei 8.666/93."

Leia-se:
" acréscimo de R$ 796.349,40 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) equivalente a 25%(vinte e cinco por cento) do contrato e prorrogação dos prazos de execução por mais 02(dois) meses e vigência pro 01 (um) mês, embasada nos artigos 57, II e 65, I, da Lei 8.666/93."

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:D6A04BF7

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à BH Farma Comércio Ltda. - CNPJ: 42.799.163/0001-26. Ata de Registro de Preços nº 022/2018. A Sanção Administrativa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 6993/2018. Em 21/11/2018

TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO
Presidente da COPECAF (Interino)

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:7A2A4C9F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A/ATA 001/2018 - PP 097/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Speedgraf Gráfica e Editora Eireli - ME- CNPJ: 23.341.349/0001-92. Finalidade do TA: realinhamento de preço dos itens 13,14 e 15 conforme Processo Administrativo Externo n° 7332/2018.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social (Interino)

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Fazenda (Interina)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:9B869959

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º. TA/CONTRATO 095/2018 - CP 006/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Rezzolve Construções Eireli - CNPJ: 18.098.346/0001-30 Finalidade do T.A: prorrogação prazo de execução e vigência por 06 (seis) meses cumulada com acréscimo de valores em 6,15599% nos termos dos artigos 57 § 1º , I e IV. e art. 65, I, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:91F96047

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02. Ata de Registro de Preços nº 022/2018. A Sanção Administrativa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5931/2018. Em 20/11/2018

TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO
Presidente da COPECAF (Interino)

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:199C56EE

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à Juarez Antônio Rodrigues – ME - CNPJ: 07.893.426/0001-60. Ata de Registro de Preços nº 064/2017. A Sanção Administrativa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 6636/2018. Em 21/11/2018

TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO
Presidente da COPECAF (Interino)

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:AD68E4ED

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à Baluarte Moveis e equipamentos para Informática Ltda. - CNPJ: 14.454.246/0001-48. Ata de Registro de Preços nº 01/2018. A Sanção Administrativa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7376/2018. Em 21/11/2018

TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO
Presidente da COPECAF (Interino)

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:93346EF0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A / CONTRATO 084/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Nelson Aurélio Pinto e Souza CPF:, 774.507.016-34 Finalidade do TA: prorrogação do prazo por 02 (dois) meses e manutenção do valor conforme acordado entre as partes

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:95BD4572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 052/2018 PROCESSO Nº 100/2018

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para a aquisição um Ciclomotor com mínimo de 100 cilindradas e 02 (duas) TVs LED de 32 polegadas", para serem sorteados como prêmio na campanha do IPTU/2018, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.176, de 20 de novembro de 2018**.**

DATA: 03/12/2018
HORÁRIO: 09:00 horas.

Local: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
Fundamento: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.
O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:147DC9F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018
LEILÃO Nº 001/2018

OBJETO: a alienação, no estado em que se encontram, dos bens inservíveis a administração pública municipal e de propriedade do município de Laranjal, que se encontram numerados em lotes e relacionados nos ANEXOS I, partes integrantes deste Edital.

DATA: 07/12/2018
HORÁRIO: 09:00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**, devendo o representante da empresa cadastrar-se no site para obtenção do mesmo.

Informações pelo telefone nº (32) 3424-1387 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:BD2CA4BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 055/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: WEC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DE MURIAÉ LTDA
Vigência: Até 13/12/2018
Data: 06/11/2018

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Wellington Pena Carvalho

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:F4D71B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 077/2018

Processo Licitatório nº 0644/2018
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas, para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para utilização em diversos setores do município de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Firmas Vencedoras:
COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP/**CNPJ:** 10.282.328/0001-00/ **VALOR TOTAL:** R$ 29.146,42.
ELÉTRICA LEOPOLDINENSE LTDA./**CNPJ:** 19.765.635/0001-08/ **VALOR TOTAL:** R$ 34.236,37.
Recursos: BLATB PABFIX, IGD SUAS, PSB CONTA 31026-3, SIAPF 0327.911-36 SIAPF 0320.509-01, SIAPF 0411.396-74, PRÓPRIO.

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:09/11/2018.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:108CA63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PONTUAÇÃO ENTREVISTA - ETAPA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 09/2018

PONTUAÇÃO ENTREVISTA - ETAPA II
CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Ana Carolina Rodrigues Alvim	5,5 pontos
Bruna Regina Simplício da Silva	Não compareceu
Josélia Aparecida Silva Ferreira	7,0 pontos
Layanne de Castro Carraro	7,0 pontos
Lucimélia de Jesus	10,0 pontos
Maria Célia Iennaco de Moraes	8,0 pontos
Maria Luiza Pereira Theodoro	9,0 pontos
Meirielle Badaró Silva	7,5 pontos
Rhanna Duarte Pimentel	9,5 pontos
Roberta Coelho Sant`Anna	9,0 pontos
Sônia Aparecida de Oliveira Lamoia	8,0 pontos

Leopoldina, 21 de novembro de 2018

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E7ED5A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 077/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA SUBUNIDADE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 4 E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista, o disposto na Lei Complementar n.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos nºs. 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na subunidade Estratégia de Saúde da Família – ESF 4.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto n.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeadas para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, as servidoras **Rosangela Conceição Carneiro Morais,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeira; **Cláudia Valéria de Almeida,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 - Psicóloga e **Samira Coimbra de Carvalho Paulinelli,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 – Cirurgiã Dentista, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras: **Rosana Oliveira Pereira,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio de Saúde 2 – Técnica em Enfermagem e **Juliana Oliveira Lima Dias** ocupante efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de novembro de 2018.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7071942D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 968 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO E INCENTIVO AO CIRCO ITINERANTE E AOS CIRCENSES ITINERANTES NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATUTINA MG.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:B1CC8F88

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

ESTABELECE O PRAZO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:B9D16666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Medeiros torna pública a ERRATA no processo 012/2015, Tomada de Preços: 003/2015, Contrato 029/2018, Prefeitura Municipal de Medeiros, CNPJ: 20.920.617/0001-32 x Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda, CNPJ: 18.492.454/0001-92, Objeto: Obras de manutenção e conservação das estradas vicinais, sedo ligação entre o Municipio de Medeiros e a Comunidade Rural da Pimenteira (med146), o Povoado de Altolandia (med 010) e a comunidade da Gurita (med 112), conforme memorial descritivo e planilhas, onde se lê Aditivo contratual 009/2018 leia-se Aditivo contratual 007/2018.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:8CDF1092

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
REF: ADITIVO CONTRATUAL: 008/2018, PROCESSO 012/2015, TOMADA DE PREÇO: 003/2015, CONTRATO: 029/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.492.454/0001-92, OBJETO: OBRAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS, SEDO LIGAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE MEDEIROS E A COMUNIDADE RURAL DA PIMENTEIRA (MED146), O POVOADO DE ALTOLANDIA (MED 010) E A COMUNIDADE DA GURITA (MED 112), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS. JUSTIFICATIVA: SUPRESSÃO DE R$ 3.236,78 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NO VALOR DA ÚLTIMA SUPRESSÃO NO CONTRATO QUE É DE 468.508,33 PASSANDO A VIGORAR COM O VALOR DE R$ 465.271,55.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:955B89BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato administrativo nº. 36/2018, de 23 de outubro de 2018, oriundo do processo administrativo nº. 43/2018, Tomada de Preços n° 05/2018, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Progresso Serviços de Engenharia EIRELI – CNPJ: 27.431.492/0001-26, no valor global de R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), referente à contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para a prestação de serviços de apoio técnico, na área de engenharia, para fiscalização e supervisão de serviços e obras contratadas pelo Município de Mendes Pimentel/MG. Dotações Orçamentárias: 2810.12.0122.0022.2077.101.000-0179-3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; 2910.10.0122.0023.2060.102.000-0388-3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; 3100.04.0122.0028.2080.100.000-0646-3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica. Vigência: 23 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Mendes Pimentel, 21 de novembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:600DB71F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato administrativo nº. 37/2018, de 31 de outubro de 2018, oriundo do processo administrativo de licitação nº. 47/2018, Modalidade Pregão n°. 14/2018, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e a empresa: Oziel Castório da Silva 00389032611, CNPJ: 30.190.167/0001-23, no valor global de R$ 10.967,55 (dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente à prestação de serviços de transporte escolar. Dot. Orçamentárias: 2821.12.0361.0022.2024-101.000-0244 - 3.3.90.39.00.00, 2821.12.0361.0022.2024-101.000-0245 - 3.3.90.39.00.00, 2821.12.0361.0022.2024-101.000-0246 - 3.3.90.39.00.00, 2830.12.0362.0022.2034-145.000 - 0366 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 31 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Mendes Pimentel, 21 de novembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:DB62332D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato administrativo nº. 39/2018, de 06 de novembro de 2018, oriundo do processo administrativo de licitação nº. 48/2018, Modalidade Pregão n°. 15/2018, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e a empresa: Elohim Transportes Ltda, CNPJ: 08.387.392/0001-03, no valor global de R$ 86.112,00 (oitenta e seis mil, cento e doze reais), referente à prestação de serviços de transporte escolar. Dot. Orçamentárias: 2921.10.0301.0024.2061-102.000-0449-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 06 de novembro de 2018 a 06 de novembro de 2019.

Mendes Pimentel, 21 de novembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:36D725AA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA RP

Extrato da Ata de Registro Preços n°. 28/2018, de 19 de novembro de 2018. Órgão: Município de Mendes Pimentel/MG. Fornecedor: Panificadora e Lanchonete Conde Ltda, CNPJ: 21.999.776/0001-37. Valor global: R$ 87.577,50 (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Processo Administrativo de Licitação nº. 50/2018, Pregão nº. 17/2018, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (itens de padaria) para atender às secretarias integrantes da Administração Municipal. Vigência: 12 (doze) meses. Itens registrados:

Fornecedor: Panificadora e Lanchonete Conde Ltda CNPJ: 21.999.776/0001-37					
Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCALATADO PRONTO 200ML - em caixa longa vida com canudo - Marca Ibituruna	3.600	UN	1,18	4.248,00
2	BALAS SORTIDAS PACOTE 600 GRAMAS - Marca Santa Rita	30	PC	6,20	186,00
3	BISCOITO DE POLVILHO PACOTE COM 200 GRAMAS	180	PC	6,20	1.116,00
4	BOLO SABORES VARIADOS, PESANDO ARPOXIMADAMENTE 250 GRAMAS CADA	570	UN	6,20	3.534,00
5	BOMBOM TIPO WAFER - recheado com cobertura de chocolate branco/preto em formato redondo, embalagem individual, pacote 1 kg. - Marca Garoto	50	PC	29,90	1.495,00
6	BROA DE FUBÁ CASEIRA - composição básica de farinha de trigo, fubá, gordura margarina, sal, açúcar invertido e fermentos químicos, embalagem primária em papelão reforçadas pesando 2 kg e secundária em plástico polipropileno. validade mínima de 2 dias a contar da data da entrega	510	KG	6,35	3.238,50
7	GOMA DE MASCAR CX COM 100 UNIDADES - Marca Dori	25	CX	14,30	357,50
8	IOGURTE TIPO CHUPETINHA 120ML - sabores variados embalagem de plástico resistente - Marca Yoguedes	3.500	UN	0,55	1.925,00
9	JOELHO DE MOÇA	120	KG	28,00	3.360,00
10	LEITE UAT INTEGRAL TIPO A CX 1L - Marca Ibituruna	500	CX	3,25	1.625,00
11	MARGARINA VEGETAL TIPO 1, POTE COM 500 - Marca Qualy	120	UN	7,30	876,00
12	MINI SALGADINHOS ASSADOS E FRTIOS, RECHEIOS DIVERSOS	170	KG	29,50	5.015,00
13	MUSSARELA - Marca Villan	40	KG	34,00	1.360,00
14	PIPOCA DOCE - assada, pacote contendo no mínimo 10grs embalagem com 50 unidades - Marca Rio Doce	50	PC	19,70	985,00
15	PIRULITO SORTIDO - redondo, diversos sabores, com palito de plástico, pct com 50 unidades. - Marca Santa Rita	80	PC	8,10	648,00
16	PRESUNTO - Marca Aurora	40	KG	27,25	1.090,00
17	PÃO DE QUEIJO 25GR	80	KG	30,70	2.456,00
18	PÃO DOCE 50G	310	KG	15,40	4.774,00
19	PÃO FRANCÊS 50G	1.000	KG	11,95	11.950,00
20	PÃO GOIANO	100	KG	24,25	2.425,00
21	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	5.000	UN	0,72	3.600,00
22	QUEIJO MINAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG CADA. - Marca Ibituruna	105	UN	15,70	1.648,50
23	REFRIGERANTE 2L - Marca Coca-Cola	750	UN	7,95	5.962,50
24	REFRIGERANTE DIET 2L - Marca Coca-Cola	210	UN	7,90	1.659,00
25	ROLITÊ	90	KG	26,90	2.421,00
26	ROSCA DE LEITE PACOTE COM 350G	60	PC	6,50	390,00
27	SALGADINHOS ASSADOS E FRITOS COXINHA, PASTEL, EMPADA, QUIBE, ETC.	210	KG	29,50	6.195,00
28	SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA COM PRESUNTO E MUSSARELA	2.000	UN	2,50	5.000,00
29	SUCO NATURAL CONCENTRADO - embalado em garrafa de 500ml (rendimento 5 litros). - Marca Da Fruta	150	UN	5,85	877,50
30	SUCO PRONTO DIVERSOS SABORES 200ML - em caixa longa vida com canudo. - Marca Da Fruta	2.500	UN	1,85	4.625,00
31	SUCO PRONTO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1L - Marca Da Fruta	500	UN	4,80	2.400,00
32	TORTA DOCE OU SALGADA	30	KG	4,50	135,00
Valor Total R$ 87.577,50 (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).					R$ 87.577,50

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, 21 de novembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:BB3B39BA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 2° termo aditivo ao contrato n°. 03/2018, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e Construtora Franco & Franco Ltda – ME, CNPJ nº 24.921.401/0001-42. Processo Administrativo de Licitação n°. 54/2017 – TP n° 03/2017, objetivando a execução de fechamento em gradil metálico dos acessos à Quadra Escolar Coberta, com recursos oriundos do saldo residual do Termo de Compromisso PAC 2 n°. 4255/2013/FNDE. Vigência: 31/12/2018.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, 21 de novembro de 2018.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:CDD8361E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 139/2017, INEXIGIBILIDADE, Nº 012/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA. CREDENCIADO(S) MODALIDADE(S): SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL. *CREDENCIADO: LAFAIETE FERREIRA FILHO. CPF 603.011.476-04. VALORES:*

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO

Item	Descrição	Un.	Valor por jogo R$
05	Árbitro – Primeira Fase	Jogo	100,00
06	Árbitro – Oitavas de Final	Jogo	120,00
07	Árbitro – Semifinal	Jogo	135,00
08	Arbitro - Final	Jogo	145,00
09	Árbitro Auxiliar - Primeira Fase	Jogo	50,00
10	Árbitro Auxiliar - Oitavas de Final	Jogo	60,00
11	Árbitro Auxiliar - Semifinal	Jogo	64,00
12	Arbitro Auxiliar - Final	Jogo	70,00
13	Árbitro de mesa	Jogo	50,00

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL

Item	Descrição	Un.	Valor por jogo R$
16	Árbitro – Primeira Fase	Jogo	40,00
17	Árbitro – Oitavas de Final	Jogo	48,00

18	Árbitro – Semifinal	Jogo	54,00
19	Arbitro - Final	Jogo	58,00

VIGÊNCIA: 21/11/2018 A 20/11/2019. O CREDENCIAMENTO DOS ÁRBITROS ESPORTIVOS SERÁ ATRIBUÍDO A TÍTULO PRECÁRIO, NÃO CONSTITUINDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NEM IMPLICANDO NECESSARIAMENTE DIREITO A CONTRATAÇÃO E ESTARÁ SUJEITO UNICAMENTE À NECESSIDADE E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO REFERIDO PROCESSO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:22D7D342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 121/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 085/2018. DISPENSA N.º 012/2018. EMPRESA: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**. Valor Contratual :R$ 7.978,44 (sete mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços SMP (serviço móvel pessoal), para uso dos servidores do Município de Miradouro. Vigência do Contrato : 09/10/2018 a 09/10/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:96B9EF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2018. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N° 84/2018 PROCESSO N° 101/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2018. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 101/2018 PREGÃO N° 84/2018. Objeto: Refere-se à aquisição de 1 (um) veículo, tipo Ambulância de Simples Remoção, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços. Aderindo como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município de Maragogi – AL, CNPJ: 12.248.522/0001-96, em decorrência do Pregão Presencial n° 09/2018. **Partes**: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78 e empresa Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda, CNPJ: 03.093.776/0001-91. O valor global para a presente contratação é de R$ 77.900,00. **Data:** 01/11/2018. **Vigência:** 12 meses.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:11640DB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 85/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 85/2018. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 04 de dezembro de 2018, às 09:00 horas no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP – nº 85/2018, tipo Menor Preço por item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Empresa para a Realização de Exames Anátomo Patológicos (Biópsia), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo MG, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 14 de novembro de 2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B21820EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº.44 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a renovação de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil da rede privada.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais,

Considerando a Resolução do CME/Muriaé, nº 01 de abril de 2014 que dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil da rede privada de Muriaé.

Considerando o artigo 14 da referida Resolução, que dispõe sobre autorização e ou renovação da autorização de funcionamento das instituições infantil são de competência do Secretário Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Autorização de Funcionamento do Educandário Favo de Mel, localizada na Rua, Humberto Escala nº 26, Dornelas, Município de Muriaé - MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique –se e Cumpra –se

Muriaé – MG, 12 de novembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:00AD6EB7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº.45 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a renovação de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil da rede privada.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais,

Considerando a Resolução do CME/Muriaé, nº 01 de abril de 2014 que dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil da rede privada de Muriaé.

Considerando o artigo 14 da referida Resolução, que dispõe sobre autorização e ou renovação da autorização de funcionamento das instituições infantil são de competência do Secretário Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Santa Terezinha, situada a Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 199, Centro, Município de Muriaé - MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique –se e Cumpra –se

Muriaé – MG, 12 de novembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:97EE94F5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº.46 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a renovação de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil da rede privada.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais,

Considerando a Resolução do CME/Muriaé, nº 01 de abril de 2014 que dispõe sobre as normas para funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil da rede privada de Muriaé.

Considerando o artigo 14 da referida Resolução, que dispõe sobre autorização e ou renovação da autorização de funcionamento das instituições infantil são de competência do Secretário Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Amiguinhos de Cristo, situada a Rua Santa Rita nº 146, Centro, Município de Muriaé - MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique –se e Cumpra –se

Muriaé – MG, 12 de novembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:B3ED9EB5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 169/2018

Determina a instauração de Processo Administrativo referente à irregularidade inerente à Ata de Registro de Preços nº 090/2018, com o fim de apurar a responsabilidade e eventual aplicação de penalidade e demais sanções, pertinente ao Pregão Presencial 064/2018, do Processo Licitatório nº. 087/2017.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o Pregão Presencial 064/2018, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de materiais em ferro fundido a serem utilizados em serviços de manutenção e em obras realizadas por esta Autarquia.
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 090/2018, firmada entre o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR e a BRASQUEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP;
CONSIDERANDO a irregularidade fiscal em que se encontra a empresa BRASQUEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP;
CONSIDERANDO a exigência constitucional e legal do contratado em manter a regularidade fiscal durante toda a execução do contrato com o poder público;
CONSIDERANDO que a empresa BRASQUEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP permanece em situação irregular, e considerando a necessidade de regularização fiscal para a obediência do contrato aos ditames legais;
RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de **BRASQUEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP,** a fim de apurar a responsabilidade da empresa em razão da irregularidade fiscal na ata de registro de preços nº 090/2018, devido a infração, em princípio, aos artigos 27, IV, 29, III, 55, XIII, e 78, da Lei 8.666/1993.
Art. 2º - Determinar a intimação da empresa processada para que apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, oportunizando o direito ao contraditório e a ampla defesa, alertando desde já que, em caso de não manifestação no prazo acima, a notificação será efetivada por meio de publicação de Edital para amplo conhecimento.
Art. 3º - Determinar a suspensão de emissão de eventuais notas de empenhos, bem como pagamentos em favor da empresa processada;
Art. 4º - O procedimento adotado deverá observar fielmente ao disposto na Lei Municipal nº 4.643/2013.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 08 de novembro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F09E8242

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 225/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 3902018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 225/2018** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E CONVENIADOS. - DETENTOR: MOTA E MELLO COMBUSTIVEIS LTDA - VALOR: R$ 7,90 - PRAZO: 20/11/2018 A 19/11/2019 -

MURIAÉ/MG, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 3912018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 225/2018** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA,

ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E CONVENIADOS. - DETENTOR: AUTO POSTO VEREDAS EXPRESS - VALOR: R$ 6,61 - PRAZO: 20/11/2018 A 19/11/2019 -

MURIAÉ/MG, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 3922018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 225/2018** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E CONVENIADOS. - DETENTOR: POSTO RADAR DE MURIAÉ LTDA - VALOR: R$ 15,50 - PRAZO: 20/11/2018 A 19/11/2019 -

MURIAÉ/MG, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4518FA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2018 - Processo Administrativo **N° 220/2018** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços **N° 041/2018**, objetivando a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Pneus e Acessórios Para Atender as Necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 05 de dezembro de 2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 21 de novembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:E62C0579

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2018 - Processo Administrativo N° 221/2018 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 042/2018, objetivando a **Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Artefatos de Concreto Para Manutenção do Serviço de Estrada e Rodagem da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).** As Propostas Serão Recebidas até as 13:30 horas do dia 05 de dezembro de 2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 - Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 21 de novembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:377BA8BC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 043/2018 - Processo Administrativo 222/2018 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial 043/2018 para a Contratação de Empresa Para Execução de Exames e Testes Laboratoriais e Plantão em Bioquímica, Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). As Propostas serão recebidas até as 15:00 horas do dia 05 de dezembro de 2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 21 de novembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:CAAA6176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 066/2018. Tomada de Preço nº 003/2018. Processo Licitatório nº 029/2018. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 066/2018 por mais 02 (dois) meses, passando a vigorar até 29/12/2018. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas.

Nepomuceno, 26/10/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F5CDDD8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Adjudicação e Homologação. Tomada de Preço nº 007/2018. Processo Licitatório nº 057/2018. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço 007/2018, Processo Licitatório n° 057/2018 tendo por objeto a Contratação de empresa capacitada em prestar serviços de engenharia para perfuração e construção de Poço Artesiano, através do convênio nº 1471001384/2017, em atendimento à solicitação da Secr. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que fora julgado e assinado pela CPL em ata qualificada, ADJUDICO E HOMOLOGO a prestação de serviço do objeto ora licitado à licitante POTENCIAL POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA-EPP**,** ao valor global de R$ 68.654,82 (Sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Nepomuceno, 08/11/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3DADEE83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 9.135, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTABELECE PARÂMETROS PARA O PROCEDIMENTO DE REABILITAÇÃO FUNCIONAL, PREVISTO NO ART. 62 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO – MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei orgânica do município e;

Considerando que a reabilitação é uma atividade exclusiva e inerente ao Ministério da Previdência Social e ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme preceitua a Lei nº 8.113, de 24 de julho de 1991, com fundamento na Constituição Federal de 1988;

Considerando que os servidores com limitações identificadas em perícia oficial do INSS deverão exercer atribuições compatíveis com sua limitação, conforme preceitua o instituto da Reabilitação Funcional, previsto no art. 62 da Lei 1.530/2005;

Considerando a necessidade de regulamentar e de padronizar os procedimentos de Reabilitação Funcional dos servidores públicos municipais;

Considerando ao que dispõe toda a legislação que trata do presente tema o Decreto nº 7.602/2011 e a Resolução INSS/PRS Nº118, de 04 de Novembro de 2010, todos em âmbito Federal;

DECRETA:

CAPÌTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os processos e procedimentos para Reabilitação Funcional dos Servidores Municipais a que se refere o art. 62 da Lei Municipal nº 1.530/2005 obedecerão ao disposto nesse Decreto e seus anexos.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS E DO DIREITO Á REABILITAÇÃO FUNCIONAL

Art. 2º Determinada a reabilitação pelo INSS e após a sua confirmação pelo órgão de saúde ocupacional do Município de Ouro Branco, é assegurada pela Administração Municipal a reabilitação do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde na forma deste Decreto e de seus anexos.

Art. 3º O servidor público municipal que, em cumprimento à orientação do INSS, estiver em reabilitação, não terá assegurado o exercício de suas funções em seu setor ou secretaria de origem, cabendo ao ente municipal, desde que observadas as recomendações médicas oficiais, especificar onde será executado o programa de reabilitação, conforme disponibilidade de vagas.

Art. 4º O processo de Reabilitação será realizado pelo Instituto de Previdência e Seguridade Social – INSS, através do Serviço de Reabilitação Funcional do referido órgão e referendado pelo órgão de saúde ocupacional do Município de Ouro Branco.

CAPÍTULO III
DA REABILITAÇÃO

Art. 5º Competirá ao Médico Perito do INSS a verificação da perda da condição física ou mental do Servidor para o exercício das atribuições especificas de seu cargo, que estabelecerá através do procedimento próprio, especifico deste órgão, os parâmetros para a reabilitação.

Art. 6º Após avaliação pericial do Médico do Regime Geral de Previdência, constatando-se que o servidor detenha a referida condição de licenciamento de saúde com vistas a reabilitação, será ele encaminhado ao Serviço de Reabilitação Funcional do INSS, pelo próprio perito.

Art.7º Se o Médico Perito do INSS concluir pela reabilitação, serão encaminhadas todas as informações e dados funcionais ao Órgão responsável para a realização da reabilitação funcional oficial.

Art. 8º Após a liberação do INSS o Servidor será encaminhado ao órgão de saúde ocupacional do Município para avaliação e para realização de acompanhamento com finalidade de verificar a adaptação do Servidor e possíveis alterações quanto às condições que fundamentaram a reabilitação, podendo para tanto, encaminhar o Servidor para nova perícia no INSS, caso haja necessidade.

CAPITULO IV
DAS CONDIÇÕES

Art. 9º Especificamente nos casos tratados neste Decreto, não será concedida progressão ao servidor ou será ele promovido, se não tiver sido avaliado o seu desempenho no cargo para o qual foi nomeado em concurso público.
Art. 10º.O servidor em processo de reabilitação encaminhado pelo INSS terá suspensas as gratificações inerentes ao efetivo exercício do cargo de origem, salvo nas hipóteses em que continue a exercer funções a ele vinculadas pelo PCCV e que possam, por si próprias, atrair a incidências dessas gratificações.

Art. 11º O servidor em processo de reabilitação encaminhado pelo INSS deverá cumprir a carga horaria do cargo nomeado em concurso público, sendo vedada a realização de jornada ampliada ou hora extra e permitida a redução de jornada, nos termos legais e caso seja por ele solicitado.

Art.12º Na certidão de contagem de tempo elaborada pelo RH, para fins de aposentadoria, será informado o tempo de ocupação no cargo nomeado em concurso público e o tempo desempenhado em outra função por motivo de reabilitação.

Art. 13º A prefeitura Municipal de Ouro Branco poderá contratar médico perito para subsidiar a avaliação da capacidade laborativa do servidor, sempre que solicitado pelo serviço médico ocupacional.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º O servidor deverá cumprir integralmente o programa de reabilitação indicado pelo INSS ou recomendado pelo serviço médico

da PMOB, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 15º Quando do recebimento do servidor para o exercício de função correlata, devidamente qualificado pelo processo de reabilitação do INSS, a Secretaria Municipal de Administração deverá providenciar condições à assunção da nova função.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de readaptação do servidor no cargo de reabilitação por inexistência de vaga, deverá o mesmo ser encaminhado à função análoga ou correspondente, dependendo sempre da existência de vaga.
Art. 16º O processo de reabilitação seguirá o fluxograma diagramado e descrito nos anexos deste Decreto.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito imediato e geral.

Ouro Branco, 19 de Novembro 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1B53D4CA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 9.137 DE 20 DE NOVEMBRO 2018

DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a inconsistência dos repasses constitucionais do Estado de Minas Gerais ao Município de Ouro Branco;

Considerando que a dívida do Estado para com o ente municipal já atinge o valor aproximado de R$12.139.891,31 (doze milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), conforme dados da Associação Mineira dos Municípios de Minas Gerais atualizados em 14/11/2018;

Considerando que o déficit financeiro gerado pelo governo torna impossível a manutenção da rotina administrativa ordinária do ente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o "Estado de Emergência Financeira" no Município de Ouro Branco, a partir da publicação deste Decreto, pelo prazo de 90 (noventa dias).

Art. 2º A realização de qualquer despesa ao longo do período de vigência estipulado no art. 1º obedecerá às disposições deste Decreto, notadamente:

I - proibição de realização de jornada extraordinária (horas extras), ressalvados as hipóteses de estrita necessidade vinculadas aos serviços essenciais, como aqueles de urgência, emergência médicas, tratamento fora do domicílio, transporte escolar, transporte sanitário, obras essenciais, limpeza urbana, transporte intermunicipal de servidores e para o exercício da função de fiscalização;
II - suspensão da realização de toda jornada ampliada, ressalvadas as determinadas por decisão judicial e as excepcionalmente aprovadas em razão de estrita necessidade;
III - suspensão temporária de qualquer tipo de auxílio financeiro a terceiros, inclusive a concessão de novos aluguéis sociais. Ficam ressalvados os casos regulamentados de tratamento fora do domicílio e auxílio à famílias em situação de vulnerabilidade social com recursos do Piso Mineiro recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os programas sociais vinculados à Fundos de coparticipação municipal.

§1º Para toda e qualquer ressalva prevista nos incisos desse artigo, a autorização para a realização da despesa dependerá de pedido expresso do(a) Secretário(a) da pasta dirigido à Comissão Financeira que, após análise técnica da solicitação, colherá o consentimento expresso do Chefe do Poder Executivo.

§2º As eventuais horas extras realizadas nas hipóteses do inciso I deste Decreto, quando autorizadas previamente, poderão ser lançadas em Banco de Horas e serão compensadas posteriormente.

Art. 3º Ficam suspensas todas as compras e aquisições de materiais de consumo ou de materiais permanentes, exceto:

I - medicamentos, materiais médico-hospitalares e dietas especiais;
II - combustíveis e lubrificantes, condicionado à cota estabelecida ÀS Secretarias por portaria própria, sendo obrigatório ao Secretário da pasta apresentar semanalmente (terças-feiras) ao Escritório de Crise o consumo da semana anterior;
III - alimentação escolar;
IV - alimentação dos usuários do Sistema Único de Saúde em regime de internação;
V - materiais de construção, materiais de consumo ou equipamentos para as obras em andamento que sejam financiadas com recursos oriundos de convênios ou outra verba vinculada;
VI - materiais de construção, materiais de consumo diversos ou equipamentos para a manutenção de unidades e serviços essenciais, ou, que estejam em situação de risco ou grave deterioração.

Parágrafo único: Nas hipóteses do inciso VI a autorização dependerá de pedido expresso do(a) Secretário(a) da pasta dirigido à Comissão Financeira que, após análise técnica da solicitação, colherá o consentimento expresso do Chefe do Poder Executivo;

Art. 4º A contratação temporária por excepcional interesse público, quando necessária, será precedida de expressa autorização da análise prévia da Comissão Financeira e dependerá de anuência expressa do Chefe do Poder Executivo, sob pena de nulidade.

Art. 5º As nomeações em cargos comissionados ficam suspensas, ressalvadas as hipóteses de necessidade estrita e justificada, mediante análise técnica da comissão financeira.

Art. 6º Ficam suspensas a contratação de artistas, serviços de decoração, a concessão de subsídio financeiro à festividades, encontros, congressos e outras atividades dessa natureza pelo Município de Ouro Branco enquanto viger o "Estado de Emergência".
Art. 7º Enquanto viger o presente Decreto, a simples migração de cargos comissionados por servidores não acarretará o direito ao pagamento imediato de verbas rescisórias pelo Município, sendo essas devidas apenas quando da eventual extinção do vínculo estabelecido entre o servidor e o ente municipal.

Art. 8º A comissão financeira poderá baixar normativos internos complementares a esse Decreto.

Art. 9º O "Estado de Emergência" e seus consectários estabelecidos por este Decreto poderão ser suspensos, no curso do período correspondente, em se verificando a regularização das anormalidades da receita, avocadas como fundamentação deste ato.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 20 de Novembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:307F55E6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - DIÁRIO Nº 2354

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PUBLICA A ERRATA NO DIÁRIO Nº 2354 - VEICULADO NO DIA 09/10/2018. Na publicação da ratificação do PRC nº 119/2018 – Dispensa nº 012/2018, o valor correto é de R$ 17.992,00 (dezessete mil novecentos e noventa e dois reais).

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1F628600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 01/2018
Dispensa de Licitação: 011/2018
Objeto: Contratação de Instituição de Ensino e Pesquisa para prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas e títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nivel superior e de nível médio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-MG
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG
Contratada: Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.35.99
Valor do serviço: R$ 238.500,00
Data da contratação: 05/11/2018
Amparo Legal: Art. 24 Inc. XIII da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:96ACD532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2018 - PREGÃO N.º 092/2018

O Município de Pará de Minas, doravante denominado **GESTOR,** celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE REAGENTES DE LABORATÓRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
Foi considerada "SEM VENCEDOR" uma vez que a licitação foi declarada frustrada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 76.485,60**(setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
7.1 – Os reagentes deverão ser entregues parceladamente, durante o exercício de 2018, na UPA 24Hs, no endereço Rua Aloísio Procópio Lobato, s/n°, bairro Senador Valadares, no horário de 08:00 as 17:00 horas, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as respectivas necessidades

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Pará de Minas, 13 de Novembro de 2018

O Anexo I encontra-se no site
https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:52BB5B98

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 087/2018 - PROCESSO: PRC Nº 1009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 087/2018** – **PRC nº 1009/2018 – RP nº 046/2018**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes lotes, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: PADARIA E MERCEARIA PÃO DE MINAS LTDA, Itens: 05, 06,

08 e 09. VS PANIFICADORA LTDA, Item: 07. C3 COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, Itens: 01,03 e 04.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:3897830B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 130/2018

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 130/2018
PROCESSO 070/2017– PREGÃO 041/2017

PROCESSO 070/2017 – PREGÃO 041/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ /MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: ALAIRTO MARCULINO DO NASCIMENTO 79923186687, CNPJ nº. 27.038.342/0001-57 Objeto: fornecimento eventual de gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados a lanches de funcionários municipais, grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças, adolescentes e idoso - Motivo = Prorrogação de prazo até novo processo - Data assinatura: 08/10/2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:0FB361C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000088/2018, Pregão Presencial nº 000075/2018, Registro de preços: 000050/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ELEVATÓRIA COM O CAMINHÃO DE SUCÇÃO A VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MIL LITROS PARA SUGAR; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO HIDROJATO PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, ÁGUA FLUVIAL, LIMPEZA DE ETE E ELEVATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Foi vencedora a empresa*:* M.F. EVENTOS LTDA no valor de R$ 137.298,00, CNPJ: 07.783.659/0001-00, venceu todos os itens.

PERDIGÃO - MG, 21 de novembro de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:A081A119

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 000088/2018, Pregão Presencial Nº: 000075/2018, Registro de Preços: 000050/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ELEVATÓRIA COM O CAMINHÃO DE SUCÇÃO A VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MIL LITROS PARA SUGAR; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO HIDROJATO PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, ÁGUA FLUVIAL, LIMPEZA DE ETE E ELEVATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Empresa vencedora*:* M.F. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.783.659/0001-00 no valor de R$ 137.298,00. A Ata está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Vigência de 12 meses.

PERDIGÃO - MG, 21 de novembro de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:A715F0BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2072/2018

LEI Nº 2072, De 20 de Novembro de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo alienar Bens Móveis e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis necessários à renovação da frota Municipal constantes do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. A alienação de que trata o *caput,* deverá ser realizada mediante Processo Licitatório, precedido de avaliação prévia na forma do artigo 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, pela Comissão Especial de Avaliação de Bens constituída pelo Decreto Municipal nº 1.781/2018, na forma do artigo 17, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 20 de Novembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS
05 de Novembro 2018

Nº Patrimônio	Marca / Modelo / Ano	Descrição	Valor de Avaliação
PMP 3015	VW/ 15.190 EOD E.S. ORE, 2012/2013 Placa: OPQ-6955	PAS/ ONIBUS, Chassi: 9532E82W1DR314098, Renavam: 005228970852, Placa: OPQ-6955, Amarela, 60l, 186 CV	65.000,00
PMP 3016	CHEVROLET/ CELTA 1.0 LS, 2012/2013 Placa: OPE-0178	PAS/ AUTOMOVEL, Chassi: 9BGRG48F0DG209574///, Renavam: 50543396616, Placa: OPE-0178, Branca, 78 CV	12.000,00
PMP 42	FIAT/ DUCATO MINIBUS 2011/2011 Placa: HLF-5828	PAS/ MICROONIBUS, Chassi: 93W244M24B2073581, Renavam: 00321952790, Placa: HLF-5828, Branca, 127 CV	30.000,00
PMP 3055	RENAULT/ SANDERO AUT1016V, 2014/2014 Placa: ORC 9587	PAS/ AUTOMOVEL, Chassi: 93YBSR6RHEJ352074, Renavam: 00998865354, Placa: ORC-9587, Branca, 77 CV	6.000,00
PMP 48	FIAT/ UNO VIVACE 1.0, 2011/2012 Placa: HNH 1662	PAS/ AUTOMOVEL, Chassi: 9BD195152CO205337, Renavam: 00334214815, Placa: HNH-1662, Branca, 75 CV	10.000,00
PMP 43	FIAT/ UNO ECONOMY 1.0, 2011/2012 HLF 5826	PAS/ AUTOMOVEL, Chassi: 9BD15822AC6570501, Renavam: 311326072 Placa: HLF 5826, Branca, 68 CV	12.000,00
PMP 1401	FIAT/ UNO WAY 1.0, 2012/2013 OMD 6210	PAS/ AUTOMOVEL, Chassi: 9BD19516200387234, Renavam: 00484703978 Placa: OMD 6210, Branca, 75 CV	15.000,00

PMP 3017	FIAT/ PALIO FIRE, 2015/2016 Placa: PXJ 0776	PAS/ AUTOMOVEL, Chassi: 9BD171227G7571303, Renavam: 01078337699, Placa: PXJ-0776, Branca, 75 CV	15.000,00
PMP 1413	I/M BENS 311C/ SPRINTER, 2001/2002 Placa: HMM 9269	ESP / Caminhão / Ambulância - Sprinter Chassi 8AC6906312A555578, Renavan 00790194945, Placa HMM-9269, branca, 109CV	6.000,00
PMP 3014	ESP/ CAMINHONETE /AMBULÂNCIA, 2012/2013 Placa: OPQ 6814	Fiat Doblo Ambulância, Caminhonete /Ambulância, Chassi 9BD223246D2027894, Renavan 00529936674, Placa OPQ 6814, Cor branca, 132cv	6.000,00
PMP 3069	SCANIA/ K113 CL 4X2 360, 1994/1994 Placa: QPT 6721	Pas/ Onibus, Chassi: 9B8KC4X2BR3463572, Renavan: 00625225066, Placa: QPT-6721, Cor Branca, 362 cv	18.000,00
PMP 1909	MOTO NIVELADORA Newholland RG 140B - Ano 2006	MotoniveladoraNewholland - Modelo RG 140B, nº motor nº 30382154 - Chassis N6AF00303	115.000,00
PMP nº 1871, PMP nº 1872, PMP nº 1870, PMP nº 3036, PMP nº 3033 PMP nº 3037, PMP nº 3038, PMP nº 3039	Diversos	Carreta de trator Azul quatro rodas Patrimônio: nº PMP 1871, nº PMP 1872, Roçadeira marca: Patrimônio nº PMP 1870 , Carreta de Trator Amarela Patrimônio nº PMP 3033 , Ensiladeira Marca: Cremasco, Patrimônio nº PMP 3036, nº PMP 3037, nº PMP 3038 e nº PMP 3039	5.000,00
PMP n° 1402	PAS/ AUTOMOVEL, 2007/2008, Placa: HMN-7414	Fiat Palio Fire Flex, Chassi: 9BD17164Q85119450, Renavan: 00942128745, Placa: HMN – 7414	8.000,00

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis Imóveis nomeada pelo Decreto nº 1.781/2018.

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:18A01841

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2.061/2018

DECRETO Nº 2.061, De 21 de Novembro de 2018.

"Nomeia Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural e Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico"

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, **VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural e Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:
Titular: Janete de Oliveira Carrilho,
Suplente: Maria Helena Alves Ramos;

II – Representante do Setor de Cultura e Turismo:
Titular: Maria Ângela Machado de Castro,
Suplente: Lindamar de Lourdes Alvarenga Magalhães;

III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Graciene Maria Guimarães
Suplente: Dayana de Menezes

IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Larissa Menezes de Oliveira,
Suplente: Luma Borges de Oliveira;

V – Representante Centro de Convivência de Perdizes:
Titular: Aparecida de Fátima Bernardo da Silva,
Suplente: Izaias Serapião;

VI – Representante do Segmento Teatro, Dança e Literatura:
Titular: Tamara Ribeiro,
Suplente: Marieta Olímpio Martins Alvarenga;

VII – Representantes do Segmento Artes Visuais:
Titular: Vanderleia Carvalho Fernandes,
Suplente: Divina de Fátima Morais Cunha;

VIII - Representantes do Segmento Culturas Populares;
Titular: Manoel Antônio Guimarães,
Suplente: Fábio Antônio Guimarães;

IX - Representantes do Segmento Música
Titular: Ricardo Bruno de Almeida Neiva
Suplente: Eduardo Antônio Alves Barreto,

X - Representantes do Segmento Patrimônio Cultural
Titular: Marília Afonso Rodrigues,
Suplente: Maria Elizeny Damascena Vaz;

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de Novembro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:010AC181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 03/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - NORMATIZA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2018 – CONVOCA E NORMATIZA A REALIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG A SER REALIZADA NO ANO DE 2018 E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Perdões, Minas Gerais no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), torna pública a Resolução nº. 003/CMDCA/2018, aprovada na Reunião Ordinária do dia 19/11/2018, que convoca e normatiza a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nomeia Comissão Organizadora.

RESOLUÇÃO Nº. 003 / CMDCA / 2018

Convoca e Normatiza a realização em 2018 da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de Perdões, Minas Gerais e nomeia comissão organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Perdões - MG, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal no. 1.645, de 20 de Maio de 1993, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal nº.8.069 de 13 de julho de 1990:

Considerando a Resolução nº. 202/CONANDA/2017 que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema: "Proteção integral, diversidade e enfrentamento às violências" e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº. 113/2006 – CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº. 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990).

E considerando que a promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a IV Conferência Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De Perdões – MG, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2018, na sede da APAE - Perdões, tendo como tema central: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências e os seguintes eixos temáticos: Eixo I:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; **Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; **Eixo III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; **Eixo IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; **Eixo V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Artigo 2º – Nomear a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Perdões – MG.
I – Os representantes que irão compor a Comissão de Organização devem ter conhecimento e compromisso com a Defesa dos Direitos Humanos de Criança e adolescentes; disponibilidade de horário em conformidade com a demanda apresentada pelo processo de realização da Conferência, autonomia de decisão e outorga de poderes pelo segmento, instituição ou órgão que fez a indicação.
II - A Comissão de Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Perdões será composta, conforme segue: 02 representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02 representares da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 representantes do Conselho Tutelar; conforme descrito abaixo:
Cleusa Maria Augusto - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Tamara Guimarães Pereira - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Viviene Marcelino Martins - Representando Secretaria Municipal de Assistência Social
Bruna Assunção Sousa de Andrade - Representando Secretaria Municipal de Assistência Social
Renato Alvarenga Ferreira - Representando o Conselho Tutelar

Artigo 3º- Comunicar que o Regimento Interno da IV Conferência Municipal ficará disponível a partir de 20 de novembro de 2018 no site Oficial do Município e afixado na Secretaria Municipal de Assistência Social para que seja conhecido pela população. Observações e pedidos de alterações deverão ser enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do e-mail fumcad.perdoes@gmail.com até 26 de novembro de 2018. Os destaques serão apresentados na IV Conferência Municipal para aprovação e se aprovados haverá alteração do regimento. Se não houver manifestação o regimento será considerado aprovado e sua leitura será dispensada no dia da Conferência, entretanto, o mesmo ficará disponível no local de realização da plenária para acesso e possíveis consultas que se fizerem necessárias.
Artigo 4º– Informar que as despesas decorrentes de aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Artigo 5º - Apresentar o Objetivo Geral da conferência que é:
Ampliar a participação de crianças e adolescentes e o controle social sobre a efetivação da Política para a Criança e o Adolescente no Município de Perdões, bem como subsidiar o Poder Público e o CMDCA na formulação e promoção das políticas, programas e projetos para efetivar os direitos da criança e do adolescente

Artigo 6º - Apresentar os Objetivos Específicos da conferência que são:
I – Conferir se a política pública voltada para a criança e o adolescente responde à realidade das necessidades sociais;
II - Identificar estratégias mais eficientes e qualificadas de intervenção na sociedade, capazes de
7

indicar e promover mudanças de maior impacto na situação da infância e da adolescência no Brasil;
III - Promover e qualificar a efetiva participação de crianças e adolescentes na discussão, monitoramento/avaliação para controle das políticas públicas, visando apresentar novas propostas para as mesmas;
IV - Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento destinado ao segmento infanto-juvenil;
V - Inserir, na agenda das políticas públicas, temas referentes à promoção da igualdade de gênero, étnica, valorização das diversidades;
VI - Partindo de uma análise sobre as ações e programas implementados no município, avaliar e discutir as políticas públicas relativas a crianças e adolescentes, formulando propostas e evidenciando prioridades;
VII - Propor instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas relativas à criança e ao adolescente e programas complementares;
VIII - Fornecer análise a partir dos dados ofertados pelo conselho tutelar e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, com o objetivo de construir diagnósticos regionais e municipal para a definição de um Plano Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes;
IX - Fornecer subsídios para o CMDCA e o conselho tutelar para que participem da elaboração do PPA, da LDO e da LOA conforme artigo nº 136, inciso IX do ECA;
X - Fortalecer o desenvolvimento de ações e propostas cujos projetos políticos-pedagógicos tenham crianças e adolescentes como protagonistas para a efetivação dos seus direitos;
XI - Encaminhar as resoluções da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para serem indicadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e sociedade civil;
XII - Eleger as delegadas e delegados da Cidade de Perdões para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ofertando o suporte necessário e subsídios para participação;
XIII – Promover e fortalecer a articulação entre os atores do sistema de garantia de direitos do município.

Artigo 7º - Da organização
I - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 28 de novembro de 2018, no período de 12h e 30min às 17h e 30min na sede da APAE de Perdões.

Artigo 8º - Da metodologia
I – Será realizada uma palestra magna que abarcará o tema proposto pelo CONANDA;
II - O Tema Geral e os Temas específicos definidos pelo CONANDA, serão trabalhados em grupos, através da discussão dos eixos de referência;
III – A partir dos trabalhos em grupos serão elaboradas propostas a serem apreciadas e aprovadas pela plenária e após, encaminhadas ao CEDCA.

Artigo 9º - Dos participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
I - Os participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão delegadas e delegados, convidadas e convidados, observadoras e observadores;
II - Na Conferência deverá ser considerada a participação dos seguintes segmentos:
* Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
* Conselheiros Tutelares;
* Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
* Representantes de entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

* População em geral;
* Crianças e Adolescentes.

Artigo 10º - Os casos omissos serão deliberados pelo CMDCA.

Artigo 11º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Perdões - MG, 19 de novembro de 2018

TAMARA GUIMARÃES PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4D82EF5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/201/ - PROCESSO 134/2018 - OBJETO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

Pregão Presencial nº: 101/2018
Processo nº: 134/2018
Objeto: Aquisição de Óleo Lubrificante
Recorrente: Empresa Brasil Lubrificantes Ltda.

Vistos;

Etc...;

Da Tempestividade:

Foi realizado a abertura dos Envelopes de Habilitação do Pregão Presencial nº 101/2018 em 06.11.2018, destinado a aquisição de óleo lubrificante, a impugnante Empresa Brasil Lubrificantes Ltda, manifestou em ata seu desejo de recorrer a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que o fez em 08/11/2018 ao teor da Lei Federal nº 8.666/93 assegura o prazo de cinco dias úteis nos termos do art. 109, I, b) para apresentar suas razões recursais de inconformismo, deste recurso foi aberto vistas a impugnada Máximo Peças e Produtos e Serviços Ltda. que contrapôs ao recurso impugnatório o qual considerado próprio e tempestivo do qual dele passo a analisar.

Demais Considerações:

É sabido que a Administração Pública exerce atividades complexas, sempre voltadas para os interesses públicos, os quais serão atendidos, muitas vezes, por bens e serviços prestados por terceiros, mediante a pactuação de contratos administrativos.

A licitação atua como o procedimento que precede o contrato administrativo, e tem por objetivo permitir a apresentação de propostas por todas as pessoas interessadas, possibilitando, consequentemente, a escolha daquela que será mais vantajosa para a Administração, gestora dos interesses públicos.

O artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que trata do Princípio da Obrigatoriedade da Licitação, dispõe que, "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (grifos apostos).

A igualdade de condições a todos os concorrentes, garantida constitucionalmente, permite a competitividade entre os interessados, imprescindível na licitação, e abarca os princípios da impessoalidade e igualdade, a serem observados de forma cogente pelo administrador público.

No Mérito:

A Recorrente alega em suas razões recursais que o termo de referência em seu item 09 diz respeito à necessidade dos óleos lubrificantes a serem adquiridos serem homologados na montadora e a apresentação do certificado de homologação de óleos lubrificantes, juntamente com o credenciamento. Tece considerações sobre o óleo homologado e a definição de ficha técnica bem como a diferença entre ficha técnica e certificado de homologação, diz que a recorrida não teria apresentado certificado de homologação dos seguintes itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 25. Não se aplicando aos itens 8,11,21 e 22 que diz não pertencer a classe de óleos lubrificantes. Requer por fim o acolhimento do recurso para inabilitar empresas que genericamente não atendam as disposições do item 09 – Anexo IV da qualificação técnica da norma editalícia consistente em "Apresentar certificado de homologação dos óleos lubrificantes, juntamente com o credenciamento."

Foram devidamente intimadas as demais licitantes para que caso quisessem oferecem suas contra razões recursais ao qual se apresentou de forma tempestiva apenas a licitante Máximo Peças e Produtos e Serviços Ltda. que em suas manifestações pontuou que foi vencedora apenas dos itens 3, 11 e 16 e que a certificação seria apenas exigida para os itens 3 e 16.

Relata que o item 03 e 16 ofertado pela mesma são da marca Petrobrás, portanto conhecida e certificada no mercado nacional e que em caso de dúvida poderá a Administração Pública diligenciar para fim de garantia da ordem pública e regularidade do produto oferecido, requer por fim a total improcedência das razões recursais da impugnante e manutenção da decisão que habilitou a Recorrida e se houver alguma dúvida acerca do cumprimento da exigência do item 9 do anexo IV que a CPL possa realizar diligência de apuração para este fim.

Nota-se que existiram diversos participantes que lograram êxito em ganhar diversos itens licitados, ocorrendo assim o fatiamento de tais itens com os seguintes vencedores:

- Canedo Distribuidora de Lubrificantes Ltda;
- Simone Cotrim Lombardini da Costa;
- Máximo Peças e Produtos Ltda. EPP.;
- AMP Mecânica de Auttos Eireli EPP;
- Brasil Lubrificantes Ltda.;

Quanto a Realização de Diligência pleiteada pela Recorrida:

As licitações públicas, como é cediço, visam à contratação mais vantajosa ao ente que a promove seguindo procedimento próprio delimitado em leis e no instrumento convocatório, com observância de princípios constitucionais e respeitando a isonomia entre os interessados.

Após a abertura, em sessão pública, desenvolve-se o certame, de modo geral, com a análise de documentos de habilitação e julgamento das propostas (invertendo-se as fases na modalidade pregão). Para que os fornecedores do ramo possam participar de uma licitação é necessário cumprir todas as determinações constantes no instrumento convocatório.

Cabe ao responsável pela condução da licitação, seja a comissão de licitação ou o pregoeiro, verificar o atendimento pelos licitantes dos requisitos exigidos em lei ou no edital no que se refere à habilitação ou ao conteúdo da proposta.

Contudo, cabe gizar, a análise dos documentos apresentados nem sempre é isenta de questionamentos quanto às informações ali prestadas. Muitas vezes os documentos são reproduções ilegíveis, ou com informações obscuras, confusas, inverídicas, etc.

Para situações como essas citadas a Lei 8.666/93 dispõe sobre a promoção de diligências:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."
Acerca da realização da diligência em sede de licitação a doutrina pátria segue o seguinte entendimento:

Para Marçal Justen Filho a promoção de diligências não constitui uma competência discricionária da autoridade julgadora:
"Em primeiro lugar, deve destacar-se que não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar o não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros [...], a realização de diligências será obrigatória. Ou seja, não é possível decidir a questão (...) mediante uma escolha subjetiva. Portanto,**a realização da diligência será obrigatória se houver dúvidas relevantes**." (***Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 805).**
Na opinião de Marcio Pestana:

"Ainda que alguns vislumbrem excesso de formalismo que poderia ser mitigado sob a ótica de uma visão finalística de ampliação da participação de interessados no certame licitatório,**entendemos que a exigência deverá prevalecer e impor-se em situações concretamente consideradas**, exceção sendo feita a vícios formais que não impeçam a compreensão e aproveitamento dos documentos e propostas apresentadas que, neste caso, deverão, a nosso ver, ser admitidos." (*Licitações públicas no Brasil: exame integrado das Leis 8.666/93 e 10.520/2002*. São Paulo: Atlas, 2013, p. 717.)

Por fim, Jessé Torres Pereira Junior recomenda a realização das atividades diligenciais no certame:
"Conquanto a norma trate da hipótese como faculdade, recomendar-se-ia à Administração que sempre promovesse a diligência esclarecedora ou complementar quando a falta ou a irregularidade a suprir decorresse de razoável incompreensão do edital pelo licitante, ou pela própria Comissão." (*Comentários a lei de licitações e contratações da administração pública*. 7. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 523).
Opinando pela não obrigatoriedade da realização de diligência, o Superior Tribunal de Justiça prolatou o seguinte julgado:
"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. DILIGÊNCIA. ART. 35, § 3º DO DECRETO-LEI Nº 2.300/86. PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 280/STF. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. PODER DISCRICIONÁRIO.
1. A ausência de prequestionamento dos artigos 3º, § 1º, inciso I, e 34 do Decreto-Lei nº 2.300/86 atrai a aplicação das Súmulas 282 e 356 da Suprema Corte.
2. "Por ofensa a direito local não cabe recurso extraordinário" (Súmula 280/STF).
3. Não compete a este Tribunal examinar matéria de índole constitucional, cuja análise é de competência exclusiva da Suprema Corte, nos termos do artigo 102, inciso III, da Constituição Federal.
4. A promoção de diligência é uma faculdade da Comissão de licitação, constituindo, portanto, medida discricionária do administrador.
5. Recurso especial conhecido em parte e nesta parte improvido."(REsp 102.224/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/04/2005, DJ 23/05/2005, p. 185.).
Desta forma se faz necessário esclarecer se os produtos ofertados pelos licitantes vencedores de fato cumprem as determinações da qualificação técnica exigida pelo Anexo IV item 09 do Edital de Licitação.
Desta forma Decido:
Converter o presente Julgamento em diligência para determinar que a Comissão Permanente de Licitação colha as informações necessárias para esclarecer se de fato os produtos vencedores do presente certame estão homologado pela montadora e apresentam certificação de homologação dos óleos lubrificantes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de novembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9AF2777B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 - PROCESSO 134/2018 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

Pregão Presencial nº: 101/2018
Processo nº: 134/2018
Objeto: Aquisição de Óleo Lubrificante
Recorrente: Empresa Brasil Lubrificantes Ltda.

Vistos;

Etc...;

Diante da Certidão oriunda do Chefe de Divisão de Transportes acerca da Homologação de alguns produtos licitados de origem Ingrax e que os produtos Petrobras são indicados pelas montadoras e o Petronas é Homologado.

Esclareço que a certificação dos lubrificantes concedida pelos institutos internacionais, mediante extensivos testes do produto é fundamental para o correto funcionamento do motor e prolongamento de sua vida útil. Porém, tão importante quanto a certificação é a homologação por cada montadora, de acordo com seus requerimentos específicos. Os técnicos da YPF reuniram as principais dúvidas dos motoristas sobre este tema explicam porque.
É muito fácil avaliar a qualidade de um item de uso pessoal. A experiência do consumidor ou usuário, do bem ou serviço lhe permite formar opinião sobre o nível de qualidade, de acordo com suas expectativas. No caso dos lubrificantes, porém, o "consumidor" é o motor que "fala" através do ronco e de outros ruídos que somente o "ouvido técnico" é capaz de compreender e nem sempre consegue.
As montadoras, porém, já há muito tempo, encontraram algumas maneiras de decifrar a linguagem do motor. Através de exaustivos testes de desempenho, o motor é colocado para operar, sob condições, padronizadas e ao final, o estado das peças internas são avaliadas. Esta é a resposta do motor ao trabalho de proteção realizado pelo lubrificante. É o teste do motor em bancada, realizado em laboratórios especiais.
Em 1971, havia apenas cinco testes de motor em bancada que precisavam ser aprovados para que o lubrificante recebesse a certificação API SE (conferida pelo American Petroleum Institute).
Hoje, 45 anos depois, os testes de motor em bancada já somam dez e a última letra da certificação API já atingiu o "N", progredindo de acordo com o alfabeto, a cada melhoria de qualidade implementada. Mas isso não é tudo. O que realmente torna a situação muito diferente do passado é que esses dez ensaios são apenas o desempenho básico exigido. Além deles, cada montadora individualmente impõe suas próprias exigências.
Um lubrificante para cada veículo– Cada montadora exige requerimentos muito específicos para homologar os lubrificantes que atenderão as necessidades de seus motores. Muitas vezes, a homologação de uma montadora não é adequada quando aplicada a outro veículo que apresenta outras demandas de lubrificação.
Os veículos**GM**, por exemplo, têm um sistema de abertura de válvulas bastante complexo que atua conforme a velocidade do motor. Este mecanismo é controlado por um sistema hidráulico, cujo fluido de transmissão de potência é o próprio lubrificante do veículo. Portanto, para funcionar com eficiência, também como um óleo hidráulico, o lubrificante não pode ter bolhas de ar no seu interior. Por isso, uma das exigências que a GM impõe aos lubrificantes que homologa – e que nenhuma outra montadora exige – é que o óleo seja capaz de eliminar rapidamente todas as bolhas de ar que se formarem no interior, quando ocorrem turbulências no motor.
A**Ford**, por sua vez, foi a pioneira não só no uso de lubrificantes de baixa viscosidade, como a primeira a oferecer períodos prolongados de troca. A montadora continua focada nesta exigência, cobrando dos

fabricantes altos níveis de desempenho nesses requisitos aos lubrificantes que aprova.
Com relação à**Volkswagen**, a principal preocupação é com o impacto que seus motores podem sofrer com a diversidade de tipos e qualidade do combustível nos diversos países do mundo onde seus veículos são fabricados. Por isso, a montadora estabeleceu um nível de exigência próprio para os lubrificantes que aprova, os quais devem demonstrar desempenho irrepreensível, independentemente do tipo e qualidade do combustível utilizado.
Da mesma maneira, todas as demais montadoras têm seus próprios requerimentos de acordo com as características de seus motores o que faz com que marcas Premium de lubrificantes invistam na pesquisa e desenvolvimento conjunto com a indústria automobilística de produtos que atendam aos seus protocolos específicos.
No caso específico desta Licitação a Divisão de Transporte relatou que tais óleos então apresentados ao Município possuem a qualidade necessária para o atendimento da frota municipal. Desta forma ante ao teor da Certidão apresentada pela Divisão de Transporte DECIDO pela não admissão do recurso interposto pela recorrente Brasil Lubrificantes Ltda., mantendo-se a Habilitação de todas as Licitantes as sagraram-se vencedoras das propostas apresentadas até então.

Registre-se, Publique-se, Intime-se.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de novembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BE3A9FE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 6434/2018 TOMADA DE PREÇO 10/2018

Contrato Administrativo n° 6434/2018. Processo nº:117/2018. Licitação: Tomada de Preço nº 10/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **YAPI ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.713.283/0001-84. Objeto: construção do mercado municipal referente ao Convênio nº 5031000532/2018 CODEMGE com interveniência SETOP. Vigência: 06 meses a contar do dia 21/11/2018. Valor: R$658.212,79

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FB9CBA09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 1714/2018

LEI n° 1714/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), ao orçamento vigente ano base 2018, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento, ano base 2018.

Órgão 01 – Câmara Municipal de Piranga
Unidade 01-02– Câmara Municipal
Sub Unidade 01.02.01-Câmara Municipal
Função 01 - Legislativa
Sub Função 01.031 – Ação Legislativa
Programa 01.031.011 – Gestão Legislativa
01.031.011.2.0001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo 4.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.000,00

TOTAL DA UNIDADE 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 8.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para suportar o Crédito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á anulação parcial da seguinte dotação.

Órgão 01 – Câmara Municipal de Piranga
Unidade 01-02– Câmara Municipal
Sub Unidade 01.02.01-Câmara Municipal
Função 01 - Legislativa
Sub Função 01.031 – Ação Legislativa
Programa 01.031.220 - Atuação Legislativa.
01.031.220.2.0004 – Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 8.000,00

TOTAL DA UNIDADE 8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:D29ADF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 40 DE NOVEMBRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 060/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 045/2018

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 058/2018**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 060/2018 – REGISTRO DE PREÇOS 045/2018 - Tipo: Menor preço por lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, frios, leite, pães e cargas de gás para atender as necessidades da merenda escolar municipal para o ano letivo de 2019. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **04/12/2018** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813 ou (37) 3271-7833, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:35879251

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 41 DE NOVEMBRO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 059/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 044/2018

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, inscrição no CNPJ 18.315.226/0001-47, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 058/2018, torna público a **SUSPENSÃO** do Processo Administrativo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 059/2018 – REGISTRO DE PREÇOS 044/2018** - Tipo: Menor preço por lote – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de materiais de floricultura e jardinagem, já inclusos os serviços de jardinagem para o seu plantio, para que na aquisição sejam plantadas pela empresa vencedora em praças, parques e jardins deste município nas quantidades a serem determinadas pela administração municipal. Comunica que após alterações em seu escopo será marcada nova data e horário para a sua realização. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271- 7813 ou (37) 3271-7833, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:495DFC21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 169/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 278/2018, Pregão nº 169/18, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA EXECUTAR PINTURAS ARTÍSTICAS EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITADO PELO SETOR COMPETENTE. A data para abertura deste certame será dia 05 de DEZEMBRO de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1BA68557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/18

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo, nos termos da Lei 8.666/93, realizará o Processo Licitatório N° 279/18, na modalidade Tomada de Preços nº 04/18, tendo como objeto da presente licitação a contratação de empresa, no regime de empreitada global, para dar continuidade à construção de uma quadra escolar coberta na Escola Municipal Professora Rita Conceição Sandy, conforme Termo de Compromisso PAC208279/2014, Ministério da Educação, de acordo com as especificações no edital. A data para abertura deste certame será dia 12 de dezembro de 2018, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro e no site da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:656B85AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.945, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Convalida o Decreto n. 4.876, de 26 de março de 2018, que aprovou o Loteamento Colina do Rei, propriedade das Empresas Manvani Imóveis Ltda. EPP, CNPJ nº. 24.167.573/0001-72 e Stelita 06 Colina do Rei SPE Ltda., CNPJ nº 22.694.060/0001-94.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 37, da Lei nº. 4.862/2009 e na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Empresa Stelita 06 Colina do Rei SPE Ltda., CNPJ nº 22.694.060/0001-94 através de seu representante legal,
CONSIDERANDO o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, decreta:
Art. 1º. Fica convalidado em todos os seus termos o Decreto n. 4.876, de 26 de março de 2018, que aprovou o Loteamento denominado "Colina do Rei", situado na Zona de Expansão Urbana (ZEU), Zona de Interesse Aeroportuário 3 (ZIAP 3) e Zona Mista 2 (ZM 2), no Município de Pouso Alegre/MG, Matrícula CRI nº 94.638, propriedade das Empresas Manvani Imóveis Ltda. EPP, CNPJ nº. 24.167.573/0001-72 e Stelita 06 Colina do Rei SPE Ltda., CNPJ nº 22.694.060/0001-94.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 06 de novembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Republicado tendo em vista a incorreção constante do texto publicado em 09 de novembro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 2.375, Página 107.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D6CD3369

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA CONJUNTA Nº 019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Diretor de Finanças e Arrecadação lotado no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município, em conjunto com o Interventor do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, Alberto Maia Valério, com poderes previstos no art. 2º, § 1º, do Decreto nº 4.886, de 23 de abril de 2018, no art. 1º do Decreto Municipal nº 4.940, de 18 de outubro de 2018, e no art. 73, inciso VIII, da Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, resolvem:

Art.1º. Nomear Daniel Ribeiro Vieira, matrícula nº 16.123, para o cargo em comissão de Diretor de Finanças e Arrecadação (CC2) lotado no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de novembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

ALBERTO MAIA VALÉRIO
Interventor do IPREM

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7C109BEE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA IPREM 165/2018

O Interventor do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Decretos Municipais nº 4.886/2018 e 4.940/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão Eleitoral responsável pela eleição de representantes inativos (aposentados) que comporão os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREM no biênio 2019/2021, conforme disposto nos arts. 65, § 1º, e 67, § 1º, da Lei Municipal nº 4.643/2007 e do art. 2º da Lei Municipal nº 5.986/2018, as seguintes servidoras:

I Presidente: Carolina Juliana de Almeida;
II Secretária: Ana Myriam de Carvalho Rezende Pereira;
III Membro: Sônia Márcia Guimarães.

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral praticar todos os atos pertinentes ao processo eleitoral, garantindo a lisura do procedimento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de novembro de 2018.

ALBERTO MAIA VALÉRIO
Interventor

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:2106D355

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 - IPREM

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, na pessoa de seu Interventor, com poderes previstos nos Decretos Municipais nº 4.886/2018 e 4.940/2018, conjuntamente com a Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 165/2018, torna público o procedimento para eleição de representantes inativos (aposentados) que comporão os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREM no biênio 2019/2021, nos termos dos arts. 65, § 1º, e 67, § 1º, da Lei Municipal nº 4.643/2007, do art. 2º da Lei Municipal nº 5.986/2018 e deste instrumento de convocação, conforme segue:

1. DA COMISSÃO

1.1. A Comissão Eleitoral – composta pelas servidoras: Carolina Juliana de Almeida (presidente), Ana Myriam de Carvalho Rezende Pereira (secretária) e Sônia Márcia Guimarães (membro), conforme Portaria nº 165/2018 – será responsável pela organização do pleito eleitoral e pela lisura do escrutínio.

2. DOS CARGOS ELETIVOS

2.1. A eleição destina-se a eleger servidor inativo (aposentado), de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre (Prefeitura, Câmara ou IPREM), para preencher 1 (uma) vaga no Conselho Deliberativo e 1 (uma) vaga no Conselho Fiscal do IPREM.

2.2. Será efetivo o primeiro colocado e suplente o segundo colocado.

2.3. Para o Conselho Deliberativo exigir-se-á nível médio de escolaridade, comprovada capacidade técnica, conhecimentos previdenciários e idoneidade, comprovados por meio de:

2.3.1. Certificado de conclusão escolar: nível médio ou superior, conforme o caso;

2.3.2. Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que:

I - Atuou em área relacionada às competências dos membros do Conselho Deliberativo (elencadas nos incisos I a XVIII do art. 66 da Lei Municipal nº 4.643/2007);

II - Não foi condenado administrativamente.

2.4. Para o Conselho Fiscal exigir-se-á comprovada experiência em atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria, comprovados por meio de:

2.4.1. Certificado de conclusão escolar: nível médio ou superior, conforme o caso;

2.4.2. Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que:

I - Possui experiência nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

II - Não foi condenado administrativamente.

2.5. O mandato dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de posse, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente por uma única vez, observando-se o procedimento eleitoral aplicável.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita na sede do IPREM, localizada naPraça João Pinheiro, 229, Centro,Pouso Alegre– MG,CEP: 37.550-191, entre 1º a 14 de dezembro de 2018, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, mediante a entrega de envelope endereçado à Comissão Eleitoral.

3.2. No envelope deverá conter:

I - formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral, no qual constará o Conselho para o qual concorrerá, devendo-se optar, obrigatoriamente, por apenas um deles;

II - cópia do RG e CPF;

III - cópia do último contracheque;

IV - cópia de comprovante de conclusão escolar do nível médio ou superior;

V - declarações exigidas no item 2.3.2. ou 2.4.2., de acordo com a opção do Conselho para o qual concorrerá.

3.3. O período de impugnação da candidatura dar-se-á nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da lista de candidatos.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Poderão votar os servidores públicos efetivos, ativos e inativos, de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre (Prefeitura, Câmara ou IPREM).

4.2. O voto é direto e secreto, com valor igual para todos, não sendo permitido voto por procuração ou por cargo.

4.3. A identificação do servidor eleitor será por apresentação de documento oficial com fotografia, sendo a condição de servidor confirmada pela Comissão Eleitoral em lista nominal emitida pelos entes municipais.

4.4. As cédulas de votação para escolha dos candidatos serão rubricadas e fornecidas pela Comissão Eleitoral, e nelas constarão os nomes dos candidatos e campo para o servidor eleitor assinalar o nome do candidato de sua livre escolha.

4.5. Os votos serão recebidos e apurados pela Comissão Eleitoral.

5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO

5.1. A eleição ocorrerá no dia 20/12/2018, na sede do IPREM, localizada naPraça João Pinheiro, 229, Centro,Pouso Alegre–MG,CEP: 37.550-191, das 9h00 às 16h30m.

6. DAS APURAÇÕES

6.1. A apuração dos votos será processada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.

6.2. Em caso de empate será vencedor o candidato de maior idade.

6.3. Contra o resultado final das eleições, qualquer servidor público efetivo poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da apuração, devendo endereçá-lo à Comissão Eleitoral, que fará a avaliação e emitirá decisão, sendo esta divulgada nos locais de afixação do edital.

6.4. Após o prazo recursal será lavrada ata pela Comissão Eleitoral comunicando o resultado da eleição, que será encaminhada, através de ofício, ao Chefe do Poder Executivo.

7. DA NOMEAÇÃO

7.1. Os conselheiros eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo, e firmarão Termo de Posse até 31 de dezembro de 2018.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Cada candidato poderá indicar um fiscal para acompanhar a votação e a apuração através de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral até o dia 18/12/2018, competindo ao indicado se credenciar perante a Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta eleição, que ficarão afixados na sede do IPREM.

8.3. Após o processo seletivo, a Comissão Eleitoral remeterá para arquivo no IPREM toda a documentação utilizada nas eleições.

8.4. Para amplo conhecimento dos interessados, afixe-se o presente edital na Prefeitura, na Câmara e no IPREM e publique-o no Diário Oficial eletrônico, em jornal de circulação local e nos sítios eletrônicos da Prefeitura, da Câmara e do IPREM.

Pouso Alegre, 21 de novembro de 2018.

CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Eleitoral

ANA MYRIAM DE CARVALHO REZENDE PEREIRA
Secretária da Comissão Eleitoral

SÔNIA MÁRCIA GUIMARÃES.
Membro da Comissão Eleitoral

Aprovo o Edital, publique-se e afixe-se nos quadros de avisos para ciência.

ALBERTO MAIA VALÉRIO
Interventor

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0EF8B12F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.719, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera Diretor de Finanças e Arrecadação no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o Interventor nomeado pelo Decreto nº 4.886/2018, prorrogado pelo Decreto nº 4.940/2018 resolve:
Art.1º. Exonerar Renaldo Victor de Castro do cargo de Diretor de Finanças e Arrecadação "Ad hoc" do IPREM, a partir de 22 de novembro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de novembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

ALBERTO MAIA VALÉRIO
Interventor

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FBA2D09D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.720, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera Assistente de Contabilidade lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º. Exonerar Daniel Ribeiro Vieira, matrícula nº 16.123, do cargo em comissão de Assistente de Contabilidade (CC3) lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de novembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E71AAEB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 123/2018 – Pregão Presencial/ Registro de Preço nº 75/18. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia

05/12/2018, até as **08h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **05/12/2018** de **08h:00 às 08:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeiro e Equipe de Apoio

21/11/18

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:47E741C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 135/2018 PREGÃO PRESENCIAL 088/2018 REGISTRO DE PREÇO 067/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº135/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 135/2018 Pregão Presencial nº 088/2018 Registro de Preço 067/2018 para futura e eventual aquisição de Manilhas para atender a demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Rural, na data do dia 04/12/2018 às 9h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 21 de novembro de 2018.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:64532685

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °125 /2018 PREGÃO PRESENCIAL N°081 /2018 REGISTRO DE PREÇO N° 063/2018

N°: 084/2018
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios-Merenda Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2018.
VIGÊNCIA:20 /11/2018 a 20 /11/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 344.967,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº125/2018, Pregão Presencial nº 081/2018, Registro de Preços nº063/2018.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO pelo CONTRATANTE, LEANDRO FARIA RUBACK, pela Contratada MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME, Sabrina Silva Rezende Fioreze e Janete Ferreira Rezende, testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:FDA18A6D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °125 /2018 PREGÃO PRESENCIAL N°081 /2018 REGISTRO DE PREÇO N° 063/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n °125 /2018
Pregão Presencial n°081 /2018
Registro de Preço n° 063/2018

N°: 085/2018
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, R.O ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS- ME , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios-Merenda Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2018.
VIGÊNCIA:20 /11/2018 a 20 /11/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº125/2018, Pregão Presencial nº 081/2018, Registro de Preços nº063/2018.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, CONTRATANTE, RIAN DE OLIVEIRA ALMEIDA, pela Contratada R.O ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Sabrina Silva Rezende Fioreze e Janete Ferreira Rezende, testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:7DBD3BD7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °125 /2018 PREGÃO PRESENCIAL N°081 /2018 REGISTRO DE PREÇO N° 063/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n °125 /2018
Pregão Presencial n°081 /2018
Registro de Preço n° 063/2018

N°: 086/2018
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, DISTRIBUIDORA SENRA LTDA- ME , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios-Merenda Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE ASSINATURA: 20/11/2018.
VIGÊNCIA:20 /11/2018 a 20 /11/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 81.170,00 (Oitenta e um mil cento e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº125/2018, Pregão Presencial nº 081/2018, Registro de Preços nº063/2018.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, CONTRATANTE e Cassia Menezes Marques, pela Contratada DISTRIBUIDORA SENRA LTDA-ME , Sabrina Silva Rezende Fioreze e Janete Ferreira Rezende, testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:0E55D568

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°125 /2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018 EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°125 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 105/2018

PARTES: Município de Recreio ,Contratante e DISTRIBUIDORA SENRA LTDA-ME, Contratada.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios-Merenda Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 20 /11/2018.

VIGÊNCIA: 20/11/2018 á 20 /11/2019.

VALOR: R$ 81.170,00 (Oitenta e um mil e cento e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.0007.2039/3.3.90.30.00– Ficha 167 – Fonte: 147/144/101
12.361.0042.2041/3.3.90.30.00- Ficha 177 – Fonte:147/144/101
12.361.0042.2043/3.3.90.30.00– Ficha 187 - Fonte: 147/144/101
12.365.0041.2046/3.3.90.30.00- Ficha 198 – Fonte: 147/144/101

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 125/2018 – Pregão Presencial n°081 /2018 –Registro de Preço nº 063/2018 – Ata de Registro de Preço086 /2018.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Cassia Menezes Marques, pela Contratada DISTRIBUIDORA SENRA LTDA-ME , Janete Ferreira Rezende e Sabrina Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:D238BAC4

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°125 /2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018 EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°125 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 103/2018

PARTES: Município de Recreio ,Contratante e MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME, Contratada.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios-Merenda Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 20 /11/2018.

VIGÊNCIA: 20/11/2018 á 20 /11/2019.

VALOR: R$ 344.967,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.122.0007.2039/3.3.90.30.00– Ficha 167 – Fonte: 147/144/101
12.361.0042.2041/3.3.90.30.00- Ficha 177 – Fonte:147/144/101
12.361.0042.2043/3.3.90.30.00– Ficha 187 - Fonte: 147/144/101
12.365.0041.2046/3.3.90.30.00- Ficha 198 – Fonte: 147/144/101

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº125 /2018 – Pregão Presencial n°081/2018 –Registro de Preço nº 063/2018 – Ata de Registro de Preço 084 /2018.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e LEANDRO FARIA RUBACK, pela Contratada MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.
.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:869023E0

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°125 /2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018 EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°125 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 104/2018

PARTES: Município de Recreio ,Contratante e R.O ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS-ME, Contratada.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios-Merenda Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 20 /11/2018.

VIGÊNCIA: 20/11/2018 á 20 /11/2019.

VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.0007.2039/3.3.90.30.00– Ficha 167 – Fonte: 147/144/101
12.361.0042.2041/3.3.90.30.00- Ficha 177 – Fonte:147/144/101
12.361.0042.2043/3.3.90.30.00– Ficha 187 - Fonte: 147/144/101
12.365.0041.2046/3.3.90.30.00- Ficha 198 – Fonte: 147/144/101

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº125 /2018 – Pregão Presencial n°081/2018 – Registro de Preço nº 063/2018 – Ata de Registro de Preço085 /2018.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e RIAN DE OLIVEIRA ALMEIDA, pela Contratada R.O ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Janete Ferreira Rezende e Sabrina Silva Rezende Fiorezi como testemunhas..

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:D53BDF7C

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°125 /2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018 EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°125 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 105/2018

PARTES: Município de Recreio ,Contratante e DISTRIBUIDORA SENRA LTDA-ME, Contratada.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios-Merenda Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 20 /11/2018.

VIGÊNCIA: 20/11/2018 á 20 /11/2019.

VALOR: R$ 81.170,00 (Oitenta e um mil e cento e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.0007.2039/3.3.90.30.00– Ficha 167 – Fonte: 147/144/101
12.361.0042.2041/3.3.90.30.00- Ficha 177 – Fonte:147/144/101
12.361.0042.2043/3.3.90.30.00– Ficha 187 - Fonte: 147/144/101
12.365.0041.2046/3.3.90.30.00- Ficha 198 – Fonte: 147/144/101

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 125/2018 – Pregão Presencial n°081 /2018 –Registro de Preço nº 063/2018 – Ata de Registro de Preço086 /2018.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Cassia Menezes Marques, pela Contratada DISTRIBUIDORA SENRA LTDA-ME , Janete Ferreira Rezende e Sabrina Silva Rezende Fiorezi como testemunhas..

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:AE93D180

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 134/2018 PREGÃO PRESENCIAL 087/2018 REGISTRO DE PREÇO 066/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 134/2018 Pregão Presencial nº 087/2018 Registro de Preço 066/2018 para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Éticos, Genéricos e Similares), por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA para atender Mandados Judiciais e outras necessidades da Secretaria Municipais de Saúde, na data do dia 05/12/2018 às 9h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 21 de novembro de 2018.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:94E0DFD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 10.684/17

Comissão Processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Alyne Guedes dos Santos

Decisão: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar que deverá correr apenso aos AUTOS 10.684/17.

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:7CD1ACC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 214/2018.

Dispõe sobre jornada e horário de trabalho, controle de frequência e banco de horas dos servidores públicos municipais da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O horário de trabalho e o registro de ponto dos servidores públicos municipais da Administração Direta obedecerão às normas estabelecidas neste decreto.
Art. 2º As unidades administrativas públicas municipais deverão manter, durante todo o seu período de funcionamento, servidores para a garantia da prestação dos serviços que lhe são afetos.
§ 1º As unidades deverão afixar em local visível e de fácil acesso aos cidadãos o seu horário de funcionamento.
§ 2º Caberá a chefia de cada unidade estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo de todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação dos serviços.
§ 3º Os servidores sujeitos ao regime de plantão ou escala deverão cumprir suas jornadas de trabalho de acordo com as escalas fixadas pela autoridade competente no âmbito de cada órgão da Administração, respeitados os horários de funcionamento de cada unidade.
§ 4º Quando a natureza da atividade desempenhada em determinado órgão ou unidade da Administração justificar parâmetros específicos, diversos dos fixados neste Decreto, o horário de trabalho de parte ou da totalidade de seus servidores será definida em Instrução Normativa conjunta da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal da respectiva Pasta.

CAPÍTULO II
DA JORNADA E DO HORÁRIO DE TRABALHO
Art. 3º As jornadas ordinárias de trabalho dos servidores dos órgãos da Administração, excetuados os que se encontram submetidos ao regime de escala ou plantão, deverão ser cumpridas diariamente,

respeitados os horários de funcionamento de suas respectivas unidades de lotação.

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores sujeitos à prestação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de serviço será cumprida, obrigatoriamente, em dois períodos dentro da faixa horária compreendida entre 8 (oito) e 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1 (uma) hora para alimentação e descanso.

§1º Para atender à conveniência do serviço ou à peculiaridade da função, o horário dos servidores poderá ser prorrogado ou antecipado, dentro da faixa horária compreendida entre 7 (sete) e 19 (dezenove) horas, desde que mantida a divisão em dois períodos e assegurado o intervalo de 1 (uma) hora para alimentação e descanso.

§ 2º Nas unidades em que houver necessidade de funcionamento ininterrupto, o horário poderá ser estabelecido para duas ou mais turmas, mantida sempre a divisão em 2 (dois) períodos com intervalo de uma hora para alimentação e descanso, observado ainda o descanso semanal remunerado.

§ 3º Para os fins previstos neste artigo, cabe ao dirigente do órgão determinar o sistema que melhor atenda à conveniência e às necessidades do serviço.

§ 4º O intervalo de 1 (uma) hora de almoço, em se tratando de jornada diurna, quando previsto em lei e observado os limites de jornada, deve ser no período compreendido entre 11:00 (onze) e 14:00 (quatorze) horas.

§ 5º A Superintendência de Recursos Humanos adotará procedimentos para registro de jornadas e intervalos que, para continuidade do serviço, forem diversos do previsto neste artigo.

Art. 5º A jornada de trabalho dos servidores sujeitos à prestação de 30 (trinta) horas semanais, correspondentes a 6 (seis) horas diárias de serviço, deverá ser cumprida dentro da faixa horária entre 7 (sete) e 19 (dezenove) horas, assegurado o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos para alimentação e descanso.

Parágrafo único. Observadas as disposições do *caput*, aplica-se aos servidores sujeitos à jornada de trabalho de trinta horas semanais as disposições dos § 2º e § 3º do artigo 4º deste decreto, no que couber, cabendo ao dirigente do órgão disciplinar o funcionamento do serviço que melhor possa atender ao interesse público.

Art. 6º A jornada de trabalho dos servidores sujeitos à prestação de 24 (vinte e quatro) horas ou 20 (vinte) horas semanais de serviço poderá ser cumprida sob regime de plantão ou escala, a critério da secretaria competente ou chefia responsável.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo também aos servidores pertencentes às atividades-fim das áreas de saúde e segurança pública.

Art. 7º Para o registro das entradas e saídas de expediente, inclusive quanto ao intervalo intrajornada, haverá tolerância diária nas marcações de 10 (dez) minutos, sem desconto no vencimento, salário ou remuneração do servidor.

Parágrafo único. A regra prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores submetidos ao regime de plantão ou escala de serviços contínuos e às demais situações em que houver prejuízo ao atendimento direto ao cidadão ou ao desenvolvimento das demais atividades do órgão da Administração.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 8º O controle de frequência dos servidores da Administração Pública Municipal será realizado pelo registro de ponto.

§ 1º Essa apuração dar-se-á pela marcação em relógio eletrônico, mecânico ou em formulário específico, devendo ser registrada todas as entradas e saídas diariamente.

§ 2º A interferência no sistema, no método ou no arquivo que ocasione desvio, inadequação ou alteração no registro afastando-o da realidade fática implicará a abertura de processo administrativo com a penalização dos responsáveis.

§ 3º O registro de ponto será feito, obrigatoriamente, pelo próprio servidor, não podendo, sob qualquer hipótese, ser delegado a outra pessoa, sob pena de responsabilidade.

§ 4º Depende do registro de frequência a computação dos dias de efetivo exercício.

§ 5º O controle de jornada também alcança os servidores que prestem serviços externos, sendo nestes casos o controle atribuído ao Secretário da Pasta onde se encontre lotado o servidor.

§ 6º Constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, certificados pela chefia imediata da unidade, o controle de frequência será realizado por meio de registro idôneo, conforme orientações da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º Deverão constar no registro do ponto:

I - o nome e registro geral do servidor;

II - o cargo ou função atividade do servidor;

III - a jornada de trabalho do servidor e identificação específica quando o cumprimento se der em regime de plantão;

IV - o horário de entrada e saída ao serviço;

V - o horário de intervalo para alimentação e descanso;

VI - as ausências temporárias e as faltas ao serviço;

VII - as compensações, afastamentos e licenças previstos em lei;

VIII - assinatura do servidor e da chefia imediata.

Art. 10. É vedado dispensar o servidor de registro de ponto ou abonar faltas injustificadas ao serviço, excetuadas as hipóteses previstas em lei ou em Decreto Municipal.

Art. 11. O registro de ponto poderá ser dispensado em caso de:

I - eventos esporádicos, como datas comemorativas, eventos cívicos ou esportivos, cursos, reuniões e outras pertinentes às atribuições do cargo/função;

II - o servidor prestar serviços, durante a jornada de trabalho, fora do local de acesso ao coletor, para registro do intervalo para refeição; e

III - as peculiaridades inerentes ao exercício de determinadas funções assim o exigir.

Art. 12. Estão isentos do registro de ponto o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral, o Corregedor-Geral, o Ouvidor-Geral e servidores que detiverem tal prerrogativa com base em lei, decisão judicial ou decisão colegiada do órgão de classe que regulamenta a profissão, ficando, no entanto, estes últimos, sujeitos ao controle da jornada semanal.

CAPÍTULO IV
DO TRABALHO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

Art. 13. Caracteriza-se como prestação de serviço extraordinário aquele prestado além da jornada normal e de necessidade excepcional do trabalho.

Art. 14. O serviço extraordinário deverá ser previamente autorizado.

Art. 15. O servidor que atuar em expediente extraordinário, com prévia e expressa autorização, terá o tempo excedente incluído em banco de horas, em que serão registrados, de forma individualizada, as horas trabalhadas para fins de folga compensatória.

§ 1º Se o expediente extraordinário se der em sábado, domingo ou feriado as horas serão contadas em dobro para fins de compensação.

§ 2º Será considerado dia útil de trabalho, não cabendo pagamento de hora extraordinária, o cumprimento de escala de trabalho aos sábados, domingos e/ou feriados, para os servidores em turnos de revezamento e para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que cumprirão o calendário escolar.

Art. 16. O serviço extraordinário será objeto de compensação, conforme regulamentado neste Decreto, somente sendo indenizado pela Administração na hipótese de exoneração, aposentadoria, morte ou outro modo de extinção do vínculo.

CAPÍTULO V
DA COMPENSAÇÃO E REPOSIÇÃO
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 17. A cada volume de horas correspondente à jornada diária corresponde um dia de folga compensatória.

Art. 18. A concessão de folga compensatória será realizada atendendo a interesse público e preservando-se a continuidade do serviço.

Art. 19. A Superintendência de Recursos Humanos fará o registro e a administração das horas extras, através de Banco de Horas Extras.

Art. 20. O sistema de banco de horas compreenderá:

I - nome do servidor;

II - matrícula;

III - lotação;

IV - data e horas de expediente extraordinário para fins de compensação; e

V - folgas compensatórias a conceder e as concedidas.

Art. 21. As compensações de horas extras deverão ocorrer em até 06 (seis) meses da data em que foram realizadas, cabendo à chefia imediata a programação da compensação.
§ 1º Caberá aos Secretários municipais solicitarem a Superintendência de Recursos Humanos as anotações quanto a registro e a concessão de folga compensatória.
§ 2º Em caso de omissão da chefia imediata no cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, fica a Superintendência de Recursos Humanos autorizada a conceder imediatamente a folga compensatória.
Art. 22. A compensação de dias trabalhados à disposição da justiça eleitoral deverá ser feita, preferencialmente de imediato, atendendo a conveniência do setor e com prévia autorização da chefia imediata.
Art. 23. Para não perder a remuneração, o servidor que faltar sem amparo das justificativas previstas em lei, deverá repor a falta ao serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º O servidor que faltar ao serviço, nos termos do caput deste artigo e quiser se beneficiar do direito a reposição deverá requerê-la, por escrito à autoridade competente, no primeiro dia em que comparecer à repartição, indicando possível dia de reposição e a compatibilidade de horário, sob pena de sujeitar-se a todas as consequências resultantes da falta de comparecimento.
§ 2º A Chefia imediata estabelecerá a forma de reposição, atendendo a conveniência do setor.
§ 3º As faltas ao serviço de que trata o caput deste artigo, não poderão exceder a 03 (três) dias no semestre, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DA REMUNERAÇÃO
Art. 24. O servidor perderá a remuneração:
I - do dia em que faltar injustificadamente ao serviço, que não for compensado nos termos do caput do art. 23.
II - correspondente a fração de tempo de descumprimento da jornada de trabalho; e
III - do dia destinado ao repouso semanal, do feriado ou do dia em que não houver expediente, quando faltar sucessivamente ou intercaladamente na semana que os anteceder.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Serão responsabilizados disciplinarmente os chefes imediatos e mediatos dos servidores que, sem motivo justo, deixarem de cumprir as normas relativas ao horário de trabalho e ao registro do ponto.
Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Administração expedir atos complementares a aplicação deste Decreto.
Art. 27. As normas de registro e controle de frequência dos docentes da Secretaria da Educação serão estabelecidas em ato específico da Pasta.
Art. 28. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 038 de 2017 e o Decreto n. 039 de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:BC11CB64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 215/2018.

Dispõe sobre normas e procedimentos para o abono de faltas justificadas ao trabalho, sem prejuízo da remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1o Estabelece normas e procedimentos para o abono de faltas justificadas ao trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 1º As faltas justificadas são as ausências do servidor ao trabalho que, por amparo legal, não acarretam a perda da remuneração do período.
§ 2º O direito ao abono da falta, sem prejuízo da remuneração, está condicionado a apresentação de atestado ou declaração que justifique a ausência, dentre as hipóteses previstas em lei.
Art. 2o Para efeito deste Decreto considera-se:
I - atestado de afastamento: aquele emitido e assinado por médico ou dentista, este no âmbito de sua competência, com registro no respectivo Conselho Regional que regulamenta a profissão;
II - declaração de comparecimento: aquela emitida por profissional que procedeu ao atendimento ou o responsável pela emissão da declaração em uma Instituição.
Art. 3o O atestado de afastamento deverá, obrigatoriamente, ser entregue em via original e conter, de forma legível:
I - nome do servidor a que se refere o atestado;
II - período de afastamento com o tempo de repouso estipulado para sua recuperação;
III - o CID (Código Internacional de Doença) ou diagnóstico por extenso, quando autorizado;
IV - assinatura do médico ou odontólogo sobre o carimbo, contendo o nome do profissional, o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) ou CRO (Conselho Regional Odontológico); e
V - a data do atendimento.
§ 1º Não terá validade e eficácia o atestado ilegível, rasurado ou que não contenha todos os elementos elencados nos incisos I a V deste artigo.
§ 2º Na ausência do CID no atestado, independente do período de afastamento, o servidor deverá ser avaliado pelo pelo médico do Município para ratificar o direito ao afastamento.
§ 3º A Administração Pública poderá exigir, em qualquer hipótese, que o servidor seja submetido à avaliação do médico do Município.
Art. 4º A declaração de comparecimento concede o direito ao abono das horas de ausência parcial ao trabalho, nas hipóteses previstas em lei.
§ 1º A declaração de comparecimento deverá conter:
I - o nome do servidor a que se refere a declaração;
II - horário de chegada e saída do local de atendimento;
III - data do comparecimento e/ou atendimento; e
IV - nome e endereço da instituição, se for o caso, acompanhada do nome legível, cargo e assinatura do responsável pela emissão da declaração.
§ 2º Nos casos de declaração emitida por profissionais da área da saúde, deverá conter, além dos itens enumerados no inciso I a III, a assinatura do profissional sobre carimbo do qual conste nome completo e registro no respectivo Conselho Profissional.
§ 3º Serão computadas como justificativa para ausência parcial de trabalho, a declaração de comparecimento sindical dos representantes sindicais, limitadas a 3 (três) declarações por mês.
§ 4º As declarações de ausência parciais, para fins de abono, fica limitada ao número de 3 (três) mensais.
§ 5º O servidor submetido a jornada de trabalho de até 24 horas semanais terá declarações de ausências parciais abonadas até o máximo de 1 (uma) diária mensal, observada a jornada diária do cargo.
Art. 5º O prazo para entrega de atestados ou declarações, para fins de abono de falta, é de 48 (quarenta e oito horas) a contar do primeiro dia de afastamento ou ausência parcial durante a jornada de trabalho.
§ 1º O atestado de afastamento deverá ser entregue na Casa do Servidor e a declaração para abono parcial de horas deverá ser entregue à chefia imediata.
§ 2º Na impossibilidade de locomoção do servidor, o atestado deve ser entregue por pessoa de sua confiança no mesmo prazo estabelecido no caput.
§ 3º O servidor ou seu representante deve comunicar a Superintendência de Recursos Humanos, por meio da Casa do Servidor, bem como à sua chefia imediata sobre eventual afastamento, com antecedência, quando planejado, e nos casos de urgência deve utilizar os meios digitais, inclusive o telefone, para dar ciência do

afastamento, a fim de possibilitar a boa organização do serviço público.
§ 4º Excepcionalmente, havendo impossibilidade total comprovada do cumprimento do disposto no caput, deve o servidor apresentar a justificativa do descumprimento do prazo fixado, acompanhado do atestado no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do primeiro dia do retorno ao trabalho para análise da Superintendência de Recursos Humanos, que decidirá pelo seu deferimento ou indeferimento.
§ 5º Se a entrega do comprovante não se der nos prazos e condições estabelecidos neste artigo, as faltas não serão abonadas, perdendo o servidor o direito a remuneração correspondente aos dias faltosos.
Art. 6º Quando o servidor acumular cargo ou função em outro órgão público, ainda que temporariamente, deverá comprovar por declaração que também apresentou os documentos comprobatórios do afastamento no órgão em que acumula o cargo ou função no mesmo período, sob pena de aplicação de sanção administrativa, além do lançamento das faltas do período.
Art. 7º O servidor que se ausentar do trabalho, apresentando atestados para justificar sua ausência, mesmo que de forma descontínua, por mais de 3 (três) dias dentro do mesmo mês, será encaminhado ao médico do trabalho para averiguação de sua condição de saúde.
Art. 8º O atendimento médico decorrente do enquadramento no art. 7o deste Decreto será realizado no dia, hora e local determinado pela medicina do trabalho municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo em caso de indisponibilidade de agenda da medicina do trabalho ou na hipótese de impossibilidade de locomoção do servidor, por motivo de saúde, devidamente informada e comprovada.
Parágrafo único. Caso o servidor não compareça no dia e horário determinados, não terá o seu atestado validado, ensejando a perda da remuneração dos dias eventualmente faltosos e o lançamento das faltas em seu registro.
Art. 9º O servidor em tratamento de saúde, que apresenta condições não estabelecidas neste Decreto, deverá apresentar, previamente, relatório médico ou documento equivalente que justifique sua condição de saúde e necessidade de tratamento.
§ 1º O relatório médico ou documento equivalente deverá conter no mínimo:
I - nome do servidor a que se refere o relatório;
II - período e condições do tratamento;
III - o CID (Código Internacional de Doença) ou diagnóstico por extenso, quando autorizado;
IV - assinatura do médico ou odontólogo sobre o carimbo, contendo o nome do profissional, o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) ou CRO (Conselho Regional Odontológico); e
V - a data.
§ 2º Sessões de psicoterapia, fisioterapia, terapia ocupacional serão aceitas para abono de declaração de horas, limitado a 1 (uma) hora por sessão, mediante a apresentação de relatório médico, contendo, além dos requisitos previstos no § 1º, a quantidade de sessões necessárias para o tratamento.
§ 3º O servidor deverá comunicar à sua chefia imediata a necessidade de tratamento de saúde, nos termos do caput deste artigo, e providenciar a abertura de processo administrativo próprio que será encaminhado a Superintendência de Recursos Humanos.
Art. 10. Todo servidor afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades deverá ser encaminhado para perícia médica junto ao INSS, vedadas a extensão de sua licença ou sua reabilitação por médico do trabalho da Administração.
§ 1º Haverá a readaptação do servidor somente em casos em que o perito do INSS indicar a reabilitação, cabendo ao médico do trabalho do Município verificar as limitações e monitorar a readaptação laboral do servidor, visando a sua efetividade.
§ 2º Caso o servidor dentro do prazo de 60 (sessenta) dias fique afastado de suas atividades laborativas, ainda que de forma descontínua, por mais de 15 (quinze) dias pela mesma doença deverá ser afastado e encaminhado para perícia médica junto ao INSS para averiguação do cabimento ou não do auxílio-doença.
Art. 11. O fim do prazo da licença médica autoriza o retorno do servidor ao trabalho no primeiro dia seguinte à data indicada pelo médico que concedeu o afastamento, devendo a chefia imediata comunicar o retorno do servidor a Superintendência de Recursos Humanos.
Art. 12. Considera-se jornada diária a carga horária diária a que o servidor se encontrar vinculado.
§ 1º Em caso de servidores em regime de jornada de 12 (doze) horas com folgas de 36 (trinta e seis) horas, considera-se a jornada diária de 8 (oito) horas e em casos de servidores com jornada de 12 (doze) horas com folgas de 72 (setenta e duas horas), considera-se a jornada diária de 6 (seis) horas.
§ 2º O cômputo das horas, até o limite estabelecido no caput deste artigo, deverá ser gerenciada pelas Chefias Imediatas, conforme determinação do respectivo Secretário Municipal e ultrapassado o limite estabelecido o servidor deve ser encaminhado para o médico do trabalho para avaliação de sua condição de saúde.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Revogam-se disposições em contrário, em especial o Decreto n° 037 de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:06D5C815

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°231/2018.

Aprova a Demarcação Urbanística para fins de regularização fundiária de interesse social, do núcleo urbano informal, identificado como "Cruzeiro III – Botafogo III", localizado nos limites dos Bairros Cruzeiro, Botafogo e Belo Vale, região de Justinópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe confere o artigo 95, inciso VI e VII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 036 de 2006 - Plano Diretor Municipal, Lei Federal n° 10.257 de 2001, Lei Federal nº 13.465 de 2017 e, considerando o Processo Administrativo n° 04793/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Demarcação Urbanística, para fins de regularização fundiária de assentamentos urbanos de interesse social, do imóvel constituído pelas matrículas nº 5.291, 5.415, 28.986, 28.987, 41.524, 19.288, 30.788 23.672, 37.277, 12.681 e 22.537 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves e pelas matrículas nº 4.746 e 64 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo/MG.
Art. 2º A Demarcação Urbanística de que trata este Decreto, encontra-se descrita no Auto de Demarcação, com seus limites e confrontações, conforme Anexo Único, em terreno urbano localizado nos limites dos Bairros Cruzeiro, Botafogo e Belo Vale, no Município de Ribeirão das Neves/MG.
Art. 3º A área do assentamento urbano compreende uma área de 45.925,56m² (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco metros e cinquenta e seis centímetros quadrados).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO ÚNICO

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e considerando o que consta no Processo Administrativo n° 04793/2018, aberto pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, FAZ SABER que foi objeto de Demarcação Urbanística para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) o núcleo urbano informal consolidado identificado no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária como "Cruzeiro III - Botafogo III", com área total de 45.925,56m² (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizado nos limites dos Bairros Cruzeiro, Botafogo e Belo Vale, região de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG.

O núcleo urbano informal foi demarcado sob responsabilidade de equipe técnica capacitada, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo deste Município, conforme planta de demarcação, planta de sobreposição, memorial descritivo, planilhas de matrículas, proprietários e confrontantes e certidões do Registro Imobiliário que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação.

O procedimento de demarcação urbanística para fins de regularização fundiária de interesse social foi realizado, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 13.465/2017, com o objetivo de identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária promovida pelo Município.

O Município declara que notificará as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, titulares de domínio e de direitos inscritos no registro imobiliário dos imóveis demarcados, bem como dos confrontantes da área demarcada, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, nos termos do art. 20 da Lei Federal n° 13.465/2017.

O Município declara que, decorrido o prazo legal sem impugnação dos proprietários, confrontantes ou terceiros interessados, ou esta oposição foi superada, pode o Auto de Demarcação Urbanística ser encaminhado ao Registro de Imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas, conforme art. 22 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O núcleo urbano informal ora demarcado, conforme indicado na planta de demarcação e na planta de sobreposição anexas, abrange parte ou a totalidade dos seguintes imóveis, na região de Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves/MG:

• Parte da área remanescente de Gleba não parcelada, com área de 110.102,22 m² (cento e dez mil cento e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados), remanescente de uma gleba maior com área original de 245.000,00m² (duzentos e quarenta e cinco mil metros quadrados) após procedimento de retificação de área, de propriedade de CONSTRUTORA CAMPOS E INCORPORAÇÕES LTDA., conforme matrícula nº 5.291 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;

• Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28 e 29, todos da Quadra nº 26 do Bairro Belo Vale, de propriedade de CONSTRUTORA BELO VALE LTDA., conforme matrícula nº 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;

• Lotes nº 09 e 10 da Quadra nº 26 do Bairro Belo Vale, de propriedade de PAOLA FIDELIS RIBEIRO, conforme matrículas nº 28.986 e 28.987 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;

• Lote nº 11 da Quadra nº 26 do Bairro Belo Vale, de propriedade de MARCOS DE OLIVEIRA LIMA, conforme matrícula nº 41.524 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;

• Lote nº 18 da Quadra nº 26 do Bairro Belo Vale, de propriedade de CARLA DA SILVA ALVES, conforme matrícula nº 19.288 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;

• Lote nº 20 da Quadra nº 26 do Bairro Belo Vale, de propriedade de JERONIMO DOS SANTOS PEREIRA COSTA e DILCE FERRERA DA SILVA, conforme matrícula nº 30.788 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;

• Lote nº 23 da Quadra nº 26 do Bairro Belo Vale, de propriedade de GERALDO MAGELLA DE MELLO, conforme matrícula nº 23.672 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;

• Lote nº 25 da Quadra nº 26 do Bairro Belo Vale, de propriedade de WELTON VAGNO DE SOUZA e sua esposa ELIONARA DA CONCEIÇÃO MIGUEL SOUZA, conforme matrícula nº 37.277 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;

• Lote nº 30 da Quadra nº 26 do Bairro Belo Vale, dividido em frações ideais entre os coproprietários indicados abaixo, conforme matrícula nº 12.681 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG:

- MARIA HELENA PORTO;
- SILVIO DOS SANTOS FERREIRA FILHO e sua esposa MARIA MARGARIDA DUELLIS FERREIRA;
- DENILZA NUNES DE SOUZA

• Lote nº 01 da Quadra nº 85 do Bairro Botafogo, de propriedade de ELIANE ALVES VIVEIROS, conforme matrícula nº 22.537 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;

• Lotes nº 02 e 03 da Quadra nº 85 do Bairro Botafogo, de propriedade de SILVIO NOGUEIRA DE CASTRO, conforme transcrição nº 4.746 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo/MG;

• Lotes nº 02 e 03 da Quadra nº 85 do Bairro Botafogo, de propriedade de SILVIO NOGUEIRA DE CASTRO, conforme transcrição nº 4.746 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo/MG;

• Lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra nº 86 do Bairro Botafogo, de propriedade de ESPÓLIO DE ANTONIO DE SOUZA MENEZES, conforme matrícula nº 64 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo/MG;

A matrícula imobiliária alcançada pela demarcação urbanística, os titulares de direitos inscritos, a área abrangida em cada matrícula e os confrontantes da área demarcada, quando possível a identificação dessas informações, estão relacionados na Lista de Proprietários e Confrontantes apresentada em tabelas instruídas no Processo.

Registre-se e Publique-se.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4A2E2547

GERÊNCIA LICITAÇÃO
2ª NOTIFICAÇÃO A EMPRESA ARTECIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

2ª NOTIFICAÇÃO

Artecim Construções e Serviços Ltda
Rua São Jorge, nº 53 A - Bairro Dona Júlia - CEP: 33600-000
Pedro Leopoldo / Minas Gerais
Att. Sra. Patrícia Caetano Marins

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2017
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
Objeto: Construção de Escola Infantil Municipal do Pró-Infância - tipo 2, conforme Programa do FNDE, a ser executada na Rua Moacir Menezes, 1795, Bairro Santinho – Ribeirão das Neves.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 084 de 30 de junho de 2017, e, considerando:

•O Contrato de Prestação de Serviço nº 038/2018 foi firmado em data de 19/04/2018 com a empresa ora notificada, vinculada ao Processo licitatório nº 265/17, modalidade concorrência, na forma Presencial nº 003/2017;

•A contratada obriga-se a executar fielmente o objeto do contrato, nos termos e prazos estipulados, sob pena de sanções previstas em contrato e na Lei 8.666/1993;

•Que até a presente data a contrata se mantém inerte ao cumprimento da ordem de serviço de nº 02/2018, emitida aos 09/07/2018, não tendo, portanto, iniciado as obras de construção da unidade escolar;

•Que foram realizados inúmeros contatos, através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Obras no intuito de ajustar o início das obras, sem, contudo, terem obtido êxito;

•Que aos 24/08/2018, a Secretaria Municipal de Obras NOTIFICOU os responsáveis legais dessa empresa, através da **NOTIFICAÇÃO** nº 04/2018 de 09/07/2018, determinando o início da execução da obra;

•Que a CONTRATADA não se manifestou quanto aos termos da notificação de nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Obras, aos 24/08/2018;

•Que o Contrato estabelece diversas obrigações formais à empresa contratada, ora notificada, dentre as quais destacamos, cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

Diante disso, fica a empresa ARTECIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., **INTIMADA** a iniciar, imediatamente, a execução da obra, destacando que a inobservância aos termos desta notificação ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei.

Ribeirão das Neves, 21 de novembro de 2018.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:875B9D16

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

REFERÊNCIA: 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018, VINCULADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 065/2018, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018, firmada entre o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES e a empresa POSTO LUMA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.314.609/0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por sua titular, **CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA,** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** por seu titular, **JACINTO JOSÉ DA MOTA JÚNIOR**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** por sua titular interina **DOLORES KICILA ALVES CARLOS,** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, por seu titular, **RODINEI GONÇALVES DUARTE**, para fins de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contratado, resolvem com fundamento no art. 15, do Decreto Municipal n.º 018 de 16 de março de 2018 e no item 08 da Ata de Registro de Preços n.º 022/2018, e tendo em vista as informações lançadas nos autos do Processo Administrativo de Licitação n.º 065/2018, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** a Ata de Registro de Preços n.º 022/2018, para conceder revisão de preços, importando em redução dos preços registrados, conforme a seguir e o que consta dos documentos de fls. 1107/1116, do Processo de Licitação, que constitui parte integrante deste Termo de Apostilamento.

Ficam os preços registrados alterados a partir de 21 de novembro de 2018, conforme se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REVISADO/REDUZIDO
01	Etanol	R$ 3,10
02	Gasolina Comum	R$ 4,80
03	Óleo Diesel Automotivo BS 500	R$ 3,65
04	Óleo Diesel Automotivo S 10	R$ 3,70

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços n.º 022/2018, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves/MG, em 21 de novembro de 2018.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal De Administração

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal De Saúde

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal De Educação

RODINEI GONÇALVES DUARTE,
Secretário Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Fornecedor:
Posto Luma LTDA
ERASMO VIEIRA TAVARES

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:26DD26BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPLAN-RN

Realizada a 1ª Reunião Ordinária do COPLAN, no dia 18 de julho de 2018, às 14h (catorze horas), no refeitório da Secretaria da Fazenda, localizado à Avenida Ari Teixeira da Costa, nº 1100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves – MG, iniciada pelo Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COPLAN), Leonardo Luiz Martins Da Costa Júnior, obedecendo-se a pauta do Edital de Convocação.
O Presidente informou que assumiu a presidência deste Conselho em modo interino, em substituição ao Sr. Vinicius Marins, o qual não ocupa mais o cargo de Secretário de Planejamento e Urbanismo. A presente reunião resume-se a tratar dos seguintes itens:
• Aprovação da Ata anterior;
• Aprovação do calendário das reuniões ordinárias;
• Apresentação do EIV;
• Apresentação do Plano Diretor.
Foi sugerido e acatado por todos, a inversão da ordem da exposição dos assuntos em pauta para que o item "Apresentação do Plano Diretor", fosse apresentado adiantadamente. A Sra. Paula Perin, empresa Ethos, executora da revisão do Plano Diretor de Ribeirão das Neves, explanou sobre o processo de elaboração deste, informando sobre o núcleo gestor, as datas das próximas audiências públicas e a importância da participação de todos no processo de construção do Plano.
A leitura da ata referente a reunião anterior foi lida pelo Secretário Executivo, Sandro Donizete, e após algumas observações e correções, foi aprovada por todos os Conselheiros presentes.
Em seguida, foi acordado que a reunião do Conselho deverá, na medida do possível, ser realizada toda segunda quarta-feira do mês em que houver assunto a ser deliberado ou informado.
O Secretário Executivo convidou a arquiteta Telma Tarlley Oliveira Pinto para realizar a leitura do Estudo de Impacto de Vizinhança referente ao Processo 12144/17 (Analise de EIV), Residencial Portal Paradiso. A arquiteta explanou sobre o empreendimento e o Estudo

técnico realizado, fez a leitura dos pareceres de cada Secretaria com as condicionantes e as possíveis medidas mitigadoras. Apresentou os cálculos referentes as medidas compensatórias para aprovação dos membros. Houve alguns questionamentos por parte dos conselheiros e após esclarecimentos foi colocado em votação e aprovada por unanimidade, observando-se que a medida mitigadora deverá ser aplicada na região de entorno da área impactada, não necessariamente nas áreas especificas indicadas pelo EIV (documento parte integrante desta ata, nomeado como **Anexo I**)

Lembrando-se que as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da finalização da obra do empreendimento, sendo condicionantes para a liberação do Habite-se do projeto, e que a liberação e emissão do Habite-se do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas. A comprovação será atestada através de um "Termo de Cumprimento do EIV", o qual deverá ser solicitado pelo empreendedor por meio de requerimento simples anexado ao próprio processo de análise de EIV. O Termo de Cumprimento será emitido mediante apresentação de documentação comprobatória (fotos, declarações, comprovante de pagamento, entre outros) ou por vistoria no local a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

O Presidente informou que a presente ata será lida e aprovada na próxima reunião. Sem mais assuntos a tratar, a ata foi lavrada por mim, Sandro Donizete, assinada pelo Presidente ee demais membros deste Conselho.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de julho de 2018.

Assinatura dos conselheiros presentes:

_____
Leonardo Luiz Martins Da Costa Júnior
Presidente do COPLAN

_____
Fábio Luiz Nogueira Caballero
Vice-Presidente do COPLAN

_____
Sandro Donizete
Secretário Executivo

_____
Cássia de Fátima Silva Oliveira Rosa
Secretária Municipal de Fazenda

Orlândia Barboza Rodrigues
Sec. Mun. Segurança, Transito e Transporte

_____
André Gustavo Diniz Matos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

_____
Vicente Mendonça da Costa
Poder Legislativo

_____
Raphael Tadeu Souza Porto Cristalino
Comunidade Kolping

_____
Tatiana Simões de Rezende Morais
Movimento dos Sem Casa

_____
Patrícia Fernanda Pereira dos Santos
SINDUT

_____
Rodrigo Araújo Diniz
Segmento Empresa Privada

_____
Robert das Neves de Oliveira
ONG Caçadores de Solução Social do Brasil

_____
Gustavo Tavares de Melo Soares
Movimento Acorda Neves

_____
Charles Martins Diniz
IFMG

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4C29DC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPLAN-RN

Realizada a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano COPLAN, no dia 17 de outubro de 2018, às 14h (catorze horas), no auditório da Secretaria de Governo, localizado à Avenida Ari Teixeira da Costa, nº 1100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves – MG. Iniciada pelo Presidente, Leonardo Luiz Martins Da Costa Júnior, obedecendo-se a pauta do Edital de Convocação.

O Presidente, apresentou-se e, sem seguida, mencionou sobre a publicação da ata da reunião anterior por e-mail a todos os Conselheiros. Não havendo nenhuma objeção ao conteúdo publicado, a ata foi aprovada por todos os Conselheiros presentes.

O Secretário Executivo, Sandro Donizete, fez a leitura da pauta da reunião composta pelos seguintes itens:

• Em resposta ao processo 03023/2017, solicitação de anuência do COPLAN sobre a implantação de empreendimento em Zona de Expansão 6. O referido empreendimento trata-se de um aterro de resíduos inertes, a ser implantado em local denominado "Fazenda Vieiras", no município de Ribeirão das Neves – Minas Gerais.

• Informes sobre o processo de revisão do Plano Diretor

• Análise e julgamento sobre os pareceres técnicos para aprovação de EIV: - Processo 05366/18 (Monique Incorporadora – Residenciais "Vila Itália")

- Processo 13918-17 (CAC Engenharia – Residencial Parque das Areias)
- Processo 09621/18 (EMCCAMP Res. S.A. – Residencial Canto do Sabiá 1)
- Processo 12982/17 (Vector Participações LTDA – Residencial Braúnas)

Foi sugerido e acatado por todos, a inversão da ordem da exposição dos assuntos em pauta para que o item B "Informes sobre o Plano Diretor", fosse apresentado adiantadamente. O Sr. Leonardo e a Sra. Arquiteta Simone, explanaram sobre o processo de elaboração deste Plano, informando sobre a próxima reunião do Núcleo Gestor, as datas das próximas audiências públicas e a importância da participação de todos no processo de construção do Plano Diretor..

Em sequência, o item A foi exposto pelo Fiscal de Obras, Sr. Marcelo Gonçalves. Houve ampla discussão do tema pelos conselheiros presentes e representantes da empresa requerente. Foi aprovado pela maioria o zoneamento considerado conforme para o uso requerido, respeitando as restrições ambientais já definidas para a área.

O Secretário Executivo convidou a arquiteta Telma Tarlley Oliveira Pinto para realizar a leitura dos Estudos de Impacto de Vizinhança referente aos Processos em pauta. A arquiteta explanou sobre os empreendimentos e os estudos técnicos realizados, fez a leitura dos pareceres de cada Secretaria com as condicionantes e as possíveis medidas mitigadoras dos processos. Apresentou os cálculos referentes as medidas compensatórias para aprovação dos membros. Houve alguns questionamentos por parte dos conselheiros e após esclarecimentos foi colocado em deliberação, obtendo-se os seguintes desfechos:

- Processo 05366/18 (Monique Incorporadora – Residenciais "Vila Itália") – Aprovado pela maioria dos presentes;
- Processo 13918-17 (CAC Engenharia – Residencial Parque das Areias) – Aprovado pela maioria dos presentes;
- Processo 09621/18 (EMCCAMP Res. S.A. – Residencial Canto do Sabiá 1) – Não deliberado (falta finalização);
- Processo 12982/17 (Vector Participações LTDA – Residencial Braúnas) – Não deliberado (falta finalização).

Observando-se que a medida mitigadora deverá ser aplicada na região de entorno da área impactada, não necessariamente nas áreas especificas indicadas pelo EIV (documento parte integrante desta ata, **anexo**).

Lembrando-se que as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da finalização da obra do empreendimento, sendo condicionantes para a liberação do Habite-se do projeto, e que a liberação e emissão do Habite-se do

empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas. A comprovação será atestada através de um "Termo de Cumprimento do EIV", o qual deverá ser solicitado pelo empreendedor por meio de requerimento simples anexado ao próprio processo de análise de EIV. O Termo de Cumprimento será emitido mediante apresentação de documentação comprobatória (fotos, declarações, comprovante de pagamento, entre outros) ou por vistoria no local a ser realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
O Presidente informou que a presente ata aprovada na próxima reunião. Sem mais assuntos a tratar, a ata foi lavrada por mim, Sandro Donizete, assinada pelo Presidente e demais membros deste Conselho.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de outubro de 2018.

Assinatura dos conselheiros presentes:

_____
Leonardo Luiz Martins Da Costa Júnior
Presidente do COPLAN

_____
Fábio Luiz Nogueira Caballero
Vice-Presidente do COPLAN

_____
Sandro Donizete
Secretário Executivo

_____
Cássia De Fátima Silva Oliveira Rosa
Secretária Municipal de Fazenda

_____
Orlândia Barboza Rodrigues
Sec. Mun. Segurança, Trânsito e Transporte

_____
André Gustavo Diniz Matos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

_____
Vicente Mendonça Da Costa
Poder Legislativo

_____
Raphael Tadeu Souza Porto Cristalino
Comunidade Kolping

_____
Tatiana Simões De Rezende Morais
Movimento dos Sem Casa

_____
Patrícia Fernanda Pereira Dos Santos
SINDUT

_____
Rodrigo Araújo Diniz
Segmento Empresa Privada

_____
Robert Das Neves De Oliveira
ONG Caçadores de Solução Social do Brasil

_____
Gustavo Tavares De Melo Soares
Movimento Acorda Neves

_____
Charles Martins Diniz
IFMG

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:D3893649

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FORMAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 9º, do artifo 9º, da Lei nº 3.254/2010; CONSIDERANDO a necessidade de efetiva formação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS; e CONSIDERANDO a determinação legal de uma formação equilibrada entre representantes governamentais e da sociedade civil; RESOLVE, Informar e convocar a sociedade civil para que se faça representar através dos segmentos abaixo listados, em assembleia a ser realizada na Secretaria Municipal de Governo no dia 27/11/2018 às 14:00 oportunidade que serão definidos os membros que comporão o Conselho Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Ribeirão das Neves/MG, representantes da sociedade civil:
I. Pela Sociedade Civil:
a) 02 (dois) representantes de movimentos sociais e populares, legalmente constituídos;
b) 01 (um) representante de segmento religioso;
c) 01 (um) representante de entidades profissionais acadêmicas ou de pesquisa;
d) 01 (um) representante de empresa privada que desempenhe atividades na área habitacional, afins ou complementares; e,
e) 01 (um) representante de sindicatos ou associações de trabalhadores.
A coordenação geral do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo, que exercerá voto de qualidade. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez. Cumpre ressaltar que a participação como membro do Conselho Gestor do FMHIS não será remunerada, mas reconhecida como de interesse público e de relevante valor social. Cada Conselheiro terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos, afastamentos ou ausências.
Assim, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para ciência da sociedade civil.

Ribeirão das Neves, 19 de novembro de 2018.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:32A36A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tomada de Preços N.º 009/2018. Adjudicação. Objeto: contratação de empresa para construção de uma galeria executada em aduelas pré-moldadas na rua capitão João Martins na sede do município de Rio Doce. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de adjudicação promovido em favor da licitante vencedora: Agostinho F. Pereira – Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.365.655/0001-24, que apresentou proposta no valor de R$ 178.481,72. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Rio Doce na Rua Antônio da Conceição Saraiva, N.º 19, Centro, Rio Doce/MG, tel: 31-3883-5242.

Rio Doce, 20 de novembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:3171B29D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tomada de Preços N.º 009/2018. Homologação. Objeto: contratação de empresa para construção de uma galeria executada em aduelas pré-moldadas na rua capitão João Martins na sede do município de Rio Doce. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da licitante vencedora: Agostinho F. Pereira – Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.365.655/0001-24, que apresentou proposta no valor de R$

178.481,72. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Rio Doce na Rua Antônio da Conceição Saraiva, N.º 19, Centro, Rio Doce/MG, tel: 31-3883-5242.

Rio Doce, 20 de novembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:481255AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018. EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: contratação de empresa para construção de uma galeria executada em aduelas pré-moldadas na rua capitão João Martins na sede do município de Rio Doce. Valor Global do contrato: R$ 178.481,72 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). Contratado: Agostinho F. Pereira – Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.365.655/0001-24, com sede na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 1442, Centro – Rio Piracicaba/MG – CEP: 35.940-000.

Rio Doce, 20 de novembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:20A98366

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 058/2018. Extrato da ata de julgamento de proposta e habilitação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da Pregoeira, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 058/2018, tendo por objeto contratação para prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro com tamanho aproximado de 1040x170cm, com o texto "# rio doce". Tendo sido julgada vencedora e habilitada à empresa: Delvani Ferreira de Souza 86477820625. A empresa Delvani Ferreira de Souza 86477820625 apresentou a certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS vencida. Porém apresentou declaração de microempresa juntamente com os documentos de habilitação, e por isso foi concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, conforme art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar 123, para a regularização. O licitante foi declarado habilitado, sob a condição de regularizar a situação no prazo estipulado pelo referido dispositivo legal. A empresa Nathanna Ketherley Santos Ventura 09262823606 teve sua proposta desclassificada, pois não apresentou a Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação como exigia os itens 5.2.7 e 6.2 do edital. O licitante Guilherme Chlad Paulinelli 09262823606 solicitou diligência, para que a empresa Delvani Ferreira de Souza 86477820625 apresentasse comprovação da veracidade do Atestado de Capacidade Técnica exigido na documentação de habilitação. Diante disso, fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o licitante apresente comprovação da veracidade do mesmo. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 20 de novembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:5E7C0731

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018 contratação de empresa para construção de casas padrão popular para o programa "morar melhor". O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 21 de novembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:767C5E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O SEBRAE-MG E A JUCEMG

Extrato de Termo de Adesão do Município de Rodeiro ao acordo de Cooperação Técnica entre o SEBRAE-MG e a JUCEMG. Objeto: Implantação, promoção, coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações na Sala Mineira do Empreendedor. Vigência da Adesão: a contar da data de sua Publicação até 16/04/2022. Dos Repasses Financeiros: Não há repasse financeiro entre o aderente e convenentes. Belo Horizonte, 11 de julho de 2018. Signatários: Afonso Maria Rocha – Diretor Superintendente SEBRAE/MG/ Anderson Costa Cabido - Diretor Técnico – SEBRAE/MG/ João Lucas Mansur Barros de Alcobaça Campos – Vice Presidente Junta Comercial do Estado de Minas Gerais/ Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal de Rodeiro.

Publicado por:
Márcia Aparecida Teixeira Gomes
Código Identificador:BBF52138

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2018

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO
O Município de Rodeiro-MG, através da Comissão de Seleção especialmente nomeada pela Portaria n° 3772/2017, usando das atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Administrativo nº 01/2018, Chamamento Público 01/2018, não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, **RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR** o Resultado Final do Chamamento Público 01/2018, na conformidade do Edital publicado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado que fica à disposição pela Internet no endereço www.rodeiro.mg.gov.br.

Resultado do Chamamento:

1º lugar – Instituto Realizar de Educação, Cultura, Artes e Esportes, CNPJ: 14.359.410/0001-38, com um total de 24 pontos.

Serve este também para convocar, a partir desta data, a OSC selecionada, Instituto Realizar de Educação, Cultura, Artes e Esportes, para, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir desta convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria, conforme determina o Edital de Chamamento Público 01/2018, em seu item 04 – DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Rodeiro, 21 de novembro de 2018.

RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA
Presidente

FREDERICO PEREIRA PASCHOALINO
Membro

FERNANDA DE ALCÂNTARA CHAGAS
Membro

Publicado por:
Raquel Urgal de Oliveira
Código Identificador:58850772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 119 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº: 119 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, A PEDIDO EXPRESSO do servidor, a partir de 21 (vinte e um) de Novembro de 2018, o senhor **LUIS FERNANDO ANTUNES LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n. 104.998.026-32, portador do RG de nº: MG-11.569.464, matricula de nº: 2180, residente e domiciliado na rua Honório da Bandeira, nº: 74, Centro em Rubelita/MG, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 21 de Novembro de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:CCDF02A4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2018
ADESÃO N°: 007/2018
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Dispositivo:
Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2018, referente à ADESÃO N° 007/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº77/2018, na Ata da Reunião da CPL com as devidas justificativas, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO e o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: Multifarma, CNPJ 21.681.325/0001-57, no valor de R$482,55(quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos); Solumed, CNPJ 11.896.538/0001-42, no valor de R$3.220,16(Três mil e duzentos e vinte reais e dezesseis centavos); BH Farma, CNPJ 42.799.163/0001-26, no valor de R$1.551,06(Um mil e quinhentos e cinqüenta e um reais e seis centavos); Soma/MG Produtos Hospitalares, CNPJ 12.927.876/0001-67, no valor de R$264,80(Duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); Prati Donaduzzi, CNPJ 73.856.593/0010-57, no valor de R$5.860,62 (Cinco mil e oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos); Biohosp, CNPJ 18.269.125/0001-87, no valor de R$2.651,05 (Dois mil e seiscentos e cinqüenta e um reais e cinco centavos); Cristália, CNPJ 44.734.671/0001-51, no valor de R$218,25 (Duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos); Atons do Brasil, CNPJ 09.192.829/0001-08, no valor de R$726,00 (Setecentos e vinte e seis reais); Alfalagos, CNPJ 05.194.502/0001-14, no valor de R$98,80 (Noventa e oito reais e oitenta centavos); CIMED, CNPJ 02.814.497/0007-00, no valor de R$919,00 (Novecentos e dezenove reais); Hipolabor, CNPJ 19.570.720/0007-06, no valor de R$1.104,72 (Um mil e cento e quatro reais e setenta e dois centavos); Dupatri Hospitalar, CNPJ 04.027.894/0001-64, no valor de R$541,20 (Quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos), objetivando o fornecimento de medicamentos através do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica, no valor global de R$17.638,22(Dezessete mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

Rubelita/MG, 21 de novembro de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRADA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CCED8CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 083/18

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 083/2018, Processo n.º 303/2018, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 29/10/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de medicina veterinária; tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
002 - (024043) EUTANASIA	CRISLEIY PAULA DA SILVA	43.200,00
001 - (008755) SERVICOS VETERINARIOS	CRISLEIY PAULA DA SILVA	47.760,00

Santa Bárbara, 21 de novembro de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor De Governança Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:4CF13115

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 078/18

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 078/2018, Processo n.º 282/2018, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 13/09/2018, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura confecção de caderno brochurão com pauta e caderno brochurão sem pauta personalizados.; tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
01 – (2889) CADERNO BROCHURAO C/8OFL, PAUT	Distribuidora de Produtos G.C.R Eireli Ltda	R$ 172.000,00
02 – (2588) CADERNO BROCHURAO S/ PAUTA	Gráfica e Editora Moraes Ltda	R$ 26.100,00

Santa Bárbara, 21 de novembro de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor De Governança Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:0F0DCE28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/18

Processo Licitatório n.º 340/18
Contrato n.º: 124/18
Contratada: JOSE JUNIO DE CARVALHO 10416450660
Objeto: Prestação de serviços de coordenação e aulas para curso de formação musical.
Prazo: 19/11/18 a 18/11/19
Valor Estimado: R$ 69.000,00
Data de assinatura: 19/11/2018

Santa Bárbara, 21/11/2018

JANIRA APARECIDA BRAGA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:C7876EA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/18 - PRC N.º 361/18 - Menor preço por item. Objeto: SRP de pães, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **11/12/2018** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 21 de novembro de 2018.

A) FELIPE F. GUERRA
Assessor de Governança Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:D4E243D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/18 - PRC N.º 354/18 - Menor preço por item. Objeto: SRP de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **12/12/2018** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 21 de novembro de 2018.

A) FELIPE F. GUERRA
Assessor de Governança Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:A6B7CB84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/18 - PRC N.º 356/18 - Menor preço por item. Objeto: SRP de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindro pequeno, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **10/12/2018** às **09 horas**, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 21 de novembro de 2018.

A) FELIPE F. GUERRA
Assessor de Governança Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:83B57165

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO - ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/SISTEMA DE INFORMAÇÃO/CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

O Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado- Edital 11/2018, destinado a selecionar estudantes de curso superior em **Engenharia da Computação/Sistema de Informação/Ciência da Computação**, matriculados em instituições conveniadas. As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 28/11/2018 à 06/12/2018, no horário de 09h às 11h e de 14h às 16h, em dias de expediente, na Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada a Praça Cleves de Faria, 122 – Centro – Santa Bárbara/MG. O Edital, em sua integra, está disponível no endereço eletrônico www.santabarbara.mg.gov.br.

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:59DA9891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2018

PROCESSO: 116/2018

MODALIDADE: Pregão nº 87/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Vilmar de Fátima Borges 48458716615

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de músico.

VALOR: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 07/11/2018 a 06/11/2019

Santo Antônio do Monte, 07 de novembro de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F9370D1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2018

CONTRATO Nº 212/2018

PROCESSO: 123/2018

MODALIDADE: Dispensa nº 12/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Afonsina Resende de Oliveira

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Banco de Alimentos.

VALOR: R$700,00 (setecentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 01/11/2018 a 31/10/2019.

Santo Antônio do Monte, 01 de novembro de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3C33861D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018

PROCESSO: 81/2018

MODALIDADE: Pregão nº 65/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Bela Vista Auto Posto Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis.

ADITIVO: Considerando o reajuste de preços o valor do item 3 (diesel) passa a ser de R$3,73 (três reais e setenta e três centavos) a partir de 07 de novembro de 2018.

Santo Antônio do Monte, 06 de novembro de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C792DF16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018

PROCESSO: 81/2018

MODALIDADE: Pregão nº 65/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Mario Luiz Gonçalves Filho e Cia Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis.

ADITIVO: Considerando o reajuste de preços o valor do item 1 (gasolina comum) passa a ser de R$4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) a partir de 08 de novembro de 2018.

Santo Antônio do Monte, 07 de novembro de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:71F5752D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2017

PROCESSO: 131/2017

MODALIDADE: Pregão nº 77/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Minas Médica do Brasil Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação e manutenção de equipamentos para realização de exames.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 27 de novembro de 2019.

Santo Antônio do Monte, 12 de novembro de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5EC737A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2018

PROCESSO: 112/2018

MODALIDADE: Pregão nº 85/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: GTP Pneus Eireli

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de recapagem em pneus, destinados à manutenção de toda a frota municipal.

VALOR: R$73.240,00 (setenta e três mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 19/10/2018 a 18/10/2019.

Santo Antônio do Monte, 19 de outubro de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5BDE3CF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2018

PROCESSO: 112/2018

MODALIDADE: Pregão nº 85/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Marcos Eduardo da Silveira ME

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de recapagem em pneus, destinados à manutenção de toda a frota municipal.

VALOR: R$150.070,00 (cento e cinquenta mil e setenta reais).

VIGÊNCIA: 19/10/2018 a 18/10/2019.

Santo Antônio do Monte, 19 de outubro de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FD3519CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2.018

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que o Processo de Licitação nº. 074/2018/Pregão Presencial nº. 050/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares, aparelhos e utensílios domésticos (geladeira e ar condicionado), televisão e computadores, destinados ao Centro de Saúde Paulo Ricardo para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, será realizado no dia 05 de dezembro de 2018, com início às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 21 de Novembro de 2.018.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:B1DD6B13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2.018

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 075/2018/Pregão Presencial nº. 051/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando a captação de recursos e prestação de contas por meio de convênios Federais e Estaduais em seus diversos Programas de disponibilização, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 05 de dezembro de 2018, com início às 14hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 21 de Novembro de 2.018.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:B605BDD0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 062-2018 ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº. 062/ 2018.
ATO DE APOSENTADORIA

"CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA *E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida Aposentadoria à Servidora *SRA.* MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA, brasileira, SUPERVISORA PEDAGÓGICA, CPF: 454.346.116-91, RG: M-2953.559, nos termos do **ART. 6º DA EC 41/03 c/c ART. 2º DA EC 47/05, e Art. 20 da Lei Municipal nº. 948/2008.**

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir do dia 01/11/2018.

São Francisco do Glória, 01 de novembro de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:728FAE12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 108/2015

ESPÉCIE: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2015. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN-PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 11º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 67 DIAS E REPROGRAMAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM SUPRESSÃO DE 9,9323 % NO CONTRATO Nº.108/2015. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/11/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/11/2018 A 31/01/2019. VALOR DA SUPRESSÃO: R$24.932,30. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. JOSÉ WILSON RIBEIRO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:8B297534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCEDIMENTO ADM. TRIBUTÁRIO - 005-2018 - RESTITUIÇÃO SEVEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Trata-se de pedido de restituição relativo a pagamento de ISSQN de serviços prestados pela empresa SEVEN ENGENHARIA. considerando que os sujeitos ativos da obrigação tributário seriam os Municípios de Uberlândia e Uberaba, respectivamente, bem como art. 3º, III da Lei Complementar nº 116/2003 c/c a rt. 3º, III da Lei Complementar Municipal nº 36/2006, descrevem que no caso do Requerente o pagamento deve ser realizado no local da execução dos serviços.
Assim, deverá ser ressarcido ao contribuinte SEVEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, a quantia de R$1.135,84 (Um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a título de ISSQN pagos equivocadamente.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:FED0463E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0130/2018

Extrato de Adjudicação e Homologação Processo nº0318/2018
Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) FCIA VETER PET LTDA - ME, Importação, - CNPJ: 04.664.903/0001-28 - R$ 6.384,75 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0318/2018, Pregão Eletrônico nº 125/2018.

São Lourenço, 20 de Novembro de 2018.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 318/2018, Pregão Eletrônico nº 0125/2018, que tem como objeto: Aquisição de vacina veterinária múltipla para cães e gatos para atender ao Canil Municipal.

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:B7876E80

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 0125/2018

Extrato de Adjudicação e Homologação Processo nº0325/2018
Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro substituto, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Discom Distribuição e Comércio Ltda - CNPJ: 21.712.570/0001-84- R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0325/2018, Pregão Eletrônico nº 130/2018.

São Lourenço, 20 de Novembro de 2018.

LEANDRO CAETANO CORRÊA
Pregoeiro Substituto

Extrato de Homologação - A Secretária Municipal de Planejamento de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 325/2018, Pregão Eletrônico nº 0130/2018, que tem como objeto: Aquisição de papel higiênico para atender as necessidades da Administração Municipal de São Lourenço.

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:CF3702E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.305 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 356.670,05 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.305

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 356.670,05 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 356.670,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068-148 - 3.3.93.39.00 Atenção Básica - - - - R$ 96.680,05
2.06.01.10.302.0004.2.0076-149 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - - R$ 100.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0079-153 - 4.4.90.52.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - -- - R$ 159.990,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - - - - R$ 356.670,05

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 356.670,05

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 356.670,05

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 356.670,05

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 19 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8891CCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.306 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.306

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.299, de 27 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

DOTAÇÃO	*FONTE ACRESCIDA*	*FONTE DECRESCIDA*	*VALOR*
3.3.90.39.00.2.08.02.08.244.0027.2.0105 TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.	*129 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*100 RECURSOS ORDINÁRIOS*	*R$ 10.000,00*
TOTAL			***R$ 10.000,00***

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 19 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7D98B2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.307 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 81.401,77 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.307

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 81.401,77 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 81.401,77 (oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.28.843.0000.9.0002-100 - 4.6.90.71.00 Amortização Da Dívida Contratada Geral - - R$ 20.298,17

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.298,17

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.298,17

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0105-129 - 3.3.90.39.00 Termo De Parceria Proteção Especial Média Complex. - -- - - - - - - - R$ 60.103,60

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 60.103,60

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 60.103,60

Total da Instituição 02 - - - - - - -- - - - - - - - R$ 81.401,77

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 81.401,77

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Continua folha 02

DECRETO Nº 7.307
Folha 03

Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0102-129 - 3.3.90.36.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - - R$ 14.715,23
2.08.00.08.244.0042.2.0102-129 - 4.4.90.52.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - - R$ 22.384,25
2.08.00.08.244.0042.2.0127-129 - 4.4.90.52.00 Gestão Do Sistema Único De Assistência Social - - - - - - - - - - - R$ 14.659,32

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- R$ 51.758,80

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0106-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Serviço De Proteção Social A Adolesc - - -- - - - - - R$ 2.000,00
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI - -- - - - - - R$ 8.344,80
2.08.02.08.244.0027.2.0108-100 - 3.3.90.39.00 Termo De Parceria Proteção Social Alta Complex. - - - - - - - - - - R$ 19.298,17

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - -- R$ 29.642,97

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 81.401,77

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 81.401,77

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 81.401,77

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 19 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9702F4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.310 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.638,85 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.310

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 6.638,85 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.324, de 12 de Junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 6.638,85 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas
15 - Urbanismo
15.451 - Infraestrutura Urbana
15.451.017 - Reestruturação Urbana
15.451.017.1.0009 - Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00-190 - Obras e Instalações - - - - -- R$ 6.638,85

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 6.638,85

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.638,85

Total da Instituição 02 -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.638,85

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.638,85

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: OPERAÇÃO DE CRÉDITO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 20 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3212A4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.301 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 143.297,14 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.301

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 143.297,14 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 143.297,14 (cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.04.123.0001.2.0027-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Contabilidade - - - - - R$ 10.000,00
2.03.03.28.843.0000.9.0002-100 - 4.6.90.71.00 Amortização Da Dívida Contratada Geral - - R$ 37.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ 47.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 47.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0037.2.0051-101 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - - -- - - - - R$ 14.235,74
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação- R$ 8.317,60

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.553,34

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 22.553,34

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0075-155 - 3.3.50.41.00 Urgências E Emergências - - - - - - - - - - - - - R$ 28.807,21
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102 - 3.3.90.14.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.303.0004.2.0154-155 - 3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 29.169,64

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 62.976,85

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 62.976,85

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social- - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 500,00
Continua folha 02

DECRETO Nº 7.301
Folha 02

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.392.0031.2.0116-100 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos Culturais - - - - -- - - - - R$ 10.266,95

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.266,95

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.266,95

Total da Instituição 02 - - - - - -- - - - - - - - R$ 143.297,14

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 143.297,14

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.36.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota-- - - - - - - R$ 2.500,00
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 4.4.90.52.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota- - - - - -- - - - - - R$ 10.066,56

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 12.566,56

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.566,56

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101 - 3.3.90.93.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação- R$ 1.274,79

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.274,79

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0050.2.0166-101 - 3.3.90.14.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola- - - R$ 4.900,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.900,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 6.174,79

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0040.2.0133-155 - 3.3.90.30.00 Farmácia Básica - -- - - R$ 57.976,85

2.06.01.10.302.0004.2.0071-102 - 3.3.93.39.00 Gestão Da Policlínica - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - - - R$ 62.976,85
Continua folha 03
DECRETO Nº 7.301
Folha 03

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 62.976,85

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.0023.2.0094-100 - 3.3.90.36.00 Manutenção Do SINE Sistema Nacional De Emprego -- - - - - - - - - - R$ 8.078,94

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 8.078,94

Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 8.078,94

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0110-100 - 3.3.90.36.00 Realização De Eventos E Divulgação - - - -- - - R$ 5.000,00
2.09.00.04.122.0001.2.0109-100 - 4.4.90.52.00 Gestão Do Turismo - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 15.000,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Cultura
2.09.01.13.392.0031.2.0066-100 - 3.3.90.36.00 Biblioteca Municipal - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 5.000,00
2.09.01.13.122.0001.2.0114-100 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - -- - - - - - R$ 16.000,00
2.09.01.13.392.0031.2.0066-100 - 4.4.90.52.00 Biblioteca Municipal - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 17.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 38.500,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - -- - - - - R$ 53.500,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 143.297,14

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 143.297,14

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 14 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0641491D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.292 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AUTORIDADE JULGADORA, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, DAS DEFESAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES LAVRADAS POR AGENTES FISCAIS, NOS TERMOS DO ART. 181 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.813/93.

DECRETO Nº. 7.292

Dispõe sobre a designação de autoridade julgadora, em primeira instância, das defesas e recursos administrativos de autuação de infrações lavradas por agentes fiscais, nos termos do Art. 181 da Lei Municipal nº. 1.813/93.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que as defesas contra os autos de infração deverão ser julgadas, em primeira instância, por autoridade indica pela Prefeita Municipal, em conformidade com as disposições contidas no Art. 181 da Lei Municipal nº. 1.813/93 (Código de Obras); **considerando** a não existência de autoridade julgadora para o devido fim no âmbito do Poder Executivo Municipal, até a presente data; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o **Sr. Francisco Honório Alves Botelho Júnior**, inscrito na OAB/MG 106.518, para responder pelas funções de autoridade julgadora, em primeira instância, das defesas e recursos administrativos de autuação de infrações lavradas por agentes fiscais, nos termos do Art. 181 da Lei Municipal nº. 1.813/93, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8D83002D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. SAAE/SLO- 070/2018

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 070/2018
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e João Marcos Sabino de Souza**
Modalidade: Pregão Presencial nº. 010/2018
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de envelopamento de veículos da frota do SAAE.
Valor total: R$ 16.100,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 21/11/2018

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E5CE3711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Modalidade : Inexigibilidade N.º 025/2017: , Processo Administrativo Local nº 02423/2017 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica/Física para prestação de serviços complementares na área de saúde , nos termos do art .199 , parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 , Portaria nº GM/MS 2.567/16 assim como da lei nº 8.080/90 conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital de licitação, que será prorrogado pelo período de 20/11/2018 a 19/11/2019 .

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratada:
Dra. Paula Silva de Pariz .
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jader Ribeiro e Silva Câmara
Código Identificador:947C7295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 105/2018
Processo nº. 149/2018
Dispensa nº. 073/2018
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: Pagamento de Aluguel Social, de acordo com a (resolução 07/2013 CMAS).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: LUIZ HENRIQUE FERREIRA - CPF n.º 366.576.975-20.

Representante Legal: Luiz Henrique Ferreira.

Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Assinatura: 21 de novembro de 2018.
Vigência:21/11/2018 a 21/06/2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:8D029C8E

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 106/2018
Processo nº. 151/2018
Dispensa nº. 075/2018
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM 01 (UM) VEÍCULO, MOTORISTA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: ADEMARILTO SILVEIRA MUNIZ - CNPJ n. 27.675.823/0001-73.
Representante Legal: Ademarilto Silveira Muniz – Empresário Individual.
Valor do Contrato: R$ 5.244,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Assinatura: 21 de novembro de 2018.
Vigência:21/11/2018 a 31/12/2018.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:734DB6E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato resultado T. P. nº 05/2018. OBJETO: Execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se a reforma Parcial da Escola Municipal Aceir Miguel. A empresa E.D. Art Construções e Edificações Ltda-ME, CNPJ n.º 11.300.364/0001-03, foi vencedora do certame conforme resultado obtido na ata de reunião anexa ao processo n.º 215/2018, valor R$ 91.079,72.

Serrania, 21 de novembro de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:06218E08

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 86/2018. Processo Licitatório nº 227/2018. OBJETO: registro de preços objetivando a contratação para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos veterinários e consultas veterinárias: fêmeas ovário salpingohisterectomia e para machos orquiectomia e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), em felinos e caninos de rua. Abertura dia 05/12/2018 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 21 de novembro de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F5B2896D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0172/2018 (PROCESSO 0192/18, PREGÃO PRESENCIAL 0024/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato 0172/18, referente a contratação de empresa (s) para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos da Administração Municipal em 2018. **Contratada:** SATURNO SOM E INFORMATICA LTDA. **CNPJ:** 38.521.738/0001-77 **Data da assinatura: 12/11/2018**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	UND	Quantidade
12292	APRESENTAÇÃO DE SHOWS LOCAIS: banda estilos variados, das comunidades locais, composta por no mínimo 04 músicos mais produção, possuir estrutura de transporte, deve haver aprovação do artista pela comissão organizadora.	**Serviço**	**4.0**

[...]
Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	UND	Quantidade
12292	APRESENTAÇÃO DE SHOWS LOCAIS: banda estilos variados, das comunidades locais, composta por no mínimo 04 músicos mais produção, possuir estrutura de transporte, deve haver aprovação do artista pela comissão organizadora.	**Serviço**	**5.0**

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:B0739FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

Às 09:30 do dia 21 de novembro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo **OBJETO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA/MG, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE FAZENDA CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

No horário preestabelecido, considerando que não apareceram Instituições Financeiras interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Licitação, Referente ao Pregão Presencial nº 048/2018, a Comissão de Licitação, Declarou a Licitação **DESERTA**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, poderá proceder nova publicação com nova data para o acontecimento do certame. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão (Flanelógrafo), no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Site Oficial da Prefeitura.

FERNANDO LUIZ PIRES DA SILVA
Pregoeiro Responsável

MARCELO CRUZEIRO
Membro da Comissão

EDVALDO CESÁRIO DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:C6002733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 080/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 080/2018 - 07/11/2018, 14h. Objeto da licitação: Aquisição de materiais elétricos e outros insumos para reforma da sala onde será instalado o Raio X digital do Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira. Empresa vencedora: TM Comércio Eireli-Me foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 29.268,20.

Teófilo Otoni, 21/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DEE3C9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 090/2018, no dia 06/12/2018, às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de confecção e instalação de placa de identificação Formato Bandeira. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 21/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BEB3D5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 091/2018, no dia 05/12/2018, às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual execução de serviços de hospedagem em hotel localizado na cidade de Teófilo Otoni, para atender aos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 21/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B532E94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 077/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 077/2018 - 26/10/2018, 15h. Objeto da licitação: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário à execução dos serviços para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni. Empresa vencedora: Fernando Alves de Oliveira 04106044617 foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 80.322,85.

Teófilo Otoni, 21/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FB5ACA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Teófilo Otoni-MG. Fornecedores: **FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando, R$ 38.224,00. Data: 09/11/2018. Vigência: 12 meses. Referência: Pregão nº 073/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para cerimoniais para atender a Prefeitura de Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni, 21/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1977379B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 066/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 066/2018 - 13/11/2018, 14h. Objeto da licitação: Permissão de uso para a exploração comercial dos banheiros do anfiteatro da Praça Tiradentes, localizado em Teófilo Otoni/MG, com a atribuição de encargos de gestão, conservação e higienização dessas instalações. Empresa vencedora: Kelly Pereira Teófilo 70098410636 que apresentou melhor oferta para o item demonstrado no Relatório de Lances anexo, totalizando o valor mensal de R$ 128,44 (cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), que equivale a 52 UFMTO.

Teófilo Otoni, 21/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1D79C428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

1º TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

1º TERMO ADITIVO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG,** CNPJ nº 18.404.780/0001-09*,* com sede na Av. Luiz Boali, 230, centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Claudionice Siqueira Chaves, inscrita no CPF sob o nº. 001.725.226-17, e, do outro lado, a empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida à Avenida das Américas, 550, Bairro Presidente Kennedy – Contagem/MG, CEP: 32.145-000, sob o n° 66.476.052/0001-47, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **LUIZ FERREIRA LIMA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 219.966.956-49, portador do RG n°. M-527.453, SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, denominando-se as partes, respectivamente, por **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR**, em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de alteração contratual tem como objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços nº 017/2018, com a recomposição de preços do item 01 (Papel A4), conforme documento apresentado pela empresa fornecedora e devidamente aprovado através de Parecer Técnico emitido pelo setor competente e constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços nº 017/2018 firmada em 15/05/2018, entre o MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – MG e o FORNECEDOR em epígrafe, têm como objeto o fornecimento de resmas de papel A4, em conformidade com o Processo Licitatório nº 042/2018 – Pregão Presencial nº 029/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS
O valor a ser reequilibrado será demonstrado, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
01	PAPEL A4	UN	R$ 14,40	R$ 16,70

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente alteração da Ata de Registro de Preços em questão está prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem válidas todas as demais cláusulas e condições contratuais não expressamente alteradas pelo presente instrumento.
Estando, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Teófilo Otoni, 08 de novembro de 2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:457B9973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 053/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2018 - 06/11/2018, 9h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, bicos e serviços de reforma em pneus para manutenção dos veículos da frota Municipal. Empresas vencedoras: Automotivo Matos Pimenta Ltda-ME foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 933.360,00; Consorte Pneus Ltda-EPP foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 289.532,00; Renova Tração Recapagem Ltda foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 103.880,00 e Sociedade Coelho Ltda foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 84.260,00.

Teófilo Otoni, 21/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1E09679A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2018

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2018 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, com a **COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ n. 10.985.691/0001-83** que apresentou os requisitos legais com o valor global de **R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)** para a aquisição de equipos de bombas de infusão destinados à manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Teófilo Otoni/MG, 21/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D333E370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 087/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 087/2018 - 12/11/2018, 15h. Objeto da licitação: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica pela contratada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para captação de recursos e treinamentos de pessoal nos diversos sistemas e plataformas governamentais. Empresa vencedora: Hetikos Assessoria Ltda – Me foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$42.000,00.

Teófilo Otoni, 21/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0A1645C8

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO - JUNTA RECURSAL DO PROCON MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. 29/10/2018

Junta Recursal do PROCON Municipal de Teófilo Otoni/MG.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

PROCESSO: F.A n° 0114-000.004-4
ORIGEM: PROCON MUNICIPAL
RECORRENTE: LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA

RECORRIDO: NALDIRA MARIA GONÇALVES SILVA
RELATOR (A): EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
DATA DO JULGAMENTO: 29.10.2018
ACÓRDÃO

Acorda a Junta Recursal do PROCON Municipal de Teófilo Otoni/MG, por **UNANIMIDADE,** em conhecer e **NEGAR** provimento ao recurso interposto, para confirmar na íntegra pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da relatora, adiante lavrado que passa a integrar o presente Acórdão.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

PROCESSO : F.A n° 0114-000.096-7
ORIGEM: PROCON MUNICIPAL
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

RECORRIDO: JÚLIO DIAS
RELATOR (A): LUDIMILA ALMEIDA DE OLIVEIRA
DATA DO JULGAMENTO: 29.10.2018

ACÓRDÃO

Acorda a Junta Recursal do PROCON Municipal de Teófilo Otoni/MG, por **UNANIMIDADE,** em conhecer e **NEGAR** provimento ao recurso interposto, para confirmar na íntegra pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da relatora, adiante lavrado que passa a integrar o presente Acórdão.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:CE510340

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.882, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 7.882, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estabelece horário diferenciado para o Black Friday 2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o horário de funcionamento do comércio local para minimizar os impactos no trânsito, bem como fomentar a economia do Município e o aumento de oferta de trabalho nesse período;

CONSIDERANDO ainda que 23 de novembro de 2018 ocorre o Black Friday 2018, momento em que vários lojistas oferecem promoções proporcionalizando aumento de vendas e aquecimento do comercio varejista em nosso município;

DECRETA

Art. 1º. Fica facultado aos estabelecimentos comerciais do Município de Teófilo Otoni a prorrogação do horário de funcionamento no dia 23 de novembro de 2018 (Sexta-feira), que poderão funcionar das 08:00h (oito horas) até às 21:00h (vinte e uma horas).

Paragrafo único – A autorização para funcionamento dos estabelecimentos comerciais nos horários previstos nos incisos deste artigo, não afastam os direitos dos trabalhadores previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e outras leis trabalhistas, o limite máximo de 02 (duas) horas-extras diárias de trabalho exercidos pelo empregado, bem como as determinações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, firmadas entre o Sindicato do Comércio de Teófilo Otoni e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Teófilo Otoni.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 19 de novembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:D4B177F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 15h00min, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Três Marias, à Praça Castelo Branco nº 03 – Centro, em Sessão Pública, o Pregoeiro, designado pelo Ato Municipal nº 540/2018 e sua respectiva Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº2.593/2018, para proceder a **RETIFICAÇÃO** da ata da sessão pública de abertura do Pregão Presencial em epígrafe, realizada no dia 21 de novembro de 2018.

Por motivo de restrição apresentada em relação a regularidade fiscal, fica a ata da sessão pública de pregão, retificada conforme se segue:

O Pregoeiro informou que a empresa **TOP LINE CONSTRUTORA LTDA**, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais positiva. O Pregoeiro concedeu o prazo previsto no artigo 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da referida certidão, tendo em vista que a empresa comprovou o seu enquadramento na condição de Micro Empresa.

As demais disposições da supracitada ata permanecem inalteradas.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião de retificação, da qual foi lavrado o presente Termo, que segue assinado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

JANAÍNA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Equipe de Apoio

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:46EF1AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2018

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, tipo menor preço lote, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e periféricos odontológicos com fornecimento de peças de reposição, para atender a demanda da Divisão de Odontologia, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Julgamento: 04/12/2018, às 13h00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 21 de novembro de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:36A590FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 009/2018 - PROCESSO N.º 1029/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o julgamento da Concorrência n.º 009/2018 – Processo 1029/2018, realizado em 05 de novembro de 2018, referente à Prestação de Serviços de Construção de Passeio/Calçada e Rampa de Concreto, conforme Reprogramação de Convênio celebrado entre a Prefeitura do Município e o Ministério das Cidades, com intervenção da Caixa Econômica Federal (Convênio n.º 829117/2016 – Contrato n.º 1030.152-38/2016), que tem como objeto: Implantação de Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas Públicas do Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, em favor da empresa: **Construtúnel Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.708.444/0001-37, sendo o valor total contratado: R$ 45.055,78 (quarenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Três Pontas, 14 de novembro de 2018

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0AB8EB7C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 100/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 009/2018 – PROCESSO N.º 1029/2018.

Objeto: Prestação de Serviços de Construção de Passeio/Calçada e Rampa de Concreto, conforme Reprogramação de Convênio celebrado entre a Prefeitura do Município e o Ministério das Cidades, com intervenção da Caixa Econômica Federal (Convênio n.º 829117/2016 – Contrato n.º 1030.152-38/2016), que tem como objeto:

Implantação de Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas Públicas do Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Construtúnel Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.708.444/0001-37. Valor total contratado: R$ 45.055,78 (quarenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Data: 14 de novembro de 2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6203306D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 012/2017

No extrato publicado em 18/10/2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2360, onde se lê "Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 16/10/2019.", **leia-se: "**Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 16/04/2019**",** permanecendo inalterados os demais dados. Data: 21/11/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C4297950

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 010/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1765/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, cujo objeto trata-se da Concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente em uma gleba de terras com área de 03,87,00 ha (três hectares e oitenta e sete ares), matriculada no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca sob o n.º 18.892, do Livro n.º 02, no local denominado Matadouro Municipal, pelo prazo de 12 (doze) anos ininterruptos, com posterior doação, mediante o cumprimento de encargos, com a finalidade de atender a fins industriais e/ou comerciais. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da Comissão, podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, no dia **27 de dezembro de 2018, às 09 horas**, na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B74FEEA4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 053/2018, Tipo Menor Preço Global, obtido através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, Motocicletas e Máquinas Pesadas da frota do SAAE – Três Pontas – MG.** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **05 de Dezembro de 2018, às 8:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 21 de Novembro de 2018.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:24D3C5E4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 052/2018, Tipo Menor Preço Global, obtido através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual ***Aquisição de Gêneros Alimentícios (leite, pão francês, manteiga, açúcar e café em pó), para o café dos funcionários.*** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **04 de Dezembro de 2018, às 08:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 21 de novembro de 2018.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DA828607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 518, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE TUPACIGUARA - ELET "PROFESSORA ELCE MAMEDE DORNELES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Mesa Diretora – Gestão: 2018 e Ver. Cláudio Almeida Silva "Claúdio Trifesta"

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica Criado a Escola do Legislativo de Tupaciguara – ELET - "PROFESSORA ELCE MAMEDE DORNELES".

Art. 2º A Escola do Legislativo compete planejar, dirigir, controlar, coordenar, orientar e executar ações educacionais, em especial:
I - desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento, cultural e profissional dos vereadores, servidores públicos e da população;
II - desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal;
III - oferecer aos vereadores, servidores, estagiários e terceirizados da Câmara Municipal os recursos necessários, por meio de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização, para assegurar a qualidade de suas atividades;
IV - realizar cursos, palestras, debates e seminários, inclusive em parceria com instituições científicas e educacionais;
V - aprofundar a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial do Estado Democrático e ao exercício da cidadania;
VI - estimular e dar suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnica-científica, voltados à

Câmara Municipal, em cooperação com outras instituições de ensino;
VII - editar publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão acerca da Câmara Municipal através do site oficial da Câmara Municipal e redes sociais;
VIII - promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas, em assuntos atinentes à Câmara Municipal, notadamente em torno dos campos temáticos das comissões permanentes;
IX - integrar com os programas Interlegis do Senado Federal, Escola do Legislativo da ALMG, e entidades a fins, propiciando a participação de servidores, agentes políticos e cidadãos em videoconferências e cursos presenciais e à distância;
X - desenvolver programas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
XI - propor a celebração de convênios de intercâmbio de informações, experiências, conhecimentos e demais interesses pertinentes à Câmara Municipal com órgãos públicos ou entidades privadas no país ou no exterior;
XII - propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal;
XIII - desenvolver programas por meio de projetos, aprovados pelo conselho escolar, com planejamento adequado ao público-alvo;
XIV – incentivar qualquer modalidade de ensino-aprendizagem;
XV - organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, sob orientação de profissional devidamente habilitado, com aprovação do Conselho Escolar.

Art. 3º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura:
I - Presidência;
II - Direção.

§1º - A Presidência da Escola do Legislativo será Exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara ou por outro vereador indicado pela Mesa Diretora.
§2º - A Direção será ocupada, preferencialmente, por servidor de provimento efetivo.

Art.4º Compete ao Presidente da Escola do Legisaltivo:
I - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento, inclusive o provimento de recursos;
II - compor e presidir o Conselho da Escola do Legislativo;
III - representar a Escola do Legislativo junto a Mesa Diretora da Câmara Municipal e entidades externas;
IV - elaborar relatório anual de atividades a ser representada à Mesa Diretora da Câmara;
V - administrar os gastos da Escola do Legislativo de acordo com a previsão orçamentária anual e estabelecida no planejamento governamenal ;
VI - assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo;
VII - elaborar, cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola do Legislativo, sempre utilizando a estrutura jurídica e contábil da Câmara Municipal;
VIII - definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas e eventos oferecidos pela Escola do Legislativo;
IX - Quando necessário a contratação, de professores, instruturos, palestrantes, consultores e conferencistas da Escola do Legislativo; devendo apresentar planilhas financeiras a apreciação do plenário;
X - Quando houver a necessidade de processos seletivos de docentes internos e externos submetidos pelo Diretor da Escola do Legislativo; deverá ser apresentado a apreciação do plenário para aprovação;
XI - aprovar os projetos institucionais elaborados e submetidos pelo Diretor da Escola do Legislativo referentes aos cursos, programas e eventos oferecidos; sempre utilizando a estrutura jurídica e contábil da Câmara Municipal
XII - aprovar a programação anual de educação e capacitação permanente e de desenvolvimento de competências individuais e orgazicionais, bem como respectivo cronograma, elaborados e submetidos pelo diretor da Escola do Legislativo;
XIII - propor a Mesa Diretora da Câmara a publicação de revista ou boletim dos resultados dos estudos e pesquisas e de outros relacionados com os objetivos da Escola do Legislativo;
XIV- exercer outras competências que lhe forem delegadas.

Arr.5º Compete ao Diretor da Escola do Legislativo:
I - dirigir e tomar as providências necessárias para o andamento das atividades da Escola do Legislativo, sob as ordens do Presidente da Escola do Legislativo e da Mesa Diretora;
II - supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pelo núcleo de educação permanente que poderá ser criado e mantido pela ELET, e direcionar Projetos Especiais desenvolvidos pela Casa Llegislativa e em suas respectivas áreas de competência;
III - proceder o levantamento de lacunas de competências e de necessidades de desenvolvimento e capacitação continua no âmbito da Câmara Municipal;
IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento de cursos, programas e eventos e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas;
V - realizar processos seletivos de docentes internos e externos submetê-los a aprovação da presidência da Escola do Legislativo;
VI - elaborar projetos institucionais referentes aos cursos, programas e outros eventos oferecidos e submetê-los a aprovação da presidência da Escola do Legislativo;
VII - elaborar programação anual de educação e capacitação permanente e de desenvolvimento de competências individuais e orgazicionais, bem como respectivo cronograma e submetê-lo a aprovação da presidência da Escola do Legislativo;
VIII - manter atualizados os registros dos alunos;
IX - manter base dos dados de profissionais, instrutores, especialistas e entidades conveniadas;
X - prover as necessidades de material e infraestrutura para o desenvolvimento das ações da Escola do Legislativo;
XI - lavrar as atas das reuniões do conselho escolar;
XII - manter os serviços administrativos da Escola do Legislativo;
XIII - ter no mínimo concluído o ensino médio completo e experiência administrativa comprovada dentro do serviço público;
XIV-exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

Art. 6º Lei Complemnetar criará função gratificada ou cargo comissionado para o Diretor da Escola do Legislativo e respectiva remuneração e/ou gratificação.

Art. 7º Será destinado recinto próprio para a Escola do Legislativo no prédio da sede da Câmara Municipal.

Art.8º A Mesa Diretora regulamentará esta Resolução no prazo máximo de 90 (noventa) dias aprovando o regimento da Escola Legislativa.
Parágrafo único. O Regimento da Escola do Legislativo contemplará obrigatoriamente os critérios e formas de convocação, contratação, admissão dos profissionais do corpo docente, a fixação de seus direitos e deveres, os critérios de ingresso dos alunos, seus direitos e deveres, e sua forma de avaliação.

Art.9º Os recursos para manutenção da Escola do Legislativo são os previstos no planejamento governamental e no orçamento anual da Câmara Municipal.

Art.10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de novembro de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:DBC8B0EC

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 519, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTABELECE QUANTITATIVO DAS HOMENAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Prof. Ivo Fonseca Pereira e Ver. Vilmar Martins

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica delimitado o quantitativo de apenas 01(um) homenageado para cada vereador em todas as homenagens legislativas.

Parágrafo único. O tempo máximo de homenagem será de 08 (oito) minutos, aqui incluídos todos e quaisquer mecanismos de homenagem, exceto momento fotográfico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de novembro de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:F84D2B8C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
LEI Nº 2.985, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FIXAÇÃO DE CARTAZES OU PLACAS INFORMATIVAS SOBRE OS PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS MÉDICOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadora Kézia Noemi Gomes

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade, em todas as unidades de saúde do Município Tupaciguara, a fixação de cartaz ou placa informativa na recepção, em local de fácil acesso e visualização

Parágrafo Único. A placa deverá conter as seguintes informações:

I - nome do responsável pela unidade;
II - nomes de todos os médicos da unidade, com os respectivos números do CRM, dias da semana que atendem, bem como suas especialidades;
III - deverão constar ainda, diariamente, os nomes dos médicos que estarão atendendo nesse dia, e o horário de atendimento.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se ajustar a esta Lei, a partir da sua publicação.

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de novembro de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:3DD915A9

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
LEI Nº 2.986, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de receituários médicos, odontológicos e exames digitalizados em computador e dá outras providências".

Autoria: Vereadora Kézia Noemi Gomes

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º Torna obrigatório a emissão de receituários médicos, odontológicos e exames digitados em computador, nos postos médicos, unidades básicas de saúde do PSF, hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos da rede pública ou privada do Município de Tupaciguara-MG.

Art. 2º A receita médica, odontológica e exames conterá, obrigatoriamente as seguintes informações:
I – nome, endereço e telefone do posto médico, da unidade básica de saúde, hospital, clinica ou consultório médico onde foi expedida a receita;
II – nome e endereço do paciente;
III – nome do medicamento indicado, e, sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;
IV – forma de uso do medicamento, interno ou externo;
V – concentração – dosagem;
VI – forma de apresentação;
VII – quantidade prescrita – número de caixas;
VIII – dosagem;
IX – período, dias de tratamento;
X – assinatura do médico, com o respectivo carimbo constando o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina/Odontologia.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei, por parte do médico ou odontólogo, será objeto de comunicação ao Conselho Regional de Medicina ou conselho Regional de Odontologia, a que pertencer o profissional, para fins de aplicação da penalidade ao

infrator, sendo que na primeira autuação caberá apenas uma advertência.

Art. 4º O Poder Executivo definirá o órgão competente para proceder à fiscalização e aplicação da presente Lei.

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 21 de novembro de 2018.

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
1º Secretário

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:421445B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA RP

EXTRATO DE ATA RP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público o Extrato da ARP nº 68/2018 oriundos do Pregão Presencial nº 47/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ ESPECIAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL. Fornecedores: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, pelo valor global de R$ 129.000,00(cento e vinte e nove mil), **vigência da ARP 18 de outubro de 2018 à 18 de outubro de 2019.**

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:8EEE8FC6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público processo licitatório **nº105/2018 – Modalidade: Tomada de Preços 07/2018 tendo como objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana na sede do Município, Distrito e Comunidades de Ubaí / MG - serviços de capina, roçada, ajuntamento e carga material.
ABERTURA DA SESSÃO: 07 de dezembro de 2018 09h00min
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubai/MG,

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Ubaí/MG 20/11/2018.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:076AE6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 068/2018 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 068/2018. ADJUDICANDO A EMPRESA: POSTO PETROMAC LTDA - ME, CNPJ nº 01.321.096/0001-52 – Item: 01; Valor Global R$ 85.500,00.

Urucuia/MG, 21 de Novembro de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:A1F37C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 109/2018 - PE 029/2018

Declaro vencedora e habilitada à empresa SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA para o lote 01. Acolhimento do Recurso até 11h15min do dia 22/11/2018 no www.licitacoes-e.com.br.

MICHELLE FIAL,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:19246022

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO 01 - CONTRATO 192/2018

Contrato: 192/2018
Aditivo: 01 Reequilíbrio
Contratante: Prefeitura Municipal de Vespasiano
Contratada: R M Lanza dos Santos Comercio - EPP.
Processo: PL 115/2017 - PP 033/2017
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro, conforme abaixo:

Item	Valor Unitário	% Reajuste	Valor Reajustado
04	R$ 4,60	36,73%	R$ 6,29
60	R$ 1,37	50,36%	R$ 2,06
108	R$ 5,39	24,30 %	R$ 6,70

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8290E6B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2018 - PROCESSO Nº 037/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Camila Gomes Freire. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de carimbos e aquisição de acessórios para carimbos em atendimento a diversas secretarias municipais. **Na publicação veiculada na AMM no dia 04/10/2018**, onde lê-se **VALOR TOTAL:** R$ 1.879.600,00, leia-se **VALOR TOTAL**: 4.032,40.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D1C41C3A

COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª RETIFICAÇÃO. PL Nº 173/18 - PP Nº 50/18

A pregoeira comunica a 2ª retificação do edital. Objeto: Sist. de informática integrado, para gestão publica mun. e comunica que a nova data de realização do certame, será dia **05/12/2018.** O credenciamento será realizado das **09h30min** às **09h45min**. A resposta ao esclarecimento e o edital retificado, encontram-se disponíveis no site www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE P. PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C9871D2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 020/2018 – PE 06/2018

Tomaremos providências para revogar o certame em virtude interesse público.

ANA FONSECA
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3402AEE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 2.649/2018 - "DISPÕE SOBRE O PROJETO ADOTE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO".

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O projeto tem por objetivo promover parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada, para urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos, no município de Vespasiano.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei são considerados logradouros públicos:
- Parques naturais;
- Academias ao ar livre;
- Rotatórias;
- Canteiros;
- Jardins;
- Praças.

Art. 3º - Será permitida a veiculação de publicidade no logradouro púbico adotado, por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.
Art. 4º - A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:
- Natureza dos investimentos e serviços propostos;
- Menor número de placas publicitárias;
- No caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em veículo oficial.
Art. 5º - A adoção de um logradouro público poderá ser destinada para:
- Urbanização;
- Implantação de áreas de esporte e lazer;
- Conservação e manutenção da área adotada;
- Realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
- Medidas de proteção e segurança.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração dos projetos paisagísticos, medidas das placas de publicidade, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 04 de outubro de 2018.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EA1D6E81

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 2.650/2018 - ASSEGURA AO CÔNJUGE, ASCENDENTE, DESCENDENTE, IRMÃO E SOBRINHO DO CONSUMIDOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS O DIREITO DE SOLICITAR A INCLUSÃO DO SEU NOME NA FATURA MENSAL DE CONSUMO.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica assegurado ao cônjuge, ascendente, descendente, irmão e sobrinho do consumidor de serviços públicos o direito de solicitar às empresas prestadoras de abastecimento de água, e demais empresas concessionárias prestadoras de serviço público do Município de Vespasiano a inclusão do seu nome como adicional na fatura mensal de consumo.
Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo fica também estendido às pessoas que vivem em união estável e outros dependentes sociais ou financeiros do titular, sendo a inclusão de qualquer destes, dependerá da anuência do titular da conta.
Art. 2º - A inclusão do nome das pessoas elencados no artigo 1° desta Lei, deve ser solicitada exclusivamente pelo titular da fatura de serviço à empresa competente para a inserção no cadastro.
§ 1º - Se limitará a três, o número de nomes a serem inseridos na fatura mensal emitida pelas concessionárias de serviços públicos.
§ 2° - Prevalecerá à vontade do titular da propriedade sobre eventual discordância acerca da inclusão ou retirada do nome do consumidor, cabendo somente a ele o direito de escolha na inclusão dos nomes.
§ 3° - Equipara-se ao titular da propriedade aquele que tiver a posse direta do imóvel, por força de Lei, de contrato ou decisão judicial, o qual detém a prerrogativa de escolha sobre eventual conflito que possa ocorrer entre os demais interessados na obtenção do direito.
Art. 3° - Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, a inobservância do disposto nesta Lei sujeitará a concessionária de serviços infratora às sanções previstas nos arts. 56 a 60 do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano 09 de outubro de 2018.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:43A2E0FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 2.651/2018 - DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO A PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica instituída a isenção da tarifa do transporte coletivo de Vespasiano aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Art. 2° - A isenção será garantida a partir da apresentação de um dos seguintes documentos com foto, que comprove a idade:
I - Cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal;
II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
III - Certificado de Reservista;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
V - Passaporte;
VI - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade;

VII - Carteira do Idoso emitida pela Secretaria da Pessoa Idosa;
VIII - Cédula de Identidade de Estrangeiro.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 09 de outubro de 2018.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1F07C4DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 172/2018 - PP 49/2018. REABERTURA FASE EXTERNA

A Pref. Mun. de Vespasiano comunica a reabertura do PL acima referido, p/ aquis. de gás refrig. p/ manut. do sist. de ar condic., em atend. a Sec. Mun. de Saúde. O credenciamento será realizado das **9h às 9h15min** do dia **06/12/2018** e o recebimento dos envelopes será às **9h15min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço eletrônico: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

ANA FONSECA.
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3F0DED49

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO 05 - CONTRATO 042/2014.

Contrato: 042/2014
Aditivo: 05 – Acréscimo 25%
Contratante: Prefeitura Municipal de Vespasiano
Contratada: Clínica Radiológica Dr. Davi Rezende Ltda.
Processo: PL 040/2014 – PP 023/2014
Objeto: Acréscimo de 25%, conforme abaixo:

LOTE 0001 - EXAMES ULTRASONOGRAFIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT ADITADA**	**VALOR UNID.**	VALOR TOTAL
1	US TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO) - (0205020186)	SERV	90	R$ 102,19	R$ 9.197,10
2	US OBSTÉTRICO - (40901238)	SERV	108	R$ 102,19	R$ 11.036,52
3	US ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, UTERO, OVARIOS E ANEXOS) - (20502016)	SERV	90	R$ 111,48	R$ 10.033,20
4	US DE ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PANCREAS BAÇO - ULTRA SONOGRAFIA - EXAMES DIAGNOSE - (0205020038)	SERV	90	R$ 111,48	R$ 10.033,20
5	US ABDOMINAL TOTAL (INCLUI PELVE) - 0205020046	SERV	108	R$ 120,77	R$ 13.043,16
6	US APARELHO URINÁRIO MASCULINO - ULTRA SONOGRAFIA - EXAMES DIAGNOSE - (0205020054)	SERV	90	R$ 139,35	R$ 12.541,50
7	US APARELHO URINÁRIO FEMININO - (0205020054)	SERV	90	R$ 111,48	R$ 10.033,20
8	US DE ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)- (0205020062)	SERV	90	R$ 120,77	R$ 10.869,30
9	US ORGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO) (0205020070 - 0205020127)	SERV	90	R$ 111,48	R$ 10.033,20
10	US ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESICULAS SEMINAIS) - (0205020100).	SERV	90	R$ 111,48	R$ 10.033,20
VALOR TOTAL ADITIVO:					**R$ 106.853,58**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:92F1D5CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 178/2018 - PP 53/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar. **CREDENCIAMENTO:** Das 13h às 13h15m do dia 06/12/2018. **ABERTURA:** Às 13h15m do dia 06/12/2018, no Auditório da Prefeitura. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

LECIA SOARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5A195852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA processo seletivo - programas da secretaria municipal de saúde – prefeitura de viçosa – edital nº 05/2018. o município de viçosa, através da secretaria municipal de saúde torna pública a realização de processo seletivo simplificadodestinado àcontratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para o quadro de pessoal, especificamente os seguintes programas: esf - estratégia saúde da família, caps - centro de atenção psicossocial, ceae - centro estadual de atenção especializada, nasf - núcleo de apoio da saúde da família, rede farmácia de todos e ceo - centro de especialidades odontológicas, a saber: médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, dentistas, técnicos em higiene bucal, técnico administrativo, artesão, assistente social, profissionais de educação física, psicólogos, pedagogo, vigia/segurança, farmacêuticos, fisioterapeuta, nutricionista, motorista, técnico em radiologia, recepcionista, assistente administrativo e auxiliar de serviços gerais,tudo nos termos da lei municipal 2427/2014. a primeira fase das inscrições, logo após o prazo de impugnação ao edital, dar-se-á a partir do dia 28/11/2018. a íntegra do edital pode ser retirado na secretaria municipal de saúde ou no site da prefeitura municipal, www.vicosa.mg.gov.br.

viçosa, 22 de novembro de 2018

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:9A9950D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO PRC 410/2018 – CONCORRÊNCIA 07/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO PRC 410/2018 – CONCORRÊNCIA 07/18. O Município de Nova Resende, através de seu Prefeito Municipal e a CPL, faz saber, aos interessados, os seguintes atos administrativos relacionados a procedimentos licitatórios: **PRC 410/2018 – CONCORRÊNCIA 07/18 OBJETO:** se trata de Contratação de empresa especializada para a realização de obra de cobertura metálica em quadra esportiva no município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme convênio nº 1491001585/2015, firmado entre o Estado de Minas Gerais/SEGOV/PADEM e esta prefeitura. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA. **CONTRATADA / VALOR TOTAL:** CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 10.943.478/0001-09, no valor de:R$187.568,53 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). O contrato na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br. Telefone para contato (35) 3562-1288.

Publique-se.

Nova Resende, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

TATIANE LUIZA AMÉRICO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:D13F2970

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO. PRC 590/2018 – TOMADA DE PREÇOS 03/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PRC 590/2018 – TOMADA DE PREÇOS 03/18. O Município de Nova Resende**,** através de seu Prefeito Municipal e a CPL, faz saber, aos interessados, os seguintes atos administrativos relacionados a procedimentos licitatórios: **PRC 590/2018 – TOMADA DE PREÇOS 03/18. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., em ruas do município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme convênio nº 1301000413/2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais/SETOP (secretaria de transporte e obras públicas) e esta prefeitura. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA. **CONTRATADA / VALOR TOTAL:** PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 01.744.153/0001-06, no valor de: R$270.403,44 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA: 19/11/2018 a 19/05/2019.**

Publique-se.

Nova Resende/MG, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

TATIANE LUIZA AMÉRICO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:AAA49D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 56/2018 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 51/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 56/2018
Modalidade: Pregão
Edital nº: 51/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Homologo o procedimento da Licitação nº 56/2018 a favor da (s) empresa(s): BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, com CNPJ sob o nº 01.356.570/0001-81, no valor global de R$ 2.248,00 (dois mil duzentos quarenta oito reais) e SEGUROS SURA S/A, com CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, no valor global de R$ 15.589,00 (quinze mil quinhentos e oitenta nove reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 13 de novembro de 2018.

AILON LUIZ
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FDCF4352

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEM
PORTARIA Nº 985/2018

PORTARIA Nº 985/2018

"ANULA A PORTARIA Nº 878, DE 29.10.2018 E CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 8º e seus incisos da Lei Complementar nº 34, de 10 de novembro de 2005,
Considerando, o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 61/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos Quadros Setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo e da Lei Complementar Municipal nº 145/2017;
Considerando, o que dispõe o Decreto nº 2.584/2009, e o Decreto nº 3.105/2014, que regulamentam as progressões por mérito decorrentes de avaliação de desempenho e;
Considerando, o resultado da avaliação de desempenho dos servidores que tiveram o aproveitamento suficiente para progressão por mérito.

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR os efeitos da Portaria n° 878, de 29 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de 12 de novembro de 2018, que concedeu progressão por mérito à servidora Nilza Alves de Almeida.

Art. 2º - CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO à servidora **NILZA ALVES DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, Nível/Padrão "VII-P30", para o Nível/Padrão "VIII-P25", progressão referente ao resultado da Avaliação Desempenho de 2017/2018 tendo sua concessão a partir do mês de novembro de 2018.

RESP	NOME	CARGO	DE: NIVEL/PADRÃO	PARA: NIVEL/PADRÃO
000008	NILZA ALVES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	VII-P30	VIII-P25

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio- (MG)., 14 de novembro de 2018.

NEUSA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente do IPSEM

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:07FEE6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº: 123/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 80 EDITAL Nº: 98/2018

ERRATA

No processo licitatório, objeto:
``*Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviço de iluminação, sonorização com o fornecimento de equipamentos, locação de tendas, palcos e banheiros químicos para realização de eventos da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG´´*, **onde se lê:**
Processo nº: 123/2018
Modalidade: Pregão - RP 80
Edital nº: 98/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Lê-se:
Processo nº: 174/2018
Modalidade: Pregão - RP 110
Edital nº: 138/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Patrocínio, 21 de novembro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A76A3D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DE PROCESSO Nº: 193/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 125 EDITAL Nº: 154/2018

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO

Fica prorrogado para o **dia 6 de dezembro de 2018, terça-feira, às 14:00 horas**, a abertura dos envelopes do seguinte processo:

Processo nº: 193/2018
Modalidade: Pregão - RP 125
Edital nº: 154/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de materiais para a construção de gradil para a Rodoviária Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

Motivo: Licitação deserta.

Patrocínio-MG, 21 de novembro de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C212486A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 178/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 113 EDITAL Nº: 141/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 178/2018
Modalidade: Pregão - RP 113
Edital nº: 141/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de brinquedos pedagógicos para atender os centros de educação infantil municipal, recurso Brasil Carinhoso, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA: COMERCIAL R & L LTDA - ME

Valor dos itens R$ 23.184,80

EMPRESA: PINOQUIO COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Valor dos itens R$ 29.774,70

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/compras-e-licitacoes

Patrocínio, 22 de outubro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:072BEDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 186/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 118 EDITAL Nº: 147/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 186/2018
Modalidade: Pregão - RP 118
Edital nº: 147/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de peças para atender a frota de máquinas pesadas e equipamentos de estrada do município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EMPRESA: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

Valor dos itens R$ 86.850,46

EMPRESA: TRATORPATOS EIRELI - ME

Valor dos itens R$ 89.234,00

EMPRESA: PATRO DIESEL LTDA

Valor dos itens R$ 44.752,00

EMPRESA: UNIAO TRATORPARTS LTDA

Valor dos itens R$ 90.913,50

EMPRESA: R C TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Valor dos itens R$ 437.085,00

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/compras-e-licitacoes

Patrocínio, 12 de novembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B13951DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 188/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 120 EDITAL Nº: 149/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 188/2018

Modalidade: Pregão - RP 120
Edital nº: 149/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de materiais elétricos para atender as necessidades do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EMPRESA: E. R. VELANI ELETRICA

Valor dos itens R$ 17.960,00

EMPRESA: A TROPICAL MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Valor dos itens R$ 53.857,50

EMPRESA: LIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Valor dos itens R$ 242.517,00

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/compras-e-licitacoes

Patrocínio, 12 de novembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:12A41DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 189/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 121 EDITAL Nº: 150/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 189/2018
Modalidade: Pregão - RP 121
Edital nº: 150/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de forro de PVC, divisórias, portas de Eucatex, com serviço de instalação, para atender às necessidades da administração pública.

EMPRESA: JULIANO ABRAO CANDIDO 78389577615

Valor dos itens R$ 327.840,00

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/compras-e-licitacoes

Patrocínio, 12 de novembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D140C0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 190/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 122 EDITAL Nº: 151/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 190/2018
Modalidade: Pregão - RP 122
Edital nº: 151/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas oficiais ou locados, para atender as diversas secretarias do município.

EMPRESA: JAGUARA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Valor estimado total anual dos itens R$ 2.951.200,00

EMPRESA: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA

Valor estimado total anual dos itens R$ 8.032.920,00

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/compras-e-licitacoes

Patrocínio, 12 de novembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0142FE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 191/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 123 EDITAL Nº: 152/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 191/2018
Modalidade: Pregão - RP 123
Edital nº: 152/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de material de iluminação para decoração natalina das vias públicas do Município de Patrocínio.

EMPRESA: COMERCIAL R & L LTDA - ME

Valor dos itens R$ 322.500,00

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/compras- e-licitacoes

Patrocínio, 19 de novembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F56648D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 192/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 124 EDITAL Nº: 153/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 192/2018
Modalidade: Pregão - RP 124
Edital nº: 153/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e prestação de serviços de conserto em motocicletas para atender a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

EMPRESA: KM MOTOS PATROCÍNIO LTDA

Valor dos itens R$ 34.137,56

EMPRESA: MEGAMOTOS LTDA

Valor dos itens R$ 22.232,41

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/compras-e-licitacoes

Patrocínio, 19 de novembro de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3AC8DCC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO SESSÃO DE JULGAMENTO

AVISO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Processo Licitatório: 075/2018
Tomada de Preços: 04/2018

Empresas Habilitadas:
LORENA CONSTRUTORA – LTDA
SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME
CRJ CONSTRUTORA - LTDA

A prefeitura Municipal de Setubinha- MG, por sua comissão permanente de licitação, vem por meio desta, informar a quem possa interessar, acerca da abertura da sessão de julgamento das propostas, processo licitatório 075/2018 tomada de preços 04/2018 que será realizada no dia **27/11/2018 às 09:00hs**, agradecendo a compreensão de todos eis o que se apresenta para o momento.

Setubinha, 13 de novembro de 2018

VOLTAIRE A. ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:E73639B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Prefeita Municipal de Tombos-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 1.890/2018, que tem por objetivo regularizar a área de 222,73 m², localizada no Bairro São Sebastião, com a descrição georreferenciada a seguir: Frente 11,95 m para a rua Sebastião Vargas Neto, lado direito de 19,00 m, em confrontação com terrenos pertencentes a Antônio José Guedes, fundos com 11,75 m, com o Rio Carangola; lado esquerdo de 18,60 metros com terreno pertencente a Maria José Rodolfo Serri. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Tombos-MG), localizado na Praça Coronel Quintão, 05, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.**
Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Luciene Teixeira de Moraes, Prefeita Municipal, o conferi e assino.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos de Freitas Pimenta
Código Identificador:B38306FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA DEZ", AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N°1.461/2018
(Autoria: Vereador Anísio Alves Ananias)

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA DEZ", AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco-MG, por seus representantes, os vereadores, aprovaram e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a premiação "ALUNO NOTA DEZ", no final de cada ano letivo, para os alunos do ensino fundamental, da rede de ensino público municipal da Cidade de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Serão selecionados 03 (três) alunos que obtiverem os melhores boletins, avaliando também os critérios de comportamento, participação, respeito e disciplina.
Parágrafo único – Em caso de empate, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:
I- Menor número de faltas durante o ano letivo.
II- Maior idade.

Art. 3º. O Diretor de cada escola informará ao Poder Legislativo Municipal, ao final de cada ano, os alunos nota dez de sua escola e passará nas turmas dos alunos para parabenizá-los.

Art. 4º. A homenagem será feita através de entrega de um certificado "ALUNO NOTA DEZ" para cada aluno escolhido, em sessão solene, no ultimo dia útil da terceira semana de Dezembro do ano vigente, pela Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

Art. 5º. Os 03 (três) alunos nota dez serão homenageados e receberão o certificado por ordem alfabética.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 19 de novembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:157401BE

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VISCONDE DO RIO BRANCO I E II, LOCALIZADO NO ALTO DO BARREIRO NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MG.

LEI N°1.462/2018
(Autoria: Vereador José Silvio Gomes)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VISCONDE DO RIO BRANCO I E II, LOCALIZADO NO ALTO DO BARREIRO NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MG.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco-MG, por seus representantes, os vereadores, aprovaram e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se rua "Januária Raimunda Alberto", a Rua "D" do loteamento Residencial Visconde do Rio Branco I e II localizado no alto do Barreiro município de Visconde do Rio Branco, (loteamento do programa Minha Casa, Minha Vida).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Visconde do Rio Branco, 19 de novembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:1F8EF54B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 000224/2018

DECRETO Nº 00224/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1455/2018 de 29/10/2018 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	153 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - SERVIÇOS DE SAÚDE
Valor:	R$ 10.000,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

VISCONDE DO RIO BRANCO, 29 DE OUTUBRO DE 2018

IRAN SILVA COURI
Prefeito

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:FE964C5C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 223

DECRETO
Decreto No. 00223/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 13942017 20/10/2017 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.183,00 (um mil , cento e oitenta e três reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$407,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$242,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$404,00
Subfunção.:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.250 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA AO IDOSO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$130,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.183,00 (um mil ,cento e oitenta e três reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função....:	20 - AGRICULTURA
Subfunção.:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa..:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC
Proj/Ativ.:	2.080 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER
Conta.....:	3.3.30.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.183,00

Art. 3o.- Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, 05 de novembro de 2018

_____

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:A9F3942D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N. 000228/2018

DECRETO Nº 00228/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1444/2018 de 10/08/2018 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte:	151 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - FARMACÊUTICA
Valor:	R$ 22.000,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

VISCONDE DO RIO BRANCO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018

IRAN SILVA COURI
Prefeito

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:9D0643F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N. 000227/2018

DECRETO Nº 227/2018

- Autoriza cancelamento de valores inscritos em restos a pagar – exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, Sr. Iran Silva Couri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que foram inscritos em restos a pagar no exercício de 2017-, valores a favor dos fornecedores: Acácia Comércio de Medicamentos LTDA ME, Attack Comércio Representações EIRELI ME, Biohosp Produtos Hospitalares LTDA, Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares, Distrimix Distribuidora de Medicamentos, JC Produtos Farmaceuticos e Hospitalares, Lótus Farmacêutica EIRELI, Maiorca Distribuidora de Alimentos EIRELI, Multifarma Comercial LTDA, Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farm.e Solumed Distribuidora de Medicamentos, destinados à Aquisição de Gêneros Alimentícios, Medicamentos, Material hospitalar e Materiais de limpeza.

Considerando, ainda, que à época foram emitidos, previamente, os respectivos empenhos para a aquisição dos materiais requisitados e que, antes da entrega dos mesmos, verificou-se, não necessário tais aquisições;

DECRETA:

Art. 1º) Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Visconde do Rio Branco-MG, autorizado a proceder ao cancelamento do valor de **R$ 16.446,74 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)** inscritos em restos a pagar no exercício de 2017, conforme Empenhos abaixo relacionados:

Nº EMPENHO	CLASSIF. ORÇ.	FAVORECIDO	VALOR
EO 08681-000	10.303.1003.2.273 3.3.90.32.01	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	6,30
EO 00181- 000	12.365.1205.2.302 3.390.30.22	ATTACK COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	524,55
EO 11558- 000	10.303.1003.2.273 3.3.90.32.01	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	17,80
EO 08680- 000	10.303.1003.2.273 3.3.90.32.01	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.700,00
EO 07754- 000	10.303.1003.2.273 3.3.90.32.01	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	2,33
EO 08668- 000	10.303.1003.2.273 3.3.90.32.01	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	3,40
EO 08696- 000	10.303.1003.2.273 3.3.90.32.01	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.	518,00
EO 09786- 000	10.303.1003.2.273 3.3.90.91.05	JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES	1.438,56
EO 08698- 000	10.301.1013.2.274 3.3.90.30.35	LOTUS FARMACEUTICA EIRELI	1.800,00
EO 11390- 000	06.181.0402.2.036 3.3.90.30.07	MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	25,80
EO 07783- 000	10.303.1003.2.273 3.3.90.32.01	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	7.020,00
EO 04521- 000	10.303.1003.2.273 3.3.90.32.01	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	662,00
EO 04578- 000	10.303.1003.2.273 3.3.90.32.01	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.728,00

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 12 de Novembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:C64918A5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N. 000232/2018

FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA DE VISC. DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00232/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1394/2017 de 20/12/2017 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	03.001.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0025 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ.:	2.966 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte:	103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS
Valor:	R$ 5.000,00
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0025 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ.:	2.963 - MANUTENCAO APOS. E PENS. DO RPPS
Conta:	3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUN. E REFORMAS
Fonte:	103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS
Valor:	R$ 449.000,00
Conta:	3.1.90.03.00 - PENSÕES
Fonte:	103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS
Valor:	R$ 50.000,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	03.001.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0025 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ.:	2.966 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS
Conta:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte:	103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS
Valor:	R$ 5.000,00
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte:	103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS
Valor:	R$ 4.000,00
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS
Valor:	R$ 20.000,00
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS
Valor:	R$ 50.000,00
Função:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0025 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ.:	2.962 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS RPPS
Conta:	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte:	103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS
Valor:	R$ 25.000,00
Proj/Ativ.:	2.964 - MAN OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS
Conta:	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Fonte:	103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS
Valor:	R$ 400.000,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

VISCONDE DO RIO BRANCO, 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:BE6C8B38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 687/2018

Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o mês de **NOVEMBRO 2018**, como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
9703	Aline Aparecida Rodrigues	20/06/2017 a 19/06/2018
4044	Antonio Bicalho Rocha	01/12/2016 a 30/11/2017
10210	Beatriz Nascimento de Freitas	08/08/2017 a 07/08/2018
9237	Cleiton Reis de Oliveira	13/04/2016 a 12/04/2017
9563	Emerson Evangelista Ferreira	01/03/2017 a 28/02/2018
10244	Geraldo Araujo Adão	02/10/2017 a 01/10/2018
3903	Jose Francisco Sales	01/08/2016 a 31/07/2017
0038	Jose Geraldo Furtado	01/08/2017 a 31/07/2018
0523	Josino Quiele	01/02/2014 a 31/01/2015
2514	Julio Cesar dos Santos	20/02/2018 a 19/02/2019
9263	Michele Coutinho Jotta	01/04/2017 a 31/03/2018
10088	Prisciele Santos de Oliveira	04/04/2017 a 03/04/2018
2635	Roberto Ricardo Vicente	03/05/2017 a 02/05/2018
9020	Sandra Peixoto Silva	04/11/2017 a 03/11/2018
0393	Sudario Celestino de Paula	17/11/2016 a 16/11/2017
8917	Tiago Rocha da Silva	15/08/2016 a 14/08/2017
8991	Wilian do Carmo do Aquino	01/10/2016 a 30/09/2017

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:A94EA189

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari-MG, o Pregoeiro e o senhor membro da equipe de apoio, designados conforme Portaria 006/2018, para a sessão pública de julgamento deste pregão.

Apesar da publicação em imprensa oficial, não houve interessados em participar deste certame, sendo a licitação considerada deserta.

Portanto, serão analisadas e revistas as condições e exigências do edital, providenciando posteriormente a republicação do mesmo.

Nada mais a constar, foi encerrada a sessão e lavrada a ata.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:07D8FA3D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 058/2018 - Pregão Presencial nº 028/2018. Registro de Preços nº 024/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII. Credenciamento: 04/12/2018 às 08:30 horas - Sessão de lances: 04/12/2018 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 21 de novembro de 2018.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:53228395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 073/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 121/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

EM: 21/11/2018

Objeto: Compra de material permanente, atendendo ao Programa Rede Cuidar, para atender ao Abrigo Institucional Casa de Passagem, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 21/11/2018, onde a pregoeira declarou DESERTA para o item 07 e FRACASSADA para o item 06 e aos demais adjudicou aos licitantes vencedores, conforme planilhas abaixo:

ITEM DESERTO:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0007	JOGO DE SOFÁ DOIS E TRÊS LUGARES EM COURO COR MARROM - DIMENSOES DO SOFA DE 2 LUGARES (LXAXP) 158 X 88 X 90 CM , DIMENSOES DO SOFA DE 3 LUGARES (LXAXP) 208 X88X 90 CM ALTURA DO ASSENTO DO CHÃO 46 CM ALTURA DO ENCOSTO 42 CM PESO 100 KG EM MADEIRA MACIÇA ESPUMA D 28 COM ENCOSTO E ASSENTO FIXO	UN	1

ITEM FRACASSADO:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0006	GUARDA ROUPA 04 PORTAS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200CM X 230CM	UN	1

a) A empresa **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALEM PARAIBA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 19.196.371/0001-19, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 1.415,00 (um mil e quatrocentos e quinze reais) para os itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0005	FERRO DE PASSAR A SECO - FERRO DE PASSAR A SECO; BASE METAL, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL; VOLTAGEM 110 V; POTÊNCIA 1200 WATS - GARANTIA 12 MESES.	UN	1	ARNO	65,00	65,00
0008	LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE MINIMA DE 11,5 KG - LAVADORA DE ROUPAS, VOLTAGEM: 110V; PAINEL ELETRÔNICO; FUNÇÃO: LAVA, ENXAGUA, CENTRIFUGA; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; COR BRANCA; GARANTIA 12 MESES.	UN	1	COLOMARQ	1350,00	1.350,00

b) A empresa **CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.335/0001-95, foi considerada vencedora do certame, ofertando o valor total de R$ 9.862,92 (nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) para os itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMA BELICHE - CAMA BELICHE COM ESCADA EM MADEIRA RETO MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 0,90 COMPRIMENTO 1,90 COM KIT DE MONTAGEM ESCADA DE ACESSO PARA SEGUNDA CAMA	UN	6	MOVEIS PMP	597,82	3.586,92
0002	COLCHÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO (1,88 X 0,88 X 0,16 METROS) - COLCHÃO - COM ESPUMA DE POLIURETANO - - ESPUMA COM DENSIDADE D33 REVESTIMENTO EM POLIESTER E VISCOSE - BORDADO CONTÍNUO - SUPORTA AT 100 KG ESPUMA D33 DIMENSÕES APROXIMADAS 16X88X188 CM.	UN	12	ORTOFLEX	403,00	4.836,00
0003	COMODA COM 06 GAVETAS EM MADEIRA - COM DOBRADIÇAS E PUXADORES CROMADOS COM 4 RODIZIOS DIMENSÕES 145 CM DE ALTURA COM LARGURA DE 75 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM , PESO 49 KG GARANTIA DE 3 MESES	UN	1	EVIDENCIA	640,00	640,00
0004	ESCANINHO 16 PORTAS AÇO CINZA - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO; MATERIAL AÇO CHAPA 26; COR: CINZA; TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPARTIMENTOS: 16 PORTAS, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS; FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO.	UN	1	AMAPA	800,00	800,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:006AA101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-HOMOLOGAÇÃO-ADJUDICAÇÃO-EXTRATO DE ATAS-416

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 416/2018 Pregão nº 132/2018, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Minas Médica do Brasil	1	1	146,41	2.928,20
Minas Médica do Brasil	1	2	172,38	4.309,50
Minas Médica do Brasil	1	3	218,61	4.372,20
Minas Médica do Brasil	1	4	218,61	4.372,20
Minas Médica do Brasil	1	5	124,17	1.986,72
Minas Médica do Brasil	1	6	389,90	7.798,00
Minas Médica do Brasil	1	7	193,95	2.909,25
Minas Médica do Brasil	1	8	105,16	3.680,60

Minas Médica do Brasil	1	9	135,99	2.175,84
Minas Médica do Brasil	1	10	115,21	3.686,72
Minas Médica do Brasil	1	11	74,00	592,00
Minas Médica do Brasil	1	12	287,73	9.207,36
Minas Médica do Brasil	1	13	163,70	1.964,40
Minas Médica do Brasil	1	14	584,00	46.720,00
Minas Médica do Brasil	1	15	142,97	2.287,52
Minas Médica do Brasil	1	16	526,58	16.850,56
Minas Médica do Brasil	1	17	90,45	1.447,20
Minas Médica do Brasil	1	18	114,91	459,64
Minas Médica do Brasil	1	19	154,06	4.313,68
Minas Médica do Brasil	1	20	153,96	4.310,88
Minas Médica do Brasil	1	21	575,49	11.509,80
Minas Médica do Brasil	1	22	344,62	9.649,36
Minas Médica do Brasil	1	23	133,00	5.320,00
Minas Médica do Brasil	1	24	191,30	4.591,20
Minas Médica do Brasil	1	25	370,46	7.409,20
Minas Médica do Brasil	1	26	228,62	4.572,40
Minas Médica do Brasil	1	27	303,43	7.282,32
Minas Médica do Brasil	1	28	75,14	300,56
Minas Médica do Brasil	1	29	106,92	427,68
Minas Médica do Brasil	1	30	140,22	8.413,20
Minas Médica do Brasil	2	1	171,00	4.104,00
Minas Médica do Brasil	2	2	57,00	1.368,00
Minas Médica do Brasil	2	3	49,00	1.176,00
Minas Médica do Brasil	2	4	456,00	5.472,00
Minas Médica do Brasil	2	5	148,00	1.184,00
Minas Médica do Brasil	2	6	148,00	1.184,00
Minas Médica do Brasil	3	1	254,00	10.160,00
Minas Médica do Brasil	3	2	123,00	4.920,00
Minas Médica do Brasil	3	3	741,00	11.856,00
Minas Médica do Brasil	3	4	741,00	3.705,00
Minas Médica do Brasil	4	1	460,57	5.526,84
Minas Médica do Brasil	4	2	208,00	5.408,00
Minas Médica do Brasil	4	3	84,00	3.024,00
Minas Médica do Brasil	4	4	655,00	8.515,00
Minas Médica do Brasil	4	5	1.730,29	22.493,77
Minas Médica do Brasil	4	6	84,00	1.260,00
Minas Médica do Brasil	5	1	810,00	6.480,00
Minas Médica do Brasil	5	2	140,60	1.406,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Minas Médica do Brasil	285.090,80

Arcos, 19 de novembro de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº317/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Fornecedor	**Valor Total**
Minas Médica do Brasil	285.090,80

Arcos, 19 de novembro de 2018.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Total**
Minas Médica do Brasil	1	1	2.928,20
Minas Médica do Brasil	1	2	4.309,50
Minas Médica do Brasil	1	3	4.372,20
Minas Médica do Brasil	1	4	4.372,20
Minas Médica do Brasil	1	5	1.986,72
Minas Médica do Brasil	1	6	7.798,00
Minas Médica do Brasil	1	7	2.909,25
Minas Médica do Brasil	1	8	3.680,60
Minas Médica do Brasil	1	9	2.175,84
Minas Médica do Brasil	1	10	3.686,72

Minas Médica do Brasil	1	11	592,00
Minas Médica do Brasil	1	12	9.207,36
Minas Médica do Brasil	1	13	1.964,40
Minas Médica do Brasil	1	14	46.720,00
Minas Médica do Brasil	1	15	2.287,52
Minas Médica do Brasil	1	16	16.850,56
Minas Médica do Brasil	1	17	1.447,20
Minas Médica do Brasil	1	18	459,64
Minas Médica do Brasil	1	19	4.313,68
Minas Médica do Brasil	1	20	4.310,88
Minas Médica do Brasil	1	21	11.509,80
Minas Médica do Brasil	1	22	9.649,36
Minas Médica do Brasil	1	23	5.320,00
Minas Médica do Brasil	1	24	4.591,20
Minas Médica do Brasil	1	25	7.409,20
Minas Médica do Brasil	1	26	4.572,40
Minas Médica do Brasil	1	27	7.282,32
Minas Médica do Brasil	1	28	300,56
Minas Médica do Brasil	1	29	427,68
Minas Médica do Brasil	1	30	8.413,20
Minas Médica do Brasil	2	1	4.104,00
Minas Médica do Brasil	2	2	1.368,00
Minas Médica do Brasil	2	3	1.176,00
Minas Médica do Brasil	2	4	5.472,00
Minas Médica do Brasil	2	5	1.184,00
Minas Médica do Brasil	2	6	1.184,00
Minas Médica do Brasil	3	1	10.160,00
Minas Médica do Brasil	3	2	4.920,00
Minas Médica do Brasil	3	3	11.856,00
Minas Médica do Brasil	3	4	3.705,00
Minas Médica do Brasil	4	1	5.526,84
Minas Médica do Brasil	4	2	5.408,00
Minas Médica do Brasil	4	3	3.024,00
Minas Médica do Brasil	4	4	8.515,00
Minas Médica do Brasil	4	5	22.493,77
Minas Médica do Brasil	4	6	1.260,00
Minas Médica do Brasil	5	1	6.480,00
Minas Médica do Brasil	5	2	1.406,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Minas Médica do Brasil	285.090,80
Valor Total Adjudicado	**285.090,80**

Arcos, 19 de novembro de 2018.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E57A935A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 815/2018

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 815/2018
Reunião **20ª ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **19 / 11 / 2018**, às **19 : 00** horas.
(Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

VOTAÇÃO SIMBÓLICA AO PL 815/ 2018. ( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou **(X) ÚNICA**.	
Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem respectivamente.	Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

VEREADORES	**SIM**	**NÃO**	**VEREADORES**	**SIM**	**NÃO**		**VOTOS**	
ARNALDO JOSE DA SILVA – PR	**X**		**MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP**	**X**		**APURAÇÃO**	**SIM**	**8**
KELLY ABADIA DANTAS – PMDB	**X**		**NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD**	**X**			**NÃO**	**0**
ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB	**X**		**REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS**	**X**			**ABSTENÇÃO**	**0**
MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB	**X**		**SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB**	**X**			**TOTAL**	**8**

Houve pedido de VISTA? ( )Sim (**X**)Não.	Qual vereador(a) a requereu?
O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.	
Houve empate? ( )Sim (**X**)Não.	Qual foi o voto do Presidente (RI, Art. 222, III)? ( )Sim ( )Não.

O Projeto de Lei nº 815 / 2018	Foi : **(X) Aprovado** ( ) Rejeitado		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO

		X	ÚNICA VOTAÇÃO
OBSERVAÇÃO:	Requerimento de quebra de Interstício apresentado pela vereadora Kelly Dantas.		
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 19 de novembro de 2018.			

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:D8E6DD5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TITULOS – PÓS RECURSOS

A Comissão de Processo Seletivo, cumprindo o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado 007/2018, para os cargos de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E SOCORRISTA torna público, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da prova objetiva – PÓS RECURSOS e **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DOS TITULOS** os candidatos **CLASSIFICADOS**, ou seja, que obtiveram no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, sendo eles:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CANDIDATO	**NOTA DA PROVA OBJETIVA**	**CLASSIFICAÇÃO**
GABRIELLY GODOI FERNANDES	58,0	1º CLASSIFICADO
SIMONE LOPES DA SILVA	56,0*	2º CLASSIFICADO
MICHELE CASSIA DOMINGOS	52,0	3º CLASSIFICADO
SUELY MARTINS PEREIRA	45,0	NÃO CLASSIFICADO
ALEXSANDRA ANTONIA ALVES CATARINO	42,0	NÃO CLASSIFICADO
SHIRLEI LOPES PEREIRA	42,0	NÃO CLASSIFICADO
VALERIA CRISTINA SOARES MENDES	40,0	NÃO CLASSIFICADO
GEMINA CÁSSIA CATAZANA BICALHO	30,0	NÃO CLASSIFICADO
ROSELI BARBOSA BENICIO	36,0	NÃO CLASSIFICADO
TAMIRES MAGALHÃES DE SOUZA	34,0	NÃO CLASSIFICADO
VIVIANE APARECIDA AUGUSTO	32,0	NÃO CLASSIFICADO

ENFERMEIRO		
CANDIDATO	**NOTA DA PROVA OBJETIVA**	**CLASSIFICAÇÃO**
GUSTAVO ASSIS DE SOUZA	65,0	1º CLASSIFICADO
BÁRBARA COSTA SILVA	60,0	2º CLASSIFICADO
JOVENILSON DORISLAY ALVES SOUTO	59,0	3º CLASSIFICADO
ELIANE RIBEIRO DA SILVA FELIPE	58,0	4º CLASSIFICADO
EVELIN ANGELICA HERCULANO DE MORAIS	53,0	5º CLASSIFICADO
FRANK JUNIO DOS SANTOS MOREIRA	52,0	6º CLASSIFICADO
BRUNA PEREIRA DA CUNHA COSTA	51,0	7º CLASSIFICADO
EDSON ADÃO DOS SANTOS	49,0	8º CLASSIFICADO
JULIANA CARLA DE SOUZA DEBORTOLI	48,0	9º CLASSIFICADO
WASCAR VICTOR RIVERA CAIRO	48,0	10º CLASSIFICADO
SIMONE BATISTA DE CASTRO SOUSA	43,0	NÃO CLASSIFICADO
MARINA BUENONO DIAS	41,0	NÃO CLASSIFICADO
ROBERTA POLIANA SALLES	41,0	NÃO CLASSIFICADO
CRISTINA GONÇALVES MESQUITA DE ARAUJO	40,0	NÃO CLASSIFICADO
ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	38,0	NÃO CLASSIFICADO
ANGELI LUCIA COSTA	38,0	NÃO CLASSIFICADO
CIRLEIA FLORENTINA MENDES	38,0	NÃO CLASSIFICADO
VANESSA DE LOURDES ALVERNAZ	38,0	NÃO CLASSIFICADO
NIVIA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	36,0	NÃO CLASSIFICADO
LUDMILA NUNES DE MORAES	35,0	NÃO CLASSIFICADO
GEISA SABRINA AMORIM NOVAIS	34,0	NÃO CLASSIFICADO
DANIELE DA SILVA INACIO OLIMPIO	32,0	NÃO CLASSIFICADO
PRISCILA VIEGAS DO CARMO	25,0	NÃO CLASSIFICADO
SUELI MADALENA DE BRITO	25,0	NÃO CLASSIFICADO
WASHINGTON GILMAR OLÍMPIO	24,0	NÃO CLASSIFICADO
MARIA ETERNA DO ROSARIO TORRES	DESCLASSIFICADO ITEM 6.10 EDITAL	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CANDIDATO	**NOTA DA PROVA OBJETIVA**	**CLASSIFICAÇÃO**
IVONE PERPETUA DOS SANTOS FIGUEIREDO	63,0	1° CLASSIFICADO
ELIANA RODRIGUES SILVA	57,0	2° CLASSIFICADO
FELIPE EUSTAQUI DO SANTOS	53,0	3° CLASSIFICADO
DANIELLI MIRANDA BETHONICO	52,0	4° CLASSIFICADO
INGRIDIELLE PATRICIA DOS REIS SILVA	48,0	5° CLASSIFICADO
SABRINE PAOLA ALVES DE MOURA	48,0	6° CLASSIFICADO
THAWANE KELLY OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	48,0	7° CLASSIFICADO
DYENIFER CRISTINA GONÇALVES	46,0	NÃO CLASSIFICADO
GRACIELE SANTOS DE SOUZA	46,0	NÃO CLASSIFICADO
SANDY KELLI DO CARMO SENA	46,0	NÃO CLASSIFICADO
TATIANE DE FATIMA DA SILVA	46,0	NÃO CLASSIFICADO
MANOELA XAVIER DE LANA	45,0	NÃO CLASSIFICADO
RAPHAELLA GABRIELLA BATISTA DOS SANTOS	44,0	NÃO CLASSIFICADO
ANA LÚCIA MARTINS	43,0	NÃO CLASSIFICADO
KELLEN SOUZA FREITAS	43,0	NÃO CLASSIFICADO
MARGARETE DA CONSOLAÇÃO VIEIRA	42,0	NÃO CLASSIFICADO
JHENIFFER MAKELY DA SILVA	40,0	NÃO CLASSIFICADO
ISADORA MAGALHÃES SANTOS	39,0	NÃO CLASSIFICADO
ARIANA APARECIDA PAULO	38,0	NÃO CLASSIFICADO
STHER LUISA DOS SANTOS	38,0	NÃO CLASSIFICADO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF		
CANDIDATO	**NOTA DA PROVA OBJETIVA**	**CLASSIFICAÇÃO**
STEFANY HELLEN SILVA MAGALHÃES	52,0	1° CLASSIFICADO
MARLY CASSIA BATISTA DE JESUS	38,0	NÃO CLASSIFICADO

SOCORRISTA		
CANDIDATO	**NOTA DA PROVA OBJETIVA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ÉRICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	36,0	NÃO CLASSIFICADO
EDNALDO MARQUES	27,0	NÃO CLASSIFICADO

A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica, (juntamente com o original) dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente.

Catas Altas, 21 de novembro de 2018.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rairy Eliezer de Jesus
Código Identificador:FA5246A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 011/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR OS VALORES UNITÁRIOS PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA SEGUINTE FORMA:**

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Valor da supressão	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
01	Óleo Diesel	20.123 litros	R$ 0,13	R$ 3,84	R$ 3,71	R$ 74.656,33
02	Óleo Diesel S10	49.163 litros	R$ 0,10	R$ 3,92	R$ 3,82	R$ 187.802,66
03	Gasolina Comum	65.095 litros	R$ 0,24	R$ 5,21	R$ 4,97	R$ 323.522,15
04	Etanol – Álcool Etílico Hidratado	60.731 litros	R$ 0,05	R$ 3,17	R$ 3,12	R$ 189.480,72
TOTAL						**R$ 775.461,86**

A VIGÊNCIA DOS VALORES UNITÁRIOS DESCRITOS ACIMA SERÁ A PARTIR DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALOR: **R$ 775.461,86 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017.**

CONQUISTA/MG, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:57E0D39C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2655, de 6 de Novembro de 2018.

REMANEJA RECURSOS DE UM VÍNCULO PARA OUTRO DENTRO DE UMA MESMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1224/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.160,00 (Quarenta Mil Cento e Sessenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 238**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	148 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 254**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 260,00
Fonte Recurso:	150 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAUDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 297**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 16.800,00
Fonte Recurso:	122 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 297**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 18.100,00
Fonte Recurso:	145 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE/PNATE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 318**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 329**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 238**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 154	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 254**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 260,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 297**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 34.900,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 318**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 329**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 6 de Novembro de 2018

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:1D6F92D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SELETIVO PÚBLICO Nº. 002/2017 RESULTADO FINAL PROVA - CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

RESULTADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANDELÁRIA I				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1000422-0	DIEGO HONORATO ALVES DE OLIVEIRA	30	100%	APROVADO
1000402-5	KARINE APARECIDA SANTOS	36	100%	APROVADO
1000507-2	KATIANE BARBOZA DA SILVA	36	100%	APROVADO
1002094-2	LEONARDO LARES GUIMARÃES	ELIMINADO	0%	ELIMINADO
1002033-0	MARINA LOPES ROCHA GRAVINA	30	100%	APROVADO
1002098-5	VAGNER GUALBERTO FONSECA	34	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANDELÁRIA II				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1002112-4	MARCILENE MARIA BISPO GUIMARÃES	24	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BELVEDERE				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1002073-0	DANIELA SANTOS DE LIMA	ELIMINADO	70%	ELIMINADO
1000979-5	ELANIA APARECIDA GONÇALVES MARTINS	28	100%	APROVADO
1001414-4	PAULO HENRIQUE PEREIRA LOPES	37	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BELVEDERE II				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1001739-9	AMANDA FERREIRA MACHADO	ELIMINADO	0%	ELIMINADO
1001604-0	ANGELA APARECIDA MIRANDA	34	100%	APROVADO
1001389-0	CARLA CRISTINA FERREIRA FONSECA	ELIMINADO	100%	ELIMINADO
1001166-8	CRISTINA LOPES FERNANDES	35	100%	APROVADO
1001016-5	FLAVIA GONÇALVES ISABEL BARBONE	ELIMINADO	0%	ELIMINADO
1001246-0	SAYMON AQUILA MARTINS LIMA	ELIMINADO	0%	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAMPINA VERDE				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1000600-1	HUDSON MARTINS PAIM	31	100%	APROVADO
1000720-2	KATIA JULIANA DE OLIVEIRA	30	100%	APROVADO
1000711-3	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	32	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CANDIDES				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1000067-4	ALISSON ISRAEL RODRIGUES	32	100%	APROVADO
1002118-3	KELLEN APARECIDA DA SILVA	28	95%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ERMIDA I				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1001164-1	FABIOLA DE FREITAS RIBEIRO	28	100%	APROVADO
1000920-5	MATEUS HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA	29	100%	APROVADO
1000881-0	RUBIAN FONSECA DE SOUZA	31	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ERMIDA II				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1000831-4	CAROL DOS SANTOS SILVA	36	100%	APROVADO
1001744-5	FERNANDA DA SILVA FERREIRA	33	100%	APROVADO
1001789-5	REGIANE CONCEIÇÃO MARTINS OLIVEIRA	32	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ICARAI				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1002014-4	ALAN CARVALHO DOS SANTOS	27	100%	APROVADO
1000618-4	BRUNA MAIA MARTINEZ	33	100%	APROVADO
1001344-0	BRUNA RAFAELA RODRIGUES	34	100%	APROVADO
1000925-6	ROBSON VIEIRA COELHO JUNIOR	27	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDINOPOLIS				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1001888-3	ALEX AUGUSTO AQUINO RESENDE	33	100%	APROVADO
1001387-3	FELIPE GABRIEL SANTOS DAMACENO	ELIMINADO	10%	ELIMINADO
1000370-3	MICHELLE CRISTINA DE ARAUJO RIBEIRO	27	100%	APROVADO
1001175-7	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	28	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JUSA/ PARAÍSO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1001143-9	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	25	100%	APROVADO
1000119-0	CELSO HDSON TADEU BATISTA FERREIRA	33	100%	APROVADO
1000817-9	DENISE CARLA ALVES RAMALHO	30	100%	APROVADO
1001565-5	LUIZ HENRIQUES DA SILVA	25	100%	APROVADO
1000877-2	MARINES CASTILHANO NADONE	32	100%	APROVADO
1000984-1	MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS	34	100%	APROVADO
1001431-4	WALISSON ANTONIO SIMOES DOS REIS	ELIMINADO	15%	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MORADA NOVA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1000126-3	BARBARA DINIZ CORREA OLIVEIRA	36	100%	APROVADO
1001832-8	EDUARDO ALMEIDA COELHO	32	100%	APROVADO
1002174-4	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	29	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NILDA BARROS				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA		SITUAÇÃO
1001605-8	CAROLYNA KASSIA DE CARVALHO	29	100%	APROVADO
1001231-1	ELAINE CRISTINA SILVA	32	100%	APROVADO
1000722-9	MICHELE CRISTINA VIANA SOUZA	30	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1001692-9	ALEX JUNIO GRACIANO	ELIMINADO	0%	ELIMINADO
1000883-7	ARLETE TOMÉ BORGES FARIA	26	100%	APROVADO
1001405-5	CARLOS EDUARDO ASSIS CUNHA	31	100%	APROVADO
1001748-8	DANIEL PEDROSA DA SILVA COSTA	24	100%	APROVADO
1000056-9	FABIANE FERREIRA SILVA	ELIMINADO	0%	ELIMINADO
1002175-2	HERICA LUDMILLA DE FARIA	30	100%	APROVADO

1001304-0	JOÃO CASTURINO GONÇALVES DE LIMA JUNIOR	ELIMINADO	0%	ELIMINADO
1001925-1	JULIANA SANTIAGO SILVA	32	100%	APROVADO
1001305-9	LETICIA GUIMARÃES PIASSI	ELIMINADO	0%	ELIMINADO
1000596-0	LIVIA SOUSA FELICIO	31	100%	APROVADO
1002164-7	SAMARA APARECIDA DOS REIS ANDRADE	26	100%	APROVADO
1001935-9	WILLIAN HENRIQUE TEIXEIRA	29	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF OSVALDO MACHADO GONTIJO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1000957-4	EUNICE APARECIDA SEVERINO SILVA	29	100%	APROVADO
1001392-0	LUIZ FELIPE ARAUJO MARIANO	34	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PLANALTO I				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1001819-0	ERNESTINA ELIDA TEIXEIRA	33	100%	APROVADO
1001297-4	GUILHERME TAVARES LACERDA	27	100%	APROVADO
1000523-4	LUCELIA RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS	25	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PLANALTO II				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1001500-0	GIGLIOLE DE BESSA	29	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF QUILOMBO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1000104-2	NUBIA APARECIDA ALVES	27	100%	APROVADO
1002008-0	REGINA MIGUEL GONTIJO FERREIRA	30	100%	APROVADO
1002045-4	ROSELANE DE FATIMA BENTO	16	100%	REPROVADA
1000526-9	TAISA CAETANO PORTO	34	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA LUCIA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1001420-9	ELDER ASSUNÇÃO DA SILVA	ELIMINADO	0%	ELIMINADO
1002116-7	ELISA APARECIDA MARQUES	30	100%	APROVADO
1000958-2	FELIPE DE DEUS SILVA	29	100%	APROVADO
1001088-2	WASHINGTON JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO	ELIMINADO	0%	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA LUCIA II				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA		SITUAÇÃO
1002101-9	VANESSA ALVES DA SILVA	25		APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA ROSA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1001632-5	KARELL SANTIAGO DE ANDRADE	32	100%	APROVADO
1000853-5	PAULO HENRIQUE ALVES COSTA	28	100%	APROVADO
1002142-6	SILVANA MARTA FERREIRA DE ANDRADE	25	100%	APROVADO
1001652-0	TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA	31	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTOS DUMONT				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1000321-5	BRUNA IRACEMA GONÇALVES	26	100%	APROVADO
1002021-7	ELLIS JORGE DE FREITAS SANTANA	32	100%	APROVADO
1000599-4	MARIA HELENA EUGENIO PARDINI	27	100%	APROVADO
1000519-6	WELLITON JOSÉ REZENDE	27	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO PAULO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1002129-9	MARCOS ANTONIO TOLEDO	25	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO PAULO II				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1001964-2	MARCUS VINICIUS RIBEIRO	31	100%	APROVADO
1001737-2	MARIA ISABELA NASCIMENTO OLIVEIRA	ELIMINADO	0%	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO ROQUE I				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1001872-7	JOSIELE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	32	100%	APROVADO
1000224-3	MARIA LUIZA FAUSTINO	35	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO ROQUE II				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1001260-5	ANGELICA SILVA SALES	36	100%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SERRA VERDE				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1001495-0	GABRIEL DA SILVA GALVÃO	31	100%	APROVADO
1000836-5	JESSICA ELIANE PEDROSA	36	100%	APROVADO
1001055-6	JOSIELY SOARES DE AZEVEDO	ELIMINADO	0%	ELIMINADO
1001191-9	RICARDO FERREIRA COSTA	ELIMINADO	5%	ELIMINADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF TIETE				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1001457-8	GABRIELA BRUNA ARAUJO SILVA	ELIMINADO	0%	ELIMINADO
1000682-6	KELI GONÇALVES DA SILVA	28	95%	APROVADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VALE DO SOL				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
1001727-5	MARIA EDUARDA LIMA FLORENTINO	28	100%	APROVADO
1002168-0	OTONIEL JOSÉ DE OLIVEIRA	30	100%	APROVADO

Divinópolis, 19 de NOVEMBRO de 2018.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DCC2D454

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 183/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Encaminhamento datado de 12/11/2018	9902508-1	MATHEUS HENRIQUE PAIXAO DE FREITAS	Agente Funerário	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria dos Servidores Cedidos à Polícia Civil	12/11/2018
Ofício nº. 210/2018 e Encaminhamento datado de 19/10/2018	0202903-3	JOAO ANTONIO SOBRINHO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Agronegócios - Coordenadoria de Infraestrutura (Santo Antônio dos Campos)	Secretaria Municipal de Agronegócios - Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	22/10/2018

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Novembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B6E1DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5341, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza repasse de recursos financeiros, abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE autorizado a realizar repasse financeiro à Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 395.740,40 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito Especial no valor de R$ 551.829,35 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
1.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
17.512.0008.1.128	Obras no Sistema de Tratamento de Esgoto	
449093	Indenizações e Restituições	551.829,35
TOTAL		551.829,35

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 395.740,40, relativo ao repasse financeiro Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Para fazer face do restante das despesas de que trata o artigo 2º, fica parcialmente anulada, as dotações abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.11	SECRETARIA DE CULTURA	
01.04	SECRETARIA DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS	
01.04.01	SECRETARIA DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0001.1.011	Aquisição de Equipamentos p/a Secretaria de Administração	
449052	Equipamentos e Material Permanente (114)	10.000,00
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	

01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
26.782.0077.2.055	Manutenção de Caminhões e Máquinas Pesadas	
339030	Material de Consumo (191)	28.168.73
1.07	SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
1.07.01	SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
15.452.0074.1.076	Aquisição de Equipamentos p/a Limpeza Pública	
449052	Equipamentos e Material Permanente (260)	60.000,00
18.541.0029.2.177	Manutenção da Usina de Triagem	
339030	Material de Consumo (304)	4.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (306)	2.000,00
18.541.0031.2.178	Manutenção da Arborização das Ruas do Município	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (315)	2.433,21
1.11	SECRETARIA DE CULTURA	
1.11.01	SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0020.2.239	Apoio às Comemorações e Festividades Tradicionais do Município	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (837)	10.000,00
13.392.0020.2.236	Manutenção do Núcleo Artístico Maestro Zezinho	
339030	Material de Consumo (824)	5.000,00
13.392.0020.1.103	Aquisição de Equipamentos p/o Museu Histórico Francisco Fonseca	
449052	Equipamentos e Material Permanente (801)	8.000,00
13.392.0020.1.104	Aquisição de Equipamentos p/o Núcleo Artístico Maestro Zezinho	
449052	Equipamentos e Material Permanente (802)	7.000,00
04.122.0001.1.101	Aquisição de Equipamentos da Secretaria de Cultura	
449052	Equipamentos e Material Permanente (789)	6.000,00
1.11.03	FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.392.0020.2.291	Manutenção do Fundo Municipal Patrimônio Cultural	
339030	Material de Consumo (854)	5.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (855)	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (856)	3.243,50
13.392.0020.2.292	Apoio e Fomento a Produção Cultural Relacionada ao Patrimônio Cultural	
339030	Material de Consumo (857)	3.243,51
TOTAL		**156.088,95**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2A8909B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 137, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"Declara Inservíveis a Administração Municipal os bens móveis que especifica pertencentes ao Município de Laranjal, desincorpora do Patrimônio Público Municipal e autoriza sua alienação mediante Leilão."

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal:

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público;

CONSIDERANDO que tais bens se encontram obsoletos ou que geram elevados custo com seus reparos e manutenção;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17 Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas Alterações;

CONSIDERANDO o Laudo emitido pela Comissão para Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis nomeada pela Portaria nº 059 de 10 de outubro de 2018

DECRETA:

Art. 1°- Ficam declarados inservíveis à administração Pública Municipal os bens móveis especificados no anexo deste Decreto pertencentes ao patrimônio do Município de Laranjal.

Art. 2°- Ficam desincorporados do Patrimônio Público Municipal os bens móveis especificados no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Leilão Público os Bens Móveis Inservíveis para a Administração descritos no Anexo deste Decreto nos valores não inferiores aos mínimos avaliados pela Comissão para Avaliação de Bens Moveis Inservíveis do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 14 de junho de 2018

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE 1

IDENTIFICAÇÃO	
PLACA	HLF 3691
MARCA	FORD
MODELO	FOCUS
ANO DE FABRICAÇÃO	2010
ANO DO MODELO	2011
COMBUSTÍVEL	FLEX
COR	PRETA
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	
CHASSI	8AFT22FFCB1341123
NUMERO DO RENAVAM	00230269796
CONSERVAÇÃO	
ESTADO GERAL DO VEICULO	REGULAR
MOTOR	REGULAR
DIFERENCIAL	REGULAR
CAIXA	REGULAR
SUSPENSÃO	REGULAR
DIREÇÃO	REGULAR
SISTEMA ELÉTRICO	REGULAR
BANCOS E ESTOFADOS	REGULAR
RODAS DIANTEIRAS	REGULAR
RODAS TRASEIRAS	REGULAR
RODAS STEP	REGULAR
LATARIA	REGULAR
ASSOALHO	REGULAR
PINTURA	REGULAR
CUSTO ESTIMADO R$ 12.000,00	

LOTE 2

IDENTIFICAÇÃO	
PLACA	NXX 0428
MARCA	FIAT
MODELO	UNO VIVACE 1.0
ANO DE FABRICAÇÃO	2011
ANO DO MODELO	2012
COMBUSTÍVEL	FLEX
COR	BRANCA
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	
CHASSI	9BD195152CG295983
NUMERO DO RENAVAM	00419929061
CONSERVAÇÃO	
ESTADO GERAL DO VEICULO	REGULAR
MOTOR	REGULAR
DIFERENCIAL	REGULAR
CAIXA	REGULAR
SUSPENSÃO	REGULAR
DIREÇÃO	REGULAR
SISTEMA ELÉTRICO	REGULAR
BANCOS E ESTOFADOS	REGULAR
RODAS DIANTEIRAS	REGULAR
RODAS TRASEIRAS	REGULAR
RODAS STEP	REGULAR
LATARIA	REGULAR
ASSOALHO	REGULAR
PINTURA	REGULAR
CUSTO ESTIMADO R$ 9.000,00	

LOTE 3

IDENTIFICAÇÃO	
PLACA	HMN 2153
MARCA	FIAT
MODELO	SIENA FIRE
ANO DE FABRICAÇÃO	2005
ANO DO MODELO	2005
COMBUSTÍVEL	GASOLINA
COR	BRANCA
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	
CHASSI	9BD17203753158747
NUMERO DO RENAVAM	00853851220
CONSERVAÇÃO	
ESTADO GERAL DO VEICULO	REGULAR
MOTOR	REGULAR
DIFERENCIAL	REGULAR
CAIXA	REGULAR

SUSPENSÃO	REGULAR
DIREÇÃO	REGULAR
SISTEMA ELÉTRICO	REGULAR
BANCOS E ESTOFADOS	REGULAR
RODAS DIANTEIRAS	RUIM
RODAS TRASEIRAS	RUIM
RODAS STEP	REGULAR
LATARIA	REGULAR
ASSOALHO	REGULAR
PINTURA	REGULAR
CUSTO ESTIMADO R$ 5.000,00	

LOTE 4

IDENTIFICAÇÃO	
PLACA	HMN 8017
MARCA	FIAT UNO
MODELO	MILLE FIRE FLEY
ANO DE FABRICAÇÃO	2008
ANO DO MODELO	2008
COMBUSTÍVEL	FLEX
COR	BRANCA
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	
CHASSI	9BD15822786092017
NUMERO DO RENAVAM	00956986161
CONSERVAÇÃO	
ESTADO GERAL DO VEICULO	REGULAR
MOTOR	REGULAR
DIFERENCIAL	REGULAR
CAIXA	REGULAR
SUSPENSÃO	REGULAR
DIREÇÃO	REGULAR
SISTEMA ELÉTRICO	REGULAR
BANCOS E ESTOFADOS	REGULAR
RODAS DIANTEIRAS	RUIM
RODAS TRASEIRAS	RUIM
RODAS STEP	RUIM
LATARIA	AVARIADA
ASSOALHO	REGULAR
PINTURA	REGULAR
CUSTO ESTIMADO R$ 6.500,00	

LOTE 5

IDENTIFICAÇÃO	
PLACA	HCX 1749
MARCA	YAMAHA
MODELO	XTZ 125E
ANO DE FABRICAÇÃO	2006
ANO DO MODELO	2006
COMBUSTÍVEL	GASOLINA
COR	AZUL
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	
CHASSI	9C6KE093060005528
NUMERO DO RENAVAM	00892337702
CONSERVAÇÃO	
ESTADO GERAL DO VEICULO	REGULAR
MOTOR	REGULAR
DIFERENCIAL	REGULAR
CAIXA	REGULAR
SUSPENSÃO	REGULAR
DIREÇÃO	REGULAR
SISTEMA ELÉTRICO	REGULAR
BANCOS E ESTOFADOS	REGULAR
RODAS DIANTEIRAS	REGULAR
RODAS TRASEIRAS	REGULAR
RODAS STEP	REGULAR
LATARIA	REGULAR
ASSOALHO	REGULAR
PINTURA	REGULAR
CUSTO ESTIMADO R$ 500,00	

LOTE 6

IDENTIFICAÇÃO	
PLACA	HCX 1750
MARCA	YAMAHA
MODELO	XTZ 125E
ANO DE FABRICAÇÃO	2006
ANO DO MODELO	2006
COMBUSTÍVEL	GASOLINA
COR	AZUL
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	
CHASSI	9C6KE093060006304
NUMERO DO RENAVAM	00892337834
CONSERVAÇÃO	

ESTADO GERAL DO VEICULO	REGULAR
MOTOR	REGULAR
DIFERENCIAL	REGULAR
CAIXA	REGULAR
SUSPENSÃO	REGULAR
DIREÇÃO	REGULAR
SISTEMA ELÉTRICO	REGULAR
BANCOS E ESTOFADOS	REGULAR
RODAS DIANTEIRAS	REGULAR
RODAS TRASEIRAS	REGULAR
RODAS STEP	REGULAR
LATARIA	REGULAR
ASSOALHO	REGULAR
PINTURA	REGULAR
CUSTO ESTIMADO R$ 500,00	

LOTE 7

IDENTIFICAÇÃO	
PLACA	
MARCA	FACCHINI
MODELO	SCF CB
ANO DE FABRICAÇÃO	2013
ANO DO MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	
COR	BRANCA
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	9332 KG
CHASSI	SPTFN1026M3DR9145
NUMERO DO RENAVAM	
CONSERVAÇÃO	
ESTADO GERAL DO VEICULO	REGULAR
MOTOR	REGULAR
DIFERENCIAL	REGULAR
CAIXA	REGULAR
SUSPENSÃO	REGULAR
DIREÇÃO	REGULAR
SISTEMA ELÉTRICO	REGULAR
BANCOS E ESTOFADOS	REGULAR
RODAS DIANTEIRAS	REGULAR
RODAS TRASEIRAS	REGULAR
RODAS STEP	REGULAR
LATARIA	REGULAR
ASSOALHO	REGULAR
PINTURA	REGULAR
CUSTO ESTIMADO R$ 4.500,00	

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:5034B141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N. 000226/2018

DECRETO Nº 00226/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1394/2017 de 20/10/2017 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 163.313,48 (cento e sessenta e três mil , trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA
Subfunção:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL
Proj/Ativ.:	2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 2.500,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção:	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa:	0005 - ENCARGOS ESPECIAIS
Proj/Ativ.:	0.033 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA
Conta:	4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 55.000,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função:	15 - URBANISMO
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 11.813,00
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - AGRICULTURA
Subfunção:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC
Proj/Ativ.:	2.083 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 1.850,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 1.100,00
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 5.421,00
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 15.000,00
Proj/Ativ.:	2.110 - MANUT. DAS ATIV. CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Valor:	R$ 2.842,48
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 2.000,00
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 2.000,00
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 10.528,00
Conta:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 3.000,00
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 600,00
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor:	R$ 851,00
Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 700,00
Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 7.300,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 2.205,00
Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.134 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	144 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE
Valor:	R$ 3.400,00
Proj/Ativ.:	2.135 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	144 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE
Valor:	R$ 4.180,00
Proj/Ativ.:	2.136 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEM
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:	144 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE
Valor:	R$ 4.316,00
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.150 - MANUT. ATIVIDADES REC. SALARIO EDUC. - QESE
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 400,00
Subfunção:	362 - ENSINO MEDIO
Programa:	0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN
Proj/Ativ.:	2.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 2.000,00
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.158 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SETOR REC. PRÓPRIO
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 1.000,00
Proj/Ativ.:	2.159 - MANUT. ATIV. EDUC.INFANTIL - CRECHE
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	146 - OUTRAS TRANS. DE RECURSOS DO FNDE
Valor:	R$ 1.962,00
Unid. Orc.:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.189 - MANUT. SERV. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS
Valor:	R$ 19.445,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção:	813 - LAZER
Programa:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FANFARRA
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 1.500,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.250 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA AO IDOSO
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 400,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 163.313,48 (cento e sessenta e três mil , trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função:	26 - TRANSPORTE
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.071 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 124.417,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Valor:	R$ 1.413,48
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Valor:	R$ 1.429,00
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.119 - MANUT. ATIV. CENTRO ESPECIALIDADES ODONT- CEO
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor:	R$ 851,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.133 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	144 - TRANS. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE
Valor:	R$ 11.896,00

Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.150 - MANUT. ATIVIDADES REC. SALARIO EDUC. - QESE
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 400,00
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	1.163 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	146 - OUTRAS TRANS. DE RECURSOS DO FNDE
Valor:	R$ 1.962,00
Unid. Orc.:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.197 - MANUT. SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS
Valor:	R$ 19.445,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção:	813 - LAZER
Programa:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEMUP
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 1.500,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

VISCONDE DO RIO BRANCO, 09 DE NOVEMBRO DE 2018

IRAN SILVA COURI
Prefeito

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:765C480E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N. 000231/2018

DECRETO Nº 00231/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1394/2017 de 20/10/2017 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 241.587,99 (duzentos e quarenta e um mil , quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 900,00
Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 9.000,00
Função:	06 - SEGURANCA PUBLICA
Subfunção:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL
Proj/Ativ.:	2.027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 700,00
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 1.100,00
Unid. Orc.:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁ
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 2.000,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 3.000,00
Função:	15 - URBANISMO
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 11.100,00
Proj/Ativ.:	2.046 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELAS MORTUÁRIAS
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 1.200,00
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - AGRICULTURA
Subfunção:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC
Proj/Ativ.:	2.083 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 2.014,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 39.910,00
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 2.000,00
Proj/Ativ.:	2.110 - MANUT. DAS ATIV. CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 2.000,00
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Valor:	R$ 180,00
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 10.000,00
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 3.000,00
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 16.400,00
Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 700,00
Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 983,20
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.143 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR REC. PROPRIO
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 3.000,00
Programa:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.152 - MANUT. SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR REC. PRÓPRIO
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 18.300,00
Proj/Ativ.:	2.153 - MANUT. SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR REC. VINCULAD

Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 93.100,79
Subfunção:	362 - ENSINO MEDIO
Programa:	0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN
Proj/Ativ.:	2.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 11.000,00
Subfunção:	363 - ENSINO PROFISSIONAL
Programa:	0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN
Proj/Ativ.:	2.177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 1.000,00
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.159 - MANUT. ATIV. EDUC.INFANTIL - CRECHE
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 5.000,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção:	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA
Proj/Ativ.:	2.212 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 4.000,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 241.587,99 (duzentos e quarenta e um mil , quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 2.014,00
Função:	26 - TRANSPORTE
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.071 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 136.810,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Valor:	R$ 90,00
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.118 - MANUT. CONSORCIO REG. INTERMUNICIPAL-SIMSAÚDE
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Valor:	R$ 90,00
Proj/Ativ.:	2.121 - REPASSE REDE URGENCIA E EMERGENCIA LEITO- UTI
Conta:	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 2.983,20
Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 4.700,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	1.149 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 300,00
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 14.597,79
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	1.163 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR

Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 78.503,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção:	813 - LAZER
Programa:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FANFARRA
Conta:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 1.500,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

VISCONDE DO RIO BRANCO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

IRAN SILVA COURI
Prefeito

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:EC03CE82

